



13435952

08004.000229/2020-78



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º Andar, Sala 621 - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3230 - <https://www.justica.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020
PROCESSO Nº 08004.000229/2020-78

Torna-se público que a União, por intermédio do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 64 de 02 de março de 2020, da Coordenação Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração, publicada no D.O.U. de 04 de março de 2020, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA** com critério de julgamento **menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/12/2020

Horário: 9h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétrico; hidrossanitário; de proteção contra descargas atmosféricas; de detecção, alarme e combate a incêndio; de iluminação de emergência; nas portas de vidro e portões automáticos, com emprego de mão de obra bem como de outros serviços eventuais de manutenção, com o fornecimento de material e equipamentos necessário adequados à execução dos serviços, nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 22 (vinte e dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

2.1.1. Programa de Trabalho: 04122003220000001

2.1.2. Natureza da Despesa: 33.90.37 / 33.90.39 / 33.90.30

2.1.3. Plano Interno: AE99OPOR00Q / AE99OCGAENG

2.1.4. PTRES: 189960 / 172195

2.1.5. Fonte: 0144/ 0100

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4.1. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4.2. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.4.3. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4.4. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrase-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.3.3. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Deverão os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexistente.
- 8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexistente a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.
- | Sindicato | Convenção Coletiva Utilizada | Cargos abrangidos |
|------------------|-------------------------------------|--|
| Sindiserviços | Convenção 2020 - 07/01/2020 | Encarregado Geral, Encarregado de Equipe, Auxiliar de Manutenção, Bombeiro Hidráulico, Eletricista, Serralheiro, Vitraceiro, Pedreiro, Pintor e Marceneiro |
| Sinduscon | Convenção 2020 - 13/08/2020 | Gesseiro |
| Sintec x Seac | Convenção 2019 - 11/07/2019 | Técnico de Obras Civis, Técnico de Eletrotécnica e Técnico de Eletromecânica |
- 8.4.4.2.1. O sindicato indicado nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.
- 8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto nº 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP nº 5, de 2017);
- 8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP nº 5/2017);
- 8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas

(Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2^a Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1^a Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9.1. As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1. O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma ou mais instalações prediais com no mínimo as características que seguem:

9.11.2.1.1. Operação e manutenção de um edifício corporativo com área mínima construída de 13.000 m².

9.11.2.1.2. Prestação de serviços de execução, substituição ou reparo integral de sistemas de impermeabilização de coberturas ou de áreas molhadas em complexo administrativo, comercial ou industrial numa área mínima de 3.000m².

9.11.2.1.3. Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 1.500 KVA.

9.11.2.1.4. Manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos, com no mínimo 1.000 pontos, 50 KVA.

9.11.2.1.5. Manutenção preventiva e corretiva de equipamento UPS/Nobreak com potência mínima de 50 kVA.

9.11.2.1.6. Operação e manutenção de grupo moto-gerador automático de no mínimo 200 KVA.

9.11.2.1.7. Operação e manutenção de rede estruturada lógica com, no mínimo, 1200 pontos ativos.

9.11.2.1.8. Serviços de análise termográfica em quadros e barramentos elétricos de edifícios com área de 13.000m².

9.11.2.1.9. Operação e manutenção em subestação de alta e baixa tensão.

9.11.2.1.10. Gerenciamento de no mínimo 48 (quarenta e oito) postos de trabalho.

9.11.3. Os quantitativos exigidos para habilitação foram estimados considerando que o Ministério da Justiça e Segurança Pública possui uma área construída com mais de 66.860 m².

9.11.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.3.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3.6. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, conforme quantitativo indicado no item 9.11.2.1.10.

9.11.3.7. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.4. Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Brasília, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo I-S do Termo de Referência. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.11.5. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.5.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas, nos termos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca do Pagamento pelo Fato Gerador a que se refere o Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, observado o disposto no respectivo Caderno de Logística, elaborado pela SEGES/MP.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço à Coordenação de Procedimentos Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, sala 621, em Brasília – DF, CEP 70064-900.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e www.justica.gov.br, e também poderá ser solicitado o acesso eletrônico externo por meio do e-mail: licitacao@mj.gov.br.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexos;

23.12.2. ANEXO II - Valores Máximos Admissíveis;

23.12.3. ANEXO III - Declaração de Contratos Firmados;

23.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS**, Chefe da **Divisão de Licitações**, em 10/12/2020, às 13:07, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13435952** e o código CRC **FFF73991**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08004.000229/2020-78

SEI nº 13435952



13436036

08004.000229/2020-78

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Ministério da Justiça, Edifício Sede, Sala 326 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP

70064-900

Telefone: (61) 2025-8036 - <http://www.justica.gov.br>**ANEXO I DO EDITAL****TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020
PROCESSO Nº 08004.000229/2020-78

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétrico; hidrossanitário; de proteção contra descargas atmosféricas; de detecção, alarme e combate a incêndio; de iluminação de emergência; grupos motores geradores; equipamentos UPS/Nobreaks; nas portas de vidro e portões automáticos, com emprego de mão de obra bem como de outros serviços eventuais de manutenção, com o fornecimento de material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 1

Grupo	Item	Descrição	CATMAT/CATSERV	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Anual Máximo
	1	Encarregado Geral de Manutenção	1627	1	posto	R\$ 10.023,40	R\$ 120.280,75
	2	Encarregado de Manutenção	1627	2	postos	R\$ 8.131,63	R\$ 195.159,21
	3	Técnico de Obras Civis	1627	4	postos	R\$ 8.206,95	R\$ 393.933,50
	4	Auxiliar de Manutenção Predial	1627	35	postos	R\$ 4.694,98	R\$ 1.971.893,04
	5	Bombeiro hidráulico	1627	3	postos	R\$ 6.892,49	R\$ 248.129,70
		Eletricista de manutenção de linhas					

1	6	elétricas, telefônicas e de comunicação de dados	1627	13	postos	R\$ 6.441,55	R\$ 1.004.882,07
	7	Eletrotécnico	1627	1	posto	R\$ 6.868,31	R\$ 82.419,76
	8	Eletromecânico	1627	1	posto	R\$ 6.868,31	R\$ 82.419,76
	9	Serralheiro	1627	3	postos	R\$ 6.858,08	R\$ 246.891,03
	10	Vidraceiro	1627	1	posto	R\$ 4.725,73	R\$ 56.708,76
	11	Gesseiro	1627	2	postos	R\$ 4.654,55	R\$ 111.709,14
	12	Pedreiro de edificações	1627	6	postos	R\$ 5.298,43	R\$ 381.478,11
	13	Operador Plantonista Diurno – Elétrica	1627	4	postos	R\$ 6.056,09	R\$ 290.692,25
	14	Operador Plantonista Noturno - Elétrica	1627	4	postos	R\$ 6.756,56	R\$ 324.314,77
	15	Bombeiro Hidráulico Plantonista Diurno	1627	4	postos	R\$ 6.507,03	R\$ 312.337,37
	16	Bombeiro Hidráulico Plantonista Noturno	1627	4	postos	R\$ 7.123,04	R\$ 341.905,99
	17	Pintor a Pincel, Rolo e Pistola	1627	4	postos	R\$ 6.811,86	R\$ 326.969,50
	18	Marceneiro	1627	4	postos	R\$ 5.244,72	R\$ 251.746,43
	19	Serviço de gerenciamento de manutenção predial	1627	12	meses	R\$ 15.746,64	R\$ 188.959,68
	20	Lista de peças de reposição	151059	1	unidade	R\$ 5.839.818,69	R\$ 5.839.818,69
	21	Serviços eventuais	1627	1	serviço	R\$ 2.153.341,50	R\$ 2.153.341,50
	22	Aluguel de Máquinas e Equipamentos	1627	1	serviço	R\$ 602.569,44	R\$ 602.569,44
Total						R\$ 15.528.560,45	

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia para manutenção preditiva, preventiva e corretiva nos sistemas elétrico; hidrossanitário; de proteção contra descargas atmosféricas; de detecção, alarme e combate a incêndio; de iluminação de emergência; nas portas de vidro e portões automáticos, com emprego de mão de obra bem como de outros serviços eventuais de manutenção, com o fornecimento de material e equipamentos necessário adequados à execução dos serviços, nas edificações e dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública .

- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço

Global pois foi possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, com base no histórico de manutenções das ultimas contratações e, sobretudo, pelas características dos prédios e edificações, amplamente conhecidas pela equipe de Arquitetura e Engenharia da pasta.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. O item 19 - Serviço de gerenciamento de manutenção predial está descrito no item 4.25.

1.7. O item 20 - Peças de Reposição é formado pela lista de peças apresentadas no Anexo I-G necessárias na manutenção dos equipamentos. As peças serão precificadas conforme Modelo de Proposta inserido no Anexo I-J.

1.8. O item 21 - Serviços Eventuais engloba a lista de serviços descrita no Anexo I-H. Esses serviços serão precificados conforme Modelo de Proposta inserido no Anexo I-J.

1.9. O item 22 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos é formado pela lista apresentada no Anexo I-I.

2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

2.1. As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e as disposições abaixo:

2.2. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

2.3. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2.4. No que couber a futura contratada deverá observar as disposições da NBR ISO 14064:2007, partes 1, 2 e 3, NBR ISO 14066:2012 e NBR15833:2010;

2.5. Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

2.6. A Contratada deverá apresentar, quando da execução dos serviços que assim necessitem e junto ao relatório mensal de serviço, a listagem de todo o material retirado dos locais de execução dos serviços juntando os comprovantes de Controle de Transporte de Resíduos devidamente preenchidos;

2.7. A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994;

2.8. O Plano de descarte para os gases refrigerantes, óleos, solventes, tintas, e demais fluidos oriundos de manutenções preventivas e corretivas deve atender aos procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003 e Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

2.9. O Plano de descarte ou reciclagem de demais restos de materiais, inclusive de demolições, oriundos de manutenções preventivas e corretivas, deve ocorrer em observância ao decreto nº 5.940/2006 e a da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, no que couber.

- 2.10. Devem ser verificadas também as seguintes práticas de sustentabilidade:
- 2.11. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério do Trabalho.
- 2.12. A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- 2.13. Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria nº 540, de 15 de outubro de 2004.
- 2.14. O serviço objeto da contratação não gera resíduos suficientes para motivar a exigência de certificado relacionado a descarte de resíduos na parte de habilitação técnica do Termo de Referência.
- 2.15. Os resíduos da construção civil subdividem-se em quatro classes (art. 3º da Resolução):
- 2.15.1. I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:
- 2.15.1.1. De construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- 2.15.1.2. De construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- 2.15.1.3. De processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;
- 2.15.2. II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).
- 2.15.3. III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;
- 2.15.4. IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.
- 2.16. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 2.16.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 2.17. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

2.17.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

2.17.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

2.17.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

2.17.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados,

2.18. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

2.18.1. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

2.18.2. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

2.18.3. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de electricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

2.19. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

2.20. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

2.21. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

2.22. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

2.23. Os óleos lubrificantes descartados deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a resolução nº 362 de 23 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

2.24. Disponibilização de forma histórica, evolução mês a mês e anual, dos dados de manutenção, eficiência energética e indicadores chaves de desempenho dos sistemas e da edificação como um todo, incluindo novas instalações, através dos relatórios mensais de manutenção, relatórios

complementares de atividades, pareceres, laudos técnicos, avaliações, estudos de viabilidade técnica e econômica e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

3.2. A contratação de empresa de engenharia especializada para a realização de manutenção predial se faz necessária pois os edifícios do Ministério da Justiça e Segurança Pública, assim como suas instalações prediais, sofrem deterioração contínua, desgaste, perda de confiabilidade e ações do tempo, mesmo com uso normal destes espaços. Desta forma, para que continuem em condições de abrigar servidores e colaboradores para que estes exerçam suas atividades, os edifícios e suas instalações precisam de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em caráter contínuo e rotineiro.

3.3. É de extrema importância a contínua manutenção preventiva dos sistemas e equipamentos disponíveis, bem como a manutenção corretiva para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados nos imóveis e equipamentos deste Ministério. Tais serviços são imprescindíveis para assegurar a operacionalidade e segurança das edificações utilizadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e continuidade dos serviços prestados. Ademais, a constante ampliação das atividades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, impõe a necessidade de serviços eventuais dos sistemas citados, de forma a adequar e atender a extensiva demanda de adaptação e modificação dos ambientes de trabalho e toda sua complexa envoltória.

3.4. A contratação proposta visa manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos e sistemas vitais desse órgão, para o desempenho das atividades desenvolvidas, sendo para tanto indispensáveis as reavaliações de processos, e, adequada gestão da cadeia logística, com fornecimento, instalação e remanejamento de insumos (materiais metálicos, cerâmicos, poliméricos, compósitos, semicondutores, dentre outros), para a necessária continuidade da apresentação de resultados consistentes das atividades intrínsecas ao Ministério, além de garantir o atendimento e conformidade acreditada ao padrão operacional de uso e conforto aos usuários, e, eventualmente, novos arranjos dos mesmos, a constante evolução da gestão para organizações do setor público, bem como às exigências legais referentes à acessibilidade, conservação, desempenho, saúde, segurança e sustentabilidade, evitando-se por fim transtornos para a Administração.

3.5. O Ministério da Justiça e Segurança Pública não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços objeto em questão, o que justifica a contratação da prestação dos serviços, na modalidade de terceirização ou execução indireta, visando à execução das atividades de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva de forma ininterrupta e continuada e especializada, com disponibilidade de serviços de plantão e emergenciais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos, conforme Decreto n.º 9.507/2018.

3.6. Nos edifícios em questão, são frequentes as alterações de leiautes em função da dinâmica operacional do Ministério, o que gera, por conseguinte necessidades de atendimento nas questões relativas a elaboração de projetos em sistemas digitais, e execução e adequações/remanejamentos de instalações. Todas essas atividades devem ser acompanhadas de documentação para salvaguarda do Ministério, para assim manter atualizado seu banco de dados operacional de suas edificações.

3.7. Acresçam-se questões de controles operacionais, tais como: acompanhamento de desempenho da planta existente, consumos diversos e contínuo gerenciamento desses projetos.

3.8. Os serviços especificados neste Termo de Referência são de natureza continuada e são indispensáveis ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, pois funcionam como meios integrantes à

consecução dos objetivos fins deste órgão. Os serviços atendem às necessidades permanentemente referentes à segurança, saúde e conforto dos usuários. Qualquer interrupção na prestação desses serviços pode comprometer o funcionamento regular dos serviços e das instalações físicas do órgão, causando prejuízos ao mesmo.

3.9. O objetivo desta contratação também inclui a determinação e especificação dos insumos necessários para fornecimento junto dos serviços de manutenção, bem como as medidas necessárias para conservar, recuperar e manter a capacidade funcional das edificações e de suas partes constituintes para atender as necessidades e segurança dos seus usuários com os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento das atividades nas unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, elaborando procedimentos e rotinas dentro de padrões normativos, quantitativos e qualitativos prescritos pela legislação vigente.

3.10. A mão de obra envolvida na contratação de manutenção predial não será envolvida em qualquer tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle. A mão de obra da contratação em questão é executora dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, atendendo as demandas e rotinas estabelecidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo assim, os serviços terceirizados pela presente contratação são considerados acessórios e não estratégicos.

3.11. A terceirização da manutenção predial dos edifícios do Ministério da Justiça e Segurança Pública não coloca em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias.

3.12. Considerando que os serviços objeto desta contratação são imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades desta pasta, bem como visando prevenir uma deterioração ainda maior dos bens, a prestação de serviços de que trata este objeto não poderá ser interrompida. Dessa forma, a vigência do futuro contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.13. Os serviços a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e Decreto 10.024/2019. Essa constatação é corroborada pela existência de inúmeros procedimentos licitatórios pelos quais a Administração Pública contrata esse serviço, considerando-o comum. Portanto, é possível concluir que a presente contratação pode ser realizada **por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por GRUPO.**

3.14. A presente contratação permitirá a subcontratação de algumas atividades conforme mencionado no item que versa sobre Subcontratação deste documento, de modo a se evitar eventuais prejuízos à prestação dos serviços, tendo em vista a interdependência das atividades. Com isso, espera-se um aumento na competição durante a licitação que se converterá em uma contratação mais vantajosa para a Administração, conforme legislação vigente.

3.15. Ressalta-se que, na presente contratação, a lista de materiais é exemplificativa, para não inviabilizá-la, uma vez que os equipamentos e sistemas envolvidos possuem centenas, por vezes milhares, de componentes e materiais, o que gera uma dificuldade em se obter uma lista real, precisa e completa, mesmo que aqui estejam sendo considerados os mais prováveis a serem utilizados durante a execução contratual. Além disso, considerando que a ocorrência de falhas que demandam aplicação de materiais e peças em sua grande maioria são eventos aleatórios e imprevisíveis, torna-se inviável qualquer tentativa de listar exaustivamente todos os possíveis materiais e peças a serem consumidos. Ao mesmo tempo, considera-se indevidamente oneroso à Administração Pública a inclusão de um rol muito grande de materiais que efetivamente não seriam utilizados.

3.16. As ações propostas nesta contratação contribuem para a observância de recomendações realizadas por instituições e organizações não-governamentais em Cartas

Patrimoniais, que são documentos oficiais, produto de encontros, com a preocupação de preservar o desenvolvimento social, econômico e social das nações. Essas cartas são reconhecidas por órgãos e entidades como o Órgão das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO e o Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico Nacional - IPHAN. Como exemplos é possível citar a Carta de Veneza (1964), Recomendações de Paris (1964), Recomendação Paris (1972), Recomendações de Nairóbi (1976), Declaração do México (1985), Carta de Brasília (1995), Recomendação Paris (2003).

3.17. O Palácio da Justiça integra o Conjunto Urbanístico de Brasília, legalmente protegido em três instâncias: UNESCO – Lista de Patrimônio Mundial (inscrição nº. 445 de 1987); Governo do Distrito Federal (Decreto Distrital nº. 10.829/1987); IPHAN (Portaria nº. 314/1992). Sendo o referido Palácio protegido também pelo Processo de Tombamento nº. 1.550-T-07, que resguarda as edificações mais representativas de Oscar Niemeyer em Brasília, como reconhecimento da importância e da significação da obra do arquiteto no conjunto tombado.

3.18. O atual Contrato que engloba os serviços de manutenção predial no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública se encerra em abril de 2021 sem possibilidade de prorrogação.

3.19. Por se tratar de uma excepcionalidade, prevista na subseção II, do art. 15, da Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, declara-se que o perfil dos serviços demandados é de prestação continuada e difusa em suas ações, dificilmente mensuráveis de uma forma objetiva e direta que venha a permitir a contratação por produto ou resultado.

3.20. Os serviços dessa espécie pressupõem a disponibilização de força de trabalho, com dedicação integral, para apoiar as atividades do Órgão no momento exato da demanda, mesmo sendo essa demanda representada por atividades difusas ao longo do período de avaliação. Dessa forma, a melhor alternativa à Administração é a contratação e remuneração por postos de trabalho.

3.21. A adoção da unidade de medida por postos de trabalho permite à Administração admitir a flexibilização da execução da atividades ao longo da execução contratual, com melhor aproveitamento dos recursos humanos e mitigando interrupções nas atividades do órgão, permitindo-se, no que couber, a execução de serviços em horários comerciais e não comerciais.

3.22. O objeto foi descrito na melhor forma em que pudessem ser apresentadas as disposições a contratar, contendo Anexos que apresentam as descrições dos materiais a empregar na execução contratual, contendo ainda o maior detalhamento possível das disposições afetas ao objeto e sua execução, permitindo às licitantes melhor orçar os custos necessários para a contratação, os quais deverão ser apresentados em valores unitários quando da apresentação da proposta de preços. Tal abertura dos itens amplia sobremodo a transparência dos valores a serem contratados e efetivamente pagos pela Administração Pública quando do contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência abrange a prestação do serviço nos sistemas elétrico; hidrossanitário; de proteção contra descargas atmosféricas; de detecção, alarme e combate a incêndio; de iluminação de emergência; nas portas de vidro e portões automáticos, com emprego de mão de obra bem como de outros serviços eventuais de manutenção, com o fornecimento de material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública e localizadas nos seguintes endereços do Distrito Federal:

4.1.1. Edifício Sede, Palácio da Justiça, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, em Brasília/DF;

Área do 2º subsolo: 4.066,72m²

Área do 1º subsolo (subsolo): 484,52m²

Área do térreo: 3.741,16m²
Área do 2º pavimento: 3.090,87m²
Área do 3º pavimento: 3.741,16m²
Área do 4º pavimento: 3.741,16m²
Área do 5º pavimento: 3.741,16m²
Área total: 22.606,75m²

Descrição sucinta: O Palácio possui seis pavimentos e dois subsolos: do 1º ao 5º pavimento têm-se essencialmente escritórios, onde cumpre informar que no 3º ainda há o jardim de inverno; No térreo há auditórios (com entrada pelo 2º pavimento) e biblioteca. Nos subsolos há depósitos e vagas de estacionamentos. Há pisos cerâmicos, vinílicos, carpete, epóxi, mármores e granito; os ambientes são separados por divisórias e alvenaria; teto é predominantemente em gesso, com exceção do Salão Negro, que é de placas metálicas. As esquadrias são de alumínio e vidro, constituindo uma fachada envidraçada e concreto armado.

Instalações Elétricas: o edifício recebe energia elétrica trifásica em alta tensão, com subestação abrigada de responsabilidade da concessionária de energia - CEB, composta por transformador com potência total de 919 kVA, tensão entre fases 380 V, tensão de medição 220 V. A unidade consumidora é a 637471-9. O barramento do QGBT é seccionado, sendo uma parte para circuitos gerais (iluminação, tomadas comuns e equipamentos de climatização) e outra para circuitos emergenciais (iluminação de emergência e circuitos de nobreaks), alimentados por gerador que assume carga em dois estágios através de contatoras temporizadas. A sala do QGBT ainda conta com 01 banco de capacitores, climatizadores de ar do tipo Split e 01 sistema UPS/Nobreak MODULAR ABB Concept Power DPA - 180 kVA (4 módulos de 45 kVA) - Trifásico - 380 V / 380V composto por 4 bancos de baterias com total de 184 baterias VRLA de 12 V / 55 Ah. Há também um sistema nobreak de 240 kVA da marca MGE-Galaxy 5000 (3 unidades de 80 kVA), sem baterias (90 Baterias VRLA: 12 V / 40 Ah), que encontra-se desativado por defeito em uma das unidades. O gerador que alimenta os circuitos de emergência é o Grupo Motor Gerador - Scania-DC1253A / GTA 311 AI IH - 495 kVA. A distribuição de energia para as cargas é feita através de condutores elétricos lançados em prumadas elétricas e quadros parciais espalhados pelos andares do edifício. Existem elementos elétricos diversos nas instalações como motores, seccionadoras, chaves faca, contactoras, relés, disjuntores, dispositivos DPS e DR, alarmes, sirenes, fusíveis, dentre outros. Dentre os equipamentos mais importantes, existem bombas d'água para bombeamento de água para reservatórios, bombas d'água das cataratas do Palácio e o sistema de climatização central, composto por chiller e fancoils nos andares. O fornecimento de água é feito pela concessionária CAESB (unidade consumidora 83895 - Hidrômetro G14AA31314).

4.1.2. Edifício Anexo I, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", em Brasília/DF;

Área do 1º pavimento: 504,61m²
Área do térreo: 525,64m²
Área total: 1.030,25m²

Descrição sucinta: A edificação possui dois pavimentos, no qual o 1º é interligado com o 2º pavimento do Edifício Anexo II através de um corredor. A divisão dos ambientes é alternada entre divisórias e alvenaria. O teto é de concreto (laje), piso cerâmico e vinílico e as janelas são metálicas com vidro

(apenas na parte posterior). A fachada externa do prédio é de mármore branco.

Instalações Elétricas: o edifício recebe energia elétrica trifásica em baixa tensão e cujo alimentador é originado do QGBT da unidade consumidora Anexo II (595682-0). O edifício possui climatização por SELF, Splits e condicionadores de ar do tipo janela. Há também um centro de monitoramento cujas instalações são alimentadas por sistema UPS/Nobreak e gerador. O sistema UPS/Nobreak é o EATON - 9355 - Trifásico de 80 kVA (2 unidades de kVA), cada unidade constituída por um banco de baterias de 108 baterias VRLA 12 V / 7 Ah e o Grupo Motor Gerador de marca Cummins-6CTA8.3-G2 / Stanford-ECD38-15N-4 - 219 kVA. O fornecimento de água e destinação de esgoto é realizado também através do edifício Anexo II (unidade consumidora 83917 - Hidrômetro E19L000270).

4.1.3. Edifício Anexo II, sito a Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, em Brasília/DF;

Área do 3º subsolo (arquivo): 255,04m²

Área do 2º subsolo: 4.691,01m²

Área do mezanino do 2º subsolo: 406,86m²

Área do 1º subsolo: 1.161m²

Área do térreo: 1.676,90m²

Área do 2º pavimento: 2.394,29m²

Área do 3º pavimento: 2.351,54m²

Área do 4º pavimento: 2.351,54m²

Área do 5º pavimento: 2.351,54m²

Área do 6º pavimento: 2.351,54m²

Área total: 19.991,26 m²

Descrição sucinta: O edifício possui nove pavimentos, porém o 3º subsolo conta com um espaço reduzido de apenas 255,04 m², sem utilização na maior parte do tempo. A divisão dos ambientes é alternada entre divisórias e alvenaria. Na maior parte dos espaços o teto é de concreto (laje), restando os corredores e banheiros com forro de gesso e mineral. Há a disponibilidade de piso cerâmico, epóxi, mármore e de piso vinílico nas salas e corredores; As esquadrias são de aço, com janelas basculantes.

Instalações Elétricas: o edifício recebe energia elétrica trifásica em baixa tensão e cujo alimentador é originado do QGBT da unidade consumidora Anexo II (595682-0). O edifício possui climatização por SELF, Splits e condicionadores de ar do tipo janela. Há também um centro de monitoramento cujas instalações são alimentadas por sistema UPS/Nobreak e gerador. O sistema UPS/Nobreak é o EATON - 9355 - Trifásico de 80 kVA (2 unidades de kVA), cada unidade constituída por um banco de baterias de 108 baterias VRLA 12 V / 7 Ah e o Grupo Motor Gerador de marca Cummins-6CTA8.3-G2 / Stanford-ECD38-15N-4 - 219 kVA. O fornecimento de água e destinação de esgoto é realizado também através do edifício Anexo II (unidade consumidora 83917 - Hidrômetro E19L000270).

4.1.4. Shopping ID, instalações do DRCI/SNJ, sito a SCN Quadra 06, Bloco “A”, Edifício Super Center Venâncio 3000, em Brasília/DF.

Área do 2º pavimento: 995,50m²

Total: 995,50 m²

Descrição sucinta: No Shopping ID os espaços destinados às dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública ocupam um pavimento, atualmente.

Com exceção das escadas, elevadores e banheiros, todos os ambientes são separados por divisórias. O piso é cerâmico nas salas e parte da recepção, mas na área de circulação o material utilizado é o granito. O teto é de forro de gesso e em algumas partes de madeira. As janelas são basculantes e feitas de aço com vidro.

Instalações elétricas: fornecimento de energia elétrica trifásica em baixa tensão, 380 V. Dentre os elementos elétricos, encontra-se SMS Sinus Triphases μTF-20000 THTHi - Trifásico - 20 kVA, constituído por banco de baterias com 32 baterias VRLA 12 V / 18 Ah, que alimenta ativos de TI (switches, dentre outros).

4.1.5. Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - Cruzeiro, sito a SRES "C" comercial B – Cruzeiro Velho.

Área do térreo: 1.753,80m²

Área do mezanino: 127,64m²

Área total: 1.881,44m²

Descrição sucinta: É um galpão construído em alvenaria, mas que possui divisórias em alguns ambientes. O piso tem variação nos materiais utilizados: piso de cimento queimado, cimento grosso, cerâmico e vinílico. O teto em alguns lugares possui laje, outros tem forros que variam entre pvc e gesso acartonado e em casos de lugares com pé direito duplo. A cobertura é de telha de zinco, auto-portante.

Instalações elétricas: fornecimento de energia elétrica trifásica em baixa tensão, 380 V.

4.1.6. Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - Gama, sito a Setor Sul - Área Especial (Antigo 9º BPMDF) Gama/DF.

Área do bloco A: 1.016m²

Área do bloco B: 385,13m²

Área do bloco C: 979,20m²

Área do bloco D: 335,31m²

Descrição sucinta: As edificações possuem um pavimento cada, construídas em alvenaria. Em alguns casos, os ambientes são separados também por divisória ou gesso acartonado ou forro mineral. As edificações tem cobertura de telha de amianto e metálica. Contêm os seguintes pisos: cerâmico e cimento queimado. Possui esquadrias metálicas, metálicas com vidro e outras de madeira.

Instalações elétricas: fornecimento de energia elétrica trifásica em alta tensão, 13.8 kV, com rebaixamento através de subestações próprias. Atualmente, possui duas entradas de energia em alta tensão, sendo uma subestação abrigada (parte nova) e outra em poste (edificações térreas antigas). Como a área é grande, existem vários postes com distribuição aérea de energia através de condutores do tipo alumínio para realização da iluminação externa e também para distribuição dos circuitos de alimentação das edificações térreas antigas.

4.1.7. Setor de Indústrias Gráficas Sul, Quadra 6, Lote 2.310 - Arquivo Central, Brasília/DF;

Área do 1º subsolo: 280 m² de escritório

Área do térreo: 280 m² de escritório + 1.400 m² de Galpão

Área do 2º pavimento: 280 m² de escritório

Área total: 2.240 m²

Descrição sucinta: Edifício composto por três pavimentos, no qual os ambientes são dispostos da seguinte forma: no térreo se localizam os escritórios e o local de armazenamento do arquivo com a utilização de armários móveis. Nos pavimentos restantes constituem-se escritórios. Alguns ambientes são divididos por divisórias e nas áreas molhadas e escadas são utilizadas alvenarias. Foi utilizado no edifício inteiro o forro de gesso, porém na área do refeitório, não foi utilizado forro e no arquivo foi utilizado o forro de PVC. E seu piso varia de piso cerâmico e granitina. Fachadas mescladas em alvenaria e vidro.

Instalações elétricas: fornecimento de energia elétrica trifásica em alta tensão, 13.8 kV, com rebaixamento através de subestação própria (trafo 225 kVA), abrigada, tensão de medição 115 V. Unidade consumidora 1173688-7.

4.1.8. Arquivo Nacional

Área do térreo: 4.404,83 m²

Área do 1º Mezanino: 60 m²

Área do subsolo: 1.658,40 m²

Área Total: 6.123,23 m²

4.1.9. Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN

Área do 2º subsolo: 1.092,30m²

Área do 1º subsolo: 915,17m²

Área do térreo: 1.012,83m²

Área do 1º Pavimento: 915,17m²

Área do 2º Pavimento: 915,17m²

Área total: 4850,64m²

Edifício composto por cinco pavimentos, no qual os ambientes estão dispostos da seguinte forma: no 2º subsolo está a garagem e, os pavimentos restantes constituem-se de escritórios. Esses ambientes são divididos por drywall, porém nas áreas molhadas, elevadores e escadas são de alvenaria. O piso é cerâmico e no teto, forro. As fachadas são envidraçadas. A cobertura é de laje impermeabilizada.

4.2. Caso o Ministério da Justiça e Segurança Pública venha adquirir outros equipamentos GMG, a empresa deverá manuteni-los e operá-los.

4.3. Os serviços serão prestados por mão de obra residente no Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

4.4. À critério do Órgão contratante, os serviços poderão ser prestados em quaisquer novas instalações a serem ocupadas por Unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública no Distrito Federal, sendo a contratada comunicada com a devida antecedência.

4.5. Todas as atividades de manutenção, operação e controle dos sistemas elétrico; hidrossanitário; de proteção contra descargas atmosféricas; de detecção, alarme e combate a incêndio; de iluminação de emergência; grupos motores geradores; equipamentos UPS/Nobreaks; nas portas de vidro e portões automáticos do Ministério deverão estar contidas no Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.

4.5.1. O PMOC deverá ser elaborado e entregue pela contratada em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.5.2. O PMOC deverá contemplar no mínimo:

4.5.2.1. Plano de manutenções preditivas e preventivas, contendo minimamente as atividades previstas no Anexo I-F do Termo de Referência.

4.5.2.2. Plano de Contingência para eventuais situações de emergência.

4.5.2.3. Informações adicionais relevantes para a conservação e operação segura dos sistemas e equipamentos.

4.6. As atividades de natureza **preventiva, preditiva e corretiva** compõe o núcleo dos serviços de manutenção.

4.6.0.1. A prestação dos serviços permanentes pela equipe residente ocorrerão em todos os dias da semana, conforme a conveniência do serviço.

4.6.0.2. Os horários de prestação dos serviços não se aplicam a situações emergenciais e aos postos de trabalho em regime de plantão. Nesses casos a contratada deverá atuar conforme disposto nas seções subsequentes deste instrumento.

4.7. Os serviços de natureza permanente incluem as manutenções e atividades que podem ser realizadas pela equipe residente, já os serviços de natureza eventual contemplam atividades que não serão realizadas pela equipe residente.

4.8. A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a Contratada da prestação dos serviços objeto deste instrumento com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas manutenidos.

4.9. Para cada serviço, deverão ser ainda, considerados todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendado pela fiscalização.

4.10. As edificações do Ministério da Justiça e Segurança Pública receberão manutenções corretivas, sempre que se fizerem necessárias, mediante registro de Ordens de Serviço (O.S.).

4.11. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todas as peças, insumos e materiais necessários a realização das manutenções.

4.12. Durante a execução dos serviços objeto desta contratação, quando for necessário executar atividades ou utilizar materiais, peças e demais insumos não previstos explicitamente na presente contratação, deverá ser adotado procedimento descrito neste instrumento para a aquisição extraordinária de serviços, peças e insumos.

4.13. Em casos onde a mão de obra residente não puderem atender às demandas de manutenção é permitida a subcontratação destes, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas, sem custo adicional e nos limites e regras previstas na legislação pertinente.

4.13.1. Não poderão serem subcontratados serviços além dos 30% do objeto, restando para tal possibilidade apenas os que requerem mão de obra e/ou equipamentos especializados e de uso restrito aos fabricantes, como por exemplo, os equipamentos de fornecimento de energia em contingência, equipamentos de controle de energia, etc;

4.13.2. Para a realização destes procedimentos deverá a contratada ter autorização prévia do contratante, que haverá a pertinência da solicitação;

4.13.3. Estes serviços não ensejarão em cobranças adicionais ao contratante em nenhuma hipótese, cabendo apenas o ressarcimento dos insumos e peças já cobertos na

contratação.

4.14. **Serviços executados pela equipe residente:**

4.14.1. **Cabeamento Estruturado, Rede de Dados, Cabeamento de CFTV, Cabeamento de sinal de TV:**

4.14.1.1. Para estas instalações, os serviços abrangem além da realização dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, as atividades que se seguem:

4.14.1.1.1. Remanejamento de pontos de fornecimento dos sistemas. A contratada deverá providenciar o fornecimento, o lançamento e a conexão de cabos, o fornecimento e montagem de eletrodutos e outros acessórios em conformidade com a estrutura da rede, caso o trabalho exija.

4.14.1.1.2. Criação de novos pontos de fornecimento dos sistemas nas instalações existentes, incluindo todo o material necessário, como cabos, conectores, suportes, eletrodutos.

4.14.1.1.3. Manutenção de cabeamento ótico incluindo fusão de fibra ótica e lançamento de cabos.

4.14.1.1.4. Montagem de *patch-panel*, organização de racks, instalação de *patch cords*.

4.14.1.1.5. São considerados integrantes do sistema de redes lógicas as redes de comunicação de dados, voz para informática (VOIP) e cabeamento ótico.

4.14.1.1.6. Instalação, remanejamento e remanejamento de cabeamento e sistemas de TV e para projetores.

4.14.1.1.7. Remanejamento de pontos de antena. Consiste no deslocamento e ligação de pontos de antena de TV a cabo existente do ponto atual para um novo ponto a ser definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública; Caso seja necessário, a contratada deverá providenciar o lançamento e fornecimento de cabos e conectores para emenda da fiação existente. Esses cabos deverão ser do mesmo tipo da fiação existente.

4.14.1.1.8. Instalação de novos pontos de antena. Consiste na ligação de novos pontos de antena de TV a cabo derivando-se a cabeamento de um ramal existente até o novo ponto a ser definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.14.1.1.9. Identificação de problemas com os amplificadores de sinal de vídeo, e trocá-los conforme solicitação da fiscalização.

4.14.1.1.10. Identificação de maus contatos em todo o cabeamento do sinal de vídeo. Caso positivo, consertar mediante troca de conectores ou fiação, soldagem etc.

4.14.1.1.11. Não estão incluídos nesses serviços os pontos de TV por assinatura que estão cobertos por contrato específico.

4.14.1.1.12. Mapeamento e atualização das instalações existentes, com elaboração de *as built* em formato *dwg*. As atualizações deverão ser realizadas sempre que ocorrer alguma alteração ou forem solicitadas pela fiscalização.

4.14.1.1.13. Poderão ser, ainda, incluídos serviços nestes sistemas caso sejam necessários para a perfeita operação e disponibilização dos sistemas.

4.14.2. **Instalações de Detecção, Alarme, Combate e Controle a incêndio**

4.14.2.1. Nestas instalações os serviços abrangem a realização de manutenção

preventiva, preditiva e corretiva e o desenvolvimento das atividades que se seguem:

4.14.2.1.1. Atuação nos sensores de detecção de fumaça, corrigindo-os quanto a sua funcionalidade e localização.

4.14.2.1.2. Realização de manutenção nas redes de hidrantes e caixas de incêndio dos pavimentos, rede de chuveiros automáticos (*Sprinklers*), alarmes audiovisuais e detecção de calor e fumaça, eliminando vazamentos e garantindo o funcionamento destes elementos além de atender as solicitações da brigada de incêndio, corrigindo os defeitos e falhas apontadas;

4.14.2.1.3. Verificação e comparação com a normatização da ABNT do estado de conservação ou de funcionamento de válvulas, gatilhos, alças, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos; de todos os elementos não sujeitos à pressão e verificar a NBR 12.779 e normas do CBMDF para manutenção e realização de testes com as mangueiras de incêndio, com elaboração de laudos e substituição dos elementos com baixa confiabilidade.

4.14.2.1.4. Instalação de instrumentos de medição, substituição de caixas de hidrante, substituição de mangueiras e demais acessórios e partes integrantes do sistema, além de reposicionamento destas em caso de desconformidade.

4.14.2.1.5. Realizar a correta sinalização dos equipamentos do sistema de combate a incêndio de acordo com a norma NBR 13434 e as normas de sinalização de emergência do CBMDF e legislações correlatas.

4.14.2.1.6. Mapeamento e atualização das instalações existentes, com elaboração de *as built* em formato *dwg*. As atualizações deverão ser realizadas sempre que ocorrer alguma alteração ou forem solicitadas pela fiscalização.

4.14.3. Instalações de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

4.14.3.1. Nestas instalações os serviços contemplam a realização de manutenção preventiva, preditiva e corretiva e o desenvolvimento das atividades que se seguem:

4.14.3.1.1. Emissão de laudo de situação das instalações (laudo de estanqueidade e de segurança).

4.14.3.1.2. Instalação de novos pontos de gás utilizando a infraestrutura existente.

4.14.3.1.3. Remanejamento de pontos de gás existentes.

4.14.3.1.4. Instalação e substituição de válvulas de retenção, registros e outros dispositivos de segurança e acessórios.

4.14.3.1.5. Substituição de trechos de tubulação e instalação de novos trechos.

4.14.3.1.6. Comissionamento, descomissionamento e recomissionamento das instalações com emissão de laudo ao fim dessas atividades.

4.14.3.1.7. Mapeamento e atualização das instalações existentes, com elaboração de *as built* em formato *dwg*. As atualizações deverão ser realizadas sempre que ocorrer alguma alteração ou forem solicitadas pela fiscalização.

4.14.4. Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

4.14.4.1. Para estes sistemas, os serviços contemplam intervenções nas infraestruturas existentes, tais como captores, malhas de descida, cordoalhas, emendas exotérmicas e aterramento, além da realização de manutenção com base nas disposições e rotinas constantes deste instrumento.

4.14.4.2. Realização de medições no sistema, com elaboração de Laudo Correspondente.

4.14.4.3. Posicionamento e reposicionamento dos pontos de impacto.

4.14.4.4. Interligação e equipotencialização dos sistemas de aterramento e de SPDA.

4.14.4.5. Verificação do atendimento ao disposto na NBR 5.419/2001

4.14.4.6. Mapeamento e atualização das instalações existentes, com elaboração de *as built* em formato *dwg*. As atualizações deverão ser realizadas sempre que ocorrer alguma alteração ou forem solicitadas pela fiscalização.

4.14.5. Instalações Elétricas (alta, média, baixa tensão e rede estabilizada)

4.14.5.1. Para estas instalações, os serviços abrangem, além da realização dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, as atividades que se seguem:

4.14.5.1.1. Instalação, remanejamento e reparos de pontos elétricos, incluindo os do tipo industriais, de natureza monofásica ou trifásica, sejam eles alimentados pela rede comum ou pela rede estabilizada de energia, conforme especificação do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.14.5.1.2. Operação de disjuntores, chaves e contatores diversos, iluminação, etc., conforme solicitação e/ou programação do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.14.5.1.3. Remanejamentos e substituições de circuitos elétricos, com fornecimento de quadros de distribuição em caso de baixa confiabilidade dos existentes, ou de atingimento do seu limite de fornecimento.

4.14.5.1.4. Troca de lâmpadas diversas incluindo aquelas existentes em postes instalados, além da limpeza de lâmpadas e luminárias.

4.14.5.1.5. Instalação e reparo em luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelos especificados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.14.5.1.6. Conserto de tomadas, réguas (móveis e fixas), etc.

4.14.5.1.7. Instalação, reparo e remanejamento de circuitos elétricos.

4.14.5.1.8. Substituição de quadros elétricos, disjuntores, chaves magnéticas, contatoras, dispositivos de proteção contra surtos (DPS), dispositivos diferenciais residuais, etc.

4.14.5.1.9. Substituição de elementos de iluminação como luminárias, conforme especificações fornecidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.14.5.1.10. Criação de infraestrutura elétrica para instalação de equipamentos como condicionadores de ar, trituradores de papel, cafeteiras, micro-ondas, geladeiras, frigobares, televisores, computadores, projetores, impressoras, UPS, ventiladores, exaustores, chuveiros, aquecedores de água e demais equipamentos elétricos, eletrônicos e mecânicos.

4.14.5.1.11. Elaboração de diagramas unifilares das instalações existentes em todos os edifícios contemplados nesta contratação.

4.14.5.1.12. Análise da qualidade de energia sempre que solicitado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.14.5.1.13. Estão contidas nas instalações elétricas, entre outros elementos, as subestações de baixa tensão, rede elétrica, elementos de iluminação geral (interna e

externa), quadros de luz e força, equipamentos geradores automáticos de emergência, rede elétrica estabilizada e aterrada, circuitos e elementos de iluminação de emergência, banco de capacitores, quadros de comando etc.

4.14.5.1.14. Mapeamento e atualização das instalações existentes, com elaboração de *as built* em formato *dwg*. As atualizações deverão ser realizadas sempre que ocorrer alguma alteração ou forem solicitadas pela fiscalização.

4.14.6. Instalações Elétricas de Contingência (Geradores e no-breaks) (grupos motores geradores e equipamentos UPS/nobreaks)

4.14.6.1. Para estas instalações, os serviços abrangem, além da realização dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, as atividades que se seguem:

4.14.6.1.1. Operação de UPS, manutenção, limpeza e remanejamentos de UPS, de grupo geradores, bancos de baterias, disjuntores, chaves e contatores diversos, conforme solicitação e/ou programação do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.14.6.1.2. Substituição de baterias, ventiladores, capacitores e demais elementos com baixa confiabilidade.

4.14.6.1.3. Abastecimento de combustível dos geradores de energia elétrica.

4.14.6.1.4. Interligação dos sistemas existentes a geradores e *no-breaks* de forma a garantir o funcionamento das edificações em falta de fornecimento de energia elétrica pela concessionária.

4.14.6.1.5. Mapeamento e atualização das instalações existentes, com elaboração de *as built* em formato *dwg*. As atualizações deverão ser realizadas sempre que ocorrer alguma alteração ou forem solicitadas pela fiscalização.

4.14.7. Instalações Hidrossanitárias

4.14.7.1. Para estas instalações, os serviços abrangem, além da realização dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, as atividades que se seguem:

4.14.7.1.1. Substituição de componentes hidráulicos, tais como tubos, conexões, registros e outros, incluindo os existentes no sistema de ar condicionado (sistema de fornecimento de água de condensação e caixas de equalização) e sistemas de combate a incêndio.

4.14.7.1.2. Instalação de tubulações (internas e externas) e reparos em parte da rede hidráulica substituindo trechos das mesmas, e quando necessário substituir tubulações barbará por PVC.

4.14.7.1.3. Criação, remanejamento e verificação de pontos de água e esgoto.

4.14.7.1.4. Instalação, remanejamento e substituição de louças sanitárias.

4.14.7.1.5. Desentupimento de vasos, mictórios e ralos.

4.14.7.1.6. Regulagem das válvulas de mictórios, vasos e torneiras em todos os sanitários.

4.14.7.1.7. Eliminação dos vazamentos existentes nos registros, conexões, torneiras e tubulações.

4.14.7.1.8. Inspeção e esgotamento dos reservatórios de fornecimento de água para limpeza.

4.14.7.1.9. Inspeção e limpeza de caixas de inspeção/passagem e fossas sépticas.

4.14.7.1.10. Inspeção e substituição, caso necessário, de tampas de caixas de passagem, de inspeção, grelhas e outros dispositivos de proteção ao acesso ao sistema hidrossanitário.

4.14.7.1.11. Remanejamento ou criação de ponto de utilização nas áreas internas ou externas das dependências dos edifícios do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.14.7.1.12. Auxílio no atendimento à concessionária pública de abastecimento de água quando em vistoria ou execução de serviços da responsabilidade daquela.

4.14.7.1.13. Tratamento dos resíduos presentes nas caixas de gordura.

4.14.7.1.14. Executar o esvaziamento e reabastecimento do espelho da água e demais reservatórios

4.14.7.1.15. Emissão de laudo bacteriológico da água presente nos reservatórios destinados ao consumo dos edifícios a cada 6 meses.

4.14.7.1.16. Operação de bombas hidráulicas e sistemas de bombeamento automático, excluídas as bombas pertencentes ao sistema de condicionamento de ar central.

4.14.7.1.17. Estão contidas nas instalações hidrossanitárias, entre outros elementos, os sanitários, ramais prediais, bombas hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, caixas de gordura, caixas de inspeção, reservatórios, espelhos de água, tubulações, acessórios hidráulicos, etc.

4.14.7.1.18. Mapeamento e atualização das instalações existentes, com elaboração de *as built* em formato *dwg*. As atualizações deverão ser realizadas sempre que ocorrer alguma alteração ou forem solicitadas pela fiscalização.

4.14.8. Portas e Portões de Acesso comum, externos e internos.

4.14.8.1. Nestas instalações os serviços contemplam a realização de manutenção seguindo um programa de manutenção elaborado previamente pela contratante e validado pela contratada com base nas disposições e rotinas constantes deste instrumento.

4.14.8.2. Além das atividades contidas no programa de manutenção, podem ser realizadas as seguintes atividades:

4.14.8.2.1. Instalação e recuperação de portas e portões.

4.14.8.2.2. Instalação de porta cadeado.

4.14.8.2.3. Manutenção, substituição e remanejamento de cancelas automáticas.

4.14.8.2.4. Manutenção, substituição e remanejamento de motores de automação em portões de acesso.

4.14.8.2.5. Estas atividades contemplam as portas de acesso aos edifícios, de áreas comuns internas, como átrios, hall de elevadores, corredores, etc e portões metálicos.

4.14.8.2.6. Mapeamento e atualização das instalações existentes, com elaboração de *as built* em formato *dwg*. As atualizações deverão ser realizadas sempre que ocorrer alguma alteração ou forem solicitadas pela fiscalização.

4.14.9. Estruturas Civis e Arquitetônicas

4.14.9.1. Os serviços de manutenção em estruturas civis contemplam a realização de manutenção que atenderão às necessidades de reparação, restauração, adequação,

ampliação, manutenção e intervenções seguindo um programa elaborado previamente pela contratada com base nas disposições e rotinas constantes deste instrumento.

4.14.9.2. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos seus serviços, incluindo os itens de segurança, que deverão estar sempre em conformidade com a legislação vigente, e ser usados por todos os funcionários envolvidos.

4.14.9.3. Além das atividades contidas no programa de manutenção, podem ser realizadas as seguintes atividades:

4.14.9.3.1. Recomposição de elementos de vedação com argamassas e alvenarias.

4.14.9.3.2. Recuperação de elementos da fachada tais como cerâmicas, esquadrias e outros elementos.

4.14.9.3.3. Instalação de bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas, etc.

4.14.9.3.4. Chumbamento de peças e tubulações internas e externas quando dos reparos em parte da rede hidráulica.

4.14.9.3.5. Recuperação de caixas de passagem e inspeção, em sistemas hidrossanitários.

4.14.9.3.6. Recomposição de bases e lajes de cimento para emprego em muros, caixas d'água e sépticas, esgotos e tanques.

4.14.9.3.7. Recomposição de calçamentos, pavimentações e complementos (meios-fios, etc.).

4.14.9.3.8. Pintura e reparo da pintura de ambientes, materiais e equipamentos diversos, tais como: paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações, elementos metálicos (esquadrias, alambrados, grades, portões etc.), etc. O serviço engloba pintura, emassamento e lixamento dos mesmos, inclusive a aplicação de primer, quando necessário.

4.14.9.3.8.1. As pinturas deverão seguir as cores originais dos imóveis, incluindo-se tinta manipulada.

4.14.9.3.8.2. Todas as esquadrias, ferragens, metais, luminárias, grelhas, quadros, espelhos, painéis, acessórios, etc, deverão ser protegidos ou retirados para serem recolocados após os tratamentos/pinturas, evitando sujá-los ou danificá-los. Caso a Contratada não o faça, qualquer dano/reparação será de sua inteira responsabilidade.

4.14.9.3.9. Verificação e substituição de elementos de cobertura quando estes apresentarem problemas de vazamentos.

4.14.9.3.10. Substituição de telhas quebradas ou estruturas do telhado danificadas.

4.14.9.3.11. Demarcações de vagas de garagem e de estacionamentos, inclusive sinalizações horizontais e verticais.

4.14.9.3.12. Lixamento de painéis de concreto aparente, realizando o lixamento preliminar e a retirada de partes em deterioração, estucagem, polimento de acabamento e limpeza grossa após a realização do serviço.

4.14.9.3.13. Limpeza de painéis de concreto aparente, com hidrojateamento;

4.14.9.3.14. Trincas em alvenaria: consiste na realização de inspeção e

posteriormente procedimento com o reparo abrindo a trinca e aplicando o produto adequado ou costurando a trinca com ferro de diâmetro suficientemente adequado.

4.14.9.3.15. Recuperação de elementos estruturais: consiste na realização de diagnóstico para determinar as possíveis causas da degradação, escolha do método para a intervenção e a intervenção propriamente dita. As atividades que se seguem podem estar envolvidas neste serviço.

4.14.9.3.15.1. Atividades preliminares: polimento, lavagem e limpeza de superfície, remoção de resíduos, escovação, apicoamento, saturação e corte de concreto.

4.14.9.3.15.2. Atividades de recuperação: reparo com argamassa, reparo com graute (ou produto que melhor atenda os requisitos de resistência e durabilidade), reparo com concreto convencional, reparo com concreto projetado, tratamento de fissuras e reforço estrutural.

4.14.9.3.15.3. Quando necessário e a pedido da fiscalização, realizar escoramentos em madeira ou metálicos de estruturas civis como lajes etc, e quando necessário dar todo o suporte necessário para realização de escavações e escoramento do aterro.

4.14.9.3.16. Mapeamento e atualização das instalações existentes, com elaboração de *as built* em formato *dwg*. As atualizações deverão ser realizadas sempre que ocorrer alguma alteração ou forem solicitadas pela fiscalização.

4.14.10. Serralheria e Solda

4.14.10.1. Serviços técnicos especializados em serralheria em aço, alumínio e ferro galvanizado, soldagem e manutenção em elementos estruturais metálicos em geral. O soldador/serralheiro deverá ser capaz de executar serviços de corte a gás, de soldagem pelos processos a gás oxi-combustível e a arco com eletrodos revestidos, TIG e MIG bem como determinar as variáveis de soldagem (tipo e diâmetro do eletrodo ou do maçarico ou processo; material de adição; tipo, polaridade e valor da corrente de soldagem; tensão e comprimento do arco; velocidade de soldagem; técnicas de manipulação do eletrodo, maçarico, de tochas TIG e de MIG; sequências de deposição e soldagem; pressões de trabalho; caráter da chama, etc.).

4.14.10.2. Estão contempladas neste serviço as atividades apresentadas a seguir:

4.14.10.2.1. Soldagem peças e partes de estruturas, tubulações, chapas e outros componentes metálicos com objetivo de consertar defeitos nesses elementos.

4.14.10.2.2. Execução de cortes a gás oxi-combustível, plasma, policorte e esmerilhadeira;

4.14.10.2.3. Reparos e adaptações em elementos de chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos, tais como grades, alambrados, portões etc.

4.14.10.2.4. Desmontagem e montagem de estruturas metálicas.

4.14.10.2.5. Conserto de esquadrias metálicas (ferro e alumínio dentre outros), substituição de partes danificadas.

4.14.10.2.6. Manutenção de mecanismos responsáveis pela movimentação de janelas, acessos com esquadrias metálicas, incluindo trocar ou ajustar, lubrificar, quando for o caso, os cabos, polias, pinos, parafusos, trancas e outras peças dos mecanismos das janelas dos imóveis do Ministério.

4.14.10.2.7. Mapeamento e atualização das instalações existentes, com

elaboração de *as built* em formato dwg. As atualizações deverão ser realizadas sempre que ocorrer alguma alteração ou forem solicitadas pela fiscalização.

4.14.11. Gessaria

4.14.11.1. Os serviços de gessaria atenderão às necessidades de realização de reparação, restauração, adequação, ampliação, manutenção de forros, rebaixamentos, acabamentos em gesso e forros de placa, além de paredes em gesso acartonado, nos prédios que compõem o complexo de edifícios do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.14.11.2. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos seus serviços, incluindo os itens de segurança, que deverão estar sempre em conformidade com a legislação vigente, e ser usados por todos os funcionários envolvidos;

4.14.11.3. A Contratada deverá fornecer todo e qualquer material (insumo), necessário à execução plena dos serviços. Estes deverão ser de qualidade comprovada e previamente aprovados pela fiscalização.

4.14.11.4. Os serviços de gessaria deverão observar as seguintes considerações, dentre outras:

4.14.11.5. Serviço de remoção e instalação de forro em gesso acartonado (drywall), forro mineral em placas e forro em placas de gesso.

4.14.11.6. Reparação e reconstituição de trincas nos forros e de tirantes danificados ou que apresentam descolamento.

4.14.11.6.1. Deverão ser consideradas as opções para instalação de forros de gesso diante da necessidade de adaptação às novas funções espaciais, optando-se pela implantação de solução mais rápida, econômica e versátil;

4.14.11.6.2. Deverão ser obedecidos horários compatíveis para a realização dos serviços de maneira a não gerar ônus para o MJSP, podendo estes ser executados para execução nos períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, mediante planejamento e autorização prévia;

4.14.11.6.3. A execução dos serviços deverá ser sempremeticulosamente planejada, evitando-se o espalhamento de resíduos e pó, procurando-se sempre o aproveitamento racional dos materiais aplicados e dos existentes;

4.14.11.6.4. Deverão ser previstas áreas para a guarda provisória dos resíduos gerados, bem como a forma correta de sua definitiva remoção e descarte;

4.14.11.6.5. As áreas adjacentes, mobiliário existente e equipamentos deverão ser protegidos por lonas plásticas (avaliar necessidade de maior proteção) e, ao final dos serviços, os locais deverão ser completamente limpos, ou seja, restituindo-se ao estado de limpeza inicial;

4.14.11.6.6. Os locais de intervenção, assim como materiais, ferramentas e restos de serviço/demolição deverão ser envolvidos por tapume adequado de forma a minimizar o impacto visual, os transtornos para operários, transeuntes e usuários;

4.14.11.6.7. Os tapumes deverão ser devidamente adequados aos locais de sua utilização, e ainda pintados na cor branca, desmontáveis e identificados com a sinalização regulamentar de segurança;

4.14.11.6.8. Deverá ser previsto o transporte do entulho e demais resíduos em recipientes adequados, assim como sua posterior deposição nos locais permitidos pela legislação em vigor, comprovando documentalmente sua destinação final;

4.14.11.6.9. São as seguintes as providências relativas aos Forros de Gesso, dentre outras:

4.14.11.6.9.1. Analisar projetos arquitetônicos, de instalações e verificação *in loco*, buscando possíveis interferências do forro com os demais elementos construtivos presentes;

4.14.11.6.9.2. Verificação da modulação do forro de modo a utilizar o maior número de placas inteiras (minimizando os recortes);

4.14.11.6.9.3. Verificação do posicionamento das juntas de dilatação, de acordo com o tipo e sistema de fixação adotado;

4.14.11.6.9.4. Conferir posicionamento dos pontos de instalações hidráulicas, elétricas, ar-condicionado, *sprinklers* etc., de acordo com os projetos, a fim de evitar intervenções posteriores.

4.14.11.6.9.5. Considerar também a necessidade de execução de caixas de visita/inspeção para acesso;

4.14.11.6.9.6. Definição e demarcação dos pontos de fixação no teto e/ou na estrutura auxiliar;

4.14.11.6.9.7. Demarcar nas paredes as referências de nível e de alinhamento das placas em relação à cota de piso pronto, tomando como base a cota do nível do forro (face inferior);

4.14.11.6.9.8. O material estocado a ser utilizado deve estar protegido das intempéries;

4.14.11.6.9.9. Todo e qualquer material, utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas guardados, armazenados e/ou estocados nas dependências do MJSP, deverão estar adequadamente ordenados, separados e protegidos, preservando suas qualidades e formas originais. A segurança e a integridade de todos eles, bem como do ambiente onde estiverem, serão de inteira responsabilidade da Contratada, não gerando, em caso de sinistro, subtração, dano ou perda, nenhuma corresponsabilidade ou ônus para o Ministério;

4.14.11.6.9.10. Na instalação do forro, deverão ser verificados todos os detalhes presentes no local, prevendo-se a localização dos pontos de sua fixação, luminárias, elementos construtivos, presença de mobiliário e elementos fixos, assim como juntas de dilatação, etc.;

4.14.11.6.9.11. Os serviços não poderão ser iniciados antes da conclusão das impermeabilizações, e todas as demais instalações necessárias, incluindo-se as de ar-condicionado e etc.;

4.14.11.6.9.12. Nos forros onde for utilizada pasta de gesso preparada 'in loco' para rejuntamento de placas ou assentamento de molduras, as superfícies metálicas que possam entrar em contato com o gesso (caixilhos, metais sanitários etc.) devem ser protegidas, mesmo que tenham acabamento anodizado ou cromado;

4.14.11.6.9.13. Não utilizar placas de gesso quebradas e que apresentem desvios dimensionais acima dos limites pré-definidos em norma e que comprometam a instalação;

4.14.11.6.9.14. As estruturas de sustentação não devem estar amassadas nem

apresentar desvios dimensionais acima dos limites pré-definidos em norma e que comprometam a instalação;

4.14.11.6.9.15. A fixação de pendurais na estrutura metálica deverá ser feita com o uso de prendedores ou solda. No caso de estrutura de madeira, a fixação deverá ser feita com pregos ou parafusos, sempre na horizontal;

4.14.11.6.9.16. Garantir acabamento das vedações internas e externas e de outros elementos construtivos, principalmente na região do encontro com outros forros de gesso;

4.14.11.6.9.17. A pasta e a cola de gesso devem estar dentro do prazo de validade e estocados em local seco, sobre estrados afastados do piso;

4.14.11.6.9.18. Para instalação de forros de gesso em geral com pé-direito maior que 3,50m de altura, deve ser considerada a utilização de andaimes em torre, comprovada por meio do relatório de serviços apresentado, conforme modelo fornecido pela Fiscalização, obedecendo todas as normas de segurança vigentes.

4.14.11.7. Mapeamento e atualização das instalações existentes, com elaboração de *as built* em formato dwg. As atualizações deverão ser realizadas sempre que ocorrer alguma alteração ou forem solicitadas pela fiscalização.

4.14.12. Marcenaria

4.14.12.1. Os serviços de marcenaria atenderão às necessidades de realização de reparação, restauração, adequação, dos itens de vedação tais como portas e portais, divisórias em madeira ou material similar, mobiliário de copas e sanitários, etc., nos prédios que compõem o complexo de edifícios do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.14.12.2. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos seus serviços, incluindo os itens de segurança, que deverão estar sempre em conformidade com a legislação vigente, e ser usados por todos os funcionários envolvidos;

4.14.12.3. Serviços técnicos especializados em marcenaria são:

4.14.12.3.1. Confeccionar, reformar, reparar, desmontar e montar os diversos itens de marcenaria necessários e/ou existentes nas instalações do Ministério, nas diversas madeiras maciças do repertório presente, compensados diversos, MDF e itens afins, laminados em madeiras naturais diversas, laminados melamínicos diversos, incluindo eventuais elementos e componentes metálicos de sua composição e montagem, com o fornecimento de peças e acessórios danificados e/ou necessários para seu correto funcionamento (fechaduras, dobradiças, puxadores, corrediças, trilhos, suportes, pés, rodízios, batedores, etc.), em itens diversos, como armários, estantes, prateleiras, portas, portais, alisares, rodapés, roda-tetos, balcões, painéis, lambris, divisórias especiais, forros, caixas, pisos de madeira e/ou laminados diversos, pisos vinílicos (modulados ou não), arremates de topos e cantos, encabeçamentos e outros tópicos de acabamento, sempre sob demanda, mediante solicitação e aprovação prévia, com os devidos esclarecimentos fornecidos pela Contratante.

4.14.12.3.2. Instalação, remanejamento e reparo em bandôs, persianas, cortinas, com a substituição de filetes e corrediças, acionadores, elementos de fixação, etc.

4.14.12.3.3. Desmontagem de elementos de marcenaria para viabilizar a manutenção de sistemas embutidos (bandôs, persianas, cortinas, etc.).

4.14.12.3.4. Mapeamento e atualização das instalações existentes, com elaboração de *as built* em formato *dwg*. As atualizações deverão ser realizadas sempre que ocorrer alguma alteração ou forem solicitadas pela fiscalização.

4.15. No âmbito deste instrumento serão considerados como níveis de prioridade serviços **EMERGENCIAIS, PRIORITÁRIOS, NORMAIS e PROGRAMADOS**. Esses níveis implicarão nos prazos para início e conclusão dos serviços.

4.16. Serão considerados serviços na categoria de **EMERGÊNCIA**, aqueles que estiverem relacionados aos eventos seguintes:

- 4.16.1. Rompimentos e vazamentos nas tubulações que possam ocasionar danos a pessoas e instalações;
- 4.16.2. Risco de ocorrências iminentes que afetem a segurança das pessoas ou instalações;
- 4.16.3. Ocorrências envolvendo ambientes críticos como Data Centers, Centro de Comando e Controle e salas de UPS;
- 4.16.4. Quaisquer vazamentos e defeitos na rede de GLP;
- 4.16.5. Infiltrações em locais críticos como data centers, ambientes abaixo do Jardim de Inverno;
- 4.16.6. Defeitos em equipamentos críticos como geradores;
- 4.16.7. Risco de ocorrências iminentes que causem danos ao ambiente externo;
- 4.16.8. Risco de ocorrências iminentes que causem danos às instalações físicas;
- 4.16.9. Paralisações em sistemas essenciais como fornecimento de energia, água etc;
- 4.16.10. Defeitos nos quadros gerais de distribuição de energia elétrica e em quaisquer de seus elementos;
- 4.16.11. Ocorrências envolvendo os circuitos de alimentação do sistema de iluminação, de emergência, curtos circuitos e sistemas de detecção combate e alarme a incêndio;
- 4.16.12. Quaisquer riscos a segurança patrimonial e de pessoas.

4.17. Caracterizada situação de Emergência, qualquer outro serviço deverá ser interrompido, de modo a facilitar o imediato deslocamento da equipe de profissionais necessária ao pronto atendimento das demandas que se apresentarem, caso a mobilização de todos os funcionários seja necessária.

4.18. Em situações de **EMERGÊNCIA** os atendimentos deverão ser iniciados imediatamente após ciência da ocorrência por parte da contratada, seus prepostos, plantonistas ou encarregados, em qualquer horário do dia ou da noite.

- 4.18.1. Para eventos ocorridos durante o turno da noite ou durante os fins de semana o atendimento deverá ser prestado pela equipe de plantão residente; em caso de necessidade serão convocados outros profissionais/postos disponíveis.

- 4.18.2. Nessas situações, a contratada atuará de modo a garantir a segurança das pessoas e das instalações em até 12 horas corridas.

4.19. Os serviços **PRIORITÁRIOS** contemplam demandas originárias de áreas de Gestão Estratégica do Ministério da Justiça e Segurança Pública que envolvam paralisação total ou parcial das atividades desses setores, além das situações apresentadas a seguir:

- 4.19.1. Paralisação de ativos de rede em decorrência de defeitos nos cabeamentos lógicos ou elétricos;

4.19.2. Os serviços considerados **PRIORITÁRIOS** deverão ser iniciados em até 02 horas após a comunicação realizada por um representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.19.2.1. A partir do início dos serviços a contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para finalizá-los, caso seja necessária a aplicação de alguma peça contidas no Anexo I-XX.

4.19.2.2. Caso a aplicação de uma peça não seja necessária, o prazo para conclusão dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas contadas do início dos serviços.

4.19.2.3. Por solicitação devidamente justificada da futura contratada, o prazo de entrega de um serviço poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da fiscalização, por até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

4.20. Os serviços **NORMAIS** são aqueles de caráter rotineiro que objetivam assegurar a funcionalidade das edificações e que não comprometem o funcionamento das unidades, mas geram desconforto aos usuários.

4.20.1. Os serviços considerados **NORMAIS** deverão ser iniciados e concluídos nos prazos definidos no Anexo I-D deste instrumento.

4.20.2. Por solicitação devidamente justificada da futura contratada, o prazo de entrega de um serviço poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da fiscalização, por até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

4.21. Os serviços **PROGRAMADOS** são aqueles que se originaram de alguma demanda que exige um planejamento adequado ou aqueles serviços de caráter preventivo ou preditivo que deverão ser executados seguindo rotinas pré-definidas.

4.21.1. Estão incluídos nesta categoria intervenções corretivas programadas, adequações em espaços e outros casos definidos pela fiscalização.

4.21.2. Para o caso dos serviços preventivos ou preditivos, os prazos de conclusão são aqueles consignados no Programa de Manutenção Operação e Controle.

4.21.3. Para os serviços planejados, os prazos de execução serão definidos em cronogramas elaborados pela contratada e aprovados pela fiscalização obedecendo ao prazo máximo de conclusão de 10 dias úteis contados a partir do início de sua execução.

4.21.4. Por solicitação devidamente justificada da futura Contratada, o prazo de entrega de um serviço poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da fiscalização, por até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

4.21.5. Os chamados emergenciais destinados a realização dos serviços de Gerenciamento da Manutenção deverão ser atendidos em até 2 horas corridas contadas da realização da comunicação por representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública. O prazo para emissão de parecer contendo soluções para os problemas que ocasionaram os chamados é de 48 horas corridas contadas da comunicação.

4.21.6. Caso o prazo estipulado nesta seção envolvendo a aplicação de **materiais ou peças** não seja cumprido deverá ser apresentado, a fiscalização, no prazo máximo de 1(um) dia útil contados do fim do prazo referido, documento emitido pelo fornecedor comprovando a impossibilidade de fornecer o componente defeituoso juntamente com uma proposta que contenha o novo prazo para fornecimento da peça(s) de reposição, componente(s) e acessório(s).

4.21.6.1. Quando não especificado, os prazos para conclusão e início dos serviços desconsideram sábados, domingos e feriados.

4.21.6.2. Poderá a fiscalização arbitrar prazos de prorrogação diferentes aos estipulados em situações excepcionais mediante justificativa devidamente fundamentada.

4.21.6.3. Caso uma demanda não se enquadre em nenhum dos casos explicitados nos critérios de priorização, caberá a Fiscalização do contrato enquadrar essa demanda em um dos níveis de prioridade existentes no contrato.

4.21.7. Todo serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da Contratante e, ainda, aqueles serviços determinados pelo fiscal, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados.

4.21.7.1. Para serviços que cujo atraso na execução e conclusão decorreu de ação ou omissão da contratada, não haverá concessão de banco de horas, sendo responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento da mão de obra necessária a entrega dos serviços.

4.21.7.2. Para serviços do plano de manutenção, operação e controle (PMOC), as ordens de serviço deverão ser geradas automaticamente a partir do plano e manutenção aprovado pela fiscalização

4.22. Relatórios e Laudos

4.22.1. Ao longo dos serviços a futura Contratada deverá apresentar relatórios e laudos que auxiliarão na comprovação da prestação desses serviços e informarão sobre a condição de alguns sistemas e elementos prediais.

4.22.2. Relatórios relativos aos serviços permanentes

4.22.2.1. **Mensalmente**, junto à fatura para pagamento, a Contratada deverá apresentar a fiscalização um relatório de serviços que incluirá as atividades realizadas ao longo do período, esta deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:

4.22.2.1.1. Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

4.22.2.1.2. Registro de todas as ordens de serviço executadas e os atendimentos realizados decorrentes de chamados incluindo ainda o tempo de atendimento e situação de cada um (concluído ou não).

4.22.2.1.3. Medição do consumo diário de água e energia.

4.22.2.1.4. Registro de todas as medições de correntes realizadas ao longo dos procedimentos de manutenção, sobretudo nos quadros principais de distribuição nas salas vizinhas às subestações.

4.22.2.1.5. Resumo de todas as visitas e manutenções preventivas realizadas.

4.22.2.1.6. Relato de todos os defeitos ocorridos e suas causas sendo eles constatados em chamados ou nos serviços de manutenção preventiva.

4.22.2.1.7. Registro de todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços.

4.22.2.1.8. Descrição detalhada dos serviços executados e dos ajustes realizados.

4.22.2.1.9. Listagem de todas as eventuais peças, insumos e materiais aplicados, inclusive os itens de caráter consumível.

4.22.2.1.10. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos sistemas prediais (manutenção preditiva).

4.22.2.1.11. Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos sistemas e equipamentos.

4.22.2.1.12. Registro da situação de ambientes críticos (Data Centers, centros de

monitoramento, Racks, salas de UPS etc) em todos os edifícios contemplados nesta contratação, incluindo histórico da situação desses ambientes ao longo dos últimos 6 (seis) meses.

4.22.2.1.13. Acidentes de trabalho porventura ocorridos bem como as providências adotadas para que eles não se repitam.

4.22.2.1.14. Registro de situações relevantes que trazem risco a edificação e das soluções para essas questões.

4.22.2.1.15. Demais informações correlatas ou que sejam julgadas relevantes pela Contratada.

4.22.2.1.16. Registro fotográfico dos serviços solicitados pela fiscalização.

4.22.2.1.17. Análise das informações coletadas indicando tendências e indícios de inconformidades, bem como as providências adotadas para solucionar os problemas detectados.

4.22.2.1.18. Os dados e informações presentes nos relatórios mensais devem ser apresentados de forma que se facilite sua compreensão devendo valer-se de gráficos e tabelas. Esses gráficos e tabelas podem inclusive ser comparados com dados de meses anteriores para evidenciar tendências.

4.22.2.2. A Contratante poderá, a qualquer momento, solicitar modificações nas informações e no formato de apresentação dessas informações e em qualquer outro ponto dos relatórios apresentados.

4.22.2.3. Essas modificações devem ser implementadas em até 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação. Caso não sejam implementadas acarretarão aplicação de glosa por descumprimento do Instrumento de Medição do Resultado - IMR, Acordo de Níveis de Serviço - ANS ou instrumento similar.

4.22.2.4. Em todos os serviços de natureza corretiva deve ser elaborado relatório contendo no mínimo as seguintes informações:

4.22.2.4.1. Data.

4.22.2.4.2. Designação do(s) equipamento(s), elemento(s) ou sistema(s) reparado(s).

4.22.2.4.3. Forma como a equipe tomou ciência do defeito (chamado, inspeção preventiva, etc).

4.22.2.4.4. Número do chamado/ordem de serviço e horário de sua abertura, se couber.

4.22.2.4.5. Horário e data de início dos serviços.

4.22.2.4.6. Horário e data de término dos serviços.

4.22.2.4.7. Descrição do serviço realizado.

4.22.2.4.8. Componentes e sistemas avaliados.

4.22.2.4.9. Causas do defeito em caso de paralisações do sistema ou equipamento.

4.22.2.4.10. Peças, materiais e insumos aplicados, caso pertinente.

4.22.2.4.11. Medidas adotadas para solucionar o problema, se couber.

4.22.2.4.12. Constatações, pendências ou quaisquer anormalidades verificadas.

4.22.2.4.13. Medidas a serem adotadas para evitar que a falha se repita.

4.22.2.4.14. Outras informações julgadas importantes pela equipe técnica.

4.22.2.5. Os relatórios de serviços corretivos podem adotar formato padronizado de um formulário e deverão ser encaminhados semanalmente a Fiscalização.

4.22.3. Demais laudos relativos aos serviços

4.22.3.1. Sempre que a equipe técnica do Ministério da Justiça entender necessário e seguindo a periodicidade indicada a seguir, caberá a Contratada fornecer os laudos e pareceres que são descritos a seguir:

4.22.3.1.1. SPDA;

4.22.3.1.2. GLP;

4.22.3.1.3. Mangueiras do sistema de hidrantes;

4.22.3.1.4. Inspeção Termográfica;

4.22.3.1.5. Análise de energia;

4.22.3.1.6. Condições de trabalho e segurança dos prestadores;

4.22.3.1.7. Potabilidade da água;

4.22.3.1.8. Periculosidade e Insalubridade dos locais de prestação de serviços.

4.22.3.1.9. Condições físicas (elétricas, mecânicas, etc..) de equipamentos como grupos motores geradores, UPS/Nobreaks, bombas, motores e outros que fazem parte das instalações.

4.22.3.2. A inspeção do Sistema de Descargas Atmosféricas deverá resultar em um laudo entregue em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços e anualmente. Essa inspeção deverá verificar as atuais condições das instalações do Sistema de Proteção a Descargas Atmosféricas frente aos normativos vigentes.

4.22.3.3. Deverão ser inspecionados todos os componentes do sistema, verificando conexões, integridade física dos elementos do sistema, conformidade com eventual projeto, o estado de conservação das malhas, dos captadores, descidas etc.

4.22.3.4. Deverão ser realizadas medições de resistência de terra em diversos pontos e ainda medições continuidade das malhas e cabos de aterramento e equalização. A partir das inspeções deverá ser elaborado laudo conclusivo acerca da condição das instalações e conformidade frente aos normativos vigentes. Esse laudo deverá conter as informações que se seguem:

4.22.3.4.1. Dados sobre os subsistemas do SPDA: aterramento, descidas e captação;

4.22.3.4.2. Medição Ôhmica;

4.22.3.4.3. Medição de corrente para verificação de ligações inadequadas.

4.22.3.4.4. Dados coletados e sua comparação com dados existentes nos normativos e literatura técnica;

4.22.3.4.5. A condição e conformidade em relação aos normativos e boas práticas dos elementos do sistema;

4.22.3.4.6. Situação da equalização do sistema;

4.22.3.4.7. Condição dos dispositivos de proteção contra surtos;

4.22.3.4.8. Situação dos captadores radiativos e/ou ionizantes (se instalados).

4.22.3.5. As instalações de GLP deverão ser inspecionadas sob demanda e a cada 06 (seis) meses sendo a primeira inspeção realizada em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços. A inspeção deverá seguir as instruções contidas na NBR 15526:2012 e após sua realização deverá ser emitido um laudo que informe sobre a existência de vazamentos e informe sobre a conformidade das instalações aos normativos vigentes.

4.22.3.6. As mangueiras conectadas aos diversos hidrantes nos edifícios deverão ser ensaiadas hidrostaticamente, conforme a norma ABNT 11861:1998, a cada 12 (doze) meses sendo a primeira inspeção realizada em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços. Após os ensaios a contratada deverá emitir laudo que ateste a condição das mangueiras frente aos normativos vigentes. Todas as mangueiras deverão ser ensaiadas.

4.22.3.7. A Inspeção Termográfica deverá ser executada seguindo as diretrizes que se seguem:

4.22.3.7.1. A inspeção será realizada de forma preventiva a cada 60 (sessenta) dias e sob demanda.

4.22.3.7.2. A inspeção preventiva deverá contemplar os quadros das salas vizinhas às subestações, quadros gerais de força, barramentos, quadros de distribuição de luz e força, quadros de comando (geradores, bombas etc), quadros de circuitos de tomada e iluminação dos pavimentos e quadros de circuitos.

4.22.3.7.3. A Inspeção Termográfica será realizada através de Termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada. A partir da inspeção deverá ser elaborado relatório de inspeção contendo as informações que seguem:

4.22.3.7.3.1. Imagens feitas e respectivas temperaturas, localização dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências que devem ser adotadas para correção das inconformidades;

4.22.3.7.3.2. O relatório de Inspeção Termográfica preventivo deverá ser entregue à Fiscalização juntamente com os relatórios de serviço mensais.

4.22.3.7.3.3. Caberá a futura contratada realizar a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório de Inspeção.

4.22.3.8. A Análise de energia deverá ser executada seguindo as diretrizes que se seguem:

4.22.3.8.1. Neste serviço devem ser medidos parâmetros que permitam determinar o nível de qualidade da energia elétrica fornecida e consumida nos edifícios ocupados por Unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.22.3.8.2. Este serviço será realizado por demanda da Equipe Técnica do Ministério e poderá ainda ser sugerido pela contratada para avaliação do fornecimento de energia ou de um quadro ou circuito específico.

4.22.3.8.3. Os parâmetros mínimos a serem medidos e acompanhados para execução da análise são os que seguem:

4.22.3.8.3.1. Frequência;

4.22.3.8.3.2. Tensões de fase;

4.22.3.8.3.3. Tensão de linha;

4.22.3.8.3.4. Correntes;

4.22.3.8.3.5. Fator de potência;

- 4.22.3.8.3.6. Potência ativa;
- 4.22.3.8.3.7. Potência aparente;
- 4.22.3.8.3.8. Distorção Harmônica Total (DHT) de tensões;
- 4.22.3.8.3.9. DHT de correntes;
- 4.22.3.8.3.10. Surtos de tensão;
- 4.22.3.8.3.11. Micro cortes;
- 4.22.3.8.3.12. Subtensões e sobretensões;
- 4.22.3.8.3.13. Harmônicos de tensão e corrente;
- 4.22.3.8.3.14. Identificação e medição de harmônicos capazes de interferir no funcionamento de equipamentos eletro-eletrônicos;
- 4.22.3.8.3.15. Quantidade de energia consumida;
- 4.22.3.8.3.16. Análise e verificação do sistema elétrico antes da aplicação de cargas;
- 4.22.3.8.3.17. Captação de eventos de queda e elevação de tensão responsáveis por falsas reinicializações ou anormais disparos de disjuntores;
- 4.22.3.8.3.18. Análises, avaliações e verificações de correntes, potências ativa, reativa e aparente, frequências, desequilíbrio, cintilações.

4.22.3.8.4. A análise realizada deverá ser capaz de identificar problemas como por altas correntes de neutro, aterramento inadequado, problemas de ressonância entre outros:

- 4.22.3.8.4.1. Para os problemas identificados, é de responsabilidade da Contratada identificar as causas desses problemas e apresentar as soluções necessárias para corrigi-los.
- 4.22.3.8.4.2. Os equipamentos utilizados nas análises deverão estar calibrados por órgão acreditado no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO há no máximo 06 (seis) meses, devendo ser entregue cópia do certificado de calibração a fiscalização anexa ao relatório.
- 4.22.3.8.4.3. O período da análise será de no mínimo 07 (sete) dias.
- 4.22.3.8.4.4. Período de avaliação inferior ao estipulado anteriormente poderá ser definido pela equipe técnica do Ministério da Justiça e Segurança Pública, caso entenda que não haverá prejuízos às informações coletadas.
- 4.22.3.8.4.5. Em cada ponto porventura avaliado, deverão ser levantadas e apresentadas as informações que se seguem:

- 4.22.3.8.4.5.1. Análise de medições, com a síntese de valores máximos, médios e mínimos;
- 4.22.3.8.4.5.2. Constatações;
- 4.22.3.8.4.5.3. Conclusões;
- 4.22.3.8.4.5.4. Representação Gráfica e formas de onda dos parâmetros medidos;
- 4.22.3.8.4.5.5. Distúrbios elétricos constatados;
- 4.22.3.8.4.5.6. Gráficos de tendências de tensões, correntes e potências;
- 4.22.3.8.4.5.7. Tabela com os valores percentuais da Distorção Harmônica, por fase;

4.22.3.8.4.5.8. Gráficos de tendência da DHT, por fase.

4.22.3.8.4.6. A partir de todas as informações medidas, deve ser apresentado relatório conclusivo acerca da qualidade de energia no quadro, circuito ou estrutura avaliada. Nesse relatório devem estar presentes gráficos que apresentem a evolução dos parâmetros avaliados durante o período de medição.

4.22.3.8.4.7. O relatório deverá conter ainda as informações seguintes:

4.22.3.8.4.7.1. Interpretação e análises dos gráficos gerados;

4.22.3.8.4.7.2. Análise capacidade x Demanda de cada um dos circuitos monitorados com a montagem de tabela específica;

4.22.3.8.4.7.3. Problemas, anomalias e tendências identificadas bem como suas causas e consequências para o edifício;

4.22.3.8.4.7.4. Recomendações e soluções para os problemas identificados;

4.22.3.8.4.7.5. Diagnóstico energético;

4.22.3.8.4.7.6. Identificação do potencial de redução do consumo de energia;

4.22.3.8.4.7.7. Propostas de soluções para melhoria da eficiência energética e redução no consumo dos edifícios.

4.22.3.8.4.8. O relatório deverá ser entregue com uma via impressa e assinada pelo responsável técnico pelas análises e uma versão em mídia digital.

4.22.3.9. Quando solicitado pela fiscalização ou quando houver necessidade de substituição de peças ou materiais, a Contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de correção da falha do equipamento, o laudo técnico de condições físicas de equipamento, que deverá conter, no mínimo, os itens abaixo:

4.22.3.9.1. as causas possíveis de falhas (humanas, de operação automática, etc.);

4.22.3.9.2. o tempo em que o equipamento ficou indisponível em virtude de falhas;

4.22.3.9.3. os danos ocorridos;

4.22.3.9.4. prazo e serviços necessários ao completo reparo;

4.22.3.9.5. a quantidade e especificação das peças necessárias para reparar o equipamento;

4.22.3.9.6. boas práticas de operação e manutenções preventivas para se evitar a ocorrência da falha;

4.22.3.10. O laudo técnico deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa de manutenção de equipamentos de UPS/Nobreak, com as seguintes informações: nome, registro CREA, assinatura, data e local.

4.22.3.11. À critério da fiscalização, a apresentação do laudo técnico citado no item anterior poderá ser dispensada nos casos em que a vistoria presencial seja suficiente para identificar os problemas que motivaram a troca das peças e que as peças a serem substituídas não sejam de valores elevados.

4.22.3.12. A cada 03 (três) meses, a Contratada deverá elaborar e remeter a fiscalização um laudo por intermédio da CIPA, que descreva as condições de prestação de serviço dos prestadores da equipe residente evidenciando se há exposição a riscos, se os profissionais estão cumprindo as normas de segurança do trabalho, se estão disponíveis todos os equipamentos de proteção para prestação dos serviços. O objetivo deste Laudo é comprovar se os funcionários estão prestando os serviços de maneira segura e atendendo aos normativos de segurança do

trabalho vigentes.

4.22.3.13. A água presente nos reservatórios destinados ao consumo dos edifícios deverá ser analisada em 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, a cada 06 (seis) meses ou mediante solicitação da fiscalização, para fins de emissão de laudo bacteriológico.

4.22.3.14. A análise da água e a emissão do laudo deverão seguir fielmente a portaria 2.914 de 12 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

4.22.3.15. A pedido da fiscalização, a contratada deverá elaborar outros pareceres sobre partes de um sistema, elementos ou mesmo equipamentos. Nessa situação os pareceres serão elaborados e assinados por membros da equipe residente e, dessa forma, o valor desses pareceres já faz parte do valor mensal pago pela mão de obra, não cabendo quaisquer ônus adicional ao contratante.

4.22.3.16. Esse parecer deverá identificar as informações sua condição de operação, estado de conservação, disfunções existentes e vida útil restante além das informações que se seguem, em acordo com a NBR 5674:2012:

4.22.3.16.1. Degradação de cada sistema, subsistema, elemento ou componente e equipamento da edificação.

4.22.3.16.2. Perdas de desempenho e caso seja possível estimar essas perdas.

4.22.3.16.3. Recomendação de ações para minimizar os serviços de manutenção corretiva.

4.22.3.16.4. Prognóstico de ocorrências.

4.22.3.16.5. Os pareceres descritos nesta sessão não gerarão ônus adicional ao Contratante uma vez que fazem parte do custo do gerenciamento dos serviços de manutenção.

4.22.3.16.6. Os relatórios relativos às inspeções sob demanda deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do Ministério para realização da inspeção.

4.22.3.16.7. Os relatórios, laudos e pareceres apresentados nesta seção podem seguir os seguintes parâmetros com vistas a padronização.

4.22.3.16.8. Capa contendo timbre da empresa, indicação do local (prédio, sala etc), data, nome e registro do responsável técnico pela elaboração do documento.

4.22.3.16.9. Numeração das páginas em consonância com a NBR 6024-2012;

4.22.3.16.10. Resumo de acordo com a NBR 6028-2003;

4.22.3.16.11. Apresentação das referências bibliográficas, quando for o caso seguindo a NBR 6023-2002;

4.22.3.16.12. Quanto ao desenvolvimento do conteúdo seguir a NBR 10719-2015 no que concerne a estrutura de apresentação, excetuando os elementos: folha de rosto, prefácio, ilustração e sumário.

4.22.3.16.13. Os relatórios e laudos deverão ser apresentados em PDF e enviados por e-mail para fiscalização.

4.22.3.17. Todos os relatórios técnicos deverão ser assinados pelo Encarregado Geral de Manutenção e dos elaboradores.

4.23. Equipe Residente - Itens 1 a 18

4.23.1. A equipe residente será responsável por executar todas as atividades de manutenção preditiva, preventiva e corretiva necessárias à adequada conservação e operação

dos equipamentos e sistemas de climatização dos edifícios do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com exceção dos serviços eventuais.

4.23.2. A equipe é composta por:

Posto	CBO	Quantidade	Unidade
Encarregado Geral de Manutenção	9501-05	1	Posto/mês
Encarregado de Manutenção	3131-15	2	Posto/mês
Técnico de Obras Civis	3121-05	4	Posto/mês
Auxiliar de Manutenção Predial	5143-10	35	Posto/mês
Bombeiro hidráulico	7241-10	3	Posto/mês
Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados	7321-05	13	Posto/mês
Eletrotécnico	3131-05	1	Posto/mês
Eletromecânico	3003-05	1	Posto/mês
Serralheiro	7244-40	3	Posto/mês
Vidraceiro	7163-05	1	Posto/mês
Gesseiro	7164-05	2	Posto/mês
Pedreiro de edificações	7152-30	6	Posto/mês
Operador Plantonista Diurno – Elétrica	9511-05	4	Posto/mês
Operador Plantonista Noturno - Elétrica	9511-05	4	Posto/mês
Bombeiro Hidráulico Plantonista Diurno	7241-10	4	Posto/mês
Bombeiro Hidráulico Plantonista Noturno	7241-10	4	Posto/mês
Pintor a Pincel, Rolo e Pistola	7233-30	4	Posto/mês
Marceneiro	7711-05	4	Posto/mês

4.23.2.1. Encarregado Geral (Chefe de Manutenção) (9501-05):

4.23.2.1.1. **Atividades:** Administram equipes, metas e resultados de manutenção predial, elaboram orçamento, planejam as atividades e controlam o processo para sua realização, elaboram documentação técnica e zelam pela segurança, saúde e meio ambiente. Distribui serviços aos funcionários, elabora escalas de trabalho e acompanha ordem de serviços. Identificam as necessidades de manutenção; Registram informes e atas de reuniões de manutenção; Avaliam o desempenho profissional; Fixam metas; Redigem procedimentos operacionais de manutenção; Avaliam prioridades de investimento; Selecionam profissionais e serviços terceirizados passíveis de subcontratação; Cumprem normas técnicas; Lideram equipe; Estabelecem ações de contingência; Estudam alternativas de

redução de custo; Avaliam riscos de manutenção; Acompanham itens de controle; Mediham trabalhos da equipe; Estabelecem prioridades de manutenção; Avaliam causas potenciais de problemas; Demonstram senso de organização; Elaboram gráficos de monitoramento dos sistemas; Negociam prazos, valores, metas e procedimentos; Providenciam a eliminação das condições inseguras; Asseguram cumprimento de normas de segurança e ambiental; Avaliam satisfação dos clientes; Controlam a vida útil dos componentes elétricos e eletroeletrônicos; Interpretam desenhos, esquemas e diagramas; Propõem soluções para o processo de manutenção; Estabelecem cronograma de atividades; Redigem solicitações de recursos e materiais; Elaboram relatório de atividades de manutenção; Identificam condições inseguras; Registram as atividades de manutenção; Comunicam-se com eficiência; Participam de eventos de segurança, saúde e meio ambiente; Distribuem atribuições e atividades; Planejam autodesenvolvimento profissional; Comparam resultados de manutenção com os resultados estabelecidos; Estabelecem logística de manutenção; Controlam estoques de insumos e material; Demonstram flexibilidade; Dimensionam equipes de trabalho; Antecipam eventos e ações; Demonstram raciocínio lógico; Calculam custos de manutenção predial; Disseminam normas de segurança, saúde e meio ambiente; Inspecionam sensitivamente condições das máquinas, equipamentos e sistemas; Elaboram organogramas da área de manutenção; Cumprem cronograma de manutenção preditiva e preventiva; Elaboram pareceres técnicos; Requisitam componentes e material de consumo; Identificam necessidades de treinamento; Identificar necessidades de investimento de curto e longo prazos; Interpretam dados estatísticos do processo de manutenção; Verificam as atividades de manutenção; Programam férias, folgas e jornadas extras de trabalho;

4.23.2.1.2. Requisitos: Profissional com ensino médio completo e formação profissionalizante realizada em curso de eletrotécnica ou experiência mínima na função de 06 (seis) meses. O profissional deverá cumprir os seguintes requisitos necessários para o exercício da função ou posto: a) capacidade e facilidade para trabalhar com equipes de profissionais; b) comprovar capacidade técnica nas diversas atividades sob sua supervisão; c) domínio de softwares baseados em BIM, como a plataforma CAD (AutoCAD® Revit MEP®) 3D, programas de orçamento de obras, manutenção e reforma, pacote Office e leitura de desenhos técnicos, compatíveis com os aplicativos utilizados pelo MJSP; d) estar habilitado a prestar esclarecimentos pertinentes a atividade desenvolvida pelas equipes, sempre que solicitado pela fiscalização; e) experiência em gerenciar, organizar e acompanhar equipes no desenvolvimento dos serviços de manutenção geral das instalações; f) facilidade de comunicação escrita e relacionamento pessoal e profissional; g) idoneidade moral; h) permanecer na edificação predial sob intervenção (serviços de manutenção) durante as horas de trabalho; i) ter ética profissional;

4.23.2.1.3. Quantidade de postos: 1.

4.23.2.1.4. Carga Horária: 44 horas semanais.

4.23.2.2. Encarregado de Manutenção (3131-15):

4.23.2.2.1. Atividades: Planejam atividades do trabalho, elaboram estudos e projetos, participam no desenvolvimento de processos, realizam projetos, operam sistemas elétricos e executam manutenção, atuam na área comercial, gerenciam e treinam pessoas, asseguram a qualidade de produtos e serviços e aplicam normas e procedimentos de segurança no trabalho. Acompanham, coordenam, comandam, fiscalizar, orientar, organizar e supervisionar, as equipes no desenvolvimento e bom

andamento da execução dos serviços de manutenção (corretiva/emergencial, detectiva, preditiva, preventiva, proativa) das instalações em geral, utilizando ferramentas, instrumentos e materiais apropriados, para garantir o perfeito funcionamento das mesmas, além de acompanhar as atividades dos profissionais dos postos de serviços contratados, com a inspeção e verificação no local; aplicam conceitos práticos e técnicos para orientação das equipes de manutenção; auxiliam no aprimoramento do plano de manutenção preditiva e preventiva das instalações e sistemas prediais; contribuem com as atualizações de projetos como construído (*as built*); cuidam da disciplina, controlam a frequência e a apresentação pessoal dos profissionais subordinados (empregados da Contratada); desempenham outras atividades inerentes à função; distribuem as tarefas de manutenção aos profissionais dos postos de serviços contratados, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter a máxima disponibilidade física ou operacional dos sistemas, com o menor custo de manutenção; elaboraram, ou supervisionam a elaboração, orçamentos de serviços com base nas normas técnicas aplicáveis; i) emitir documentos de natureza administrativa e técnica, como a elaboração de relatório mensal com as atividades realizadas no período, dentre as rotinas de manutenção corretiva/emergencial, detectiva, preditiva, preventiva, e proativa; devem estar em contato permanente com a Fiscalização; examinam as instalações, máquinas, equipamentos e sistemas diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão para inspeção, assegurando que os mesmos se ajustam às condições e normas técnicas e de segurança; facilitam o contínuo processo ensino-aprendizagem dos profissionais contratados, para que estes se mantenham atualizados quanto às normas técnicas, legais e administrativas; fomentam o esclarecimento dos profissionais dos postos de serviços contratados, sobre as normas e instruções de segurança, técnicas ou de outra natureza, promovendo reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios transmissão de conhecimento e informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e higiene do trabalho; implementam os planos de manutenção, sendo supervisionado pelo responsável técnico da contratada e pelo encarregado geral, fazendo contínua análise destes em conjunto com a Contratante, buscando o monitoramento do processo com a otimização do desempenho dos indicadores ou índices de manutenção; fazem o lançamento e a descrição e a quantidade de materiais (insumos) utilizados nas Ordens de Serviço; mantêm estrito controle dos estoques mínimos de peças de reposição utilizadas pela equipe permanente; orientam as atividades de execução das tarefas de manutenção, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a perfeita observância dos padrões técnicos estabelecidos pela Fiscalização; participam de reuniões de técnicas de planejamento convocadas pela Fiscalização e do contínuo melhoramento do “check-list” para as instalações em geral; providenciam juntamente com a Contratante, quando necessário, a chamada de assistência técnica suplementar; realizam ou supervisionam a realização de aferições, levantamentos, medições, e a consolidação de especificações e quantitativos de materiais e serviços, estando apto a realizar cálculos e conversões entre as diferentes unidades de peso e medida; recebem documentos e instruções da Fiscalização da Contratante e do Encarregado Geral, devendo repassá-las às equipes de profissionais dos postos de serviços contratados; requisitam componentes, equipamentos, ferramentas, instrumentos, insumos, máquinas, materiais, e peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da Contratada, para atender plenamente as

necessidades dos serviços de manutenção; supervisionam o trabalho dos profissionais dos postos de serviços contratados, certificando-se do cumprimento do horário de trabalho, emprego correto dos uniformes, materiais, equipamentos e ferramentas, sobretudo dos equipamentos de proteção coletiva e individual; supervisionam a fiel observância do Plano de Gerenciamento de Resíduos, desde a caracterização dos resíduos, procedimentos e diretrizes já definidas no Termo de Referência; devem ter conhecimento de normas técnicas vigentes e alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas, sempre seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

4.23.2.2.2. Requisitos: Profissional com ensino médio completo e formação profissionalizante realizada em eletricidade de edificações ou devem possuir também experiência mínima na função de 06 (seis) meses. O profissional deverá cumprir os seguintes requisitos necessários para o exercício da função ou posto: a) capacidade e facilidade para trabalhar com equipes de profissionais; b) comprovar capacidade técnica nas diversas atividades sob sua supervisão; c) domínio de softwares baseados em BIM, como a plataforma CAD (AutoCAD® Revit MEP®) 3D, programas de orçamento de obras, manutenção e reforma, pacote Office e leitura de desenhos técnicos, compatíveis com os aplicativos utilizados pelo MJSP; d) estar habilitado a prestar esclarecimentos pertinentes a atividade desenvolvida pelas equipes, sempre que solicitado pela fiscalização; e) experiência em gerenciar, organizar e acompanhar equipes no desenvolvimento dos serviços de manutenção geral das instalações; f) facilidade de comunicação escrita e relacionamento pessoal e profissional; g) idoneidade moral; h) permanecer na edificação predial sob intervenção (serviços de manutenção) durante as horas de trabalho; i) ter ética profissional;

4.23.2.2.3. Quantidade de postos: 2.

4.23.2.2.4. Carga Horária: 44 horas semanais.

4.23.2.3. Técnico de Obras Civis (3121-05):

4.23.2.3.1. Atividades: Realizam levantamentos topográficos e planimétricos. Desenvolvem e legalizam projetos de edificações nas quantidades e dimensões previstas nos normativos relacionados; planejam a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços; treinam mão-de-obra e realizam o controle tecnológico de materiais, insumos, peças e do solo; auxiliam em toda rotina do departamento de qualidade, desenvolvendo, implementando, mantendo, aperfeiçoando, revisando e controlando documentos (manual, políticas, procedimentos, organogramas, fluxogramas, instruções de trabalho e documentos técnicos (registros, formulários, check-list etc.)); mantêm atualizados normas, laudos e licenças, acompanhando as não conformidades, ações preventivas e oportunidades de melhoria, realizando integração para novos colaboradores, realizando treinamentos de metodologia de trabalho e conscientização das alterações que houverem; Realizam auditorias internas, geram relatórios de análise crítica dos indicadores de desempenho e realizam visitas de acompanhamento às intervenções de sua competência profissional, auxiliando na execução de trabalhos de campo e na elaboração de relatórios técnicos; elaboram estudos de massa e densidade preliminares e estudos de viabilidade para compra de terrenos; acompanhar os pagamentos de notas fiscais e rotinas administrativas, fazendo toda interface com a Contratada e fornecedores externos.

4.23.2.3.2. Requisitos: Profissional com ensino médio completo e formação profissionalizante realizada em curso técnico em construção civil e situação regular

no CREA/DF. Deve possuir também experiência míima na função de 06 (seis) meses e experiência em controle de estoque de materiais e desenhos no *autocad*. Deverá ter conhecimentos para verificar projetos elaborados pela Contratante, analisando com exatidão os aspectos quantitativos, cálculos dimensionais, escalas, e medidas dos mesmos, baseando-se no programa de manutenção, bem como relatar as modificações e não-conformidades constatadas nas edificações; capacidade de executar trabalhos utilizando recursos de informática, em especial Word, Excel, Internet, além do domínio da plataforma CAD (AutoCAD® Revit MEP®) 2D compatível com os aplicativos utilizados pelo MJSP; capacidade e facilidade de trabalhar em equipe; experiência comprovada (na Carteira Profissional) em edificações e serviços de manutenção predial de no mínimo 06 (seis) meses; facilidade de comunicação escrita e relacionamento pessoal e profissional; identificar e resolver quaisquer problemas que surjam, durante o desenvolvimento dos serviços de manutenção predial, aplicando a boa técnica apropriadas a cada sistema para assegurar o desenvolvimento normal dos trabalhos e estado de conservação; facilidade de comunicação escrita e relacionamento pessoal e profissional; idoneidade moral; permanecer na edificação predial sob intervenção (serviços de manutenção) durante as horas de trabalho; ter ética profissional;

4.23.2.3.3. **Quantidade de postos:** 4.

4.23.2.3.4. **Carga Horária:** 44 horas semanais.

4.23.2.4. **Auxiliar de Manutenção Predial (5143-10):**

4.23.2.4.1. **Atividades:** Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos, conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios, trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Trabalham em estreita relação com os profissionais das diversas áreas de atuação de manutenção predial, prestando e realizando as atividades acessórias e de suporte aos mesmos; Realizam serviços ao ar livre; Realizam serviços em ambientes de distribuição de energia e em ambientes confinados; Realizam trabalhos solicitados pelos encarregados.

4.23.2.4.2. **Requisitos:** Profissional com ensino fundamental completo ou prática profissional. Devem ter facilidade de comunicação e relacionamento pessoal e profissional; idoneidade moral; permanecer na edificação predial sob intervenção (serviços de manutenção) durante as horas de trabalho; ter ética profissional;

4.23.2.4.3. **Quantidade de postos:** 35.

4.23.2.4.4. **Carga Horária:** 44 horas semanais.

4.23.2.5. **Bombeiro Hidráulico (7241-10):**

4.23.2.5.1. **Atividades:** Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações; realizam a pré-montagem e instalam tubulações e acessórios; realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade; protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios; efetuam manutenção preventiva e corretiva das instalações das redes hidráulicas e sanitárias, localizando e eliminando vazamentos, trocando materiais (instalar e regular canos, manilhas, torneiras, válvulas de descarga, entre outros); Realizam o desentupimento de tubulações, com emprego de chaves corrente, grifo, bombas de pressão manual, entre outros; executam outras

atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior; protegem as instalações efetuando a manutenção dos acessórios, encanamentos e equipamentos em geral, consertando ou trocando caixas d'água, chuveiros, ralos, válvulas, registros, canos avariados e manilhas de esgoto; realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade.

4.23.2.5.2. Requisitos: Profissional com ensino fundamental completo com prática profissional com 6 (seis) meses de experiência, preferencialmente com curso de formação em instalações prediais (SENAI), tendo conhecimento e experiência comprovada sobre instalações hidrossanitárias prediais, sistema de combate a incêndio e GLP. Devem ter facilidade de comunicação e relacionamento pessoal e profissional; idoneidade moral; permanecer na edificação predial sob intervenção (serviços de manutenção) durante as horas de trabalho; ter ética profissional.

4.23.2.5.3. **Quantidade de postos:** 3.

4.23.2.5.4. **Carga Horária:** 44 horas semanais.

4.23.2.6. *Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados (7321-05):*

4.23.2.6.1. **Atividades:** Planejam, constroem, instalam, ampliam e reparam redes e linhas elétricas de alta e baixa tensão, linhas e redes de telecomunicação, rede de comunicação de dados; instalam equipamentos e localizam defeitos; aplicam conceitos de eletricidade exigidos no âmbito da área elétrica; atuam na equipe de manutenção na execução de atividades eletrônicas e elétricas, tendo como meta reduzir as intervenções corretivas; planejam o processo de manutenção detectiva, preditiva, preventiva, e proativa; efetuam a manutenção nas instalações elétricas, redes de alta e baixa tensão, cabines de força, quadros e outros, mantendo em perfeito funcionamento todo o sistema elétrico das edificações prediais; executam alterações nos sistemas, conforme autorização, em projetos ou especificações; executam outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior; manuseiam e operam equipamentos de medições elétricas; participam da elaboração de estudos detalhados das necessidades de demanda e levantamento das características dos equipamentos em funcionamento, a fim de dimensionar as alterações na rede e instalações elétricas; realizam a manutenção preventiva e corretiva de máquinas diversas, equipamentos elétricos em geral, sistemas de comando, sinalização e proteção; trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; zelam pelo perfeito funcionamento do sistema elétrico das edificações prediais, observando os projetos das instalações elétricas prediais, iluminação predial e de ambiente público, sistema de energia estabilizada, sistemas e dispositivos de proteção contra surtos para redes elétricas, SPDA, e equipamentos destes sistemas, dirimindo dúvidas dos técnicos; efetuam a manutenção e a expansão da rede lógica, conforme as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801; elaboram estudos para dimensionamento de redes, instalação e manutenção de equipamentos visando melhoramento da qualidade dos serviços contratados; executam outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior; executam serviços de manutenção de rede, incluindo a ampliação da rede lógica, conforme as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801, alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas; identificam e cadastram todo o sistema de telecomunicação; instalam e remanejam pontos lógicos, com a devida identificação dos pontos; preparam levantamentos de informações sobre as instalações na sua área de

atuação; procedem ao ajustes dos alinhamentos dos componentes de acoplamento lógicos; realizam alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas; realizam manutenção preditiva, preventiva e corretiva na rede de telecomunicação vertical e horizontal; realizam revisão da rede backbone (tipologia em “espinha dorsal”) horizontal; reinstalam, quando necessário ou solicitado, ajuste e calibração dos equipamentos lógicos; retiram cabos desativados nos “shafts” (eixo, poço ou vão para passagem de cabos e instalações), forros, calhas e canaletas; subsidiam a preparação de atualização das plantas (como construído: “as built”) e relatórios; supervisionam, sob coordenação e orientação do supervisor ou encarregado, o trabalho dos profissionais em cabeamento estruturado; devem ter a capacidade para a interpretar desenhos e projetos, e especificações técnicas; devem ter o conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos para rede e cabeamento estruturado; trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. O trabalho é realizado sob supervisão permanente de supervisores, técnicos e engenheiros.

4.23.2.6.2. **Requisitos:** Profissional com ensino fundamental completo com prática profissional com 6 (seis) meses de experiência. E, com os seguintes requisitos necessários para o exercício da função ou posto, como por exemplo: capacidade e facilidade de trabalhar em equipe; experiência comprovada (na Carteira Profissional) e/ou treinamento na manutenção e instalação de sistemas de redes de no mínimo 06 (seis) meses; facilidade de comunicação e relacionamento pessoal e profissional; ter bons conhecimentos na aplicação das normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801; idoneidade moral; permanecer na edificação predial sob intervenção (serviços de manutenção) durante as horas de trabalho; ter ética profissional.

4.23.2.6.3. **Quantidade de postos:** 13.

4.23.2.6.4. **Carga Horária:** 44 horas semanais.

4.23.2.7. **Eletrotécnico (3131-05):**

4.23.2.7.1. **Atividades:** Planejam atividades do trabalho, elaboram estudos e projetos, participam no desenvolvimento de processos, realizam projetos, operam sistemas elétricos e executam manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas de fornecimento de energia em contingência (*no-breaks*). Realizam manutenção em quadros de automação; Criam e executam projetos de quadros de automação; Monitoram e operam os equipamentos eletrotécnicos e de automação; Fazem limpeza e substituição de componentes; elaboram estudos para dimensionamento de redes, instalação e manutenção de equipamentos visando melhoramento da qualidade dos serviços contratados; preparam levantamentos de informações sobre as instalações na sua área de atuação; executam outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior;

4.23.2.7.2. **Requisitos:** Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com escolaridade de ensino médio completo, acrescida de curso de formação profissional em nível médio - curso técnico em eletricidade, eletrotécnica ou área correlata. O desempenho pleno das funções; facilidade de comunicação e relacionamento pessoal e profissional; ter bons conhecimentos na aplicação das normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801; idoneidade moral; permanecer na edificação predial sob intervenção (serviços de manutenção) durante as horas de trabalho; ter ética profissional.

4.23.2.7.3. **Quantidade de postos:** 1

4.23.2.7.4. **Carga Horária:** 44 horas semanais.

4.23.2.8. **Eletromecânico (3003-05):**

4.23.2.8.1. **Atividades:** Planejam, executam e participam da elaboração de projetos eletromecânicos de máquinas, equipamentos e instalações; interpretam esquemas de montagem e desenhos técnicos, montam máquinas; realizam manutenção eletromecânica de máquinas, equipamentos e instalações; Realizam manutenção em geradores e bombas de recalque; Monitoram e operam os equipamentos eletromecânicos de geração de energia, de bombeamento de água dentre outros ; Fazem limpeza e substituição de componentes; elaboram estudos para dimensionamento de redes, instalação e manutenção de equipamentos visando melhoramento da qualidade dos serviços contratados; preparam levantamentos de informações sobre as instalações na sua área de atuação; executam outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior;

4.23.2.8.2. **Requisitos:** Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com formação técnica de nível médio na área de eletromecânica e, também, por técnicos em mecânica, elétrica ou eletrônica, desde que possuam noções da área complementar; facilidade de comunicação e relacionamento pessoal e profissional; ter bons conhecimentos na aplicação das normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801; idoneidade moral; permanecer na edificação predial sob intervenção (serviços de manutenção) durante as horas de trabalho; ter ética profissional.

4.23.2.8.3. **Quantidade de postos:** 1

4.23.2.8.4. **Carga Horária:** 44 horas semanais.

4.23.2.9. **Serralheiro (7244-40):**

4.23.2.9.1. **Atividades:** Confeccionam, reparam e instalam peças e elementos diversos em chapas de metal com o aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco; fabricam ou reparam caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço; recortam, modelam e trabalham barras perfiladas de materiais ferrosos e não-ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares. Executam outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior; Interpretam as especificações e outras instruções constantes nos desenhos; Realizam manutenção de esquadrias, escadas, portas, portões, grades, guarda-corpos, corrimãos, bases para aparelhos de ar condicionado de janela e peças similares; recortam e trabalham com barras perfiladas de materiais ferrosos e/ou em outro tipo de metal para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares; Realizam a confecção, fabricação, manutenção, modelagem, recorte, reparo, trabalhos e instalação de peças e elementos diversos em barras perfiladas, chapas, tubulações de metal ou aço, alumínio, ferro galvanizado, inox, latão, zinco (materiais ferrosos e/ou em outro tipo de metal); Realizam serviços de enchimento de eixos e buchas de motores por meio de solda; Realizam serviços de usinagem (limar, esmerilhar, lixar) após serviços de solda e corte; Executam reparos de cadeiras, fechaduras, mesas de trabalhos, poltronas, cadeiras e outras peças; Selecionam os equipamentos de trabalho, proteção e materiais adequados à natureza dos serviços; Executam serviços de solda e corte manual de peças em geral (arco elétrico, elétrica, maçarico, oxiacetileno, oxigênio ou outra fonte de calor) com o preparo de acessórios, consumíveis (insumos) e equipamentos; executam outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

4.23.2.9.2. **Requisitos:** Profissional com ensino fundamental completo com prática profissional com 6 (seis) meses de experiência, preferencialmente com curso de formação; facilidade de comunicação e relacionamento pessoal e profissional; ter bons conhecimentos na aplicação das normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO 11801; idoneidade moral; permanecer na edificação predial sob intervenção (serviços de manutenção) durante as horas de trabalho; ter ética profissional.

4.23.2.9.3. **Quantidade de postos:** 3.

4.23.2.9.4. **Carga Horária:** 44 horas semanais.

4.23.2.10. **Vidraceiro (7163-05):**

4.23.2.10.1. **Atividades:** Preparam máquinas, equipamentos e instrumentos para corte de vidros; cortam, montam e instalam vidros, vitrais e espelhos; montam vidros temperados; substituem vidros e espelhos que estejam trincados ou danificados; Realizam a substituição de películas de controle solar; verificam e fazem o vedamento das fachadas com massa de calafetar; Substituem baguetes de vedação em esquadrias; fazem manutenção em portas de vidro; executam outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior; Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.

4.23.2.10.2. **Requisitos:** Profissional com ensino fundamental completo com prática profissional com 6 (seis) meses de experiência, preferencialmente com curso de formação; idoneidade moral; permanecer na edificação predial sob intervenção (serviços de manutenção) durante as horas de trabalho; ter ética profissional.

4.23.2.10.3. **Quantidade de postos:** 1.

4.23.2.10.4. **Carga Horária:** 44 horas semanais.

4.23.2.11. **Gesseiro (7164-05):**

4.23.2.11.1. **Atividades:** Preparam ferramentas, equipamentos, materiais e selecionam peças de acordo com o projeto de instalação; fabricam e recompõem placas, peças e superfícies de gesso; revestem tetos e paredes e rebaixam tetos com placas de painéis de gesso ou de gesso acartonado; realizam decorações com peças de gesso e montam paredes divisórias com blocos e painéis de gesso acartonado; fazem a verificação dos sistemas de fixação dos forros (tirantes) recompondo-os; fazem recortes nos forros de gesso; Corrigem trincas; realizam aberturas para manutenção dos sistemas; Reconstruem forros danificados; Executam recortes para instalação de luminárias embutidas; executam outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

4.23.2.11.2. **Requisitos:** Profissional com ensino fundamental completo com prática profissional com 6 (seis) meses de experiência, preferencialmente com curso de formação; idoneidade moral; permanecer na edificação predial sob intervenção (serviços de manutenção) durante as horas de trabalho; ter ética profissional.

4.23.2.11.3. **Quantidade de postos:** 2.

4.23.2.11.4. **Carga Horária:** 44 horas semanais.

4.23.2.12. **Pedreiro de edificações (7152-30):**

4.23.2.12.1. **Atividades:** Organizam e preparam o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria, aplicam revestimentos (carpetes, vinílicos, cerâmicos, pedras, etc) e contrapisos, confeccionam pequenas estruturas

de concreto e alvenarias; conservação e manutenção corretiva de alvenarias, coberturas, estruturas, fachadas, pavimentos; executam outras atividades e serviços correlatos à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior; prática em serviços de impermeabilização (inclusive com manta asfáltica); realizam pequenas demolições de concreto e alvenarias; realizam serviços de alvenaria (alinhar, aprumar, esquadrejar e nivelar) com reparos em cerâmica, cimentados, granito, mármore, pavimentos (passeios, etc.); realizam trabalhos complementares como o preparo de massa, acabamentos diversos (emboço, reboco, lixamento, etc.), aplicação e assentamento de blocos, cerâmicas (azulejos e pisos), contra-pisos, cubas e pias, elementos vazados, proteções para tubulação, acabamento em alvenarias e pisos após serviços nas instalações (elétricas, esgoto, hidráulicas, pluviais, e outros), caixas de inspeção, caixilhos e esquadrias (marcos, contra Marcos de portas e janelas), louças e peças sanitários, revestimentos, tijolos (cerâmica, concreto, vidro); trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; zelam pelos equipamentos, ferramentas e materiais que são próprios ao serviço, bem como manter em perfeito estado de limpeza e conservação os ambientes de realização dos mesmos; Realizam polimentos em pedras e revestimentos; substituem rejantes desgastados; Assentam portas e janelas.

4.23.2.12.2. **Requisitos:** Profissional com ensino fundamental completo com prática profissional com 6 (seis) meses de experiência, preferencialmente com curso de formação; idoneidade moral; permanecer na edificação predial sob intervenção (serviços de manutenção) durante as horas de trabalho; ter ética profissional.

4.23.2.12.3. **Quantidade de postos:** 6.

4.23.2.12.4. **Carga Horária:** 44 horas semanais.

4.23.2.13. *Operador Plantonista Diurno – Elétrica (9511-05):*

4.23.2.13.1. **Atividades:** Planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes, elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; fazem reparos nas instalações elétricas; executam outras atividades e serviços correlatos à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

4.23.2.13.2. **Requisitos:** Profissional com ensino fundamental completo com prática profissional com 6 (seis) meses de experiência; idoneidade moral; permanecer na edificação predial sob intervenção (serviços de manutenção) durante as horas de trabalho; ter ética profissional.

4.23.2.13.3. **Quantidade de postos:** 4.

4.23.2.13.4. **Carga Horária:** 44 horas semanais.

4.23.2.14. *Operador Plantonista Noturno – Elétrica (9511-05):*

4.23.2.14.1. **Atividades:** Planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes, elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; fazem reparos nas instalações elétricas; executam outras atividades e serviços correlatos à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

4.23.2.14.2. **Requisitos:** Profissional com ensino fundamental completo com prática profissional com 6 (seis) meses de experiência; idoneidade moral; permanecer na edificação predial sob intervenção (serviços de manutenção) durante as horas de trabalho; ter ética profissional.

4.23.2.14.3. **Quantidade de postos:** 4.

4.23.2.14.4. **Carga Horária:** 44 horas semanais.

4.23.2.15. *Bombeiro Hidráulico Plantonista Diurno (7241-10):*

4.23.2.15.1. **Atividades:** Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações, realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade, protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios; fazem reparos nas instalações hidro-sanitárias; executam outras atividades e serviços correlatos à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

4.23.2.15.2. **Requisitos:** Profissional com ensino fundamental completo com prática profissional com 6 (seis) meses de experiência; idoneidade moral; permanecer na edificação predial sob intervenção (serviços de manutenção) durante as horas de trabalho; ter ética profissional.

4.23.2.15.3. **Quantidade de postos:** 4.

4.23.2.15.4. **Carga Horária:** 44 horas semanais.

4.23.2.16. *Bombeiro Hidráulico Plantonista Noturno (7241-10):*

4.23.2.16.1. **Atividades:** Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações, realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade, protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios; fazem reparos nas instalações hidro-sanitárias; executam outras atividades e serviços correlatos à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

4.23.2.16.2. **Requisitos:** Profissional com ensino fundamental completo com prática profissional com 6 (seis) meses de experiência; idoneidade moral; permanecer na edificação predial sob intervenção (serviços de manutenção) durante as horas de trabalho; ter ética profissional.

4.23.2.16.3. **Quantidade de postos:** 4.

4.23.2.16.4. **Carga Horária:** 44 horas semanais.

4.23.2.17. *Pintor a Pincel, Rolo e Pistola (7233-30):*

4.23.2.17.1. **Atividades:** Analisam e preparam as superfícies a serem pintadas e calculam quantidade de materiais para pintura, identificam, preparam e aplicam tintas em superfícies, dão polimento e retocam superfícies pintadas, secam superfícies e reparam equipamentos de pintura. Analisam, aplicam, especificam e identificam tintas; Calculam a quantidade de materiais; Demarcam pavimentos (asfalto, cimento, epóxi, etc.) com tinta especial; Efetua serviços de pintura e retoques (cal, esmalte acetinado e sintético, epóxi, gesso, látex, PVA, texturas, verniz, dentre outras) em alvenarias, caixas, estruturas, esquadrias, ferragens, forros,

tubulações, sinalização de segurança e em qualquer outra superfície, a mão e a pistola; Executam outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e orientação superior; Realizam serviços de preparo das superfícies e polimento após serem pintadas, como por exemplo, raspar e lixar manualmente ou com lixadeiras elétricas, retirar corrosões, aplicar massa corrida (acrílica, PVA), sintética e anti-oxidante, aplicar fundo anti-corrosivo; Realizam serviços de preparo de tinta: adicionar diluentes, secantes, pigmentos, solventes e outros agregados em quantidades convenientes, mistura para obtenção de coloração, viscosidade, homogeneidade e fixação; trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e zelam pelos equipamentos e ferramentas aplicáveis ao serviço de pintura, bem como manter em perfeito estado de limpeza e conservação os ambientes de realização dos mesmos.

4.23.2.17.2. **Requisitos:** Profissional com ensino fundamental completo com prática profissional com 6 (seis) meses de experiência; idoneidade moral; permanecer na edificação predial sob intervenção (serviços de manutenção) durante as horas de trabalho; ter ética profissional.

4.23.2.17.3. **Quantidade de postos:** 4.

4.23.2.17.4. **Carga Horária:** 44 horas semanais.

4.23.2.18. **Marceneiro (7711-05):**

4.23.2.18.1. **Atividades:** Preparam o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção, e planejam trabalho, interpretando projetos desenhos e especificações e esboçando o produto conforme solicitação; confeccionam e restauram produtos de madeira e derivados (produção em série ou sob medida); entregam produtos confeccionados sob medida ou restaurados, embalando, transportando e montando o produto no local da instalação em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; realizam fixações e reforços em produtos de madeira e derivados; fazem instalações de produtos de madeira e derivados; fazem a instalação de persianas e cortinas; Fazem a manutenção em persianas, cortinas, bandôs;

4.23.2.18.2. **Requisitos:** Profissional com ensino fundamental completo com prática profissional com 6 (seis) meses de experiência; idoneidade moral; permanecer na edificação predial sob intervenção (serviços de manutenção) durante as horas de trabalho; ter ética profissional.

4.23.2.18.3. **Quantidade de postos:** 4.

4.23.2.18.4. **Carga Horária:** 44 horas semanais.

4.23.3. A empresa deverá disponibilizar um meio de transporte (veículo) para que a equipe de manutenção possa se deslocar e realizar atendimento nos demais edifícios do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em Brasília.

4.23.4. Os profissionais que se seguem necessitarão estar capacitados para trabalho em altura segundo as Normas Regulamentadoras nº 18 e 35.

4.23.4.1. Encarregado Geral de Manutenção;

4.23.4.2. Encarregado de Manutenção (mínimo de 01 posto)

4.23.4.3. Técnico de Obras Civis (mínimo de 02 postos);

4.23.4.4. Bombeiro Hidráulico (mínimo de 01 posto de trabalho);

4.23.4.5. Auxiliar de Manutenção de Predial (mínimo de 10 postos);

- 4.23.4.6. Auxiliar de Pedreiro (mínimo de 01 posto de trabalho);
- 4.23.4.7. Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados (mínimo de 05 postos de trabalho);
- 4.23.4.8. Serralheiro (mínimo de 01 posto de trabalho);
- 4.23.4.9. Pedreiro de Edificações (mínimo de 02 postos de trabalho);
- 4.23.4.10. Operadores Plantonistas Diurno - Elétrica;
- 4.23.4.11. Operadores Plantonistas Noturno - Elétrica;
- 4.23.4.12. Bombeiros Hidráulicos Plantonistas Diurno;
- 4.23.4.13. Bombeiros Hidráulicos Plantonistas Noturno;
- 4.23.4.14. Pintor a Pincel (mínimo de 01 posto de trabalho);
- 4.23.4.15. Vitraceiro;
- 4.23.4.16. Gesseiro;
- 4.23.4.17. Marceneiro (mínimo de 02 postos de trabalho).

4.23.5. Deverá ser instituída no âmbito da equipe residente Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, seguindo fielmente as prescrições da Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.23.6. Jornada de Trabalho:

4.23.6.1. O horário de realização dos serviços de operação e manutenção dos sistemas prediais será prestado pela equipe residente de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período compreendido entre 7h e 20h, com intervalo de descanso, obedecidas as condições da convenção coletiva da categoria.

4.23.6.2. Será permitida a execução dos serviços em horário não comercial em caso de serviços que causem impacto nas rotinas de trabalho do MJSP. Nestes casos haverá o pagamento de horas extras, até o limite da legislação trabalhista vigente.

4.23.6.3. Para a operação dos sistemas prediais, deverão ser disponibilizados dois postos de trabalho, ficando a critério da contratada o ajuste de horário de trabalho de seus colaboradores no intervalo de 7h às 20h.

4.23.6.4. Quando a fiscalização julgar necessário, as manutenções nos equipamentos, inclusive aquelas referentes ao plano mínimo de manutenção que necessitem de desligamento para execução dos serviços ou que prejudiquem o normal funcionamento do MJSP, deverão ser realizadas fora do horário de expediente, incluindo finais de semana e feriados, sendo previamente programadas e planejadas.

4.23.6.5. A empresa deverá manter os postos e/ou funções ocupadas durante os afastamentos de empregados em decorrência de férias ou qualquer outro motivo, devendo todas as substituições serem comunicadas por escrito ao MJSP e realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.23.6.6. Na situação em que a substituição seja decorrente de férias de funcionário, a empresa deverá apresentar com antecedência mínima de 01 (um) mês documentação completa do funcionário substituto nos mesmos moldes da documentação exigida para os funcionários residentes.

4.23.6.7. Em situações excepcionais em que haja impasse técnico que não possa ser solucionado pelo Encarregado Geral de Manutenção, o Responsável Técnico (Engenheiro

responsável vinculado à ART das manutenções) deverá auxiliar a equipe técnica a solucionar o impasse sem ônus adicionais para o MJSP.

4.23.6.8. Toda equipe residente deverá possuir treinamento em NR-10 e NR-35. Tal requisito será solicitado no início da execução do contrato.

4.23.6.9. A empresa deverá possuir um Responsável Técnico pelos serviços , bem como pelo Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA a ser apresentado ao Contratante.

4.23.6.10. O Responsável Técnico deverá estar disponível para esclarecer dúvidas técnicas da fiscalização, prestar avaliação técnica, avaliar o estado de operação dos equipamentos, elaborando Laudos Técnicos conclusivos quando do fim da vida útil de equipamentos ou quando for inviável a continuidade da manutenção dos mesmos, além de realizar toda e qualquer competência cabível a sua posição.

4.23.6.11. Todos os funcionários que venham a prestar serviços ao Ministério da Justiça e Segurança Pública deverão portar crachás de identificação fornecidos pela contratada.

4.23.6.12. O crachá fornecido pela contratada será do modelo empregado na empresa, contendo foto e nome do funcionário.

4.23.7. Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos:

4.23.7.1. A empresa Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as disposições das Normas relativas à segurança do trabalho, sobretudo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras 10, 18, 35 promovendo medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, fiscalizando o seu uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

4.23.7.2. Todo material de segurança individual (óculos, aventais, calçados apropriados, botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, entre outros), exigidos pela legislação, será fornecido pela empresa Contratada, devendo compor o custo de mão de obra, detalhado segundo a planilha de custos de formação de preços de cada posto de trabalho.

4.23.7.3. A empresa Contratada deverá diligenciar para fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e para que seus empregados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

4.23.7.4. A empresa Contratada deverá difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

4.23.7.5. Será responsabilidade da contratada fornecer toda a sinalização de segurança para garantir a integridade das pessoas que transitam por locais onde serviços estão em execução. Durante os serviços deverá ser realizada a sinalização com Placas de Advertência ou Placas Regulamentadas ou Placas de Aviso, cones e faixas de alerta (fita zebbrada) qualquer interdição de locais, ou restrição ao fluxo de pedestres e veículos, antes do início dos serviços de manutenção, mesmo quando julgados não estarem próximos às áreas de circulação ou de trabalho dos usuários das instalações, têm-se como exemplos: "AFASTE-SE", ou "ÁREA EM MANUTENÇÃO", ou "ÁREA INTERDITADA", ou "ÁREA RESTRITA", ou "CUIDADO: PISO MOLHADO", ou "DEGRAUS ESCORREGGIOS", ou "DEVAGAR", ou "EM MANUTENÇÃO: NÃO ENTRE", ou "EQUIPAMENTO EM

MANUTENÇÃO”, ou “ESTAMOS TRABALHANDO PARA O SEU CONFORTO”, ou “MANTENHA A PORTA FECHADA”, ou “MANTENHA DISTÂNCIA”, ou “MÁQUINAS EM MOVIMENTO”, ou “NÃO ULTRAPASSE A FAIXA AMARELA”, ou “OLHE ONDE PISA”, ou “PERIGO”, ou “RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO”, ou “SOMENTE PESSOAL AUTORIZADO”, etc.

4.23.7.6. A empresa deverá atentar para a possibilidade do uso de máquinas e equipamentos específicos, como os listados na seção de Empregos temporário de máquinas e equipamentos, os quais podem requerer o uso de outros tipos de equipamentos de proteção que não aqueles necessários à prestação dos serviços usual.

4.23.7.7. Contratada deverá providenciar todos os equipamentos de proteção coletiva, individual e para trabalhos em altura necessários para a correta execução do serviço, incluindo minimamente:

- 4.23.7.7.1. Luvas de segurança com isolamento;
- 4.23.7.7.2. Óculos de segurança com proteção lateral;
- 4.23.7.7.3. Máscara para respiração descartável;
- 4.23.7.7.4. Cinto do tipo paraquedista com talabarte e sistema trava-queda;
- 4.23.7.7.5. Protetor auricular;
- 4.23.7.7.6. Capacete de segurança;
- 4.23.7.7.7. Aventais de raspa para marceneiros e serralheiros e seus auxiliares;
- 4.23.7.7.8. Capacete;
- 4.23.7.7.9. Placas e Cones de sinalização.

4.23.7.7.10. Caso seja necessário fornecer qualquer equipamento de proteção individual, coletiva ou trabalho em altura não listado nesse instrumento, o mesmo deve ser fornecido sem ônus pela Contratada.

4.24. **Software de gerenciamento de manutenção predial:**

4.24.1. Caberá à Contratada fornecer ao Ministério da Justiça e Segurança Pública software para gestão dos serviços de manutenção predial atendendo às seguintes condições:

4.24.1.1. Livre acesso ao software de manutenção predial para realizar acompanhamento das atividades.

4.24.1.2. Suporte técnico e atualizações pelo período de vigência do contrato.

4.24.1.3. Curso básico de operação de 04 horas.

4.24.1.4. O software e suas licenças de uso serão de propriedade e responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.24.1.5. O software deverá possuir módulo de abertura e acompanhamento de ordens de serviço, consultas de dados e elaboração de relatórios gerenciais, sem limite de usuários.

4.24.1.6. O software deverá contar com as seguintes características:

4.24.1.7. Operar em ambiente web-internet. O acesso ao sistema deve ser realizado a partir de uma URL (Uniform Resource Locator) válida na internet e não por endereço IP.

4.24.1.8. Utilizar servidor próprio e exclusivo, ou de terceiros, desde que garantida a segurança, integridade e confiabilidade das informações lançadas.

4.24.1.9. Trabalhar em ambiente Windows.

- 4.24.1.10. Trabalhar em língua portuguesa.
- 4.24.1.11. Operar em rede TCP/IP.
- 4.24.1.12. Monitorar os equipamentos e/ou sistemas prediais cadastrados através do consumo de energia ativa e reativa, consumo de água, corrente e voltagem por fase de alimentação dos equipamentos, etc., com disponibilização dos dados através de tabelas e gráficos.
- 4.24.1.13. Gerenciar programas de manutenção de equipamentos e/ou sistemas prediais com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (*check list*).
- 4.24.1.14. Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, agilizando a implementação das rotinas.
- 4.24.1.15. Permitir o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens e autorizações de serviços.
- 4.24.1.16. Permitir a disponibilização histórica de indicativos de qualidade de atendimento em forma gráfica.
- 4.24.1.17. Emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação.
- 4.24.1.18. Emitir relatórios e gráficos das chamadas, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, etc.
- 4.24.2. Todas as ordens de serviços geradas pela Coordenação Geral de Arquitetura e Engenharia estarão automaticamente autorizadas para execução por parte da empresa, e o tempo de execução de cada ordem de serviço será o tempo efetivo de execução da mesma, ou seja, o intervalo de tempo entre o início da execução do serviço pelo técnico da empresa e o término da mesma por este mesmo técnico, desconsiderando assim o lapso temporal gasto em aprovações de orçamentos por parte da fiscalização. O objetivo de tal procedimento é facilitar a medição da produtividade da empresa e permitir analisar se o ANS/IMR está sendo atingido pela empresa.
- 4.24.3. Para cada ordem de serviço gerada, o *software* deve registrar o tempo que a empresa levou para executar este serviço, informando se o ANS/IMR foi atingido pela empresa para efeitos de glosas/ajustes, independente do encerramento da mesma pela fiscalização e gerar gráficos e tabelas em formato *PDF* que deverão ser inseridos nos processos de pagamentos.
- 4.24.4. O software deve permitir o cadastramento das rotinas de manutenção preventiva conforme o Anexo I-F deste termo de referência.
- 4.24.5. O software deve permitir a geração de um relatório com exportação para *EXCEL* formato *xlsx* e *PDF*, que filtre todas as ordens de serviço em um período específico e diga se em cada uma delas foi atendido o tempo de execução do Acordo de Nível de Serviços, (SIM/NÃO), e ainda mostre de forma gráfica esse atendimento.
- 4.24.6. Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação das suas solicitações;
- 4.24.7. Emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva e gráficos de acompanhamento do atendimento.
- 4.24.8. Emitir relatórios de utilização de materiais, por tipo ou período, incluindo o valor de

cada um de acordo com os valores definidos na licitação.

4.24.9. Possuir interface gráfica de fácil utilização.

4.24.10. Permitir a limitação de acesso a módulos e funcionalidades específicas por meio de senha pessoal.

4.24.11. Emitir Ordem de Serviço (OS) que deverá conter no mínimo as seguintes informações: descrição do serviço, data, hora, prazo de início, prazo de término local, responsável pela execução, solicitante do serviço e materiais empregados (custo).

4.24.12. O software deve permitir o cadastramento de todos os sistemas e subsistemas, equipamentos, etc passíveis de manutenção, com indexação e nomenclatura para rastreabilidade e identificação de históricos dos serviços realizados em cada item

4.24.13. Todo o histórico de ordens de serviço, equipamentos, rotinas de manutenção, medições de consumo de recursos, indicadores, gráficos e quaisquer outras informações relacionadas à manutenção predial serão de propriedade do Ministério da Justiça e Segurança Pública e deverão ser repassadas ao órgão através dos relatórios mensais de manutenção.

4.24.14. A Contratada assegurará que o sistema esteja em plena operação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência do contrato.

4.24.15. Entende-se por atendida a condição de plena operação quando a Contratada promover o fornecimento do software, a instalação nos servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a realização do curso básico, bem como o cadastramento detalhado dos equipamentos, do Programa de Manutenção Preventiva, das rotinas de manutenção, das equipes de trabalho e dos espaços físicos sujeitos a manutenção.

4.24.16. Para alcançar tal condição, a Contratada deverá cooperar com a Fiscalização e com outros usuários do sistema, de modo a unificar nomenclaturas, configurações e procedimentos de uso comum.

4.24.17. Emitir Ordem de Serviço (OS) que deverá conter no mínimo as seguintes informações: descrição do serviço, data, hora, prazo de início, prazo de término local, responsável pela execução, solicitante do serviço.

4.24.18. O software deve permitir o cadastramento de todos os sistemas e subsistemas, equipamentos, etc passíveis de manutenção.

4.24.19. Todo o histórico de ordens de serviço, equipamentos, rotinas de manutenção, medições de consumo de recursos, indicadores, gráficos e quaisquer outras informações relacionadas à manutenção predial serão de propriedade do Ministério da Justiça e Segurança Pública e deverão ser repassadas ao órgão através dos relatórios mensais de manutenção.

4.24.20. A Contratada assegurará que o sistema esteja em plena operação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência do contrato.

4.24.21. Entende-se por atendida a condição de plena operação quando a Contratada promover o fornecimento do software, a instalação nos servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a realização do curso básico, bem como o cadastramento detalhado dos equipamentos, do Programa de Manutenção Preventiva, das rotinas de manutenção, das equipes de trabalho e dos espaços físicos sujeitos a manutenção.

4.24.22. Para alcançar tal condição, a Contratada deverá cooperar com a Fiscalização e com outros usuários do sistema, de modo a unificar nomenclaturas, configurações e procedimentos de uso comum.

4.24.23. Todo o banco de dados relativo a serviços ou demandas associadas ao contrato é propriedade do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.25. **Serviço de gerenciamento da manutenção predial - Item 19**

4.25.1. Serviço especializado de gerenciamento e aprimoramento contínuo das atividades de Manutenção Predial contempladas nesta contratação. Abrange ainda apoio técnico operacional ao atendimento das demandas do Ministério incluindo as de caráter emergencial.

4.25.2. Estão contempladas as atividades apresentadas a seguir:

- 4.25.2.1. Proposição de soluções técnicas para problemas nas infraestruturas dos edifícios.
- 4.25.2.2. Verificação da viabilidade técnica da realização de serviços.
- 4.25.2.3. Atendimento aos chamados emergenciais, especificando problemas existentes em equipamentos e sistemas e propondo as soluções para os problemas encontrados.
- 4.25.2.4. Supervisão das atividades de manutenção.
- 4.25.2.5. Coordenação das equipes de trabalho sejam elas permanentes ou eventuais.
- 4.25.2.6. Análise e interpretação das despesas de manutenção identificando as causas e efeitos.
- 4.25.2.7. Orientação e direção dos estudos sobre análise de falhas.
- 4.25.2.8. Elaboração de documentação técnica como relatórios, pareceres, plantas, laudos etc.
- 4.25.2.9. Controle, adequação e aprimoramento contínuo do programa de manutenção para todos os equipamentos e sistemas.
- 4.25.2.10. Elaboração de justificativas e desenvolvimento de estudos e pesquisas, objetivando a otimização das atividades de manutenção, adequando a mão de obra e materiais para possibilitar a racionalização dos trabalhos.
- 4.25.2.11. Elaboração, em conjunto com a contratante, do “check-list” de verificação das instalações, máquinas e equipamentos em geral.
- 4.25.2.12. Elaboração de gráficos de disponibilidade para detecção de falhas e proposição de frequências de manutenção.
- 4.25.2.13. Elaboração de memorial descritivo, alimentação de planilhas quantitativas das atividades implementadas de manutenção.
- 4.25.2.14. Levantamentos de dados de natureza técnica.
- 4.25.2.15. Orientação dos técnicos nos trabalhos de manutenção.
- 4.25.2.16. Participação de reuniões de técnicas de planejamento.
- 4.25.2.17. Execução de outras atividades correlatas à gerência dos serviços de manutenção.

4.26. **Peças - Item 20.**

4.26.1. Os componentes a serem fornecidos são destinados a suprir as manutenções predial preventivas, preditivas e corretivas nos sistemas elétrico; hidrossanitário; de proteção contra descargas atmosféricas; de detecção, alarme e combate a incêndio; de iluminação de emergência; nas portas de vidro e portões automáticos; geradores e no-breaks; civil, arquitetônico e estrutural, com emprego de mão de obra bem como de outros serviços eventuais de manutenção, com o fornecimento de material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança

Pública para substituir componentes que apresentarem defeito ou os desgastados por uso visando a manter o funcionamento normal das instalações.

4.26.2. A lista de peças foi feita com base no histórico de peças utilizadas no último contrato conforme disponibilizado no Anexo I-G.

4.26.3. Caso seja necessária a troca de uma peça que não conste nas listas do Anexo I-G, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o mínimo de 03 (três) orçamentos ou 03 (três) notas fiscais de fornecimento do referido item a entidades públicas ou privadas com objetivo de justificar o preço. Todos os encargos, tais como impostos, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço apresentado.

4.26.4. Os valores ofertados serão avaliados pela fiscalização com vistas a aprovação da proposta de menor valor.

4.26.5. O Ministério da Justiça e Segurança Pública se reserva ao direito de proceder a pesquisa de mercado e/ou preços praticados junto a outros órgãos para avaliar os preços propostos. Caso o preço encontrado seja inferior ao oferecido pela contratada, a fiscalização apresentará por escrito esta pesquisa à empresa que deverá adequar seu preço ao praticado no mercado.

4.26.6. Caso a contratada não esteja de acordo com a pesquisa de mercado ou avaliação do preço de um dado componente, poderá se manifestar por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ciência do resultado da avaliação. Após o recebimento da manifestação, o Ministério se pronunciará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.26.7. Caso a contratada recuse-se a adequar os preços ofertados para os itens aos preços encontrados pela fiscalização, a mesma estará sujeita a aplicação de glosas e sanções por descumprimento contratual. É expressamente proibida a apresentação de propostas de empresas que sejam subsidiárias à empresa contratada ou ainda cujos sócios sejam também sejam sócios da empresa contratada.

4.26.8. Uma vez aceito, o preço para um dado componente ou material fica registrado pelo prazo de 90 (noventa) dias para aquisições posteriores, caso necessário. Dentro deste prazo, não será necessário apresentar outras propostas para se adquirir um item anteriormente aplicado, em caso de fornecimento de componente extraordinário.

4.26.9. Materiais adquiridos sem aprovação da fiscalização não serão pagos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.26.10. A busca junto ao mercado pelas propostas e orçamentos é obrigação da Contratada.

4.26.11. As peças e materiais a serem utilizados deverão ser originais, novos, de primeiro uso e compatíveis com os equipamentos instalados no Ministério da Justiça e Segurança Pública, estando ainda em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

4.26.12. A substituição de peças e materiais só poderá iniciar quando houver comunicação prévia e por escrito à Fiscalização, contendo, pelo menos: nomes dos profissionais envolvidos, relação de materiais, data e hora prevista;

4.26.13. Fica a Contratada responsável pela reposição de material, item de acabamento ou equipamento danificado das instalações da Contratante em decorrência de imperícia na execução da manutenção.

4.26.14. A Contratada deverá dispor de peças para manutenções, em quantitativo suficiente ao atendimento das demandas, para uso imediato, se necessário.

4.26.15. Em consonância com os serviços a serem realizados, os componentes deverão ser

fornecidos durante o horário de funcionamento deste Ministério, ou seja, entre 7h e 20h, de segunda a sexta-feira.

4.26.16. Em casos excepcionais os fornecimento poderá ocorrer em horário não comercial, sem que isso enseje em custo adicional ao Contratante,

4.26.17. Em todos os casos, o prazo de fornecimento de um componente deverá ocorrer até a conclusão dos serviços.

4.26.18. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de reparos, substituição de peças ou de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

4.26.19. Caso a Contratada execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a Contratada assumirá, durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

4.26.20. A Contratada dará garantia para todas as peças originais utilizadas para manutenção.

4.26.21. As marcas e produtos indicados, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela Fiscalização.

4.26.22. A similaridade indicada refere-se ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela Fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela Contratada, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a Contratada.

4.26.23. Quando existir a necessidade de substituir algum componente defeituoso, seja em uma manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá apresentar à fiscalização, caso solicitado, um laudo técnico - assinado por seu responsável técnico - indicando a necessidade da substituição, o defeito ocorrido e suas possíveis causas, sempre que solicitado pela fiscalização. A utilização de insumos não requer a apresentação de laudo.

4.26.24. Para os casos emergenciais que exigirem a pronta substituição de componentes defeituosos, a critério da Fiscalização, o laudo técnico a que se refere o item anterior poderá ser apresentado após a conclusão dos serviços, em até no máximo 15 (quinze) dias úteis.

4.27. Serviços eventuais - Item 21.

4.27.1. A presente contratação ainda inclui serviços eventuais que poderão ser subcontratados pela contratada.

4.27.2. Os serviços eventuais poderão ser realizados, em virtude da sua especificidade, por subcontratação, pois a sua prestação através da mão-de-obra residente pode não ser possível.

4.27.3. São serviços acessórios, sendo passíveis de subcontratação, conforme art. 72 da Lei 8.666/93.

4.27.4. Todos os custos com retirada, movimentação, fornecimento, telefonemas, transporte de equipamentos, etc, para manutenções são de responsabilidade da empresa contratada.

4.27.5. Os serviços eventuais estão listados na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
21.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	87519	m ²	1.000
21.2	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	100480	m ³	50
21.3	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	SINAPI	83693	m ²	500
21.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO)COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	87874	m ²	1.000
21.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1),REPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	94965	m ³	200
21.6	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	SINAPI	94968	m ³	200
21.7	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA CM AF_06/2014	SINAPI	87630	m ²	200
21.8	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 (FORRO ESTRUTURADO).	SINAPI	97628	m ³	200
21.9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI	97633	m ²	200
21.10	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M ³ /111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO	SINAPI	90084	m ³	50

NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015						
21.11	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M ³ , DMT 50 A 200M	SINAPI	74151/1	m ³	50	
21.12	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	SINAPI	94040	m ²	50	
21.13	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	94992	m ²	100	
21.14	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M ³ /H DE CAPACIDADE. AF_01/2016.	SINAPI	91069	m ²	100	
21.15	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA ESTRUTURA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E= 18 mm.	SINAPI	92268	m ²	100	
21.16	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	SINAPI	93202	m	50	
21.17	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	SINAPI	98561	m ²	5.300	
21.18	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	SINAPI	98560	m ²	5.300	
21.19	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	SINAPI	98555	m ²	5.300	
21.20	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	SINAPI	98556	m ²	5.300	
	IMPERMEABILIZAÇÃO DE					

21.21	SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	SINAPI	98557	m ²	5.300
21.22	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	SINAPI	98546	m ²	5.300
21.23	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	SINAPI	94108	m ³	1.500
21.24	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014.	SINAPI	87529	m ²	50
21.25	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M ² M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	SINAPI	92526	m ²	100
21.26	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	SINAPI	94098	m ²	100
21.27	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=5CM. AF_06/2018	SINAPI	98569	m ²	100
21.28	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	96995	m ³	200
21.29	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	93382	m ³	200
21.30	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	97644	m ²	50
21.31	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	SINAPI	98526	un.	10
21.32	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	SINAPI	72947	m ²	50
21.33	TAPUME COM TELHA METÁLICA/TELHA DE AÇO ZINCADA	SINAPI	98459	m ²	2.500

21.33	TRAPEZOIDAL, A= 40 mm, E=0,5 mm, sem pintura	SINAPI				2.500
21.34	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E=0,5 mm , COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	SINAPI	94213	m ²		2.500
21.35	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	SINAPI	97919	TXKM		10
21.36	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO. AF_06/2018	SINAPI	98576	m		100

4.28. **Aluguel de máquinas e equipamentos - Item 22.**

4.28.1. A presente contratação ainda inclui o aluguel de máquinas e equipamentos necessários para a execução de serviços realizados pela equipe residente.

4.28.2. O aluguel de máquinas e equipamentos poderão ser via subcontratação.

4.28.3. São serviços acessórios, sendo passíveis de subcontratação, conforme art. 72 da Lei 8.666/93.

4.28.4. Todos os custos com retirada, movimentação, fornecimento, telefonemas, transporte de equipamentos, etc, para manutenções são de responsabilidade da empresa contratada.

4.28.5. O aluguel de máquinas e equipamentos estão listados na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
22.1	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR	SINAPI	87445/87446	h	220
22.2	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA	SINAPI	89876/89877	h	220
22.3	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV	SINAPI	95264/95265	h	220
22.4	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1")	SINAPI	91283/91285	h	220
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA				

22.5	SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 7 T, POTENCIA BRUTA 111 HP	SINAPI	5631/5632	h	220
22.6	GRUA ASCENCIONAL, LANÇA DE 30 M, CAPACIDADE DE 1,0 T A 30 M, ALTURA ATÉ 39 M	SINAPI	93272/93274	h	220
22.7	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4	SINAPI	89272/89273	h	220
22.8	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PECA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	SINAPI	20193	m ² /mês	200
22.9	COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	SINAPI	97066	m ²	50
22.10	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	SINAPI	97062	m ²	5.780
22.11	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	SINAPI	10527	m ² /mês	200
22.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SINAPI	97064	m	200
22.13	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	SINAPI	41805	mês	6
22.14	LOCAÇÃO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	SINAPI	10749	mês	6
22.15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E	SINAPI	97063	m ²	5.780

	LIMPEZA). AF_11/2017				
22.16	PERFURATRIZ PNEUMATICA MANUAL DE PESO MEDIO, MARTELETE, 18KG, COMPRIMENTO MÁXIMO DE CURSO DE 6 M, DIAMETRO DO PISTAO DE 5,5 CM - CHP DIURNO AF_11/2016 (MARTELETE)	SINAPI	95620/95621	h	220
22.17	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL PARA ALVENARIA ESTRUTURAL PARA SER APOIADA EM ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	SINAPI	97067	m	200
22.18	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP	SINAPI	95276/95277	h	220
22.19	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFOUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	5680/5681	h	220
22.20	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	5684/5685	h	220
22.21	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	SINAPI	73436/93244	h	220
22.22	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	SINAPI	95631/95632	h	220
22.23	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR	SINAPI	5795/5952	h	220
22.24	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG	SINAPI	95258/95259	h	220
	MINICARREGADEIRA SOBRE				

22.25	RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA	SINAPI	96156/96158	h	220
22.26	RÉGUA VIBRATÓRIA DUPLA PARA CONCRETO, PESO DE 60KG, COMPRIMENTO 4 M, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP	SINAPI	95270/95271	h	220
22.27	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	91692/91693	h	220
22.28	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	96028/96029	h	220
22.29	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	5847/5849	h	220

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. Os serviços a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadramento na classificação de serviços comuns de engenharia, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e Decreto 10.024/19. Portanto é salutar o entendimento da possibilidade da contratação de prestação de serviços **por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por GRUPO**.

5.5. Ainda em relação à modalidade licitatória, ressalta-se o disposto na Súmula nº 257 do TCU, principalmente no que tange a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas - *"O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.", que foi aprovada pelo Acórdão nº 841/2010 - Plenário, no qual a Corte de Contas entendeu que o pregão deve ser utilizado para a contratação de serviços de engenharia comuns, a fim de propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas"*.

5.6. Aplicam-se à contratação proposta as disposições da Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG (Contratação de serviços sob o regime de execução indireta) e nº 05/2014-MPOG e suas alterações.

5.7. Conforme consta da Portaria Nº 499/SE/MJ, de 26 de abril de 2013, a qual define os serviços que se enquadram como atividades de natureza contínua, no âmbito do Ministério da Justiça

e Segurança Pública, entende-se a contratação em tela como continuada:

"Art. 1º Ficam definidos os serviços que se enquadram como atividades de natureza contínua, no âmbito do Ministério da Justiça - MJ, cujos contratos necessitam estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

Parágrafo único. São considerados serviços de natureza contínua do MJ (...)

XI - manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, envolvendo todos os seus subsistemas;"

5.8. Trata-se de contratação de **prestação de serviços continuados** por serem necessários ao adequado funcionamento diário de equipamentos e sistemas críticos das instalações elétricas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cuja interrupção compromete a continuidade de suas atividades finalísticas. Dessa forma, para que não haja dispêndio de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um Exercício Financeiro.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

6.1.1.1. O parcelamento da solução é regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas:

6.1.1.1.1. A contratação em questão será conduzida em um grupo. No grupo ficaram inseridos os postos de trabalho residentes, as peças, os serviços eventuais e o aluguel de máquinas e equipamentos de forma que uma única empresa fique encarregada do atendimento de todas as demandas relativas aos sistemas prediais do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Isso facilitará de sobremaneira a administração do Contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística de realização dos serviços. É esperado ainda que o volume de serviços contratados motive a oferta de menores preços pelas licitantes (economia de escala).

6.1.1.1.2. Neste sentido, a presente contratação abarcará contratos de manutenção apartados que se demonstraram economicamente e tecnicamente limitados devido a falta de complementação dos serviços necessárias a plena execução do objeto e que, se assim fossem feitos, poderiam ser considerados como sobreposição parcial do objeto.

6.1.1.1.3. O fornecimento de peças assim como a execução dos serviços eventuais e o aluguel de máquinas e equipamentos deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários a execução do serviço. Isso permitirá que um equipamento permaneça paralisado por um tempo menor do que aquele necessário caso se tivesse que aguardar um fornecimento de componentes por uma outra empresa. Ressalta-se que os materiais e peças constantes são itens acessórios às manutenções preventivas e corretivas. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção predial, que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.

6.1.1.1.4. O Estudo Técnico Preliminar, traz em si algumas justificativas para o não parcelamento do objeto (solução), destacando-se:

6.1.1.1.4.1. É lícito o agrupamento de itens a serem contratados por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si (Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara).

6.1.1.1.4.2. É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara);

6.1.1.1.4.3. É favorável o agrupamento em lotes com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário);

6.1.1.1.5. O elevado número de procedimentos para seleção poderia tornar bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”.

6.1.1.1.6. Dessa forma, para o caso concreto, a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica. (Acórdão TCU nº 5.310/2013 – Segunda Câmara);

6.1.1.1.7. Ainda, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, e que "a questão da viabilidade do fracionamento, deve ser decidida com base em cada caso, pois cada órgão tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto" (Acórdão TCU nº 732/2008);

6.1.2. Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

6.1.2.1. Conforme informado acima, todos os materiais, serviços e aluguel de máquinas e equipamentos serão contratados em um único grupo. Não é adequado dividir e licitar separadamente os serviços eventuais listados, pois os mesmos são complementares aos serviços de manutenção. Assim, para o rápido atendimento das solicitações é importante que os serviços sejam licitados em um grupo único, o mesmo ocorre no aluguel de máquinas e equipamentos. Além disso, não se justifica contratar os itens dos serviços eventuais separadamente, pois a quantidade a ser contratada é pequena.

6.1.3. Ser técnica e economicamente viável:

6.1.3.1. Conforme apresentado em subitens anteriores, existem pregões eletrônicos com objetos iguais, mostrando que a solução adotada é factível e também é economicamente viável.

6.1.4. Que não haverá perda de escala:

6.1.4.1. Conforme apresentado haverá melhor controle e ganho em escala se o serviço for licitado agrupado.

6.1.5. Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:

6.1.5.1. As características construtivas dos sistemas prediais demonstram que uma mesma empresa consegue prestar manutenção em vários sistemas prediais diferentes. Embora haja possibilidade de que cada tipo de sistema predial seja manutenido por uma empresa diferente, essa alternativa não é adequada em virtude do ganho de escala e do custo processual e administrativo dos contratos envolvidos. Além disso haveria a sobreposição de diversos serviços em diversos contratos, o que não é adequado.

6.1.6. **Demonstrativos dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

6.1.6.1. Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade:

6.1.6.1.1. Conforme já apresentado anteriormente, a contratação de prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva predial não se trata de opção: é uma necessidade.

6.1.6.1.2. Os benefícios diretos são a disponibilidade dos sistemas prediais, prolongamento da vida útil dos mesmos e garantir uma segurança e um conforto adequados para os usuários.

6.1.6.1.3. Os benefícios indiretos estão relacionados com a segurança e conforto dos usuários devido ao perfeito andamento dos sistemas prediais. O último impactando diretamente no Planejamento Estratégico do órgão.

6.1.6.1.4. Equipamentos cuja manutenção esteja em dia são equipamentos com menor potencial de falha, e portanto, menor necessidade de custos com peças e manutenções corretivas.

6.1.6.1.5. Para a sociedade, os resultados obtidos com a adequada manutenção dos sistemas prediais estão relacionados com uma melhor prestação dos serviços ao público por servidores que se sentem confortáveis e seguros em seus ambientes de trabalho.

6.1.6.2. Providências para adequação do ambiente do órgão:

6.1.6.2.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

6.1.6.2.1.1. Não haverá necessidade de elaboração de cronograma de atividades para adequação do ambiente, pois a nova empresa irá ocupar o mesmo espaço que a empresa de manutenção predial ocupa atualmente. Os serviços internos no âmbito do Ministério da Justiça e

Segurança Pública não necessitarão de paralisações durante o processo licitatório que se pretende contratar.

6.1.6.2.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

6.1.6.2.2.1. Como o contrato está relacionado à prestação de serviços continuados de engenharia, sugere-se a nomeação de servidores engenheiros, para realizarem a referida fiscalização do contrato; observando às especificações técnicas.

6.1.6.2.2.2. Considerando que o conhecimento técnico dos serviços a serem executados é uma exigência para os técnicos e responsáveis da Contratada, em atendimento ao parágrafo único, Art. 43, da Instrução Normativa Nº 5 de 25 de maio de 2017 torna-se necessário capacitar e qualificar o servidor que será designado como Fiscal do Contrato, por ser necessário que este também tenha conhecimentos gerais sobre o tema e principalmente a capacidade de aferir em quantidade e qualidade os serviços que deverão ser adequadamente executados.

6.1.6.2.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso ajustes não ocorram em tempo:

6.1.6.2.3.1. Conforme citado no item 6.1.6.2.1 não haverá a necessidade de elaboração de cronograma de atividades para adequação do ambiente, logo não se aplica.

6.1.7. **Declaração de viabilidade ou não da contratação:**

6.1.7.1. Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares:

6.1.7.1.1. Considera-se que tal contratação é viável por se tratar de uma contratação corriqueira no âmbito da administração pública e pela finalidade a que a mesma se faz, que é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétrico; hidrossanitário; de proteção contra descargas atmosféricas; de detecção, alarme e combate a incêndio; de iluminação de emergência; nas portas de vidro e portões automáticos, com emprego de mão de obra bem como de outros serviços eventuais de manutenção, com o fornecimento de material e equipamentos necessário adequados à execução dos serviços, nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública .

6.1.8. **Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.**

6.1.8.1. O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço através da realização de vistoria, com o preenchimento do modelos de declaração de vistoria - Anexo I-P. Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, deverá preencher o modelo de dispensa de vistoria - Anexo I-O.

6.1.8.2. Os serviços serão realizados diariamente nos edifícios do Ministério da Justiça e Segurança Pública na Esplanada dos Ministérios com mão de obra residente. Entretanto, a contratada deverá disponibilizar locomoção para atendimento de todos os edifícios presentes no Item 14.47 deste Termo de Referência para realização de manutenções de natureza preventiva e corretiva, conforme o Plano de Manutenções.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Nos termos do item 2.6 do anexo V da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017, seguem abaixo algumas definições para fins de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento.

7.2. Definição dos atores que participarão da gestão do contrato:

7.2.1. O contrato será gerido pelas Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL - e Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia - CGAE.

7.2.2. A fiscalização do Contrato será realizada, preferencialmente, por servidores da carreira de engenharia e arquitetura, lotados na Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia - CGAE.

7.2.3. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços serão rádio, telefone, e-mail, software de gerenciamento de solicitações de manutenção ou ainda ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI). Ressalta-se que deverá haver disponibilidade de comunicação fora do horário comercial, visto que os equipamentos que dependem das manutenções deste Contrato alimentam cargas críticas e estratégicas.

7.2.4. Os serviços de manutenção preventiva e preditiva serão realizados de acordo com o PMOC aprovado pela fiscalização.

7.2.5. Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço.

7.2.6. Nas ordens de serviço deverão ser registradas informações sobre os serviços como horário de início e término, técnico responsável pelos serviços e materiais utilizados.

7.2.7. A ordem de serviço poderá seguir o modelo indicado no Anexo I-K ou outro modelo que contenha no mínimo as mesmas informações.

7.2.8. A ordem de serviço será encaminhada por mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio disponibilizado pela contratante.

7.2.9. Para o caso de serviços solicitados por um meio não escrito, cabe a Contratada exigir da Fiscalização até a conclusão dos serviços a emissão de uma ordem de serviço que formalize a execução da demanda.

7.2.10. A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá os prazos descritos no Anexo I-D para iniciar e concluir os serviços dependendo do grau de priorização da demanda.

7.2.11. No âmbito deste instrumento serão considerados como níveis de prioridade serviços **EMERGENCIAIS, PRIORITÁRIOS, NORMAIS** e **PROGRAMADOS** níveis implicarão nos prazos para início e conclusão dos serviços.

7.2.12. Caracterizam-se como serviços **EMERGENCIAIS** quaisquer serviço que possam colocar em risco a segurança ou a vida das pessoas ou edificações.

7.2.13. Os serviços **PRIORITÁRIOS** contemplam demandas originárias de áreas de Gestão Estratégica do MJSP que envolvam paralisação total ou parcial das atividades desses setores.

7.2.14. Os serviços **NORMAIS** são aqueles de caráter rotineiro que objetivam assegurar a funcionalidade das edificações e que não comprometem o funcionamento das unidades, mas geram desconforto aos usuários.

7.2.15. Os serviços **PROGRAMADOS** são aqueles que se originaram de alguma demanda que exige um planejamento adequado ou aqueles serviços de caráter preventivo ou preditivo que deverão ser executados seguindo rotinas pré-definidas.

7.2.16. Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

7.2.16.1. O principal resultado a ser atingido com a referida contratação é a maximização da disponibilidade de operação das instalações prediais e sua aferição será realizada com base no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-E;

7.2.16.2. Conforme informado, todas as aferições e cálculo de glosas em virtude de serviços não prestados adequadamente estão listados no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-E.

7.2.16.3. Definição dos demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber: fiscalização rotineira e mensal, verificação de relatórios mensais e dos indicadores do Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

7.2.16.4. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório: fiscalização dos serviços prestados *in loco* e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-E).

7.2.16.5. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo: fiscalização dos serviços prestados *in loco* e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-E).

7.2.17. Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução: fiscalização mensal e verificação de relatório mensal para fins de pagamentos.

7.2.18. Definição de uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso: os aceites provisórios e definitivos serão realizados com base na verificação de funcionamento dos equipamentos e da frequência de quebra de peças e materiais utilizados.

7.2.19. Definição das sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União, bem como às seguintes diretrizes: previsto no item 23 "Sanções Administrativas" deste documento.

7.2.20. A avaliação dos serviços será realizada utilizando os quesitos abaixo, constituídos por um ou mais indicadores conforme disposto no Anexo I-E:

7.2.20.1. Tempo de execução dos serviços;

7.2.20.2. Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual;

7.2.20.3. Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

7.2.20.4. Avaliação do relatório dos serviços;

7.2.20.5. Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção;

7.2.20.6. Tempo entre falhas;

7.2.20.7. Limpeza;

7.2.20.8. Acabamento do Serviço;

7.2.20.9. Satisfação do Usuário.

7.2.21. Quanto ao tempo de execução dos serviços, considerar-se-ão atendidas as

especificações, caso os serviços sejam entregues definitivamente nos prazos pactuados neste instrumento.

7.2.22. No que tange o uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual serão considerados adequados os serviços que atenderem as disposições presentes na NR-6 e suas atualizações do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como os demais normativos aplicados ao tema.

7.2.23. A avaliação dos profissionais será realizada pelos fiscais técnicos do contrato durante a execução dos serviços e também pelos usuários, quando da finalização do serviço.

7.2.24. Os relatórios serão considerados satisfatórios se, além de atender as especificações deste instrumento e explicitarem de maneira clara e objetiva o serviço e os resultados obtidos, contiverem todas as informações pactuadas na seção sobre Relatórios e Laudos deste instrumento.

7.2.25. Em relação às rotinas de manutenção considerar-se-á que esse critério foi atendido se forem seguidas no mínimo as rotinas definidas no Programa de Manutenção fornecido pela Contratada.

7.2.26. O critério de tempo entre falhas será considerado atendido se o tempo entre as falhas que acarretem uma paralisação de um equipamento ou sistema seja de no mínimo 6 (seis) meses.

7.2.27. Em relação à limpeza serão avaliados os locais em que houver a prestação dos serviços, além dos locais de trabalho, salas técnicas e oficinas.

7.2.28. Em relação ao acabamento dos serviços serão avaliadas a finalização das instalações elétricas e de rede, assim como a execução dos serviços de pintura, forros, assentamento de pisos e revestimentos, entre outros, para verificar a qualidade do serviço.

7.2.29. Em relação à satisfação dos usuários os serviços serão considerados adequados caso não haja reclamações da prestação de serviços por usuários.

7.2.30. O fornecimento de produtos e a execução dos serviços para manutenção das instalações prediais serão acompanhados pela Fiscalização que se utilizará do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) de forma a garantir a qualidade, controle do tempo de atendimento e a correção de defeitos para que os mesmos ocorram dentro de parâmetros compatíveis com as atividades exercidas no âmbito deste Ministério. O Instrumento de Medição do Resultado estará vigente durante o período do contrato. As glosas ou penalizações previstas nesse item não se confundem com as sanções administrativas.

7.2.31. Todo procedimento executado em desacordo com as características dos serviços descritos neste Termo de Referência será registrado pela Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências, de acordo com o Anexo I-E.

7.2.32. A aplicação de sanções à contratada por inexecução parcial do contrato poderá ser acumulada aos demais descontos relacionados nesta seção.

7.2.33. Para cada descumprimento em relação a um dos quesitos estabelecidos neste instrumento será efetuada glosa, conforme Anexo I-E.

7.2.34. As glosas poderão acumular-se entre si, sem prejuízo, ainda, das demais sanções previstas neste documento, no Edital e no Contrato a que se vinculam.

7.2.35. As glosas estão limitadas a 10% do valor da fatura.

7.2.36. Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução

parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.2.37. As glosas serão efetuadas nas faturas apresentadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

7.2.38. A glosa terá como referência o valor da fatura mensal de serviços em que houve a ocorrência registrada.

7.2.39. A glosa poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da identificação de sua causa.

8. VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2025-8036.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.2.1. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.2.2. O licitante deverá trazer, impresso, o modelo de Atestado de Vistoria, conforme modelo do Anexo I-P para ser assinado pelo servidor responsável ao final da vistoria.

8.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

8.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo I-O.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços será iniciada no dia posterior ao início da vigência contratual, na forma que segue:

9.1.1. As manutenções de natureza preventiva serão realizadas de maneira periódica pela equipe residente da Contratada, seguindo a frequência e rotinas preestabelecidas no Plano de Manutenções Preventivas constituinte do PMOC, este último definido pela Contratada em acordo com a equipe técnica do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

9.1.2. As manutenções corretivas incluem o atendimento técnico emergencial, fornecimento e aplicação de quaisquer peças de reposição, materiais e consumíveis a fim de promover o reparo de equipamentos ou sistemas ou ainda quando for detectada, em qualquer instante, a necessidade de recuperação, substituição de peças para a correção de inconformidades, de desempenho insuficiente e correções de condições que prejudiquem o funcionamento dos equipamentos ou sistemas. O início dos serviços ocorrerá com a abertura de ordem de serviço pela fiscalização do contrato.

9.1.3. Os serviços eventuais poderão ser executados a qualquer momento, inclusive fora do expediente normal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, incluindo fins de semana e

feriados, desde de que solicitado pela fiscalização e mediante a abertura de ordem de serviço.

9.1.4. Caso os serviços não sejam aprovados pela fiscalização, a ordem de serviço emitida deverá ser cancelada. Dessa forma, não restarão obrigações a cumprir por parte da contratada.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme tabela abaixo:

Item	Tipo	Uniformes/Materiais/ Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
A - Uniformes (Item 1 a 18)					
A.1	Uniforme	Jaleco de brim com bolso fechado até a altura do peitoral	und	96	1
A.2	Uniforme	Camiseta de malha com manga longa	und	192	1
A.3	Uniforme	Calça de brim ou jeans	und	192	1
A.4	Uniforme	Par de meias, atoalhadas 100% algodão	und	192	1
Subtotal Uniformes					
EQUIPES DE HIDRAÚLICA (Item 5, 15 e 16)					
Item	Tipo	Equipamentos/Ferramental Básico	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
B - Equipamento					
B.1	Equipamento	Escada de alumínio 7 degraus	und	6	5
B.2	Equipamento	Escada extensível 15 x 2 degraus	und	6	5
B.3	Equipamento	Lanterna portátil	und	11	2
B.4	Equipamento	Furadeira de impacto 750 w (3/8")	und	11	10
B.5	Equipamento	Trena com 5 metros	und	11	1
B.6	Equipamento	Ponteiro 3/4 x 10	und	11	5
B.7	Equipamento	Talhadeira grande 3/4 * 12	und	11	5
B.8	Equipamento	Martelo 27 mm	und	11	10
B.9	Equipamento	Marreta 2 kg	und	11	10
B.10	Equipamento	Arco de Serra 12"	und	11	5
B.11	Equipamento	Chave de grifo 8"	und	11	5
B.12	Equipamento	Chave de grifo 18"	und	3	5
B.13	Equipamento	Chave de grifo 36"	und	3	5
B.14	Equipamento	Chave grifo para lavatório 11"	und	11	5
B.15	Equipamento	Alicate universal 8"	und	11	5
B.16	Equipamento	Alicate bico de papagaio 12"	und	11	5

B.17	Equipamento	Alicate de pressão 10"	und	11	5
B.18	Equipamento	Chave canhão para valvula de descarga	und	11	5
B.19	Equipamento	Jogo de chave de fenda	und	11	5
B.20	Equipamento	Jogo de chave de philips	und	11	5
B.21	Equipamento	Jogo de chave de boca (mm)	und	11	5
B.22	Equipamento	Chave de catraca com soquete estriado longo 1/2	und	11	5
B.23	Equipamento	Chave inglesa 12 "	und	11	5
B.24	Equipamento	Jogo de chave allen (mm)	und	11	5
B.25	Equipamento	Espatula 1 1/2 "	und	11	5
B.26	Equipamento	Raspador de rejunte	und	11	5
B.27	Equipamento	Grosa com cabo 10"	und	11	5
B.28	Equipamento	Torno de bancada para encanador nº 6	und	1	10
B.29	Equipamento	Bolsa para ferramenta 31 cm	und	11	5
B.30	Equipamento	Desentupidor manual de pia e lavatório	und	11	1
B.31	Equipamento	Desentupidor manual de vaso sanitário	und	11	1
B.32	Equipamento	Jogo de serra copo - Diamantada - Com suporte de guia	und	11	5
B.33	Equipamento	Jogo de Broca aço rápido	und	11	5
B.34	Equipamento	Jogo de Broca Vídia	und	11	5
B.35	Equipamento	Bomba elétrica, com "kit" para desentupir esgoto (roto rooter)	und	1	10

Total

Item	Tipo	Equipamento de Proteção Individuall	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
------	------	-------------------------------------	---------	------------	---

C - EPI

C.1	EPI	Bota de proteção	und	11	1
C.2	EPI	Macacão para troncos inferiores e superiores para operações em água	und	11	1
C.3	EPI	Óculos de proteção	und	11	1
C.4	EPI	Respirador purificador de ar contra vapores	und	11	1
C.5	EPI	Protetor auricular	und	11	1
C.6	EPI	Capacete	und	11	1
C.7	EPI	Luva de Borracha	und	11	1
C.8	EPI	Cinturão de segurança com dispositivo trava-quedas	und	11	1

Subtotal Equipamento

EQUIPES DE ELÉTRICA/REDE/ELETROTECNICO/ELETROMECANICO (Itens 6, 7, 8, 13 e 14)

D - Equipamento

		Uniformes/Materiais/			Prazo de Vida útil (anos)
--	--	----------------------	--	--	---------------------------

Item	Tipo	Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	segundo IN 1700/17 do RFB
D.1.	Equipamento	Escada de alumínio 7 degraus	und	6	5
D.2	Equipamento	Escada extensível 15 x 2 degraus	und	6	5
D.3	Equipamento	Lanterna portátil	und	23	2
D.4	Equipamento	Furadeira de impacto 750 w (3/8")	und	23	10
D.5	Equipamento	Trena com 5 metros	und	23	5
D.6	Equipamento	Multimetro com Alicate Amperímetro	und	23	5
D.7	Equipamento	Luxímetro	und	1	5
D.8	Equipamento	Terrômetro	und	1	5
D.9	Equipamento	Parafusadeira a bateria -20v	und	23	10
D.10	Equipamento	Estilete 25 mm	und	23	5
D.11	Equipamento	Localizador de cabos de rede e de cabos de telefonia	und	21	5
D.12	Equipamento	Testador de cabo UTP	und	21	5
D.13	Equipamento	Detector de tensão - 90 a 1.000V	und	23	5
D.14	Equipamento	Termometro a Laser	und	6	5
D.15	Equipamento	Alicate universal 8"	und	23	5
D.16	Equipamento	Alicate de corte diagonal com cabo isolado 6"	und	23	5
D.17	Equipamento	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado 6"	und	23	5
D.18	Equipamento	Alicate cortador, descascador e desencapador de fio	und	23	5
D.19	Equipamento	Jogo chave de fenda	und	23	5
D.20	Equipamento	Jogo chave philips	und	23	5
D.21	Equipamento	Alicate de prensagem de terminal elétrico	und	23	5
D.22	Equipamento	Alicate de crimpagem para conectorização de cabeamento UTP (RJ-45, RJ-11 e RJ-9)	und	21	5
D.23	Equipamento	Alicate de inserção punch/down com impacto e corte	und	23	5
D.24	Equipamento	Alicate de crimpagem hidráulico até 70 mm	und	1	5
D.25	Equipamento	Analizador e certificador de cabos UTP	und	1	5
D.26	Equipamento	Arco de Serra 12"	und	21	5
D.27	Equipamento	Nível de mão magnético 12 "	und	21	10
D.28	Equipamento	Jogo de serra copo - Aço Rápido - Com suporte de guia	und	21	5
D.29	Equipamento	Jogo de Broca aço rápido	und	21	5
D.30	Equipamento	Lima Redonda Bastarda 10"	und	21	5
D.31	Equipamento	Fasímetro	und	5	5
D.32	Equipamento	Jogo de Bit	und	23	5
D.33	Equipamento	Bolsa para ferramenta 31 cm	und	23	5
D.34	Equipamento	Jogo de Broca Vídia	und	21	5
Total					
					Prazo de

Item	Tipo	Equipamento de Proteção Individual	Unidade	Quantidade	Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
E - EPI					
E.1	EPI	Bota de proteção contra choque elétrico	und	23	1
E.2	EPI	Óculos de proteção	und	23	1
E.3	EPI	Protetor auricular	und	23	1
E.4	EPI	Capacete	und	23	1
E.5	EPI	Luva de alta tensão	und	23	1
E.6	EPI	Macacão /Jardineira impermeável	und	6	1
E.7	EPI	Cinturão de segurança com dispositivo trava-quedas	und	23	1
Total					
EQUIPES DE PINTURA/GESSO (Itens 11 e 17)					
F - Equipamento					
Item	Tipo	Uniformes/Materiais/Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
F.1	Equipamento	Escada de alumínio 09 degraus	und	6	5
F.2	Equipamento	Escada extensível 15 x 2 degraus	und	6	5
F.3	Equipamento	Lanterna portátil	und	6	2
F.4	Equipamento	Furadeira de impacto 750 w (3/8")	und	6	10
F.5	Equipamento	Parafusadeira para Gesso	und	2	10
F.6	Equipamento	Nível Laser	und	2	10
F.7	Equipamento	Trena 5 m	und	2	5
F.8	Equipamento	Tesoura para chapa 250 mm	und	2	5
F.9	Equipamento	Bandeja de pintura 15 cm	und	4	5
F.10	Equipamento	Masseira 250 L	und	2	5
F.11	Equipamento	Desempenadeira de aço lisa	und	6	5
F.12	Equipamento	Espatula 1 1/2 "	und	6	5
F.13	Equipamento	Pistola de baixa pressão	und	2	10
F.14	Equipamento	Compressor de ar direto	und	2	10
F.15	Equipamento	Compressor de ar 2 HP	und	2	10
F.16	Equipamento	Cabo extensor - Aluminio - 3 m	und	4	5
F.17	Equipamento	Balde 12 L	und	6	1
F.18	Equipamento	Rolo lã baixa - poliestér - 23 cm	und	4	5
F.19	Equipamento	Rolo lã baixa - poliestér - 9 cm	und	4	5
F.20	Equipamento	Cabo/garfo rolo de lã - 23 cm	und	4	5
F.21	Equipamento	Rolo espuma 5 cm	und	4	5
F.22	Equipamento	Rolo espuma 15 cm	und	4	5
F.23	Equipamento	Pincel de cerdas 2 1/2"	und	4	5
F.24	Equipamento	Pincel de cerdas 2"	und	4	5

F.25	Equipamento	Pincel de cerdas 1 1/2"	und	4	5
F.26	Equipamento	Serrote para gesso 6"	und	2	5
F.27	Equipamento	Serrote para gesso 13"	und	2	5
F.28	Equipamento	Prumo de centro 500g	und	2	5
F.29	Equipamento	Rebitadeira manual tipo alavanca	und	2	5
F.30	Equipamento	Rebitadeira manual tipo sanfona	und	2	5
F.31	Equipamento	Estilete 25 mm	und	6	5
F.32	Equipamento	Alicate universal 8"	und	6	5
F.33	Equipamento	Jogo de Broca aço rápido	und	2	5
F.34	Equipamento	Jogo de Broca Vídia	und	2	5
F.35	Equipamento	Jogo de Bit	und	6	5
F.36	Equipamento	Bolsa para ferramenta 31 cm	und	6	5

Total

G - EPI

Item	Tipo	Uniformes/Materiais/ Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
G.12	EPI	Óculos de proteção	und	6	1
G.13	EPI	Protetor auricular	und	6	1
G.14	EPI	Capacete	und	6	1
G.15	EPI	Luva de borracha	und	6	1
G.16	EPI	Máscara de proteção para pintura	und	6	1
G.17	EPI	Cinturão de segurança com dispositivo trava-quedas	und	6	1

Total

EQUIPES DE ALVENARIA (Item 12)

H - Equipamento

Item	Tipo	Uniformes/Materiais/ Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
H.1	Equipamento	Escada de alumínio 09 degraus	und	3	5
H.2	Equipamento	Escada extensível 15 x 2 degraus	und	3	5
H.3	Equipamento	Furadeira de impacto 750 w (3/8')	und	6	10
H.4	Equipamento	Vibrador elétrico de concreto 2200w com mangote	und	6	10
H.5	Equipamento	Alavanca Vergalhão 1" x 1,80 m	und	6	5
H.6	Equipamento	Trena com 5 metros	und	6	5
H.7	Equipamento	Ponteiro 3/4 x 10"	und	6	5
H.8	Equipamento	Talhadeira grande 3/4 * 12"	und	6	5
H.9	Equipamento	Marreta 1,5 kg	und	6	10
H.10	Equipamento	Marreta 2 kg	und	6	10
H.11	Equipamento	Martelo 27 mm	und	6	10

H.12	Equipamento	Carrinho de mão de 100 L com câmara	und	6	5
H.13	Equipamento	Serrote 20 "	und	6	5
H.14	Equipamento	Betoneira 400 L	und	1	10
H.15	Equipamento	Alicate universal 8"	und	6	5
H.16	Equipamento	Metro 2m	und	6	5
H.17	Equipamento	Esquadro 12"	und	6	5
H.18	Equipamento	Colher de pedreiro 8"	und	6	5
H.19	Equipamento	Enxada com cabo	und	6	5
H.20	Equipamento	Enxadão com cabo	und	6	5
H.21	Equipamento	Prumo de centro 500g	und	6	5
H.22	Equipamento	Prumo 1000g	und	6	5
H.23	Equipamento	Máquina cortadora de piso com bancada 900 W	und	3	10
H.24	Equipamento	Serra Mármore de mão 1400W	und	6	10
H.25	Equipamento	Máquina de furar, S.D.Plus profissional, 800 W	und	6	10
H.26	Equipamento	Régua de aluminio - 3 m	und	6	5
H.27	Equipamento	Trincha 2"	und	6	5
H.28	Equipamento	Cortador de piso manual 900 mm	und	6	10
H.29	Equipamento	Martelete rompedor 1050W	und	6	10
H.30	Equipamento	Pá de bico com cabo - 74 cm	und	6	5
H.31	Equipamento	Peneira redonda para areia - 55 cm	und	6	5
H.32	Equipamento	Desempenadeira de aço dentada - 25,5 x 12 cm	und	6	5
H.33	Equipamento	Desempenadeira de madeira - 12 x 20 cm	und	6	5
H.34	Equipamento	Nível Laser	und	6	10
H.35	Equipamento	Raspador de rejunte	und	6	5
H.36	Equipamento	Nível de mão magnético 12 "	und	6	10
H.37	Equipamento	Espatula 1 1/2 "	und	6	5
H.38	Equipamento	Alicate turquesa 8"	und	6	5
H.39	Equipamento	Martelo de Borracha - 50 mm	und	6	10
H.40	Equipamento	Alicate de Piso Nivelador Cunha	und	6	5
H.41	Equipamento	Balde 12 L	und	12	1
H.42	Equipamento	bolsa para ferramenta 31 cm	und	6	5
H.43	Equipamento	Jogo de Broca aço rápido	und	6	5
H.44	Equipamento	Jogo de Broca Vídia	und	6	5
H.45	Equipamento	Masseira 150 L	und	12	5

Total

I - EPI

Item	Tipo	Uniformes/Materiais/Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
I.1	EPI	Luva de proteção	und	6	1
I.2	EPI	Bota de proteção	und	6	1
I.3	EPI	Óculos de proteção	und	6	1

I.4	EPI	Protetor auricular	und	6	1
I.5	EPI	Luva de raspa	und	6	1
I.6	EPI	Luva de couro	und	6	1
I.7	EPI	Capacete	und	6	1
I.8	EPI	Joelheira para pedreiro	und	6	1
I.9	EPI	Cinto de Postura Lombar	und	6	1
I.10	EPI	Cinturão de segurança com dispositivo trava-quedas	und	6	1

Total

EQUIPES DE MARCENARIA / SERRALHERIA (Itens 9 e 18)

J - Equipamento

Item	Tipo	Uniformes/Materiais/ Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
J.1	Equipamento	Escada de alumínio 09 degraus	und	4	5
J.2	Equipamento	Escada extensível 15 x 2 degraus	und	4	5
J.3	Equipamento	Furadeira de impacto 750 w (3/8')	und	7	10
J.4	Equipamento	Jogo de Broca aço rápido	und	7	5
J.5	Equipamento	Jogo de Broca Vídia	und	7	5
J.6	Equipamento	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado 6"	und	7	5
J.7	Equipamento	Parafusadeira a bateria -20v	und	7	10
J.8	Equipamento	Serra tico-tico 500 W	und	4	10
J.9	Equipamento	Serra circular de mão - 1400 w	und	4	10
J.10	Equipamento	Tupia de mão - 530 w	und	4	10
J.11	Equipamento	Martelo 27 mm	und	7	10
J.12	Equipamento	Lixadeira / Esmerilhadeira Angular 4 1/2" - 840w	und	3	10
J.13	Equipamento	Nível Laser	und	7	10
J.14	Equipamento	Conjunto de Solda - Oxi Acetileno	und	3	5
J.15	Equipamento	Maçarico de Corte - Oxi Acetileno	und	3	5
J.16	Equipamento	Maquina de solda inversora - Eletrodo Revestido - 200A	und	3	10
J.17	Equipamento	Policorte de Bancada - 12"	und	1	5
J.18	Equipamento	Serra circular de bancada - 10" - 1800W	und	1	10
J.19	Equipamento	Moto esmeril 6" - 300W	und	1	10
J.20	Equipamento	Torno de bancada nº 8	und	1	10
J.21	Equipamento	Sargento - Engate Rápido 6"	und	28	5
J.22	Equipamento	Alicate de pressão 10"	und	7	5
J.23	Equipamento	Alicate universal 8"	und	7	5
J.24	Equipamento	Furadeira de Bancada 1/2" - 1/3 Hp	und	2	10
J.25	Equipamento	Trena 5m	und	7	5
J.26	Equipamento	Estilete 25 mm	und	7	5

J.27	Equipamento	Jogo de Lima Mecânica Bastarda	und	3	5
J.28	Equipamento	Jogo de chave de fenda	und	7	5
J.29	Equipamento	Jogo de Chave TORX	und	7	5
J.30	Equipamento	Jogo de chave phillips	und	7	5
J.31	Equipamento	Esquadro 12"	und	7	5
J.32	Equipamento	Marreta 1,5 kg	und	7	5
J.33	Equipamento	Ponteiro 3/4 x 10	und	3	5
J.34	Equipamento	Talhadeira grande 3/4 * 12	und	3	5
J.35	Equipamento	jogo de Bit	und	7	5
J.36	Equipamento	Refilador de Borda Manual 0,45 mm	und	4	10
J.37	Equipamento	Plaina Elétrica Manual - 750 w	und	4	10
J.38	Equipamento	Jogo de Serra Copo com suporte Guia - para madeira	und	7	5
J.39	Equipamento	Jogo de Serra Copo com suporte Guia - Aço Rápido	und	7	5
J.40	Equipamento	Grampeadora Pneumática	und	2	10
J.41	Equipamento	Compressor de ar 2 HP	und	2	10
J.42	Equipamento	Aspirador de Pó	und	2	10
J.43	Equipamento	Serrote 20"	und	4	5
J.44	Equipamento	Martelo 27 mm	und	7	10
J.45	Equipamento	Lixadeira Orbital - 200W	und	4	10
J.46	Equipamento	Riscador de Fórmica	und	4	5
J.47	Equipamento	Rebitadeira manual tipo alavanca	und	7	5
J.48	Equipamento	bolsa para ferramenta 31 cm	und	7	5
J.49	Equipamento	Jogo de Formão	und	4	5

Total

K- EPI

Item	Tipo	Uniformes/Materiais/ Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
K.1	EPI	Luva de proteção de Couro	und	7	1
K.2	EPI	Bota de proteção	und	7	1
K.3	EPI	Óculos de proteção	und	7	1
K.4	EPI	Protetor auricular	und	7	1
K.5	EPI	Máscara de Solda Automática	und	3	1
K.6	EPI	Avental de Couro para solda	und	3	1
K.7	EPI	Capacete	und	7	1

Total

EQUIPE DE VIDRACEIRO (Item 10)

L - Equipamento

Item	Tipo	Uniformes/Materiais/ Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
------	------	--	---------	------------	---

L.1	Equipamento	Escada de alumínio 09 degraus	und	1	5
L.2	Equipamento	Escada extensível 15 x 2 degraus	und	1	5
L.3	Equipamento	Furadeira de impacto 750 w (3/8')	und	1	10
L.4	Equipamento	Jogo de Broca aço rápido	und	1	5
L.5	Equipamento	Jogo de Broca Vídia	und	1	5
L.6	Equipamento	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado 6"	und	1	5
L.9	Equipamento	Ventosa Sucção Dupla 5" - Até 50 Kg	und	6	5
L.10	Equipamento	Cortador de Vidro - Industrial com reservatório de oleo	und	2	10
L.11	Equipamento	Jogo de Chave Combinada - Polegada	und	1	5
L.12	Equipamento	Pistola de Silicone	und	2	5
L.13	Equipamento	Estilete 25 mm	und	1	5
L.14	Equipamento	Borrfador Pressão 2L	und	2	5
L.15	Equipamento	Soprador Termico	und	1	5
L.16	Equipamento	Espátula de Aço - 12cm	und	4	5
L.17	Equipamento	Rodo de mão 1/4"	und	2	5
L.18	Equipamento	Martelo de Borracha - 50 mm	und	1	10
L.19	Equipamento	Nivel laser	und	1	10
L.20	Equipamento	Trena 5m	und	1	5
L.21	Equipamento	bolsa para ferramenta 31 cm	und	1	5
L.22	Equipamento	Alicate universal 8"	und	1	5

Total

M- EPI

Item	Tipo	Uniformes/Materiais/ Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
M.1	EPI	Luva de proteção	und	1	1
M.2	EPI	Bota de proteção	und	1	1
M.3	EPI	Óculos de proteção	und	1	1
M.4	EPI	Protetor auricular	und	1	1
M.6	EPI	Capacete	und	1	1

Total

EQUIPE DE COORDENAÇÃO (Itens 1, 2 e 3)

N- EPI

Item	Tipo	Uniformes/Materiais/ Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
N.1	EPI	Luva de proteção	und	7	1
N.2	EPI	Bota de proteção	und	7	1
N.3	EPI	Óculos de proteção	und	7	1

N.4	EPI	Protetor auricular	und	7	1
N.5	EPI	Capacete	und	7	1
Total					
EQUIPE DE AUXILIARES (Item 4)					
O- EPI					
Item	Tipo	Uniformes/Materiais/ Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
O.1	EPI	Luva de proteção	und	35	1
O.2	EPI	Bota de proteção	und	35	1
O.3	EPI	Óculos de proteção	und	35	1
O.4	EPI	Protetor auricular	und	35	1
O.5	EPI	Capacete	und	35	1

10.2. Dentro do escopo da presente contratação quaisquer outros materiais consumíveis necessários à manutenção deverão ser fornecidos sem nenhum ônus adicional.

10.3. A lista apresentada, portanto, não é exaustiva e deverá ser modificada em caso de verificação da sua necessidade e em estrita correlação aos serviços desempenhados.

10.4. Nesta linha, observamos que os itens deverão permitir o ganho de produtividade dos profissionais, diminuindo a incidência de doenças ocupacionais pelo usos de ferramentas e itens inadequados, e/ou defasados tecnologicamente.

10.5. Os cálculos dos valores de depreciação dos equipamentos devem ser feitos de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1700, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétrico; hidrossanitário; de proteção contra descargas atmosféricas; de detecção, alarme e combate a incêndio; de iluminação de emergência; nas portas de vidro e portões automáticos serão executados por equipe residente disponibilizada pela Contratada devendo obrigatoriamente contar com profissionais devidamente habilitados e capacitados.

11.1.2. A Contratada deverá disponibilizar sistema de comunicação para realizar a comunicação direta entre a Fiscalização, o Encarregado Geral de Manutenção, os Encarregados de Manutenção e o responsável pelo Serviço de Gerenciamento, sem custos adicionais ao Contratante.

11.1.3. Para abertura de chamados nos horários não comerciais a Contratada deverá disponibilizar um número de telefone específico para a Contratante solicitar o atendimento necessário; poderá ser fornecido meio alternativo de contato, desde que o mesmo possua características de desempenho e disponibilidade ao meio telefônico.

11.1.4. A empresa Contratada deverá manter os equipamentos e as instalações objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para o Ministério.

11.1.5. A empresa deverá disponibilizar um meio de transporte (veículo) para que a equipe

de manutenção possa se deslocar e realizar atendimento nos demais edifícios do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em Brasília.

11.1.6. A empresa deverá arcar com todos os custos relacionados a eventuais retiradas, movimentações e transporte de peças e equipamentos de grandes dimensões para manutenção.

11.1.7. A empresa deverá disponibilizar software de gerenciamento de manutenção para acompanhamento de solicitações e ordens de serviço, conforme item 4.24.

11.1.8. Deverão estar inclusos nos preços todos os custos relacionados à emissão de ART's, elaboração de laudos técnicos de peças e equipamentos, atualização de alarmes e demais configurações de software das instalações prediais.

11.1.9. Engenheiro Civil, Eletricista ou Mecatrônico deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos. O Engenheiro deverá ter registro ativo no CREA/CONFEA.

11.1.10. Deverá ser considerado nos custos fixos das manutenções, todos aqueles relacionados ao descarte e reciclagem de materiais ou resíduos resultantes das manutenções em conformidade com o item 2, "Critérios de Sustentabilidade", previsto neste documento.

12. UNIFORMES

12.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

12.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

12.2.1. 1 (um) Jaleco de brim com bolso fechado até a altura do peitoral

12.2.2. 2 (duas) camisas de malha com manga curta;

12.2.3. 2 (duas) calças de brim ou jeans com elástico na cintura;

12.2.4. 2 (dois) pares de botas de segurança com solado de borracha, de acordo com a categoria profissional.

12.2.5. 2 (dois) pares de meia.

12.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

12.3.1. Calça: modelo tradicional com bolso tipo sacola na perna;

12.3.2. Camisa de manga curta: 100% algodão, com bolso frontal;

12.3.3. Jaleco de manga curta: 80% poliéster e 20% viscose;

12.3.4. Sapato: borracha e couro sintético, com bico revestido de aço;

12.3.5. Meia: 100% algodão;

12.4. A Contratada deverá fornecer 1 conjunto completo de uniforme conforme itens 12.2 e 12.3 ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

12.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

12.6. Os sapatos ou botinas constituintes dos uniformes podem ser fornecidos a cada 12

(doze) meses caso não se tenham deteriorado a ponto de apresentar rasgos no período;

12.7. A fiscalização poderá solicitar os modelos dos uniformes para aprovação prévia.

12.8. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

13.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.7.2. Direccionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

13.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.8. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

13.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

13.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

13.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou

rescisão do contrato.

- 13.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 13.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 13.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 13.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *"as built"*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 13.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 14.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 14.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017:
 - 14.9.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços,

quando for o caso;

14.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

14.9.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

14.9.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

14.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

14.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

14.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

14.12. Substituir, no prazo de 24 horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

14.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.13.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

14.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo

das sanções cabíveis.

14.15.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

14.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

14.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

14.20.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.20.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

14.20.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

14.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

14.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

14.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.23.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

14.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.27. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

14.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

14.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

14.32. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.33. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.36. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

14.37. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

14.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

14.39. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

14.40. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

14.40.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

14.40.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.41. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

14.41.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

14.41.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

14.41.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

14.42. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006 e artigo 7º do Decreto n. 8.538/2015.

14.42.1. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.42.2. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

14.43. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

14.44. O envio e o recebimento de comunicações pelas partes, relativas ao presente Instrumento de Contrato, serão efetuados preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI!

14.44.1. A contratada deverá informar os dados de telefone celular dos responsáveis pela empresa, incluindo um número principal e um adicional, **para casos de emergência** em que a Administração precise contactar os responsáveis.

14.45. Fornecer os materiais e equipamentos necessários ao controle da execução do serviço, incluindo computadores, impressoras, materiais de escritório, móveis, entre outros necessários à correta execução do serviço.

14.46. A Contratada deverá fornecer o projeto e o relatório de cada intervenção realizada.

14.47. A Contratada deverá ter carro a sua disposição para atender aos prédios que estão fora da Esplanada dos Ministérios. A falta do carro não deverá ser utilizada como desculpa para o não atendimento às demandas.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 30% do valor total da contratação, nas condições:

15.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

15.1.2. Os seguintes serviços poderão ser objeto de subcontratação:

15.1.2.1. Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m;

15.1.2.2. Escavação, carga e transporte de material de 1a categoria com trator sobre esteiras 347 hp e caçamba 6 m³, dmt 50 a 200 m;

15.1.2.3. Escoramento de vala, tipo pontaleteamento, com profundidade de 1,5 a 3,0 m;

15.1.2.4. Impermeabilização de paredes com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 2 cm;

15.1.2.5. Impermeabilização de piso com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 2 cm;

15.1.2.6. Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos;

15.1.2.7. Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 4 demãos, reforçada com véu de poliéster (mav);

15.1.2.8. Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos;

15.1.2.9. Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3 mm; transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt acima de 30 km (unidade: txkm); tratamento de junta de dilatação com manta asfáltica aderida com maçarico;

15.1.2.10. Serviços especializados em equipamentos/sistemas cuja a execução dependam de conhecimento técnico especializado e/ou restrito aos fabricantes dos mesmos, sem custo adicionais além do fornecimento de peças e insumos utilizados.

15.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da

Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de 1% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

15.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

15.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

15.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

15.4.4. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

15.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no [art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993](#); e

15.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

15.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

15.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações

que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

17.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Públíco Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

17.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

17.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
 - a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços
- b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- b.1. Certidão dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
- c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
 - c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
 - c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados

prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

17.8. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

17.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

17.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 17.7 acima deverão ser apresentados.

17.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

17.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.14. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

17.15. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

17.15.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

17.15.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993;

17.15.3. Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

17.15.4. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo

os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

17.15.5. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

17.16. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

17.16.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

17.17. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

17.18. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I-E, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.18.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

17.19. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.22. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço

em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.25. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.26. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.27. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.28. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.29. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.30. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.31. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.31.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

17.31.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

17.31.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

17.32. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

17.33. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.34. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

18. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.3.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

18.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o

recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.4.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado pela Contratante no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.2.2. Considerando que a prestação de serviços será realizada em Brasília, com o intuito de evitar quaisquer problemas no momento do pagamento, no que diz respeito ao recolhimento de tributos, sugere-se que, caso a empresa vencedora da licitação não seja domiciliada em Brasília, providencie seu Cadastro Fiscal do Distrito Federal, antes da emissão da Nota Fiscal.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou

Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.4.1. o prazo de validade;
- 19.4.2. a data da emissão;
- 19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 19.4.5. o valor a pagar; e
- 19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 19.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 19.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 19.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 19.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF,

salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

19.16.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

19.16.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

19.16.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proportional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

19.17. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

19.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (TX) / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

19.19. Não se admitirá o pagamento antecipado de serviços sob qualquer pretexto.

19.20. As notas fiscais relativas aos serviços permanentes deverão ser emitidas deduzindo-se os valores relativos a faltas ao serviço, atrasos e saídas antecipadas da equipe residente não compensados durante o mês de referência.

19.21. Caso a Fiscalização constate que as deduções não foram realizadas ou que foram realizadas em valores inferiores aos valores corretos, serão aplicadas glosas em relação aos valores faturados de maneira indevida e poderão ser aplicadas sanções administrativas por descumprimento

contratual.

19.22. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com Ministério da Justiça e Segurança Pública.

19.23. Para o pagamento de peças e materiais adquiridos **por meio de propostas**, caberá a contratada encaminhar junto à nota fiscal de cada um desses itens a documentação de aprovação da fiscalização, bem como cópias das ordens de serviço associadas a esses itens.

19.24. A documentação de aprovação inclui relatórios que indicaram a necessidade de utilização de uma peça ou serviço não explicitado no contrato, as propostas, orçamentos ou notas fiscais utilizados na justificativa do preço e o documento ou e-mail, por intermédio do qual a fiscalização realizou a aprovação da aquisição.

19.25. Ao valor dos itens adquiridos por proposta não poderão ser adicionados quaisquer impostos, custos administrativos ou quaisquer outras despesas. Todos os custos devem estar inclusos no valor das propostas a serem apresentadas à fiscalização para aprovação.

19.26. Peças e materiais adquiridos **por meio de propostas** que não tenham sido aprovadas pela fiscalização não poderão ser pagos.

19.27. A descrição do valor dos materiais utilizados deve fazer menção expressa ao valor que se refere as peças e materiais contidos no contrato e ao valor dos eventuais materiais adquiridos **por intermédio de proposta**.

19.28. As notas fiscais serão emitidas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela contratante.

20. PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

20.1. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos e entidades deverão adotar os seguintes procedimentos:

20.1.1. Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à contratada o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D:

20.1.1.1. Módulo 1: Composição da Remuneração;

20.1.1.2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

20.1.1.3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

20.1.1.4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;

20.1.1.5. Módulo 5: Insumos; e

20.1.1.6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

20.2. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador;

20.3. As verbas discriminadas na forma da alínea “b” acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

20.3.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.3.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.3.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

20.3.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

20.3.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

20.4. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea “b” acima não gera direito adquirido para a contratada das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital.

21. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

21.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

21.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

21.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

21.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

21.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só

poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- 21.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 21.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - 21.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 21.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 21.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 21.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 21.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 21.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 21.13. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI) da Fundação Getúlio Vargas -FGV, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será,

obrigatoriamente, o definitivo.

21.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.13.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

21.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

22.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

22.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.11. Será considerada extinta a garantia:

22.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

22.14. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

22.14.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

22.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

23.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

23.1.5. cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.2.2. Multa de:

23.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.2.2.2. 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexequção parcial da obrigação assumida;

23.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexequção total da obrigação assumida;

23.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

23.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

23.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

23.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 23.1 deste Termo de Referência

23.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. As sanções previstas nos subitens 23.2.1, 23.2.3, 23.2.4, 23.2.5 e 23.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do	03

CONTRATANTE, por empregado e por dia;		
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14. O atraso ou o não pagamento dos encargos trabalhistas serão considerados faltas graves, passível da multa prevista no item 23.2.2.2. e no item 23.2.2.3, podendo, ainda, a Administração realizar a rescisão unilateral da avença.

24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.3.1. A Contratada deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Brasília, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo I-S. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

24.3.2. A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

24.3.3. Com base no item 10.6, alínea "b" do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG, o licitante deverá apresentar comprovante que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação, em serviços relativos a execução de manutenção das instalações prediais.

24.3.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que comprove ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

24.3.4.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma ou mais instalações prediais com no mínimo as características que seguem.

24.3.4.1.1. Operação e manutenção de um edifício corporativo com área mínima construída de 13.000 m².

24.3.4.1.2. Prestação de serviços de execução, substituição ou reparo integral de sistemas de impermeabilização de coberturas ou de áreas molhadas em complexo administrativo, comercial ou industrial numa área mínima de 3.000m².

24.3.4.1.3. Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 1.500 KVA.

24.3.4.1.4. Manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos, com no mínimo 1.000 pontos, 50 KVA.

24.3.4.1.5. Manutenção preventiva e corretiva de equipamento UPS/Nobreak com potência mínima de 50 kVA.

24.3.4.1.6. Operação e manutenção de grupo moto-gerador automático de no mínimo 200 KVA.

24.3.4.1.7. Operação e manutenção de rede estruturada lógica com, no mínimo, 1200 pontos ativos.

24.3.4.1.8. Serviços de análise termográfica em quadros e barramentos elétricos de edifícios com área de 13.000m².

24.3.4.1.9. Operação e manutenção em subestação de alta e baixa tensão.

24.3.4.1.10. Gerenciamento de no mínimo 48 (quarenta e oito) postos de trabalho.

24.3.5. Os quantitativos exigidos para habilitação descritos nos itens 24.3.4.1.1 a 24.3.4.1.9 foram estimados considerando que o Ministério da Justiça e Segurança Pública possui uma área construída com mais de 66.860 m².

24.3.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

24.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

24.5. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

24.6. Consórcio e Cooperativas

24.6.1. Importante registrar que a admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista no artigo 33, da Lei nº 8.666/1993. Nesse sentido, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma em que observando a realidade de um objeto envolto de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame. Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio neste certame deve ser entendida como segurança ao interesse público.

24.6.2. Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

24.6.3. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

24.6.4. Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe, haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

24.6.5. Da mesma forma, também não será admitida a participação de Cooperativas

porque fica evidenciado pela forma de contratação que haverá relação de subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a Contratada. Desse modo, cumpre apresentar as justificativas cabíveis quanto a essa temática, considerando para tanto o que esclarece o art. 10, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, bem como as orientações dos órgãos de controle:

Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II - que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição. (grifo nosso)

Súmula 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

A informação foi acrescentada para definir os critérios de seleção dos fornecedores.

24.7. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$ 15.528.560,45 (quinze milhões, quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

24.8. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

25.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 15.528.560,45 (quinze milhões, quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

25.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preços observando a Instrução Normativa nº05/2014 e suas alterações - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, assim como a Portaria MJ nº 804, de 13 de novembro de 2018.

26. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício financeiro de 2020 e 2021, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho de Serviço e de Materiais.

26.1.1. Programa de Trabalho: 04122003220000001

26.1.2. Natureza da Despesa: 33.90.37 / 33.90.39 / 33.90.30

26.1.3. Plano Interno: AE99OPOR00Q / AE99OCGAENG

26.1.4. PTRES: 189960 / 172195

26.1.5. Fonte: 0144/ 0100

27. PROPOSTA DE PREÇOS

27.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

- 27.1.1. Nome do representante legal da empresa.
- 27.1.2. Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.
- 27.1.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
- 27.1.4. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 27.1.5. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma.
- 27.1.6. CNPJ, telefone, endereço e e-mail.
- 27.2. Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- 27.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 27.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 27.5. O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo I-J.

28. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 28.1. O contrato poderá ser alterado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando, dessa forma, álea econômica extraordinária e extracontratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do Art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 28.2. O pedido de Reequilíbrio poderá ser solicitado tanto pela Contratada quanto pela Contratante na ocorrência dos fatos descritos no item anterior.

Processo assinado eletronicamente

IRIS CUMMING AMICUCCI SANTOS

Engenheira Civil

APROVO Termo de Referência, no intuito de dar prosseguimento ao procedimento de Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétrico; hidrossanitário; de proteção contra descargas atmosféricas; de detecção, alarme e combate a incêndio; de iluminação de emergência; nas portas de vidro e portões automáticos, com emprego de mão de obra bem como de outros serviços eventuais de manutenção, com o fornecimento de material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Processo assinado eletronicamente

ÉRICO HOFFMAN IRALA

Coordenador-Geral de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Chefe da Divisão de Licitações**, em 10/12/2020, às 13:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13436036** e o código CRC **7BBC6D47**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08004.000229/2020-78

SEI nº 13436036



13436108

08004.000229/2020-78



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - TERMINOLOGIA ADOTADA

1. Para fins deste termo de referência, conceitua-se:
 - 1.1. Acabamento – Característica da superfície de um produto (NBR 6599:2013);
 - 1.2. Acessibilidade aos Elevadores – A acessibilidade aos elevadores por pessoa portadora de deficiência tem que ser garantida, o que significa que é essencial o edifício e aquelas partes que o conduzem aos elevadores atendam aos requisitos das normas aplicáveis (por exemplo, entrada, rampas, áreas de giro, largura da porta, etc.). Além disso, deve haver uma especificação precisa, clara e apropriada para os elevadores, contendo símbolos, alertas sonoros e pictogramas grandes. As necessidades mencionadas anteriormente devem cobrir a diversidade de deficiências e não devem trazer dificuldade para as pessoas não portadoras de deficiência;
 - 1.3. Acessibilidade no Edifício – Qualidade de um edifício/estrutura (e suas partes) que permite a pessoas acessar e usar o edifício de modo igual e independentemente;
 - 1.4. Acessório(s) – Bem que se incorpora ao principal e que possui valor isoladamente, incorporado ou não a ele. Podendo ser também o conjunto de componentes opcionais que podem ser montados na máquina (base) para fins específicos;
 - 1.5. Acidente de Trabalho – Ocorrência imprevista e indesejável, instantânea ou não, relacionada com o exercício do trabalho, de que resulte ou possa resultar lesão corporal;
 - 1.6. Acordo de Nível de Serviço (SLA) – Acordo bilateral entre a contratada e a contratante, que quantifica a qualidade mínima dos serviços de manutenção que atende às necessidades do Termo de Referência especificando o nível de serviço para todos os processos (atividades) e seus componentes, portanto, tem como objetivo tornar claras as expectativas sobre a qualidade dos serviços de manutenção e o seu custo, definindo o desempenho requerido do serviço e estabelecendo mecanismos de mensuração através dos quais se pode avaliar o desempenho real da contratada em relação às metas ou objetivos do contrato formal vinculado, envolvendo também aspectos gerenciais como: aprovações, escopo, exclusões, indicadores, limitações, objetivos, objeto, penalidades, periodicidade das revisões, prazos, relatórios de monitoramento, responsabilidades e serviços opcionais;
 - 1.7. Administração – Órgão, entidade ou unidade administrativa gestora pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, sendo responsável pela contratação dos serviços, neste caso o Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJ;
 - 1.8. Administração Pública – Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
 - 1.9. Aerodispersóides – Sistema disperso, em um meio gasoso, composto de partículas sólidas e/ou líquidas, portanto, o mesmo que aerosol ou aerossol;
 - 1.10. Agente Público – Pessoa que exerce, mesmo que transitoriamente, com ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público;
 - 1.11. Agentes Sanitizantes – Produtos químicos que tem como finalidade básica reduzir as colônias de microorganismos;
 - 1.12. Agregados – Materiais inertes, de origem mineral ou industrial, utilizados na preparação de argamassas e concretos;
 - 1.13. Agressividade do Ambiente – Relaciona-se às ações físicas e químicas que atuam sobre as estruturas de concreto, independentemente das ações mecânicas, das variações volumétricas de origem térmica, da retração hidráulica e outras previstas no dimensionamento das estruturas de concreto;

1.14. Alimentação ou Fonte de Reserva – Alimentação ou fonte que substitui ou complementa a fonte normal;

1.15. Alimentação ou Fonte de Segurança – Alimentação ou fonte destinada a assegurar o fornecimento de energia elétrica a equipamentos essenciais para os serviços de segurança;

1.16. Alimentação ou Fonte Normal – Alimentação ou fonte responsável pelo fornecimento regular de energia elétrica;

1.17. Alimentador Predial – Tubulação compreendida entre o ramal predial e a primeira derivação ou válvula do reservatório;

1.18. Alvenaria – Conjunto de paredes, muros e obras similares, composto por pedras naturais e/ou blocos ou tijolos artificiais, ligados ou não por argamassa;

1.19. Ambiente Aceitável – Ambientes livres de contaminantes em concentrações potencialmente perigosas à saúde dos ocupantes ou que apresentem um mínimo de 80% dos ocupantes destes ambientes sem queixas ou sintomatologia de desconforto;

1.20. Ambiente Natural – Conjunto de condições geradas pelos fenômenos da natureza, cujos efeitos são sentidos pelos sistemas, quando em repouso ou em funcionamento, no caso do mecânico;

1.21. Ambientes Climatizados – Espaços fisicamente determinados e caracterizados por dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização, através de equipamento de ar condicionado;

1.22. Amortecedor – Termo usado em vibrações, significando um dispositivo destinado a reduzir a intensidade de um choque ou vibração através de meios de dissipação de energia;

1.23. Anamnese – Dados coletados sobre o início e evolução da anomalia construtiva ou falha de manutenção, desde o projeto até a vistoria ou inspeção;

1.24. Ancoragem – Sistema utilizado para fixação estrutural do guarda-corpo ou de seus componentes à laje de piso ou a cinta de concreto;

1.25. Andaimes – Elementos básicos de barra formando plataformas, com os seus acessórios (braçadeiras fixas e giratórias, sapatas, rodas, plataformas), com medidas e dimensões padronizadas, que são necessárias à execução dos mais variados serviços em lugares elevados, onde não possam ser executados em condições de segurança a partir do piso;

1.26. Anodização – Processo eletrolítico que promove a formação de uma camada controlada e uniforme de óxido na superfície do alumínio e suas ligas (NBR 6599:2013);

1.27. Anomalia – Anormalidade, exceção à regra, irregularidade, vício construtivo, podendo ser: a) Endógena – Originária da própria edificação (projeto, materiais e execução); b) Exógena – Originária de fatores externos à edificação, provocados por terceiros; c) Funcional – Originária do uso; d) Natural – Originária de fenômenos da natureza (previsíveis, imprevisíveis);

1.28. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – Procedimento de registro formal perante os CREAS onde o profissional habilitado declara atividade de qualquer natureza por ele executada;

1.29. Anotação de Responsabilidade Técnica Complementar – Trata-se da emissão e registro de nova ART, complementando dados ou informações de ART anteriormente registrada, por acréscimos de obras e/ou serviços;

1.30. Anotação de Responsabilidade Técnica Múltipla Mensal (ART-MM) – Trata-se de uma modalidade de ART utilizada para o registro de serviços de curta duração, rotineiro ou de emergência. Entende-se por serviços de curta duração aquele cuja execução tem um período inferior a trinta dias; por serviço de emergência, aquele cuja execução tem que ser imediata, sob pena de colocar em risco seres vivos, bens materiais ou que possa causar prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente; por serviço rotineiro, aquele que é executado em grande quantidade, gerando um volume considerável de trata-se de uma modalidade de ART utilizada para o registro de serviços de curta duração, rotineiro ou de emergência. Entende-se por serviços de curta duração aquele cuja execução tem um período inferior a trinta dias; por serviço de emergência, aquele cuja execução tem que ser imediata, sob pena de colocar em risco seres vivos, bens materiais ou que possa causar prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente; por serviço rotineiro, aquele que é executado em grande quantidade, gerando um volume considerável de ARTs mensais, tais como contratos de manutenção, serviços em série, testes e ensaios, e outros de acordo com as peculiaridades das cidades de cada região.

1.31. Anotação de Responsabilidade Técnica Vinculada – Trata-se da emissão e do registro de nova ART, vinculada a original, em decorrência de co-autoria ou co-responsabilidade ou, ainda, no caso de substituição de um ou mais responsáveis técnicos pelas obras ou serviços previstos no contrato;

1.32. Anteprojeto ou Projeto Básico – Conjunto de informações técnicas que definem o partido arquitetônico e dos elementos construtivos, estabelecendo diretrizes para os projetos complementares, com elementos e informações necessárias e suficientes e nível de precisão adequado para caracterizar a intervenção e assegurar a viabilidade técnica e executiva do sistema proposto;

1.33. Aplicação de Carpete e Forração Têxtil – Aplicação de revestimento têxtil agulhado de aparência compacta, lisa e plana (forração) e espessura de 4mm; a aplicação é feita sobre base e camada de argamassa de regularização através de adesivo ou cola apropriada (de contato), sem rodapé;

1.34. Aplicação de Cimentado – revestimento final de piso executado pela aplicação de argamassa de cimento e areia sobre base ou laje de concreto, com os seguintes tipos de acabamento: alisado por desempenadeira, antiderrapante por sarrafeamento, ou queimado pigmentado pela adição de uma última camada de cimento e pigmento em pó tipo xadrez, com rodapé cimentado $h=7\text{cm}$;

1.35. Aplicação de Revestimento de Paredes e Tetos com Chapisco – Camada de argamassa aplicada sobre alvenaria ou concreto, com a finalidade de preparar esta superfície para receber o revestimento;

1.36. Aplicação de Revestimento de Paredes e Tetos com Massa Raspada Pigmentada – Aplicação de produto industrializado constituído de massa pigmentada em paredes externas previamente chapiscadas, com acabamento desempenado aparente (sem pintura);

1.37. Aplicação de Revestimento de Paredes e Tetos com Massa Única – Revestimento de um único tipo de argamassa (pré-fabricada ou não), aplicada diretamente sobre a superfície chapiscada, com acabamento desempenado para pintura;

1.38. Aplicação de Revestimento de Paredes e Tetos com Placa Cerâmica (Azulejo) – Assentamento de azulejos cerâmicos com pasta de cimento colante sobre parede previamente revestida com argamassa (emboço ou fundo de azulejo), com juntas a prumo, vedadas com argamassa pré-fabricada de rejunte;

1.39. Apostila – Instrumento que tem por objetivo registrar novas condições que não alterem as condições pactuadas seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo. É utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

1.40. Aquecedor – Aparelho destinado a aquecer a água;

1.41. Aquecedor Instantâneo – Aparelho que não exige reservatório, aquecendo a água quando de sua passagem por ele;

1.42. Arame – Produto dúctil, sólido, de seção transversal ao longo do seu comprimento, fornecido em rolos. Para o arame retangular, a espessura excede um décimo da largura. A seção transversal pode ser circular, quadrada, retangular, triangular, poligonal regular, elíptica ou achatada (NBR 6599:2013);

1.43. Área Construída – a) No caso de imóvel isolado: Área física real construída do imóvel, obtida em planta, com pé-direito livre mínimo que atenda ao disposto no Código de Edificações, através da medição nela dos contornos externos das paredes ou pilares que constituem o seu perímetro externo, não se computando eventuais áreas livres existentes dentro desse perímetro, inclusive as áreas das superfícies das sacadas, cobertas ou descobertas do pavimento, bem como outras áreas cobertas existentes (por exemplo: terraços, garagens, coberturas de tanques, etc.);

1.44. Área Total de Construção – Resultante do somatório da área real privativa e comum atribuídas a uma unidade autônoma;

1.45. Argamassa Colante – Mistura constituída de aglomerantes hidráulicos, agregados minerais e aditivos, que possibilita, quando preparada com a adição exclusiva de água, a formação de uma pasta viscosa, plástica e aderente;

1.46. Argamassa de Rejuntamento – Argamassa introduzida nas juntas de assentamento, com o fim de preenchê-las;

1.47. Argamassa Impermeável – Sistema de impermeabilização, aplicado em superfície de alvenaria ou concreto, constituído de areia, cimento, aditivo impermeabilizante e água, formando uma massa que endurecida apresenta propriedades impermeabilizantes;

1.48. Armário em Divisória – Mobiliário de arquivamento e suporte de materiais e objetos em geral, constituído por base, laterais e portas, podendo possuir componentes internos como prateleiras, gavetas, bandeja, etc.;

1.49. Armazenamento Temporário (Staging) – Armazenamento temporário de líquidos inflamáveis e combustíveis, em uma área de processamento, em recipientes, em tanques portáteis, e em recipientes intermediários para granel (IBC), construídos em vidro, plástico, fibra ou outro material que não seja metálico, para o transporte de líquidos de classe I, classe II e de classe IIIA, conforme definido e regulamentado pela ANTT;

1.50. Arremate – Perfil utilizado para finalização e/ou acabamento da divisória;

1.51. As Built – Como construído: termo utilizado para indicar um projeto que teve lançado

todas as modificações durante a fase de construção, manutenção e reforma, extremamente útil em sistemas e instalações;

1.52. Asfalto – Material cimentício, de cor preta a parda escura, no qual o constituinte predominante é o betume, que ocorre na natureza ou é obtido no processamento do petróleo, que amolece gradualmente pelo calor e com características apropriadas a pavimentação;

1.53. Asfalto Elastomérico – Asfalto modificado com elastômeros aplicados a quente em membranas moldadas no local (NBR 8083) para impermeabilização;

1.54. Assessoria – Atividade que envolve a prestação de serviços por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo profissional, visando ao auxílio técnico para a elaboração de projeto ou execução de obra ou serviço;

1.55. Assistência – Atividade que envolve a prestação de serviços em geral, por profissional que detém conhecimento especializado em determinado campo de atuação profissional, visando suprir necessidades técnicas;

1.56. Atividade – “Forma de agir de um sujeito, ou grupo de pessoas, direcionada a um objeto com o objetivo de alcançar um determinado resultado.” (LEONT'EV, A. N., Activity, Consciousness, and Personality. Prentice-Hall, 1978.)

1.57. Atividade Técnica – Designa qualquer ação ou trabalho específico relacionado à Engenharia, à Arquitetura ou à Agronomia, conforme discriminado na Resolução CONFEA n.º 218/73 e Resolução CONFEA nº 1.010/05;

1.58. Ato Inseguro – Ação ou omissão que, contrariando preceito de segurança, pode causar ou favorecer a ocorrência de acidente;

1.59. Atualização de Preços – Mecanismo pelo qual são alterados os preços em decorrência da alteração de custos dos insumos;

1.60. Auditoria – Atividade que envolve o exame e a verificação de obediência a condições formais estabelecidas para o controle de processos e a lisura de procedimentos;

1.61. Avaliação – Indicação quantitativa e/ou qualitativa da realização da obra ou serviço;

1.62. Avaliação Continua da Eficiência do Sistema de Manutenção – Considera os seguintes aspectos: a) tempo médio de resposta às solicitações dos usuários e intervenções de emergência; b) relação entre custo e tempo estimados e efetivamente realizados; c) taxa de sucesso das intervenções, medida pela incidência de retrabalho necessário; d) satisfação dos usuários da edificação, medida por meio de pesquisas de opinião; e) desempenho econômico do sistema;

1.63. Avaria – Dano causado em qualquer bem, ocasionado por defeito ou outra causa a ele externo;

1.64. Baguete – Perfil utilizado na fixação e acabamento de vidros e outros materiais;

1.65. Bandeira – Componente que se usa como prolongamento superior do painel ou da porta;

1.66. Barra Antipânico – Dispositivo de destravamento da folha de uma porta, na posição fechada, acionado mediante pressão exercida no sentido de abertura, em uma barra horizontal fixada na face da folha;

1.67. Barramento Blindado ou “Busway” – Equipamento utilizado para condução e derivação de energia elétrica em redes de baixa tensão;

1.68. Barramento de Equipotencialização Principal (BEP) – Barramento destinado a servir de via de interligação de todos os elementos incluíveis na equipotencialização principal: a) armaduras de concreto armado e outras estruturas metálicas da edificação; b) tubulações metálicas de água, de gás combustível, de esgoto, de sistema de ar condicionado, etc., bem como os elementos estruturais metálicos a elas associados; c) condutos metálicos das linhas de energia e de sinal que entram e/ou saem da edificação; d) blindagens, armações, coberturas e capas metálicas de cabos das linhas de energia e de sinal que entram e/ou saem da edificação; e) condutores de proteção das linhas de energia e de sinal que entram e/ou saem da edificação; f) condutores de interligação provenientes de outros eletrodos de aterramento porventura existentes ou previstos no entorno da edificação; g) condutor neutro de alimentação elétrica, se existente; h) o(s) condutor(es) de proteção principal(is) da instalação elétrica (interna) da edificação;

1.69. Barrilete – Conjunto de tubulação que se origina no reservatório e do qual se derivam as colunas de distribuição;

1.70. Bebedouro de Água – Bebedouro de água potável de reservatório mecanicamente refrigerado, auto-suficiente;

1.71. Bebedouro de Água Tipo Garrafão – Bebedouro de água que emprega um garrafão ou reservatório para estocar a água potável a ser resfriada, que utiliza uma torneira ou meio similar para encher copos ou outros recipientes similares e que inclui u receptáculo para a água perdida;

1.72. Bem – Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que

integra um patrimônio;

1.73. Benefício e Despesas Indiretas (BDI) – Taxa de benefício e despesas indiretas e a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da contratada na composição do preço dos serviços. Portanto, é o percentual que deve ser aplicado – incluindo-se o lucro, impostos, fatores imprevistos, custos financeiros, custos da administração e despesas indiretas – sobre o custo direto dos itens da planilha de serviços para se chegar ao preço de oferta/venda;

1.74. Benefícios mensais e diárias - benefícios concedidos ao empregado, estabelecidos em legislação, acordo ou convenção coletiva, tais como os relativos a transporte, auxílio alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida, invalidez, funeral, dentre outros.

1.75. Bens de Valor Artístico – Conjunto de bens culturais que pertence a uma coletividade e constitui o legado e sustentáculo da memória histórica e sua identidade cultural como nação. Compreende não apenas as obras dos grandes artistas: pintores, músicos, escritores e poetas, mas também manifestações anônimas que apresentam significados sociais;

1.76. Bens de Valor Cultural – Bens materiais e imateriais que estão associados às noções de continuidade e trajetória de um povo, ou seja, à sua história, envolvendo objetos e edificações e respectivas permanências no tempo e no espaço, bem como a conservação de valores, saberes, celebrações e formas de expressão;

1.77. Bens de Valor Histórico – Bens móveis ou imóveis existentes em determinada localidade, cuja conservação seja de interesse público por vinculação a fatos históricos memoráveis;

1.78. Bloco de Vidro – Peça formada por parede dupla de vidro recoberto, com uma camada estanque de ar rarefeito entre elas, com textura da face que promova a transparência como efeito visual entre os dois ambientes, com largura, altura, espessura, peso, aplicação e rejuntamento (com argamassa) especificados;

1.79. Boas Práticas – Conjunto de critérios e ações que compatibilizam processos, equipamentos, práticas operacionais, matérias primas e produtos, evitando, reduzindo ou controlando anomalias (obras de engenharia e serviços de manutenção), não conformidades (falhas, quebras e paradas) em equipamentos e máquinas, e restrições (aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas; contratação de mão de obra, entre outras), garantindo o uso eficiente dos recursos utilizados e a preservação de condições adequadas de segurança, saúde e meio ambiente para a empresa contratada, seus funcionários e os usuários das instalações do MJ;

1.80. Boleamento – Processo de beneficiamento destinado a se obter arredondamento de um ou mais lados de uma placa de rocha ornamental, que passa a ser chamada de boleada;

1.81. Bomba – Equipamento que aspira um fluido ou material sólido pulverizado por meio de uma boca de aspiração e o expulsa por meio de outra boca, de impulsão, permitindo o transporte do lugar onde se acha até outro, onde deve ser despejado;

1.82. Bomba Aspirante – Tipo de bomba que trabalha de modo que a altura de elevação é ganha unicamente durante a fase de aspiração;

1.83. Bomba Centrífuga – Tipo de bomba em que a roda de pás gira e provoca a aceleração radial centrífuga do fluido ou material sólido;

1.84. Boneca – Prolongamento lateral do módulo da porta;

1.85. Brise – Do francês *brise-soleil* ou quebra-sol produzido com peças de concreto, madeira, metal ou plástico instalado ou disposto vertical ou horizontalmente diante de fachadas, para impedir ou atenuar a ação direta do sol sem perder a ventilação, sendo portanto um elemento de composição e proteção de fachadas;

1.86. Bueiro – Conjunto de caixa e tampa grelhada, abertura por onde escoam as águas pluviais das calçadas, sarjetas e ruas, chamado também de boca-de-lobo;

1.87. BTU – É a unidade térmica inglesa definida como a quantidade de calor necessária para aquecer uma libra de água de 1,0º Fahrenheit em ou próximo de seu ponto de máxima densidade, ou seja, 39,1ºF. Equivale a 0,252kcal (quilocalorias);

1.88. Cabo de Aço (para Uso Geral) – São agrupados de acordo com o número de pernas e o número de arames externos nas pernas, que nesse contrato são especificados para os elevadores e transportadores aéreos e funiculares, quando necessário, com características e qualidades de acordo com a ABNT NBR 6327:2004;

1.89. Cabo de Segurança – Cabo ou corda de resistência adequada, firmemente ancorado a estrutura fixas e resistente onde são fixadas as ligações de cintos de segurança, ou que sirva para transportar pessoas para lugares seguros, em caso de risco;

1.90. Caçamba – Recipiente usado para conter ou transportar materiais;

1.91. Caixa de Escada – Espaço, em sentido vertical, destinado à escada;

1.92. Caixa de Gordura – Caixa de retenção de gorduras, instaladas após o sifão, na canalização de esgoto da pia de copas e cozinhas;

1.93. Caixa de Inspeção – O mesmo que poço de visita ou caixa enterrada nos pontos de mudança de direção de uma canalização de esgoto ou águas pluviais, ou em determinados pontos ao longo de trechos intensos da mesma, e que permite o acesso para limpeza e inspeção;

1.94. Caixa de Passagem – Une diversas tubulações elétricas ou hidráulicas;

1.95. Calefação – Qualquer sistema de aquecimento para interiores;

1.96. Calha – Canal que recolhe a água de coberturas, terraços e similares e a conduz a um ponto de destino;

1.97. Camada de Enchimento – Tipo de camada intermediária cuja função é encher o desnível das lajes rebaixadas ou levar o nível do piso, ou embutir canalizações e/ou atuar como isolamento térmica;

1.98. Camada de Impermeabilização – Tipo de camada intermediária cuja função é promover a estanqueidade do piso, impedindo a ascensão de unidade do solo e inibindo a formação de eflorescências, ou a infiltração de águas superficiais;

1.99. Camada de Pavimento – Parte homogênea constituinte da estrutura de um pavimento, composta de um mesmo tipo de material;

1.100. Camada de Regularização – Camada intermediária aplicada sobre a superfície da alvenaria (ou base), com a finalidade de eliminar irregularidades existentes e/ou corrigir o cimento do piso;

1.101. Camada de Rolamento – Parte superior de um pavimento com características apropriadas para receber as ações diretas dos veículos e proporcionar segurança e conforto ao usuário;

1.102. Capacidade Financeira – Aptidão da empresa interessada para execução dos serviços, revelada pelos resultados da análise financeira e patrimonial traduzidos por um grau de liquidez suficiente;

1.103. Capacidade Técnica – Aptidão da empresa interessada revelada, por serviços correlatos anteriormente realizados pela equipe técnica, instrumental, equipamentos, instalações que possua, e estrutura técnico-administrativa que utilize;

1.104. Características Gerais de uma Instalação Elétrica – Englobam: a) utilização prevista e demanda; b) esquema de distribuição; c) alimentações disponíveis; d) necessidade de serviços de segurança e de fontes apropriadas; e) exigências quanto à divisão da instalação; f) influências externas às quais a instalação for submetida; g) risco de incompatibilidade e de interferências; h) requisitos de manutenção;

1.105. Carga Instalada – Soma das potências nominais dos equipamentos de uma unidade de consumo que, depois de concluídos os trabalhos de instalação, estão em condições de entrar em funcionamento;

1.106. Cargo ou Função Técnica – Atividade desempenhada e/ou exercida por profissional de forma continuada, assumindo responsabilidade técnica vinculada a cargo ou função, que deve ser documentada através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou, Registro de Responsabilidade Técnica (RTT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), pelo fato de ter havido nomeação, designação ou contrato de trabalho;

1.107. Central de Gás – Área devidamente delimitada que contém os recipientes transportáveis (NBR 8460) ou estacionário(s) e acessórios, destinados ao armazenamento de GLP para consumo da própria instalação;

1.108. Centro de Medição – Conjunto constituído, de forma geral, de caixa de distribuição, caixa de dispositivo de proteção e manobra, caixa de barramentos, caixas de medição, caixa da administração, caixa de dispositivo de proteção individual;

1.109. Certidão – Documento que os CREAs e CAUs fornecem aos interessados, no qual afirmam a existência de atos ou fatos constantes do original de que foram extraídos;

1.110. Certidão de Acervo Técnico (CAT) – Documento emitido pelo CREA e CAU que propicia ao profissional a comprovação de sua experiência técnica, podendo ser utilizada para participação em licitações, confecção de cadastro, entre outras finalidades. O Acervo Técnico do profissional expressa toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que anotada a respectiva responsabilidade técnica nos CREAs e CAUs;

1.111. Certificado – Equipamento, material ou serviço ao qual se apóia um rótulo, símbolo ou marca de identificação, ou se concedeu um certificado, conferido por uma organização, reconhecida pelas autoridades competentes e voltada para a avaliação de produtos e/ou serviços, que mantém inspeção periódica da produção do equipamento, do material rotulado, e em cujo rótulo o fabricante indica que cumpre as Normas pertinentes e/ou garante o desempenho e a segurança especificados;

1.112. Certificado de Credenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

(CRD/CBMDF) – Documento emitido pela Diretoria de Serviços Técnicos (DST) e homologado pelo Comandante Geral da Corporação que habilita a empresa inscrita e cadastrada na DST/CBMDF e exercer suas atividades no território do Distrito Federal;

1.113. Chapa de Gesso “Acartonado” ou para Drywall – Chapas fabricadas industrialmente mediante um processo de laminação contínua de uma mistura de gesso, água e aditivos entre duas lâminas de cartão, onde uma é virada sobre as bordas longitudinais e colada sobre a outra, de acordo com os requisitos da ABNT NBR 14.715-1:2010;

1.114. Chiller – Central que fornece água gelada aos “fancoils” por intermédio do evaporador de um ciclo de refrigeração cujo condensador pode ser esfriado com ar externo ou água;

1.115. Cimento – Aglomerante obtido a partir do cozimento de calcários naturais ou artificiais. Misturado com água, forma um composto que endurece em contato com ar. É usado com a cal e a areia na composição das argamassas. O cimento de uso mais frequente hoje é o Portland, cujas características são resistência e solidificação em tempo curto. Outros tipos surgem na mistura desse cimento com diversos compostos ou elementos, como o cimento com pó de mármore, que dá uma cor esbranquiçada ao material;

1.116. Cimento Asfáltico de Petróleo – Asfalto obtido pelo refino do petróleo, de acordo com métodos adequados, de maneira a apresentar as qualidades necessárias para a sua utilização em serviços de pavimentação asfáltica;

1.117. Cimento Impermeabilizante e Polímeros – Mistura de Cimentos, aditivos minerais e emulsão de polímeros, aplicada diretamente sobre a superfície da estrutura a ser impermeabilizada;

1.118. Circuito Elétrico – Conjunto de corpos ou de meios no qual pode haver corrente elétrica;

1.119. Cobertura – Elemento ou superfície de vedação disposto no topo da edificação (com inclinação entre 5º e 75º em relação à horizontal), com as funções de promover estanqueidade à água, durabilidade dos demais elementos da edificação, conforto térmico-acústico e outras. A cobertura também se apresenta integrada por vigas-calha, lajes, camadas de isolamento térmica e outros componentes. Assim como, pelo conjunto constituído por estrutura (treliçada ou reticulada), telhado, forro, camadas de isolamento térmica e outros;

1.120. Cobrimento – Capeamento da armação em uma peça de concreto armado;

1.121. Colaborador – Ver Terceiros;

1.122. Coleta Contratada de Resíduos Sólidos – Coleta efetuada por empresa privada subcontratada da prestadora de serviços de manutenção do MJ, objeto desse Termo, que deverá ser devidamente fiscalizado e pago pela Contratada, independentemente de qualquer taxa ou tarifa que continuará sendo arrecadada por empresa, ou órgão público, responsável pelo serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU);

1.123. Coleta de Dados – Atividade que consiste em reunir, de maneira consistente, dados de interesse para o desempenho de tarefas de estudo, planejamento, pesquisa, desenvolvimento, experimentação, ensaio, e outras afins;

1.124. Coleta de Resíduos Sólidos – Ato de recolher e transportar resíduos sólidos de qualquer natureza, utilizando veículos e equipamentos apropriados para tal fim;

1.125. Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos – Coleta que remove os resíduos previamente separados pelo gerador, tais como: metais, papéis, vidros e outros;

1.126. Coluna de Distribuição – Tubulação derivada do barrilete e destinada a alimentar ramais;

1.127. Combate à Incêndio – Conjunto de ações táticas, destinadas a extinguir ou isolar o incêndio com uso de equipamentos manuais ou automáticos;

1.128. Compensação de Serviços – Troca de serviços constantes na planilha de serviços e que deixarão de ser executados, por outros serviços que serão executados sem alteração do valor contratual desde que compatíveis com o objeto licitado;

1.129. Componente – Peça ou uma montagem de peças da máquina (base), equipamento ou acessório, ou ainda, produto ou unidade que integra determinado elemento ou subsistema da edificação, com forma definida e destinado a cumprir funções específicas (porta, telha, etc.);

1.130. Componente de uma Instalação Elétrica – Termo empregado para designar itens da instalação que, dependendo do contexto, podem ser materiais, acessórios, dispositivos, instrumentos, equipamentos (de geração, conversão, transformação, armazenamento, distribuição ou utilização de eletricidade), máquinas, conjuntos ou mesmo segmentos ou partes da instalação (por exemplo, linhas elétricas);

1.131. Componente de uma Instalação Hidráulica – Qualquer produto que compõe a instalação predial de água fria e que cumpre individualmente função restrita. Exemplos: tubos, conexões, válvulas, reservatórios, etc.;

1.132. Composição Auxiliar ou Composição Detalhada – Ocorre quando o serviço a ser executado de pende de serviços auxiliares;

1.133. Composições – Serviços que necessitam de insumos para se efetivarem;

1.134. Compostos CFC – Compostos de cloro, flúor e carbono utilizados como gases refrigerantes;

1.135. Concessionária – Prestadora de serviços públicos sujeitos ao regime de concessão;

1.136. Concreto Estrutural – Termo que se refere ao espectro completo da aplicação do concreto como material estrutural;

1.137. Condição Padrão do Ar – Refere-se a condição do ar na temperatura de 20°C, ao nível do mar;

1.138. Condicionador de Janela – Condicionador autônomo de pequena capacidade (até 3TR). Geralmente montado na parede ou janela contígua ao meio externo;

1.139. Condicionador de Teto - Condicionador autônomo montado no teto;

1.140. Condicionamento de Ar – Processo de tratamento do ar para controlar a temperatura, umidade, velocidade, pureza e distribuição, objetivando atender às necessidades do recinto condicionado;

1.141. Condução – Atividade de comandar a execução, por terceiros, do que foi determinado por si ou por outros;

1.142. Condutor – Fio, cabo ou conjunto de cabos, destinado especificamente a conduzir corrente elétrica;

1.143. Confiabilidade – Probabilidade de que um componente, equipamento ou sistema exercerá sua função sem falhas, por um período de tempo previsto, sob condições de operação especificadas, de acordo com LAFRAIA, J.R.B. (2001) – Editora Qualimark.

1.144. Conjunto – Agrupamento de peças com função específica;

1.145. Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) – Instância superior da fiscalização do exercício profissional da engenharia e agronomia;

1.146. Conservação – ato ou efeito de resguardar de danos, decadência, prejuízo e outros riscos, mediante verificação atenta, do uso e condições de permanência das características técnicas e funcionais da edificação e das suas instalações e equipamentos, prolongando o tempo de vida de determinado bem, mantendo em estado de uso adequado à sua finalidade. Por fim, uma atividade rotineira, realizada diariamente ou com pequenos intervalos de tempo, relacionada com a operação e limpeza de edificações e equipamentos;

1.147. Conservação do Pavimento – Operações visando a manter as características originais do pavimento;

1.148. Consórcio – Associação, com responsabilidade solidária, de duas ou mais pessoas jurídicas, as quais, com ou sem constituição de uma nova empresa, se unem para execução de determinado serviço;

1.149. Consultoria – Atividade de prestação de serviços de aconselhamento, mediante exame de questões específicas, e elaboração de parecer ou trabalho técnico pertinente, devidamente fundamentado. Prescrição técnica a respeito de um fato, condição ou direito relativo a um objeto, se servindo de todos os conhecimentos de vistoria (constatar), auditoria (atestar) e perícia (apurar causas);

1.150. Consumo – Índice apresentado para cada insumo que está inserido na composição;

1.151. Contêiner Intercambiável – Contêiner que é substituído por outro vazio na ocasião de sua remoção, sendo essa operação executada utilizando equipamento adequado para o seu transporte;

1.152. Contêiner ou Caçamba Estacionária – Recipiente utilizado em fonte de elevada geração de resíduos, superior a 120L, para o seu acondicionamento adequado e posterior remoção;

1.153. Contêineres ou Contentores de Resíduos – Qualquer recipiente portátil (móvel) ou fixo (estacionário) no qual o resíduo sólido possa ser acondicionado, armazenado, transportado, tratado ou, de outra forma manuseado, como por exemplo: baldes, bombonas, caçambas, caixas, caixotes, cestos, coletores, fardos, latas, latões, recipientes (metal, celulose, plástico), sacos plásticos, sacos ou tecido em rafia (trançado de polipropileno e/ou polietileno de alta densidade), tambores com volume acima de 100L, tanque, ou outras formas. Os contentores quando metálicos ou em plástico, apresentam volume (m³) e carga bruta ou nominal variáveis, sendo projetados para proporcionar uma fácil limpeza, e são dotados de quatro rodízios em sua base (rodas com revestimento antiderrapante com giro através de rolamentos), alças laterais e eixos de engate para basculamento, e com tampas articuláveis;

1.154. Conteúdo do Serviço – Descrição das atividades que estão sendo consideradas no serviço para a obtenção do coeficiente observado;

1.155. Contratação – Arregimentação do conjunto de pressupostos, de requisitos e atos

necessários à formação, elaboração e assinatura do contrato dos serviços de manutenção;

1.156. **Contratada** – Pessoa física ou jurídica de direito privado signatária de contrato – instrumento hábil de compromisso – vencedora do certame licitação, com o órgão Ministério da Justiça, que se obriga à execução dos serviços de manutenção na forma estabelecida pela contratante;

1.157. **Órgão Ministério da Justiça** signatário de contrato – instrumento hábil de compromisso – promove a execução de serviços de manutenção dos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes das edificações, através do contratado, técnica, jurídica e financeiramente habilitado;

1.158. **Contrato** – Instrumento de Direito Público ou Privado, bi ou multilateral, formal, cumulativo, oneroso, realizado *intuito personae*, firmado pelo Órgão Contratante, destinado à execução dos serviços de manutenção, pelo qual são ajustados o objeto, o modo, a forma, o tempo, o preço e demais prestações a ele inerentes sob condições estabelecidas entre as partes;

1.159. **Controle de Incêndio** – Limitação do tamanho de um incêndio pela descarga de água, de modo a reduzir a taxa de liberação de calor e pré-umedecer materiais combustíveis adjacentes, e controlar a temperatura dos gases no teto para evitar danos estruturais;

1.160. **Controle de Qualidade** – Atividade de fiscalização exercida sobre o processo produtivo visando garantir a obediência a normas e padrões previamente estabelecidos;

1.161. **Controle de Transporte de Resíduos (CTR)** – Documento emitido pelo transportador de resíduos que fornece informações sobre gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, desenvolvido e adaptado a partir do Anexo A da ABNT NBR 15.112:2004;

1.162. **Cor** – Característica do revestimento da tubulação e classificada por notações do sistema Munsell, podendo ser: alaranjado-segurança, amarelo-segurança, azul-segurança, branco, cinza-claro, cinza-escuro, cor-de-alumínio, marrom-canalização, preto, verde-emblema, vermelho-segurança;

1.163. **Cor de Contraste** – Aquela que contrasta com a cor de segurança a fim de fazer com que a última de sobressaia;

1.164. **Cor de Identificação** – Cor usada no revestimento total ou parcial da tubulação, com a finalidade de identificar o seu conteúdo;

1.165. **Cor de Segurança** – Aquela para a qual é atribuída uma finalidade ou um significado específico de segurança ou saúde;

1.166. **Corpo de Prova** – Porção tirada de uma amostra para verificação de alguma propriedade ou característica específica (NBR 6599:2013);

1.167. **Corrosão** – Deterioração de um metal por meio de reação química ou eletroquímica com o meio ambiente (NBR 6599:2013);

1.168. **Corrosão Galvânica** – Corrosão que ocorre quando metais diferentes estão juntos na presença de um agente químico que age como eletrólito (NBR 6599:2013);

1.169. **Cotação de Preços** – Consiste na coleta de preços de mercado para os diversos insumos, tanto os que aparecem no custo direto, quanto no custo indireto;

1.170. **Critérios de Desempenho** – Conjunto de especificações e procedimentos que visam representar tecnicamente as exigências do usuário segundo as Normas Técnicas vigentes. São expressos de forma a possibilitar a análise objetiva do atendimento ou não às exigências estabelecidas;

1.171. **Croqui** – Esboço gráfico sem escala, em breves traços, que facilite a identificação de detalhes;

1.172. **Cumprimento da Obrigaçāo** – Prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem, ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento vinculado à emissão de documento de cobrança;

1.173. **Custo** – É o preço pago pelos bens e serviços ou a quantidade requerida para criar ou produzir o bem ou serviço;

1.174. **Custo de Manutenção** – Custo dos procedimentos recomendados de manutenção de um edifício, levando-se em consideração a utilização de produtos e serviços específicos, e sua periodicidade, variando de acordo com as características específicas da edificação, tais como: ambiente de implantação; controle de qualidade no planejamento de projetos, uso de materiais e componentes; forma do edifício; níveis de degradação de componentes e materiais; política de manutenção; projeto, seleção de materiais; tecnologia escolhida para aplicação;

1.175. **Custo de Mitigação** – Custo que resulta de atividade com problema de interoperabilidade já realizada, ou atividade redundante, incluindo-se os custos de desperdício de materiais;

1.176. **Custo Direto ou de Produção** – Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem ou serviço;

1.177. **Custo Horário de Mão de Obra** – Custo composto pelos salários dos empregados, encargos sociais, alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual e todos os gastos que efetivamente

são pagos pela empresa, e que podem ser embutidos no custo horário das categorias de mão de obra;

1.178. Custo Indireto (de Produção) – Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem ou serviço

1.179. Custo ou Valor Total – Custo total do insumo na composição de custos unitários. É obtido pela multiplicação do índice pelo custo unitário. A somatória dessa coluna é o custo total unitário do serviço;

1.180. Custo ou Valor Unitário – Custo de aquisição ou emprego de uma unidade do insumo, ou seja, custo correspondente a uma unidade de serviço;

1.181. Decibel – Um décimo de bel, que é uma unidade de nível quando a base do logaritmo é 10. A utilização do bel é restrita ao uso de níveis de quantidades de referência (de mesma espécie e natureza especificada) proporcionais à potência;

1.182. Decisão Normativa – Ato administrativo normativo, de caráter imperativo, de exclusiva competência do Plenário do CONFEA, destinado a fixar entendimentos ou a determinar procedimentos a serem seguidos pelos CREAs visando à uniformidade de ação;

1.183. Defeito – Anomalia que pode causar danos efetivos ou representar ameaça potencial à saúde ou à segurança do usuário, decorrente de falhas do projeto ou execução de um produto ou serviço, ou ainda, de informação incorreta ou inadequada de sua utilização ou manutenção. Em resumo, defeito é toda anomalia que, comprometendo a segurança que legitimamente se opera da fruição do produto e serviços, termina por causar danos físicos ou patrimoniais aos consumidores (usuários);

1.184. Deformação da Estrutura – Variação da distância entre pontos de um corpo submetido a uma determinada tensão, com modificação de sua forma e volume primitivos;

1.185. Degradação – Desgaste dos componentes e sistemas das edificações em decorrência do efeito do transcurso do tempo, uso e interferências do meio. GLOSSÁRIO IBAPE/SP (2002);

1.186. Depreciação Física – Perda de valor em função do desgaste das partes constitutivas de benfeitorias, resultante de decrepitude (desgaste de suas partes constitutivas, em consequência de seu envelhecimento natural, em condições normais de utilização e manutenção), deterioração (desgaste de seus componentes em razão de uso ou manutenção inadequados) ou mutilação (retirada de sistemas ou componentes originalmente existentes);

1.187. Desagregação – Degradação de um componente construtivo pelo seu descolamento, pulverulência, baixa resistência superficial, etc;

1.188. Descarga Atmosférica – Descarga elétrica de origem atmosférica entre uma nuvem e a terra ou entre nuvens, consistindo em um ou mais impulsos de vários quiloampéres;

1.189. Descolamento – Perda de aderência de camada delgadas entre materiais de acabamento (sistema de revestimento) e componentes da estrutura ou obra bruta;

1.190. Desempenho – Capacidade de atendimento das necessidades dos usuários ou consumidores de um bem ou serviço;

1.191. Desempenho de Cargo ou Função Técnica – Atividade exercida de forma continuada, no âmbito da profissão, em decorrência de ato de nomeação, designação ou contrato de trabalho;

1.192. Desinfecção – Aplicação de agentes destruidores de microorganismos num ambiente, com a finalidade de exterminar organismos patogênicos;

1.193. Deslocamento da Estrutura – Afastamento entre a elástica e o eixo original de uma barra (ou plano original de uma placa) submetida a um carregamento estático ou dinâmico;

1.194. Desmontagem – Depreciação de um bem devido a efeitos deletérios decorrentes dos trabalhos normais de desmontagem necessários para a remoção do equipamento;

1.195. Desodorização – Operação de eliminação ou minimização do efeito de odores indesejáveis;

1.196. Destinação Final Ambientalmente Adequada – Destinação de resíduos sólidos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas, observando normas operacionais e a legislação ambiental dos órgãos e entidades competentes do SISNAMA e SNVS, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública, e à segurança, e a minimizar os impactos ambientais adversos;

1.197. Deterioração – Desgaste de seus componentes em razão do uso ou manutenção inadequada. GLOSSÁRIO IBAPE/SP (2002);

1.198. Diagnóstico – Determinação e indicação das anomalias construtivas e falhas de manutenção, mediante auditorias, ensaios e perícias;

1.199. Diário de Ocorrências – Documento no qual são registradas, cronologicamente, as ocorrências verificadas na execução dos serviços;

1.200. Dimensões – Levantamento de quantidades que pode envolver elementos de diversas

naturezas: a) Lineares – ex. tubulação, meio-fio, rodapé; b) Superficiais ou de área – ex. alvenaria, forro, esquadria, pintura, impermeabilização; c) Volumétricos – ex. concreto, escavação, bombeamento; d) De peso – ex. armação, estrutura metálica; e) Adimensionais – serviços que não são pagos por medida, mas por simples contagem como postes, portas, portões;

1.201. **Discriminação Técnica** – Conjunto dos componentes, equipamentos, insumos, materiais, peças, produtos e técnicas de execução a serem empregados no serviço ou obra determinada;

1.202. **Disponibilidade** – Probabilidade de que um componente que sofreu manutenção exerça sua função satisfatoriamente para um dado tempo t , ou, mais resumidamente, a probabilidade de que o sistema esteja em condição operacional no instante t . LAFRAIA, J.R.B. (2001). Editora Qualimark;

1.203. **Dispositivo de Fechamento Automático** – Equipamento mecânico, hidráulico ou pneumático, que propicia o fechamento da(s) folha(s) da porta, sem intervenção humana, a partir de qualquer ângulo de abertura, e o trancamento a partir de aberturas com frestas superiores a 250mm;

1.204. **Dispositivo de Inspeção** – Peça ou recipiente para inspeção, limpeza e desobstrução das tubulações;

1.205. **Dispositivo de Pressurização** – Dispositivo destinado a manter sob pressão a rede de distribuição predial, composto de tubulação, reservatórios, equipamentos e instalação elevatória;

1.206. **Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS)** – Dispositivo que é destinado a limitar sobretensões transitórias;

1.207. **Distribuidor Geral de um Prédio (DG)** – Distribuidor onde são terminados, ou interligados, os cabos da rede externa e os cabos da rede interna de um edifício;

1.208. **Divisória** – Sistema construtivo disposto verticalmente e apoiado sobre o piso, separando os espaços internos de uma edificação, compartimentando e/ou definindo ambientes, sendo constituído por módulos e seus componentes;

1.209. **Divisória com Rodapé Eletrificável** – Divisória com sistema que permite a passagem de cabos pelo rodapé, dotada de canaletas individuais para fiação elétrica, de telefonia e de transmissão de dados, com possibilidade de visitação através de tampas removíveis sem interferência com os demais componentes do conjunto (NBR 15.141:2008);

1.210. **Divisória com Saque Frontal** – Divisória em que a operação de montagem e desmontagem, independentemente de uma face do módulo não interferir na outra face e/ou módulos adjacentes (NBR 15.141:2008);

1.211. **Divisórias Leves Internas Moduladas** – Sistema construtivo que separa os espaços internos de uma edificação, compartimentando e/ou definindo ambientes, estendendo-se do piso ao forro ou teto, sendo construído ou fabricado em peças (painéis) com placas de laminados de fibra de madeira ou celulose, tipo Eucatex, com estrutura interna celular em colméia, maciço com fibroroc ou compensado naval, perfis em aço zinkado, alumínio anodizado ou pintado com epóxi em pó, com massa não superior a 60kg/m² (NBR 11.685:1990);

1.212. **Divisória Piso Teto** – Sistema construtivo que separa os espaços internos de uma edificação, compartimentando e/ou definindo ambientes, estendendo-se do piso ao forro ou teto, sendo construído por painéis modulares e seus componentes, com massa não superior a 60kg/m² (NBR 15.141:2008);

1.213. **Divisórias Pesadas** – Peças fabricadas em granilite, mármore e concreto celular. São utilizadas para separação de sanitários, chuveiros ou vestiários;

1.214. **Dobradiça** – Peça que permite o giro ou rotação de partes de um móvel em torno de um eixo;

1.215. **Durabilidade** – Capacidade do edifício ou de seus sistemas (produto) de desempenhar suas funções compatíveis com a utilização prevista, ao longo do tempo e sob condições de instalação, operação (uso) e manutenção especificadas pelo seu produtor e/ou fornecedor, até um estado limite de utilização;

1.216. **Dutos** – Espaço fechado projetado para acomodar tubulações de água e componentes em geral, constituídos de tal forma que o acesso ao seu interior possa ser tanto ao longo se seu comprimento como em pontos específicos, através da remoção de uma ou mais coberturas, sem ocasionar a destruição delas a não ser no caso de coberturas de baixo custo. Inclui também o *shaft* que usualmente é entendido como um duto vertical;

1.217. **Economicidade** – Abrange a qualidade ou caráter do que é econômico, ou que consome pouco em relação aos serviços prestados. Envolve atos e comportamentos expressos como eficientes, produtivos, eficazes, rentáveis e outros, ou ainda, noutro sentido, o posto de desperdício;

1.218. **Edificação** – Edifício, prédio, construção. Produto constituído pelo conjunto de sistemas, elementos ou componentes, definidos e integrados, em conformidade com os princípios e técnicas da Engenharia e da Arquitetura, para, ao integrar a urbanização, desempenhar funções ambientais em níveis adequados;

1.219. Edital – Instrumento vinculante através do qual se fixam as condições e convoca os interessados para a apresentação de propostas;

1.220. Eficiência Energética – Atividade técnica-econômica que objetiva: a) proporcionar o melhor consumo de energia e água, com redução de custos operacionais correlatos; b) minimizar contingenciamentos no suprimento dos insumos energia e água; c) introduzir elementos e instrumentos necessários para o gerenciamento dos recursos energético e hídrico, além de reduzir desperdícios de materiais e os impactos sobre o meio ambiente;

1.221. Efluentes – São despejos líquidos ou gasosos geralmente provenientes de estabelecimentos industriais (efluente industrial) ou resultantes de atividades humanas (efluentes domésticos ou esgotos domésticos urbanos), que são lançados no meio ambiente, sendo um dos maiores poluidores dos corpos d’água, devendo-se evitar e minimizar os danos ambientais advindos da sua geração sem o adequado tratamento e destinação final;

1.222. Elaboração de Orçamento – Atividade realizada com antecedência, que envolve o levantamento de custos, de forma sistematizada, de todos os elementos inerentes à execução de determinado empreendimento ou serviço;

1.223. Elemento de Aço – parte constituinte de um perfil formado a frio: mesa, alma, enrijecedor, etc.;

1.224. Elemento de Fixação – Acessório com a finalidade de fixar as telhas onduladas de fibrocimento, de modo a atender às exigências em norma (NBR 7196);

1.225. Elementos de Concreto Armado – São aqueles cujo comportamento estrutural depende da aderência entre concreto e armadura, anos quais não se aplicam alongamentos iniciais das armaduras antes da materialização dessa aderência;

1.226. Elementos Estruturais – Peças ou barras com capacidade de resistir a esforços solicitantes e que fazem parte da estrutura, incluindo o contraventamento;

1.227. Embalagem – Envoltório, protetor contra impactos ou contentor;

1.228. Emergência – Sinistro ou risco iminente que requeira ação imediata;

1.229. Empregado ou Funcionário – Ver Terceiros;

1.230. Empresa – Organização por meio da qual se canalizam recursos para produzir ou oferecer bens e serviços, com vista, em geral, à obtenção de lucros, podendo no seu patrimônio conter cotas - partes de outras empresas ou empreendimentos;

1.231. Empresa Capacitada – Organização ou pessoa que tenha recebido capacitação, orientação e responsabilidade de profissional habilitado e que trabalhe sob responsabilidade de profissional habilitado (NBR 5.674:2001);

1.232. Empresa Especializada – Organização ou profissional liberal que exerce função na qual são exigidas qualificação e competências específicas (NBR 5.674:2001);

1.233. Encargos Sociais e Trabalhistas - custos de mão-de-obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação, calculados mediante incidência percentual sobre a remuneração.

1.234. Engenharia – Arte de aplicar conhecimentos científicos e habilidades técnicas à criação de estruturas e processos, que se utilizam para converter recursos naturais em formas adequadas ao atendimento das necessidades humanas;

1.235. Engenharia Diagnóstica – Arte de criar ações pró-ativas, através dos diagnósticos, prognósticos e prescrições técnicas, visando à qualidade total da edificação. Utiliza como ferramentas: a) Vistoria – *constatação técnica* de determinado fato, mediante verificação “in loco”; b) Inspeção – *análise técnica* do fato, com base na interpretação e experiência profissional; c) Auditoria – *atestamento técnico*, ou não, de conformidade com o fato; d) Perícia – *determinação da origem*, causa e mecanismo de ação do fato; e) Consultoria – *prescrição técnica* a respeito do fato;

1.236. Engenheiro – Preposto da Contratada e responsável técnico, que tem como principais atividades a serem desenvolvidas: a) coordenar as equipes; b) elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção, para a execução dos serviços objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes; c) estar permanentemente em contato com a Fiscalização do Contratante; d) gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato; e) manter as equipes atualizadas quanto a normas técnicas, legais e administrativas; f) receber documentos e instruções da Fiscalização do Contratante, e repassá-las às equipes de manutenção da Contratada; g) ser responsável pela elaboração de relatórios, comunicados, laudos e outros documentos.

1.237. Entulho – Sobra ou resíduo sólido proveniente de construção, reforma, serviço de manutenção (conserto) e demolição de edificação, pavimentação e outras obras e serviços de engenharia,

sendo predominantemente composto de material inerte;

1.238. Equipamento – Conjunto de todos os bens tangíveis ou conjunto de dispositivos operacionais ou elementos agrupados ou montados fisicamente, sendo estáticos ou dinâmicos, necessários para o funcionamento de um sistema ou máquina, ou ainda a execução de atividade ou operação determinada, criando as condições de uso da edificação (Ver Máquina. Ver Instalação);

1.239. Equipamento (Instalações Elétricas) – Conjunto unitário, completo e distinto, que exerce uma ou mais funções determinadas, quando em funcionamento;

1.240. Equipamento de Coleta de Resíduos – Equipamento utilizado na higienização dos dutos, que tem como função recolher o material particulado (poeira) aspirado para o interior dos dutos; equipamento destinado a alimentar com água ou solução de espuma com mangueiras para combate a incêndio;

1.241. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) – Dispositivos de uso pessoal, exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovados pelo Ministério do Trabalho, mediante certificados de aprovação (CA), com a finalidade de evitar ou minimizar as lesões pessoais, protegendo a integridade física e a saúde do trabalhador, para execução dos serviços contratados de acordo com a atividade e necessidade, para: proteção auditiva; proteção contra quedas com diferença de nível; proteção da cabeça; proteção dos membros inferiores; proteção dos membros superiores; proteção dos olhos e face; proteção respiratória; sinalização (colete refletivo); e, vestimentas de segurança;

1.242. Equipamento de Segurança para Coletor de Resíduos, com Riscos para a Saúde – Traje adequado formado de: a) boné de brim na cor branco, tipo jóquei; b) bota de borracha de meio cano na cor branco, antiderrapante; c) camisa e calça de brim, na cor branco; d) luva de borracha grossa na cor branco, de punho médio;

1.243. Equipamentos e Ferramentas Básicas de Manutenção – São equipamentos (ferramentas, máquinas, instrumentos de teste, aferição ou de medição), que a Contratada deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços, e seu custo deverá estar contido no preço fixo mensal do contrato;

1.244. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) – Incluem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas, cintos, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas, dentre outros. Fornecidos pela Contratada aos seus empregados, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços;

1.245. Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas – São os utilizados na manutenção detectiva, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial, como por exemplo, amperímetro, voltímetro, multitemp analógico, mala de ferramentas para os profissionais que deverão conter as ferramentas básicas e específicas de cada categoria;

1.246. Equipe de Apoio – Aquela formada pelos profissionais pertencentes ou não ao quadro permanente da Contratada e que serão disponibilizados para execução de tarefas para as quais a Equipe Residente seja em número insuficiente;

1.247. Equipe de Supervisão de Engenharia – Aquela formada por profissionais pertencentes ao quadro permanente da Contratada, que serão disponibilizados para execução da supervisão das tarefas da equipe residente (dedicada), conforme exigência estabelecida no Termo de Referência;

1.248. Equipe Residente é aquela formada pelos profissionais pertencentes ao quadro permanente da Contratada e lotados permanentemente para cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

1.249. Escada – Estrutura constituída de pisos horizontais escalonados, suportados por peça inclinada ou parede, que serve para alcançar níveis diferentes de maneira segura, sem haver necessidade de utilizar as mãos para escalá-la;

1.250. Escada de Mão – Escada constituída de montantes ligados a intervalos por peças transversais (degraus) e que, para escalá-la, haja necessidade de usar as mãos;

1.251. Escada de Mão Conjugável – Escada de mão que pode ser conjugada seguramente para formar uma escada maior;

1.252. Escada de Mão de Abrir – Escada de mão auto-suportável tendo uma peça com degraus e outra de apoio (com degraus ou não) articuladas na parte superior;

1.253. Escada de Mão de Extensão – Escada de mão que pode ser estendida por meios manuais ou mecânicos e depois recolhida para facilitar o transporte e a acomodação;

1.254. Escada de Mão Fixa – Escada de mão fixada a uma estrutura de forma a não poder ser deslocada accidentalmente;

1.255. Esgoto Sanitário – Despejo proveniente do uso da água pra fins higiênicos;

1.256. Especificação – Atividade que envolve a definição, fixação das características, condições ou requisitos relativos a materiais, equipamentos, instalações, procedimentos ou técnicas de execução a serem empregados nos serviços técnicos;

1.257. Especificação Técnica – Consiste na descrição qualitativa do material, com informações de dimensões, peso, cor, resistência e quaisquer outros parâmetros que sirvam para caracterizar o produto. No caso de aquisição de produtos pouco comuns, como equipamentos (estáticos e dinâmicos), é costume se informar no pedido a relação de normas técnicas que o referido equipamento deve atender;

1.258. Espelho – Parte do meio-fio, na face livre, aproximadamente vertical, que constitui o ressalto entre o nível do pavimento e o da calçada ou passeio;

1.259. Estado de Conservação – Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção;

1.260. Estado Limite de Serviço ou Utilização – Estado de solicitação da estrutura a partir do qual começa a ser prejudicada a funcionalidade, a utilização e/ou a durabilidade da edificação, configura-se, em geral, pela presença de deformações excessivas, estados avançados de fissuração e outras falhas;

1.261. Estado Limite Último – Estado crítico onde a estrutura não mais satisfaz os critérios de desempenho relativos à solidez ou à estabilidade. Momento a partir do qual ocorre perigoso rebaixamento dos níveis de segurança, com risco de colapso da estrutura;

1.262. Estanqueidade – Propriedade conferida pela impermeabilização (cozinhas, fundações, lajes, jardins, sanitários, terraços) de impedir a passagem de fluídos;

1.263. Estrutura – Disposição e forma de construção da parte que sustenta um edifício;

1.264. Estruturas Internas – Partes da estrutura situadas no interior de um edifício;

1.265. Estudo – Atividade que envolve simultaneamente o levantamento, a coleta, a observação, o tratamento e a análise de dados de natureza técnica diversa, necessários ao projeto ou execução de obra ou serviço técnico, ou ao desenvolvimento de métodos ou processos de produção, ou à determinação preliminar de características gerais ou de viabilidade técnica, econômica ou ambiental;

1.266. Etiologia – Determinação dos defeitos, origens, causas, mecanismos de ação, agentes e fatores de agravamento das anomalias e falhas de manutenção;

1.267. Exame – Inspeção, por meio de perito, sobre pessoa, coisas móveis e semoventes, para verificação de fatos ou circunstâncias que interessem à causa. Quando o exame é feito em um bem, denomina-se vistoria;

1.268. Execução – Atividade em que o profissional, por conta própria ou a serviço de terceiros, realiza trabalho técnico ou científico visando à materialização do que é previsto nos projetos de um serviço ou obra;

1.269. Execução de Desenho Técnico – Atividade que implica a representação gráfica por meio de linhas, pontos e manchas, com objetivo técnico;

1.270. Extinção de Incêndio – Redução drástica da taxa de liberação de calor de um incêndio e prevenção se seu ressurgimento pela aplicação direta de quantidade suficiente de água através da pluma de fogo até atingir a superfície incendiada do material combustível;

1.271. Extintor de Incêndio – Aparelho de acionamento manual, constituído de recipiente e acessórios, destinado a combater princípios de incêndio;

1.272. Fachada – Cada uma das faces de qualquer edificação predial, a de frente é denominada fachada principal, e as demais: fachada posterior ou fachada lateral;

1.273. Facilidade de Manutenção – Viabilidade prática de manutenção do sistema predial;

1.274. Fadiga – Propriedade de um metal romper, sob condições de tensões cíclicas repetitivas, consideravelmente abaixo do limite de resistência à tração (NBR 6599:2013);

1.275. Falha – Vício de manutenção. São classificadas pela sua origem em: a) Falhas de Planejamento – oriundas do programa de manutenção; b) Falhas de Execução – oriundas dos procedimentos e insumos; c) Falhas Operacionais – provenientes dos registros e controles técnicos; d) Falhas de Gestão ou Gerenciais – desvios de qualidade e custos. Considera-se também como a ocorrência que compromete o estado de utilização do elemento da estrutura de um edifício, por fissuração, deslocamento, acima de limites aceitáveis, avarias no elemento, nas interfaces com outros elementos ou em outros elementos, etc.;

1.276. Falha da Estrutura – Ocorrência que compromete o estado de utilização do elemento, por fissuração, deslocamentos acima de limites aceitáveis, avarias no elemento, nas interfaces com outros elementos ou em outros elementos, etc.;

1.277. Fan-Coil – Condicionador que esfria o ar por intermédio de trocador de calor, utilizando água gelada como fluído intermediário;

1.278. Ferragens – Conjunto de peças destinadas à sustentação, fechamento automático,

manobrabilidade e travamento de esquadrias, em louças e elementos de vedação;

1.279. Ferramenta (de Ataque) – Peça ou conjunto de peças que entram em contato direto com o material utilizado;

1.280. Fibrocimento – Material que resulta da união do cimento comum com fibras de qualquer natureza;

1.281. Fiscal ou Gestor do Contrato – Representante da administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 2.271/97, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

1.282. Fiscalização – Atividade que envolve a inspeção e o controle técnicos sistemáticos do serviço, exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

1.283. Fiscalização Administrativa – Atividade de acompanhamento efetivo e sistemático da gestão administrativa de cada bem imóvel, de forma a assegurar a execução do programado para a sua manutenção, de acordo com o edital do processo licitatório, sem prejuízo dos aspectos funcionais e técnicos;

1.284. Fiscalização Técnica – Atividade de acompanhamento efetivo e sistemático de todos os trabalhos técnicos de manutenção, de modo a assegurar o cumprimento da programação ou de eventuais serviços, de acordo com desenhos, discriminações técnicas e demais condições do contrato;

1.285. Fissura – Fenda na superfície, estreita e pouco profunda. Podem ser classificadas como ativas (variação da abertura em função de movimentações higrotérmicas ou outras) ou passivas – abertura constante (Ver Trinca. Ver Rachadura. Ver Ruptura);

1.286. Força Maior ou Caso Fortuito – Ocorrência ou acontecimento imprevisto que, independentemente da vontade do contratante e contratado, prejudique ou impeça o cumprimento das prestações de serviço em geral, conforme Código Civil Brasileiro;

1.287. Forras – São todas as placas, chapas, lajotas ou lâminas de pedra ornamental – nestas incluído o mármore e granito, afeiçoadas por desbaste, em operações sucessivas ou por serragem mecânica, que se caracterizam pela forma regular e, sobretudo, pela sua finalidade de peças delgadas, destinadas a capeamento de superfícies;

1.288. Forro – Elemento contínuo fixado sob a laje, trama ou a estrutura principal da cobertura, horizontalmente ou acompanhando a declividade da respectiva água, promovendo o isolamento térmico e/ou acústico;

1.289. Fundação Profunda – Elemento de fundação que transmite a carga ao terreno pela base (resistência de ponta), por sua superfície lateral (resistência de fuste) ou por uma combinação das duas, e que está assente na profundidade superior ao dobro de sua menor dimensão em planta, e no mínimo 3m, salvo justificativa. Neste tipo de fundação incluem-se as estacas, tubulões e caixões;

1.290. Fundação Superficial (ou Rasa ou Direta) – Elementos de fundação em que a carga é transmitida ao terreno, predominantemente pelas pressões distribuídas sob a base da fundação, e em que a profundidade de assentamento em relação ao terreno adjacente é inferior a duas vezes a menor dimensão da fundação. Incluem-se neste tipo de fundação as sapatas, blocos, *radier*, sapatas associadas, vigas de fundação e as sapatas corridas;

1.291. Galeria de Serviços – Espaço fechado, semelhante a um duto, mas de dimensões tais que permitam o acesso de pessoas ao seu interior através de portas ou aberturas de visita. Nele são instalados tubulações, componentes em geral e outros tipos de instalações;

1.292. Gambiarra – Instalação ou reparação provisória, de qualquer natureza, mal feita ou feita em desobediência às normas técnicas;

1.293. Garantia – Instrumento pelo qual é assegurado ao contratante resarcimento, parcial ou total, de prejuízos decorrentes da inadimplência do contratado ou proponente, através de caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fidejussória, fiança bancária ou seguro garantia. Num outro contexto é o termo de compromisso de funcionamento adequado de uma edificação, componente, instalação, equipamento, serviço ou obra, emitido pelo seu fabricante ou fornecedor;

1.294. Geossintéticos – Denominação genérica de produtos poliméricos (sintéticos ou naturais), industrializados, desenvolvidos para utilização em serviços geotécnicos, desempenhando uma ou mais funções, entre as quais destacam-se reforço, filtração, drenagem, proteção, separação, impermeabilização e controle de erosão superficial;

1.295. Gerador – Pessoa física ou jurídica que, como resultado de seus atos ou de qualquer processo, operação ou atividade, produza e ofereça resíduos para o transporte;

1.296. Gesso – Material moído em forma de pó, obtido da calcinação da gipsita (sulfato de cálcio hidratado natural), constituído predominantemente de sulfato de cálcio, podendo conter aditivos controladores do tempo de pega, que quando utilizado para revestimento atende às exigências indicadas

1.297. Gesso em Pasta – Mistura pastosa de gesso e água, possuindo capacidade de aderência e endurecimento;

1.298. Gestão – Conjunto de atividades que englobam o gerenciamento da concepção, elaboração, projeto, execução, avaliação, implementação, aperfeiçoamento e manutenção de bens e serviços e de seus processos de obtenção;

1.299. Gestão da Vida Útil – Subdivisão do Plano de Manutenção que se relaciona com a necessidade de estabelecer procedimentos que atuam antevendo a realização de serviços de substituição ou reposição de componentes, equipamentos, máquinas, materiais, peças e produtos (insumos) motivada pelo fim da vida útil ou surgimento de patologias;

1.300. Gestão de *Facilities* – Consiste, segundo definição de Antonioli em sua obra, Estudo crítico sobre subsídios conceituais para suporte do planejamento de sistemas de gerenciamento de facilidades em edificações produtivas (2003, pg. 46), “no provisionamento de serviços e insumos necessários ao atendimento das necessidades dos usuários, de maneira que estes possam desenvolver as tarefas necessárias para atingir os objetivos da organização. Isto envolve não só a operação do edifício e de seus sistemas prediais, mas também sua manutenção, bem como de todos os elementos contidos no ambiente interno, além de obras civis necessárias para permitir o provisionamento de suporte necessário”;

1.301. Glosa de Serviços – Exclusão de serviços constantes do projeto e/ou plano de manutenção original;

1.302. Gradil – Tipo de guarda-corpo constituído essencialmente de perfis, apresentando configuração de grade;

1.303. Granilite – Mistura de cimento (geralmente branco), pó de mármore (marmorit) e rochas minúsculas (granolhas), usada para revestir os pisos de diversas áreas do MJ, como escadas, sendo executado no próprio local da aplicação, exigindo o uso de juntas de dilatação plásticas ou metálicas, e recebendo polimento com máquina especial e enceramento;

1.304. Granito – Rocha magmática ácida, de granulação média a grossa, constituída essencialmente por quartzo, feldspatos alcalinos e cárnicos – que influenciam fortemente sua coloração – e acessoriamente, por biotita, muscovita, granada, sillimanita, anfibólios e, raramente piroxênio. Normalmente, é isotrópica e levemente anisotrópica. Comercialmente se define como o amplo conjunto de rochas silicáticas granulares e compactas, de estrutura orientada ou não, independente de sua classificação petrográfica;

1.305. Grau de Risco – Critério de classificação das anomalias e falhas constatadas em uma inspeção predial, classificadas considerando o risco oferecido aos usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio, dentro dos limites da inspeção predial. O grau de risco das anomalias e falhas constatadas na Inspeção Predial é classificado em: a) Crítico – Pode provocar danos contra a saúde e segurança das pessoas e/ou meio ambiente, perda excessiva de desempenho causando possíveis paralisações, aumento de custo, comprometimento sensível de vida útil e desvalorização acentuada; b) Regular – Pode provocar a perda de funcionalidade sem prejuízo à operação direta de sistemas, perda pontual de desempenho (possibilidade de recuperação), deterioração precoce e pequena desvalorização; c) Mínimo – Pode causar pequenos prejuízos à estética ou atividade programável e planejada, sem incidência ou sem a probabilidade de ocorrência dos riscos críticos e regulares, além de baixo ou nenhum comprometimento do valor imobiliário;

1.306. Grau de Urgência – Critério de classificação das anomalias constatadas em uma inspeção predial, considerando o risco oferecido aos usuários da edificação e a sua prioridade dentro dos limites da inspeção predial;

1.307. Grauteamento – Aplicação de argamassa com aditivo especial que confere características de aumento de volume durante a pega;

1.308. *Greide* – Perfil longitudinal de uma via que fornece as cotas dos diversos pontos de seu eixo;

1.309. *Greide* do Pavimento – Perfil longitudinal do eixo da superfície do pavimento acabado;

1.310. Grupo Motor-gerador ou “Conjunto Grupo Gerador” – Conjunto composto por: motor diesel, tanque de combustível, exaustores, ventiladores, baterias, gerador elétrico e todos os seus acessórios para sua perfeita e completa interconexão com a carga, tais como: disjuntor de proteção, Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA), chave de transferência automática e seus acessórios, disjuntores do ramal normal e do ramal emergência. Enfim: todas as partes, componentes e quadros conectados entre o gerador e o quadro de distribuição geral de força e luz, envolvidos na coordenação e transferência de carga e, em atendimento a ABNT NBR 10.898/1999;

1.311. Guarda-corpo – Estrutura de proteção que serve como anteparo contra queda de pessoas;

1.312. Guia – Perfil que finaliza ou direciona a divisória;

1.313. Hidrante – Equipamento ou ponto de tomada de água (ou solução de espuma) para combate a incêndio, onde há uma saída contendo válvula angular com seus respectivos complementos: adaptador, tampão, mangueira de incêndio e demais acessórios;

1.314. Higienização – Processo de limpeza que visa redução dos níveis de contaminantes para alcançar padrões aceitáveis à saúde humana;

1.315. Idade Aparente – A atribuída ao bem de modo a refletir sua utilização, estado de conservação, partido arquitetônico, entre outros;

1.316. Idade Real – Tempo decorrido desde a conclusão de fato da construção ou fabricação até a data de referência;

1.317. Igbts – Transistor Bipolar de Porta Isolada (IGBTs) é um dispositivo semicondutor de potência que apresenta características que o aproximam do interruptor eletrônico ideal – baixa perda ou queda direta de condução, alta impedância de entrada ou densidade de corrente, baixo tempo de comutação e baixa potência de comando;

1.318. Iluminação Auxiliar – Iluminação destinada a permitir a continuação do trabalho, em caso de falha do sistema normal de iluminação;

1.319. Iluminação de Emergência – Iluminação que deve clarear áreas escuras de passagens, horizontais e verticais, incluindo áreas de trabalho e áreas técnicas de controle de restabelecimento de serviços essenciais e normais, na falta de iluminação normal;

1.320. Imóvel – Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação;

1.321. Imóvel com Vocação Urbana – Imóvel em local com características, uso, ocupação, acesso e melhoramentos públicos disponíveis que possibilitam sua utilização imediata para fins urbanos;

1.322. Imóvel Urbano – Imóvel situado dentro do perímetro urbano definido em lei;

1.323. Impacto Ambiental – Qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica, que resulte, no todo ou em parte, das atividades, produtos ou serviços de uma organização;

1.324. Impermeabilização – Conjunto de materiais, técnicas e processos, constituindo um sistema contínuo destinado a garantir a estanqueidade à água (passagem de fluídos) de uma laje ou outra parte da edificação (cozinhas, fundações, jardins, sanitários, terraços);

1.325. Impermeabilização com Argamassa de Cimento, Areia e Pintura com Tinta de Base Betuminosa – Impermeabilização de pisos mediante aplicação de argamassa de cimento e areia, impregnação com emulsão especial de base asfáltica e pintura com três demãos de tinta de base asfáltica;

1.326. Impermeabilização com Argamassa Rígida – Impermeabilização por meio de aplicação de argamassa de cimento polimérico sobre uma camada de separação de celulose Kraft betumado;

1.327. Impermeabilização com Manta Asfáltica Pré-Fabricada – Impermeabilização executada com produto impermeável industrializado, obtido por calandragem, extrusão ou outros processos, com características definidas em forma de mantas que são estendidas e unidas no local da aplicação, tendo espessura mínima de 3mm em lajes de cobertura e 4mm de lajes com trânsito;

1.328. Impermeabilização Flexível – Sistema com grande capacidade de deformação, alongamento desde 4 ou 5% (materiais plastoméricos) até 200 ou 300% (materiais elastoméricos) na ruptura por tração, normalmente utilizado na impermeabilização de lajes submetidas a intensos gradientes térmicos (caso típico de coberturas) ou bases que possam vir a fissurar dentro dos limites estabelecidos na ABNT NBR 15.575-5/2013;

1.329. Impermeabilização Rígida – Sistema com pequena capacidade de deformação (alongamento menor ou igual a 1% na ruptura por tração), normalmente constituído por argamassas e destinado a impermeabilizar estruturas abrigadas;

1.330. Índice – Incidência de cada insumo na execução de uma unidade do serviço;

1.331. Infiltração – Percolação de fluido através dos interstícios de corpos sólidos (Ver Vazamento);

1.332. Infra-Estrutura – Conjunto de obras e serviços que dá suporte às atividades econômicas, sociais ou à utilização de um bem;

1.333. Inspeção – Avaliação do estado das partes constituintes de um sistema, realizada para orientar as atividades de manutenção;

1.334. Inspeção Predial – Vistoria da edificação para determinar suas condições técnicas, funcionais e de conservação, visando direcionar o plano de manutenção;

1.335. Instalação de Ponto Novo de Rede – Ocorre quando do acréscimo de ponto de rede (aumento do número de portas lógicas em uso nos patch-panel), com o fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação do mesmo, como: canaletas, cabos elétricos e lógicos, régua elétrica, tomada

RJ-45, blindagem, etc. Destaca-se que, o procedimento para fornecimento de energia elétrica poderá contemplar a instalação de nova réguia elétrica, em circuito elétrico existente que apresente folga, ou a criação de um circuito novo, a partir de Centro de Distribuição até o local indicado em projeto;

1.336. Instalação de Reparos – Instalação temporária que substitui uma instalação permanentemente defeituosa;

1.337. Instalação de Trabalho – Instalação temporária que permite reparações ou modificações de uma instalação já existente, sem interromper o seu funcionamento;

1.338. Instalação Elétrica ou Sistema Elétrico – Conjunto das partes elétricas e não elétricas necessárias ao funcionamento de um sistema elétrico, ou de uma parte determinada do mesmo, como por exemplo: banco de baterias, banco de capacitores, barramentos blindados bus-ways completos, barramentos gerais de entrada, cabeamento, caixas de passagens, centros de distribuição, condutores, disjuntores, estabilizador central de back-up, estabilizadores de tensão, força, fusíveis, grupos motor-gerador, iluminação interna e externa, iluminação, interruptores, lâmpadas, luminárias, motores elétricos, no-breaks, quadros de comando de bombas e motores, quadros gerais de distribuição de energia de emergência, quadros gerais de distribuição de energia essencial (no-break), quadros gerais de distribuição de energia normal, quadros parciais de distribuição de energia de emergência, quadros parciais de distribuição de energia essencial (no-break), quadros parciais de distribuição de energia normal, reatores, redes elétricas, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento, starters, tomadas, e todos os demais equipamentos e acessórios, além de toda a infra-estrutura disponível e necessária para abrigar as instalações elétricas, nas quantidades e distribuições relacionadas neste Termo de Referencia. Incluem-se os serviços de enrolamento dos motores das bombas de água pluvial, de água potável, de esgoto, de condicionamento de ar e do sistema de combate a incêndio;

1.339. Instalação Elevatória – Conjunto de tubulação, equipamentos e dispositivos destinados a elevar a água para o reservatório de distribuição;

1.340. Instalação Hidropneumática – Conjunto de tubulação, equipamentos, instalação elevatória, reservatórios hidropneumáticos e dispositivos destinados a manter sob pressão a rede de distribuição predial;

1.341. Instalação Predial de Água Fria – Conjunto de tubulação, equipamentos, reservatórios e dispositivos, existentes a partir do ramal predial, destinados ao abastecimento dos pontos de utilização de água da edificação, em quantidades suficientes, mantendo a qualidade da água fornecida pelo sistema de abastecimento;

1.342. Instalações – Conjunto de aparelhos, peças ou dispositivos necessários ou acessórios à utilização de um bem. Podendo ser também a atividade de dispor ou conectar convenientemente conjunto de dispositivos necessários à determinada obra ou serviço técnico, de conformidade com instruções determinadas. E, ainda, “produto constituído pelo conjunto de componentes construtivos definidos e integrados em conformidade com princípios e técnicas da Engenharia e Arquitetura para, ao integrar a edificação, desempenhar em níveis adequados determinadas funções ou serviços de controle e condução de sinais de informação, energia, gases, líquidos e sólidos”;

1.343. Instalações Civis ou Prediais – Compreendem: alvenarias, aparelhos, cancelas eletrônicas ou automáticas, coberturas, componentes, comunicação e sinalização visual, divisórias, esquadrias, esquadrias, estrutura, ferragens e demais acessórios, forros (horizontais e verticais), fundações, impermeabilização e tratamento, instalações (condicionamento, elétrica, hidráulica, gás, mecânica, sanitária, telefonia), jardins, marcenaria, pavimentação, pavimentações, persianas, pinturas, pisos internos e externos, revestimentos, serralheria (alambrados, cercas, estruturas de sustentação, grades, gradis, janelas, portas, portões, etc.), vedações, vidros, dentre outros;

1.344. Instalações de Ar Condicionado – Compreendem sistemas centrais de ar condicionado (equipamentos de refrigeração chiller, bombas de água gelada e de água de condensação, self-contained, fan-coil, etc.), aparelhos de janela, aparelhos tipo split e portáteis, ventiladores e exaustores;

1.345. Instalações de Rede Lógica – Compreendem os sistemas de redes de comunicação de dados e voz para informática e cabeamento ótico;

1.346. Instalações e Sistemas – Conjunto de componentes, equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função;

1.347. Instalações Prediais de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Conjunto de tubulações, acessórios e equipamentos – registros, válvulas, medidores de vazão, reguladores de pressão e central de gás – que conduzem e utilizam o GLP para consumo, a través da queima e/ou outro meio previsto e autorizado na legislação competente. Compreende botijões de 13kg, 45kg e 1.000kg com inclusão dos serviços de inspeção, com detectores de gás fixos ou manuais, e a manutenção das instalações;

1.348. Instalações Provisórias – Aquelas de caráter não permanente, passíveis de montagem, desmontagem e transporte, tais como “stands”, barracas para feiras, circos e parques de diversões, iluminação decorativa para eventos, banheiros químicos, tapumes, palcos e palanques;

1.349. Instalador – Pessoa jurídica ou autônoma treinada pelo fabricante ou entidade capacitada, comprometida a respeitar os procedimentos descritos em norma técnica, e orientações do fabricante;

1.350. Instrumento – Agente mecânico ou eletrônico utilizado como aparelho de medição e controle;

1.351. Insumo – Cada um dos itens de material (componente, peça, produto), mão de obra, equipamento e máquina que entra na execução direta do serviço;

1.352. Insumos – São os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, possuindo uma unidade de medida e um coeficiente de consumo adequado a cada serviço. Os insumos também são os benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação, seguros de vida e saúde, etc.), que somente serão admitidos na composição dos custos, quando efetivamente oferecidos aos empregados;

1.353. Intemperismo – Conjunto de processo que ocasionam a desintegração e a decomposição de materiais e estruturas, inclusive rochas e minerais, submetidos à ação dos agentes atmosféricos e biológicos (intempéries);

1.354. Interoperatividade ou Interoperabilidade – Capacidade de diferentes usuários ou programas acessarem a mesma informação, extraíndo e adicionando dados, que tem como consequência a adequada cooperação de diferentes visões profissionais envolvidos na concepção e execução de serviços, culminando com a mitigação de custos e atrasos, além da precaução e minimização de impactos nas atividades;

1.355. Interrupção do Fornecimento – Desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

1.356. Intervenção – Toda alteração do aspecto físico, das condições de visibilidade, ou da ambência de bem edificado tombado ou da sua área de entorno, tais como serviços de manutenção e conservação, demolição, restauração, rearranjo, instalação, montagem e desmontagem, modificação, escavação e completação;

1.357. Isolador – Suporte, geralmente elástico, cuja função é de atenuar a transmissão do choque e/ou da vibração;

1.358. Isolamento Acústico – Processo pelo qual se procura evitar a penetração ou a saída, de ruídos ou sons, em um determinado recinto. Compreende a proteção contra ruídos ou sons aéreos e ruídos ou sons de impacto;

1.359. Isolamento Térmico – Procedimento para reduzir as perdas de calor nas instalações. É, característica da parede ou divisória, cobertura ou telhamento, de resistir à transmissão do calor, impedindo que as temperaturas na face não exposta superem determinados limites de conforto;

1.360. Junta – Espaço deixado entre as estruturas de modo a permitir a sua livre movimentação, ou fresa regular entre dois componentes distintos;

1.361. Junta de Assentamento – Fresa regular entre dois azulejos (cerâmicas) consecutivos;

1.362. Junta de Dessolidarização – Espaço regular cuja função é separar o revestimento para aliviar tensões provocadas pela movimentação da base ou do próprio revestimento;

1.363. Junta de Movimentação – Junta intermediária, normalmente mais larga que as juntas de assentamento, projetadas para aliviar as tensões provocadas pela movimentação da alvenaria ou do próprio revestimento;

1.364. Junta Estrutural – Espaço regular cuja função é aliviar tensões provocadas pela movimentação da estrutura de concreto;

1.365. Laudo – Parecer técnico escrito e fundamentado, emitido por um especialista indicado por autoridade, relatando resultado de exames e vistorias, assim como eventuais avaliações com ele relacionado;

1.366. Laudo de Estabilidade Estrutural – Laudo com conclusões da estrutura do edifício, envolvendo levantamentos, observação, coleta e tratamento de dados dos elementos e componentes estruturais, considerando os estados limites último e de serviço (utilização), ou seja, as combinações de carregamento de maior probabilidade de ocorrência, além de apresentar quaisquer anomalias, falhas e patologias que venham a prejudicar o desempenho e a integridade desses, ou nível satisfatório de segurança contra ruína;

1.367. Laudo Técnico de Inspeção Predial (Estado Real) ou Inspeção Técnica de Segurança e Manutenção da Edificação – Peça ou documento escrito, emitido por engenheiro diagnóstico, relatando os serviços prestados e as análises técnicas das condições, de forma conjunta ou isolada, de determinado fato, ou direito relativo ao uso e manutenção de uma edificação, com base em informações genéricas e interpretações baseadas na experiência do inspetor;

1.368. Lesão Corporal – Qualquer dano sofrido pelo organismo humano, como consequência do

acidente do trabalho;

1.369. Levantamento de Dados ou Conhecimento do Bem – Conhecimento e análise do bem no que se refere aos aspectos históricos, estéticos, artísticos, formais e técnicos. Objetiva compreender o seu significado atual e ao longo do tempo, conhecer a sua evolução e, principalmente, os valores pelos quais foi reconhecido como patrimônio cultural;

1.370. Llicitação – Ato e processo administrativo com a finalidade de escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

1.371. Llicitante – Pessoa jurídica participante do processo de licitação;

1.372. Limpeza com Ferramentas Manuais – Método de limpeza que compreende o emprego manual de escovas, lixas, raspadores, picadores ou outras ferramentas manuais de impacto, ou a combinação destas, para a remoção de carepa, ferrugem e tinta antiga soltas, bem como outras matérias estranhas prejudiciais às superfícies;

1.373. Limpeza com Jato Abrasivo – Preparo das superfícies de aço para pintura pelo emprego de areia ou outros abrasivos, impelidos por um sopro de ar comprimido ou pela força centrífuga de um motor;

1.374. Linha Elétrica de Sinal – Linha em que trafegam sinais eletrônicos, sejam eles de telecomunicações, de intercâmbio de dados, de controle, de automação, etc.;

1.375. Linha Externa – Linha que entra ou sai de uma edificação, seja a linha de energia, de sinal, uma tubulação de água, de gás ou de qualquer outra utilidade;

1.376. Lista de Verificação – Conjunto de tópicos a serem fundamentalmente vistoriados, sendo considerado o número mínimo de itens a serem abordados em uma inspeção;

1.377. Local e Condições de Entrega – Os produtos dos fornecedores da(s) empresa(s) contratada(s) serão entregues para imediata aplicação e uso nos locais das edificações do Ministério da Justiça, com o preço CIF (custo, seguro e frete) para ressarcimento, ou seja, a empresa compradora não tem que adicionar nenhuma parcela ao preço dado pelo vendedor ou fornecedor. Quando houver a necessidade de importação de materiais, componentes ou equipamentos, estes seguirão as normas internacionais da INCOTERMS, de acordo com a classificação CPT (Grupo C) de obrigações do vendedor. Portanto, o vendedor vem a pagar o frete até o local do destino indicado e o comprador assume o ônus dos riscos por perdas e danos, a partir do momento em que a transportadora assume a custódia das mercadorias;

1.378. Lote – Parcelamento do objeto do Termo de Referência em unidades que guardam relação de semelhança e pertinência entre si. Ou, porção de terreno resultante de parcelamento do solo urbano, que pode ser classificado em: a) Lote Industrial – Aquele situado em zonas de destinação industrial, legal ou econômica, com características compatíveis com essa finalidade; b) Lote Urbano – Aquele situado em zona urbana em condições de ser aproveitado de imediato para fins urbanos;

1.379. Manta – Produto impermeável, pré-fabricado, obtido por calandragem, extensão ou outros processos, constituído normalmente por materiais betuminosos ou elastômeros, com ou sem a presença de telas ou véus estruturantes;

1.380. Manual de Uso, Operação e Manutenção – Documento que reúne apropriadamente todas as informações necessárias para orientar as atividades de conservação, uso e manutenção da edificação e operação dos equipamentos (NBR 14.037:2011);

1.381. Manual de Utilização, Inspeção e Manutenção – Manual ou documento que deve especificar de forma clara e sucinta os requisitos básicos para a utilização e a manutenção necessária para garantir a vida útil prevista para a estrutura de concreto. Dependendo do porte da construção e da agressividade do meio e de posse das informações dos projetos, dos materiais e produtos utilizados para a execução da obra, deve ser produzido por profissional habilitado;

1.382. Manutenção – Conjunto de procedimentos técnico-administrativos (atividade ou ações) em benefício do órgão e usuários, que tem por finalidade levar a efeito as medidas necessárias ao beneficiamento, conservação e à permanência das suas instalações, equipamentos e sistemas em bom estado, ou seja, os bens, de modo a mantê-lo em condições de funcionamento normal e contínuo, seguro e confiável, em plena capacidade de uso e operação, como as que resultaram de sua construção ou produção, em observância ao que foi projetado, e durante a sua vida útil, preservando-lhes as características (estado) e garantindo o melhor desempenho da edificação para atender as necessidades dos usuários, com confiabilidade e disponibilidade, ao menor custo possível;

1.383. Manutenção das Características de Conforto – São as relativas à manutenção das características de comodidade e bem-estar dos usuários (ocupantes e terceiros), proporcionadas pela disposição de elementos construtivos, de isolamentos (térmicos e acústicos), ou por eventuais instalações e equipamentos (aquecimento, condicionamento, ventilação, exaustão) do ambiente e outros. Inclui-se nesse domínio, a não alteração ou modificação de quaisquer características funcionais, de higiene e segurança da edificação;

1.384. Manutenção das Características de Desempenho – são pertinentes ao comportamento em uso de um edifício e de seus sistemas constituintes, expressos em termos de quantidades mensuráveis, e de acordo com especificações e requisitos gerais e específicos impostos por normas técnicas. Visa atender, através da manutenção, com soluções tecnicamente adequadas e independentemente dos materiais constituintes, às exigências dos usuários concernentes a estanqueidade, ao conforto térmico, conforto acústico, conforto lumínico, à saúde, higiene e qualidade do ar, à funcionalidade e acessibilidade e, ainda, ao conforto tátil e antropodinâmico;

1.385. Manutenção das Características de Higiene – São as que se relacionam com a manutenção da limpeza e asseio das superfícies aparentes da edificação (fachadas, paredes internas, tetos, pisos, esquadrias e seus componentes integrados), interiores e exteriores, mobiliário e utensílios, das partes comuns, e dos dispositivos das instalações e equipamentos de saneamento predial, que, por qualquer forma de uso normal ou não, possam prejudicar o aspecto e funcionamento delas ou a saúde dos usuários (ocupantes e terceiros);

1.386. Manutenção das Características de Segurança – São as que dizem respeito à manutenção das características técnicas de resistência e estabilidade da estrutura da edificação e demais componentes da construção, inclusive a sua resistência ao fogo, bem como as características técnicas dos dispositivos de funcionamento das instalações e equipamentos que, diante das condições meteorológicas, ocorrências geofísicas, risco de incêndio ou outras de uso anormal, possam causar perigo para a saúde ou à integridade física dos usuários (ocupantes ou terceiros). Desse modo, não podem ser permitidas quaisquer alterações de tais características, bem como das funcionais, inclusive quanto às cargas permanentes e sobrecargas acidentais, previstas no projeto executivo, em conformidade com a destinação e uso da edificação;

1.387. Manutenção das Características Funcionais – São aquelas que se relacionam com a manutenção das características técnicas, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos de espaços (interiores e exteriores) e de acabamentos, compartimentos e acessos (comuns e privativos), bem como da envolvente da edificação (paredes exteriores e coberturas), instalações e equipamentos, que completam o seu funcionamento, de modo a permitir a normal utilização pelos seus usuários;

1.388. Manutenção Emergencial – Procedimentos relacionados com as atividades de manutenção corretivas não planejadas, ou com o atendimento de solicitação da administração e seus usuários, causados ou não por aspectos externos, deficiência do plano de manutenção existente ou ineficiência em relação ao atendimento dos mesmos;

1.389. Manutenção ou Conservação Corretiva – Conjunto de ações, operações, procedimentos de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de que equipamentos, sistemas ou instalações retornem às condições especificadas, apresentando perfeito estado de uso e ocupação, compreendendo, inclusive, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie, equivalência ou similaridade, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, após a ocorrência de defeitos e falhas, ou desempenho insuficiente sendo, portanto, uma atividade que visa o conserto, correção, intervenção, reabilitação, recomposição, reconstituição, reconstrução, recuperação, reforço, reparo, reposição, substituição, caracterizada por serviços planejados ou não, a fim de corrigir não conformidades ou falhas;

1.390. Manutenção ou Conservação Detectiva – Conjunto de atividades que visa apurar a causa de problemas e falhas para a sua análise. Também é denominada engenharia de manutenção, ou manutenção pró-ativa, buscando saber por que o defeito ou falha aconteceu e como eliminar sua causa;

1.391. Manutenção ou Conservação Preditiva – Conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas com base em dados que informam o desgaste ou processo de degradação, sendo uma técnica de detecção e acompanhamento de falhas. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja mais bem aproveitado;

1.392. Manutenção ou Conservação Preventiva – Conjunto de ações, operações ou procedimentos de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando conservá-lo(s) em perfeito estado de uso e ocupação, mantendo-o(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante, manuais e normas técnicas específicas, portanto, torna-se uma atividade que atua antecipadamente para evitar a reparação priorizando as solicitações dos usuários, com estimativas da durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes das edificações em uso, gravidade e urgência, e relatórios de verificações periódicas sobre o seu estado de degradação (NBR 5.674:2001). Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças, equipamentos ou máquinas desgastadas, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras;

1.393. Manutenção Periódica – Atividades de manutenções preventivas ou corretivas planejadas, obedecendo a um programa previamente estabelecido, consoante o plano de manutenção, com visão estratégica e metas de qualidade;

1.394. Manutenção Proativa – Análise crítica e sistêmica dos resultados da manutenção;

1.395. Manutenção Rotineira – Caracterizada pela realização de atividades com periodicidade de rotina (fluxo constante) de serviços, padronizados e cílicos estabelecidos no plano de manutenção da edificação, como por exemplo: limpezas, aferições, ajustes, medições, etc.;

1.396. Manutenibilidade – Grau de facilidade de um sistema, elemento ou componente em ser mantido ou recolocado no estado no qual pode executar suas funções requeridas, sob condições de uso especificadas, quando a manutenção é executada sob condições determinadas, procedimentos e meios prescritos. GOMIDE, et al (2006);

1.397. Manutentores – São os indivíduos, com habilidade técnica, responsáveis pelos serviços de manutenção, prevenindo erros de reparos e consertos, integrando geralmente uma equipe de manutenção com adequada capacidade técnica, e elevando os níveis de confiabilidade e manutenibilidade dos equipamentos, instalações e sistemas;

1.398. Mapeamento de Danos – Representação gráfica do levantamento de todos os danos existentes e identificados no bem, relacionando-os a seus agentes e causas;

1.399. Máquina – Todo e qualquer aparelho destinado a executar uma ou mais funções específicas a um trabalho ou à um processo produtivo, ou ainda, conjunto integrado de peças e instrumentos, capaz de executar ou possibilitar a execução de serviços;

1.400. Máquinas Portáteis – Máquinas motorizadas operadas e sustentadas manualmente, incluem-se aquelas com transmissões flexíveis e outras guiadas manualmente para aplinar, arrancar, conformar, cortar, estampar, fragmentar, furar, juntar, laminar, lixar, moldurar, montar, rasgar, serrar, tornear, e demais trabalhos específicos ou não, e concebidos para a fabricação de produtos bem definidos;

1.401. Marco ou Batente – Elemento constituído por montantes e travessa, destinado a guarnecer o vão e a sustentar as folhas de portas, bonecas e bandeiras;

1.402. Mármore – Rocha metamórfica carbonática, constituída predominantemente por cristais de calcita e/ou dolomita recristalizados, de granulação fina a grossa, em geral com textura granuloblástica. Comercialmente se define como sendo todas as rochas carbonáticas, de massa fina e de massa grossa, englobando os travertinos, limestones e ônix;

1.403. Mastique – Material de consistência pastosa, com cargas adicionais a si, adquirindo o produto final, consistência adequada para ser aplicado em calafetações ou vedações rígidas, plásticas ou elásticas;

1.404. Materiais – Quaisquer partes, componentes, peças, módulos, conjuntos integrantes dos equipamentos, máquinas e sistemas abrangidos no objeto desse termo;

1.405. Materiais de Consumo ou Reposição – São os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem serem substituídos nos equipamentos e sistemas, podendo ser peças, componentes e acessórios classificados como de despesa utilizados na execução e/ou reposição serviços realizados nos sistemas prediais, pela CGAESE/MJ responsável pela fiscalização e gestora contrato, conforme detalhamento de planilha previamente aprovada;

1.406. Materiais de Manutenção – São todos os materiais aplicáveis para execução de serviços na manutenção dos equipamentos (insumo), instalações ou sistemas, tais como: adesivos, argamassas, esquadrias, ferragens, lubrificantes, óleos, materiais diversos (como elétricos e hidrossanitários), tintas e vernizes, agregados miúdos e graúdos, revestimentos e acabamentos para pisos e paredes (internos e externos), vidros e espelhos, louças e metais, grades e gradis, persianas e painéis, etc. adquiridos pela Contratada e objeto de resarcimento pela Administração, estabelecido até o limite de 50% do valor mensal fixo do contrato;

1.407. Materiais ou Produtos Químicos Perigosos – Materiais que apresentam riscos que vão além dos problemas originados em incêndios relacionados com os pontos de fulgor e de ebulição. Estes riscos podem surgir de fatores como toxidez, reatividade, instabilidade ou corrosividade, mas não se limitam a estes;

1.408. Material – Produto natural ou transformado que não tem nem função nem uso pré-determinado na execução de serviços;

1.409. Material Acústico – Qualquer material considerado em termos de suas propriedades acústicas;

1.410. Material Básico ou de Consumo – São os materiais de uso contínuo e necessário à limpeza, conservação e/ou reparos nos equipamentos, instalações ou sistemas;

1.411. Material de Estoque – Previsão mínima mensal de material mantido em depósito pela Contratada no local para reposição imediata, conforme solicitado pela Fiscalização;

1.412. Material de Reposição – São os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil, necessitem ser substituídos nos equipamentos (insumo), instalações ou sistemas;

1.413. Medição – Verificação das quantidades de serviços executados em cada etapa do contrato;

1.414. Meio Ambiente – Circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações, estendendo-se do interior das instalações para o sistema global;

1.415. Meio-fios – Peças de concreto ou de pedra aparelhada com formas e dimensões específicas em cada caso, alinhadas segundo o *greide* da via pública destinadas a proteger os bordos do pavimento e criar um ressalto protetor dos passeios ou calçadas; ou, remate de calçada junto à faixa carroçável, como se fosse um espelho de escada;

1.416. Membrana – Produto impermeável constituído normalmente por materiais betuminosos ou elastômeros, com ou sem a presença de telas ou véus estruturantes, moldado no próprio local que se deseja impermeabilizar;

1.417. Memorial Descritivo – Detalhamento ou texto explicativo da proposta de intervenção, com as devidas justificativas conceituais das soluções técnicas e normas adotadas, dos usos definidos e das especificações dos materiais e serviços;

1.418. Mensuração – Atividade que envolve a apuração de aspectos quantitativos de determinado fenômeno, produto, obra ou serviço técnico, num determinado período de tempo;

1.419. Mesa – Mobiliário composto de superfície de trabalho e estrutura;

1.420. Metodologia – Descrição sistemática dos métodos utilizados no desenvolvimento dos serviços;

1.421. Misturador – Dispositivo que mistura água quente e fria;

1.422. Mobilidade Reduzida – Condição que faz a pessoa movimentar-se com dificuldade, insegurança ou necessidade de apoiar-se, locomovendo-se com ou sem aparelhos ortopédicos e/ou próteses, reduzindo efetivamente a mobilidade, a flexibilidade, a coordenação motora e a percepção. Condição comum em gestantes, obesos, idosos e pessoas de pequena estatura;

1.423. Monitoramento – Atividade de examinar, acompanhar, avaliar e verificar a obediência a condições previamente estabelecidas para a perfeita execução do serviço;

1.424. Montador de Divisória – Profissional com a função de executar a montagem, desmontagem e remanejamento de painéis de divisórias (naval e modelo especial), juntamente com as estruturas metálicas (rodapés e ferragens);

1.425. Montagem – Operação que consiste na reunião de componentes, peças, partes ou produtos, que resulte em dispositivo, produto ou unidade autônoma que venha a tornar-se operacional, preenchendo a sua função;

1.426. Movimentação de Ponto de Rede Existente – Ocorre quando o ponto de rede lógica e elétrica é desinstalado de seu local original e reinstalado em outro local, relativamente próximo, utilizando a rede elétrica, canaleta, régua elétrica e tomada RJ-45 existentes, promovendo eventuais extensões dos cabos elétricos e canaletas e, quando possível, o mesmo cabo lógico. Destaca-se que não há incremento do número de portas em uso nos patch-panel, e que se considera “movimentação” mesmo nos casos onde o novo local do ponto de rede obrigar uma substituição total do cabo lógico, uma vez que não podem ser emendados;

1.427. Montante – Perfil vertical para estruturação da divisória em montagem linear ou angular;

1.428. Necessidades dos Usuários – Exigências de segurança, saúde, conforto, adequação ao uso e economia cujo atendimento é condição para utilização de um bem;

1.429. Nível de Inspeção Predial – Classificação quanto à complexidade da vistoria e a elaboração de seu laudo final, quanto à necessidade do número de profissionais envolvidos e a profundidade nas constatações dos fatos;

1.430. *No-break* ou “conjunto *no-break*” ou “sistema de alimentação de potência ininterrupta” ou “UPS” – combinação de conversores, chaves e armazenamento de energia por baterias, constituindo um sistema de alimentação de potência capaz de assegurar a continuidade da alimentação à carga, em caso de falha da alimentação de entrada. Engloba circuitos eletrônicos de controle, gabinete, banco de baterias, ventiladores, pontes de transistores, diodos, capacitores, IGBTs, MOSFETs, tiristores, transformadores, chave estática para transferência de carga (seja essa interna ou externa ao gabinete do *no-break*) e demais componentes descritos nas normas brasileiras;

1.431. Norma de Desempenho – Conjunto de requisitos e critérios estabelecidos para um produto, independentemente da sua forma ou dos materiais constituintes, com base em exigências do usuário segundo as Normas Técnicas vigentes. A norma de desempenho inclui ainda os métodos de avaliação do atendimento ou não às exigências estabelecidas;

1.432. Normalização – Ver Padronização;

1.433. Normas Técnicas – Designação genérica do conjunto de métodos, especificações,

padronizações e terminologias técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para a execução dos serviços de manutenção e operação das instalações, sistemas e equipamentos (insumo);

1.434. **Obsoletismo** – Superação tecnológica ou funcional;

1.435. **Onda de Choque** – Movimento de choque (deslocamento, pressão ou outra variável) associado à propagação do choque, através de um meio ou estrutura;

1.436. **Operação** – Atividade ou conjunto de atividades a serem realizadas que implica fazer funcionar ou acompanhar o funcionamento de sistemas, instalações, equipamentos ou mecanismos para produzir determinados efeitos ou produtos, criando condições adequadas de uso da edificação;

1.437. **Operador** – Pessoa treinada ou preferencialmente qualificada, que atua na condução e controle de sistemas e equipamentos instalados na edificação;

1.438. **Orçamento** – Processo de determinação do levantamento da soma dos custos diretos (mão de obra, material, equipamento), custos indiretos (equipe de supervisão e apoio, despesas gerais, taxas, etc.) e, por fim os impostos e lucros, chegando-se ao preço proposto pela contratada;

1.439. **Orçamento Analítico** – Efetuado a partir de uma composição de custos unitários de cada serviço, levando em consideração quanto de mão de obra, material e equipamento será gasto em sua execução, sendo também computados os custos indiretos além dos diretos, chegando-se a um valor orçado preciso e coerente de uma forma mais detalhada;

1.440. **Orçamento Estimativo** – Levantamento de quantidades e preços referenciais de serviços;

1.441. **Ordem de Serviço ou Autorização de Serviço** – Documento, ou comunicação formal, por escrito, utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço de manutenção executado com o solicitado, objeto deste Termo de Referência;

1.442. **Organismo de Certificação Credenciado (OCC)** – Empresa credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), responsável pela certificação de capacidade técnica;

1.443. **Organismo de Inspeção (OI)** – Empresa credenciada pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, vinculada ao Organismo de Certificação Credenciado (OCC) responsável pela auditoria e fiscalização para a concessão do Certificado de Capacidade Técnica;

1.444. **Organização** – Companhia, corporação, firma, empresa ou instituição, ou parte ou combinação destas, pública ou privada, sociedade anônima, limitada ou com outra forma estatutária, que tem funções e estruturas administrativas próprias;

1.445. **Orientação Técnica** – Atividade de proceder ao acompanhamento do desenvolvimento de uma obra ou serviço, segundo normas específicas, visando a fazer cumprir o respectivo projeto ou planejamento;

1.446. **Padrão Construtivo** – Qualidade das benfeitorias em função das especificações dos projetos, materiais, execução e mão de obra efetivamente utilizada;

1.447. **Padrão de Tensão** – Níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a concessionária deve entregar a energia elétrica à unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;

1.448. **Padronização** – Atividade que envolve a determinação ou o estabelecimento de características ou parâmetros, visando à uniformização de processos ou produtos;

1.449. **Painel** – Componente de fechamento de medidas modulares com formato retangular e espessura compatível para encaixe nos montantes e travessas da divisória;

1.450. **Parecer Técnico** – Relatório circunstanciado, ou esclarecimento técnico fundamentado emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado sobre assunto de sua especialidade;

1.451. **Patologia Construtiva** – Estudo que se ocupa da natureza (condições) das modificações estruturais (físicas) e funcionais, produzidas pelas anomalias construtivas ou falhas;

1.452. **Patrimônio** – Conjunto de bens suscetíveis de apreciação econômica;

1.453. **Pavimento** – Estrutura constituída sobre o leito natural ou terrapleno de uma via, constituída de uma ou várias camadas, capaz de resistir às tensões geradas pelas cargas dos veículos e pelas variações ambientais, distribuí-las minoradas no subleito, e dar condições de conforto e segurança de rolamento;

1.454. **Pavimento de Concreto Simples** – Pavimento de concreto de cimento portland no qual as tensões são combatidas tão somente pelo próprio concreto, e não contém nenhum tipo de armadura distribuída, não se considerando como armadura, neste caso, eventuais sistemas de ligação ou de

transmissão de carga entre as placas formadas pelas juntas longitudinais e transversais;

1.455. Pavimento Flexível – Pavimento que consiste em uma camada de rolamento betuminosa de base constituída de uma ou mais camadas, que se apoia sobre o leito da via, sendo que a camada de rolamento pode se adaptar às deformações da base;

1.456. Pavimento Rígido – Pavimento composto de uma camada de concreto de cimento Portland, com função de revestimento ou de base assentada diretamente sobre o subleito ou sub-base;

1.457. Pavimento Semi-rígido – Pavimento que apresenta características elásticas entre as do pavimento rígido e do pavimento flexível, constituído por uma base semiflexível (por ex. solo-cimento) e um revestimento flexível (por ex. concreto betuminoso);

1.458. Peça – Parte de um todo, ou seja, elemento unitário da máquina, equipamento, ferramenta (de ataque) ou acessório;

1.459. Peça Complementar – Elemento de fibrocimento, ou qualquer outro material, que permite a solução de detalhes construtivos de vedação, estética, ventilação, iluminação, e outros;

1.460. Perfil – Peça de material flexível ou rígido, de seção constante e forma alongada, com função de sustentação, fixação e/ou acabamento;

1.461. Perfil de Aço Formado a Frio – Perfil obtido por dobramento, em prensa dobradeira, de lâminas recortadas de chapas ou tiras, ou por perfilagem, em mesa de roletes, a partir de bobinas laminadas a frio ou a quente, sendo ambas as operações realizadas com o aço em temperatura ambiente;

1.462. Perfis para Divisórias – Componentes de metal, madeira ou outros materiais, com função de sustentação e/ou acabamento da DLIM (unidade de medida cujo módulo básico recomendado é de 100mm), tais como: arremate, boneca, montantes, travessas, colunas, rodapés, marcos ou batentes, guias, porta-baguete, tapa canal e outros;

1.463. Perícia – Atividade que envolve a apuração das causas que motivaram determinado evento, ou da asserção de direitos, e na qual o profissional, a serviço de terceiros, efetua trabalho técnico visando a emissão de um parecer ou laudo técnico, compreendendo: levantamento de dados, realização de análise ou avaliação de estudos, propostas, projetos, serviços, obras ou produtos desenvolvidos ou executados por outrem;

1.464. Persiana ou Veneziana – Acessório composto de palhetas móveis ou fixas, normalmente utilizado em painéis, bandeiras e bonecas de vidro e/ou espaços vazados, com a função de impedir a visualização através de vidro ou divisória com painel de vidro;

1.465. Pesquisa – Atividade que envolve investigação minuciosa, sistemática e metódica para elucidação ou o conhecimento dos aspectos técnicos ou científicos de determinado fato, processo, ou fenômeno;

1.466. Pessoa Portadora de Deficiência – Aquela pessoa que apresenta, em caráter temporário ou permanente, perdas ou reduções de sua estrutura ou função fisiológica, anatômica, mental ou sensorial, que gerem incapacidade para certas atividades, segundo padrões de comportamento e valores culturais;

1.467. Pintura – Serviço e trabalhos de manutenção estabelecidos de acordo com a ABNT NBR 13.245/95, que estabelece parâmetros referenciais para correção de falhas, limpeza, condições ambientais durante a aplicação, execução e controle de qualidade (execução da pintura e na aquisição dos produtos);

1.468. Pintura Betuminosa – Produto asfáltico, no estado líquido, capaz de formar uma película, após aplicação de trincha ou pistola;

1.469. Pintura com Tinta à Base de PVA sobre Massa Corrida – Aplicação de tinta látex em que o veículo permanente é constituído por resina de acetato de polivinila, em três demãos, sobre base preparada com produto de nivelamento e correção de superfície por meio de desempenadeira, em uma demão (massa corrida PVA) mais acabamento;

1.470. Pintura com Tinta Acrílica sobre Massa Corrida – Aplicação de tinta em que o veículo permanente é constituído por resina polimérica acrílica, em três demãos, sobre base preparada com produtos de nivelamento e correção de superfície por meio de desempenadeira, em uma demão (massa corrida acrílica) mais acabamento;

1.471. Pintura de Proteção – Pintura que é aplicada à superfície impermeabilizada, aumentando a resistência da mesma ao intemperismo;

1.472. Pintura do Tipo Caiação – Aplicação de cal refinada para pintura em estado líquido, associado a produto fixador, sem colorizante, para aplicação em paredes internas ou externas, em três demãos;

1.473. Pintura Esmalte Acetinado Fosco sobre Esquadrias de Madeira – Aplicação de tinta cujo veículo permanente é constituído por resina de nitrocelulose associada a outras substâncias, sobre esquadria de madeira, previamente preparada com produto de nivelamento e correção de superfície (fundo branco fosco);

1.474. Pintura Esmalte Sintético Brilhante sobre Esquadrias de Ferro – Aplicação de tinta cujo veículo permanente é constituído por resina de nitrocelulose associada a outras substâncias, sobre esquadria de ferro, com prévia aplicação de fundo anti-corrosivo (primer);

1.475. Pintura Geral da Tubulação – Revestimento protetor da tubulação por meio de tintas apropriadas;

1.476. Pintura Látex – Aplicação de tinta derivada de emulsões utilizadas no processo de fabricação do látex, assemelhando-se ao produto derivado da seringueira, possuindo como base principal os polímeros acrílicos e vinílicos que são utilizados em suas formulações. Sistema de pintura aplicado como proteção de argamassas de revestimento de fachadas das edificações, com a função de proteção da envoltória, estética, salubridade e conforto aos usuários;

1.477. Pintura Primária – Pintura aplicada á superfície a impermeabilizar, com a finalidade de favorecer a aderência do material constituinte do sistema de impermeabilização;

1.478. Piso – Revestimento de superfícies de pavimentos que servem como proteção, decoração e acabamento das mesmas;

1.479. Piso Elevado ou Flutuante – Piso que requer uma prévia armação estrutural para seu suporte e isolamento, e cujo nivelamento final da superfície depende dessa armação;

1.480. Piso Interno – Elemento interno à edificação, apoiado sobre o solo ou atuando como elemento de separação entre pavimentos sucessivos, constituído por suporte estrutural, eventuais camadas intermediárias (regularização, impermeabilização, isolação térmica ou acústica, etc.) e acabamento ou revestimento superficial (face de uso);

1.481. Placa – Porção ou componente de rocha ornamental de geometria definida, produto da serragem de blocos ou de uma chapa;

1.482. Planejamento – Atividade que envolve a formulação sistematizada de um conjunto de decisões devidamente integradas que expressa objetivos e metas, e explicita os meios disponíveis ou necessários para alcançá-los, num dado prazo;

1.483. Planejamento dos Serviços de Manutenção – Elaboração de uma previsão detalhada dos métodos de trabalho, ferramentas e equipamentos necessários, condições especiais de acesso, cronograma de realização e duração dos serviços de manutenção;

1.484. Planilha de Custos e Formação de Preços – Documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, podendo ser adequado pela Administração em função das peculiaridades dos serviços a que se destina, no caso de serviços continuados.

1.485. Plano de Manutenção ou Programa Mínimo de Manutenção – Estabelece diretrizes que objetiva privilegiar a gestão das edificações prediais e as ações de manutenção preventiva, em detrimento da corretiva, implementando um conjunto de procedimentos padronizados que antevêem e reparam não-conformidades antes da necessidade de intervenções emergenciais e de reabilitação, através da atenção a questões relacionadas a identificação da sintomatologia das não-conformidades ou patologias apresentadas, identificação da periodicidade e regularidade das observações, abrangência e tipologia dos danos, e custos associados, permitindo ainda um completo registro e histórico da vida útil dos componentes, elementos, equipamentos (insumo), instalações, máquinas e sistemas, aumentando a confiabilidade e operacionalidade da edificação, e promovendo a implementação do indispensável processo de gestão e garantia do desempenho do edifício, e suas partes constituintes;

1.486. Plano de Gerenciamento de Resíduos ou Programa de Gerenciamento de Resíduos – Tem por objetivo estabelecer procedimentos e diretrizes para o gerenciamento de resíduos gerados nas atividades e serviços estabelecidos nesse Termo de Referência, abrangendo todo o processo a ele aplicado, a saber: geração; manuseio; segregação ou separação com a classificação; disposição provisória ou acondicionamento inicial; coleta; movimentação interna ou transporte de pequena distância; armazenamento temporário ou disposição provisória; registro, monitoramento e controle (interno e de transporte de resíduos - CTR); transporte rodoviário; recepção; triagem; estocagem; processamento; e, destinação final dos resíduos, priorizando-se a recuperação, reutilização ou reuso, e reciclagem, além das etapas relacionadas (armazenamento, tratamento, eliminação e/ou disposição);

1.487. Plano de Trabalho – Discriminação pormenorizada das etapas ou fases dos serviços de manutenção, elaborada segundo determinada metodologia, coordenando as atividades para a execução desses serviços;

1.488. Plataforma – Piso horizontal nivelado usado para execução de trabalho, suporte de equipamentos ou materiais;

1.489. Poliestireno Expandido (EPS) – Material plástico celular rígido, originalmente de cor branca, fabricado pela expansão de pérolas pré-expandidas de poliestireno, moldadas em sua forma definitiva ou cortadas de blocos produzidos por um processo contínuo ou descontínuo, podendo ser fabricado na condição de não retardante à chama (Classe P) e retardante à chama (Classe F), e de acordo

- 1.490. Polimento – Ilustração; tratamento ou operação mecânica da superfície do material (rocha ornamental, ligas metálicas, madeira, etc.), realizado com abrasivos adequados, através de rodas ou correias apropriadas, que confere brilho e lustre que realçam nas rochas ornamentais, por exemplo, sua coloração predominante dos diferentes minerais presentes no material em placa;
- 1.491. Politriz – Máquina utilizada para realizar o processo de polimento;
- 1.492. Ponto de Entrega – Ponto de conexão do sistema elétrico da concessionária (CEB) com as instalações elétricas da unidade consumidora, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento;
- 1.493. Ponto de Rede – Conjunto composto por: 2 (dois) pontos de lógica (tomada RJ-45), 3 (três) tomadas (2p+t) e 1 (uma) tomada não estabilizada (2p+t);
- 1.494. População Fixa – Aquela que permanece regularmente na edificação, considerando-se os turnos de trabalho e a natureza da ocupação, bem como os terceiros nestas condições;
- 1.495. População Flutuante – Aquela que não se enquadra no item de população fixa;
- 1.496. Porta – Componente utilizado para regular a abertura e o fechamento de vãos transitáveis, constituído de uma ou mais folhas, marco e ferragens;
- 1.497. Porta Corta-fogo para Saída de Emergência – Porta do tipo de abrir com eixo vertical, constituída por folha(s), batente ou marco, ferragens e, eventualmente, mata-juntas e bandeira, que atende as características da norma ABNT NBR 11.742/1997, impedindo ou retardando a propagação do fogo, calor e gases, de um ambiente para outro;
- 1.498. Portão Elétrico – Equipamento eletro-eletrônico destinado a dar segurança patrimonial em uma edificação, fazendo o acionamento automático do portão de acesso, sendo composto de motor elétrico e acionadores (mecânicos ou por radiofrequência);
- 1.499. Potência – Quantidade de energia elétrica solicitada na unidade de tempo, expressa em quilowatts (KW);
- 1.500. Potência Disponibilizada – Potência de que o sistema elétrico da concessionária deve dispor para atender os equipamentos elétricos, da unidade consumidora;
- 1.501. Prazo de Execução do Contrato – Prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;
- 1.502. Prazo de Garantia – Período de tempo em que é elevada a probabilidade de que eventuais vícios ou defeitos em um sistema, em estado novo, venham a se manifestar, decorrentes de anomalias que repercutam em desempenho inferior previsto (NBR 14.037:2011);
- 1.503. Preço – Somatório das remunerações recebidas em troca da obtenção de um produto final, consecução de um serviço;
- 1.504. Preço Unitário – Preço estabelecido previamente à execução de uma unidade de serviço, conforme critérios de seleção, ou seja, a empresa contratada recebe pelos serviços efetivamente realizados, tendo como base um preço unitário previamente pactuado;
- 1.505. Preposto – Representante da Contratada aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato, não se admitindo que seja designado para tal um dos integrantes da Equipe Residente;
- 1.506. Prescrição – Estudos das reparações das anomalias construtivas e falhas de manutenção, resultado da consultoria;
- 1.507. Prestador – Ver Terceiros;
- 1.508. Prevenção de Incêndio – Uma série de medidas destinadas a evitar o aparecimento de um princípio de incêndio ou, no caso de ele ocorrer, permitir combatê-lo prontamente para evitar sua propagação;
- 1.509. Prevenção de Poluição – Uso de processos, práticas, materiais ou produtos que evitem, reduzam ou controlem a poluição, os quais podem incluir reciclagem, tratamento, mudanças no processo, mecanismos de controle, uso eficiente de recursos e substituição de materiais. Os benefícios potenciais da prevenção de poluição incluem a de impactos ambientais adversos, a melhoria da eficiência e a redução de custos;
- 1.510. Produtos ou Resultados – Bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados
- 1.511. Produtividade - capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço;

1.512. Profilaxia – Medidas preventivas adotadas para solução de patologias;

1.513. Profissional Capacitado – É aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente: a) receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; b) trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; c) a capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação;

1.514. Profissional Habilitado – É aquele que está previamente qualificado no legítimo exercício da sua profissão, ou seja: está com seu registro no competente conselho de classe, ou seja, com visto regular e plena vigência junto ao CREA/DF ou CAU/DF, e em dia com a sua anuidade, além de ter as atribuições apropriadas e condizentes para o desenvolvimento das atividades e serviços que se propôs ou propõem junto ao seu contratante;

1.515. Profissional Qualificado – É aquele que comprovar conclusão de curso técnico específico reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino;

1.516. Prognóstico – Indicação das ocorrências nas anomalias construtivas e falhas de manutenção, á prescrição da consultoria;

1.517. Programa de Manutenção ou Plano de Manutenção – Conjunto de inspeções periódicas destinado a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação, definidas em função das características dos componentes da edificação e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores;

1.518. Programação – Vinculação do plano de trabalho ao tempo necessário á sua execução;

1.519. Projeto – Representação gráfica ou escrita necessária à materialização de uma obra ou instalação, realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta, adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade da decisão;

1.520. Proteção – Camada sobrejacente a impermeabilização, com a finalidade de protegê-la da ação dos agentes atmosféricos e eventualmente, das ações mecânicas;

1.521. Prova de Carga ou Teste – Conjunto de procedimentos não destrutivos executados por empresa especializada, a fim de verificar se a estrutura, ou um sistema estrutural está edificado e estável de acordo com o que foi previsto no projeto, sendo emitidos relatórios ou laudos técnicos;

1.522. Ordem de serviço - documento utilizado pela Administração para solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços.

1.523. Quadro Permanente – Equipe constituída por profissionais que mantém vínculo formal com a Contratada na condição de sócio, diretor, empregado ou responsável técnico;

1.524. Rachadura – Fenda acentuada e profunda que secciona integral ou parcialmente um elemento construtivo (Ver Fissura. Ver Trinca. Ver Ruptura);

1.525. Ramal Predial – Tubulação compreendida entre a rede pública de abastecimento e a instalação predial. O limite entre o ramal predial e o alimentador predial deve ser definido pelo regulamento da concessionária de água local (CAESB);

1.526. Rampa – Piso inclinado usado para passagem de pessoas, materiais e veículos de um nível para outro. Podendo ser ainda, a superfície inclinada, por onde escoam as águas pluviais;

1.527. Recalque – Movimento vertical de um elemento estrutural. Quando um movimento for ascendente, denomina-se levantamento;

1.528. Recapeamento – Revestimento executado sobre outro já existente, com a finalidade de restaurá-lo ou reforçá-lo;

1.529. Receptor - Pessoa física ou jurídica responsável pela destinação (armazenamento, recuperação, reutilização, reciclagem, tratamento, eliminação e/ou disposição) de resíduos;

1.530. Reciclagem – Processo de transformação dos resíduos sólidos, que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos e entidades competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS;

1.531. Recipiente – Invólucro manufaturado destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos;

1.532. Rede Predial de Distribuição – Conjunto de tubulação constituído de barillete, colunas de distribuição, ramais e sub-ramais, ou de alguns desses elementos, destinado a levar água aos pontos de utilização;

1.533. Rede comum - conjunto de tomadas ligadas diretamente á rede da concessionária, sujeitas às variações da concessionária;

1.534. Rede estabilizada - conjunto de tomadas ligadas à equipamentos auxiliares de alimentação como UPS e grupo motor gerador, não sujeitas as variações da concessionária;

1.535. Regime de Preços Unitários – Modalidade de execução por preço certo de unidades determinadas;

1.536. Registro Regular – É aquele que atende aos dispositivos legais quanto à documentação e exigências previstas na Lei Federal nº 5.194/66 e Resoluções do CONFEA e CAU;

1.537. Relatório Mensal de Inspeção e Manutenção – Instrumento de apresentação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva desenvolvido pela Contratada. Deverá conter folhas de testes e relatórios, conforme modelo elaborado conforme a NBR 14.037:2011, NBR 5.674:2001 e outras normas técnicas e legislação, previamente aprovado pela Contratante, discriminando: a) anexos com documentação referencial ou comprobatória das ações; b) apontamento e estimativa das perdas de desempenho (sistemas, subsistemas, elementos, equipamentos e componentes); c) data, local, ferramental e instrumental, métodos e tempos utilizados nos serviços; d) descrição das manifestações patológicas e não conformidades esperadas e encontradas; e) especificação dos insumos e materiais utilizados; f) garantias e seguros aplicados; g) histórico das manutenções realizadas; h) indicação e assinatura com carimbo (CREA/CAU) do responsável técnico; i) nome e função dos funcionários alocados; j) Normas Regulamentadoras (NR), normas técnicas (ABNT, ISO, etc.) e demais legislação aplicada; k) projetos “as built’s”, análise, exames e testes desenvolvidos; l) recomendação de ações para minimizar os serviços de manutenção corretiva; m) relação de pendências com proposta de soluções, cronograma físico de execução e demais condições; n) relatório de algum sinistro se por ventura houver; o) roteiro das inspeções (sistemas, subsistemas, elementos, equipamentos e componentes); p) sequência e escala de prioridade escolhida com a duração das intervenções e serviços; q) serviços executados e concluídos; r) sinalização de advertência e equipamentos de proteção utilizados; s) solicitações e reclamações (ocorrências) dos usuários com prognóstico; t) vistos da Contratada e da Fiscalização;

1.538. Relatório Técnico de Vistoria da Edificação – Peça ou documento escrito, emitido pelo engenheiro diagnóstico, relatando os serviços prestados e as constatações decorrentes das vistorias em edificações;

1.539. Reparo – Atividade preventiva e corretiva, antes de se atingir o nível mínimo de qualidade aceitável, que implica recuperar ou consertar edificação, equipamento ou instalação avariada, mantendo suas características originais;

1.540. Requisitos de Desempenho – Exigências qualitativas quanto ao comportamento final esperado para o sistema predial;

1.541. Requisitos de Qualidade de uma Estrutura de Concreto – São classificados em três grupos distintos; a) capacidade resistente – que consiste basicamente na segurança à ruptura; b) desempenho em serviço – que consiste na capacidade da estrutura manter-se em condições plenas de utilização, não devendo apresentar danos como fissuração, deformações e vibrações, que comprometam em parte ou totalmente o uso para que foram projetadas ou deixem dúvidas com relação à sua segurança; c) durabilidade – que consiste na capacidade da estrutura resistir às influências ambientais previstas;

1.542. Reservatório Inferior – Caixa d’água intercalada entre o alimentador predial e a instalação elevatória, destinada a reservar água e a funcionar como poço de sucção da instalação elevatória;

1.543. Reservatório Superior – Caixa d’água ligada ao alimentador predial ou à tubulação de recalque, destinada a alimentar a rede predial de distribuição;

1.544. Resíduos da Construção Civil (RCC) – Resíduos gerados, identificados e classificados conforme as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004, comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha, classificando-se em: a) Classe A – são resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados. São aqueles provenientes de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação ou edificações como também daqueles provenientes da fabricação ou demolição de peças pré-moldadas em concreto, exemplo: resíduos de alvenaria, resíduos de concreto, resíduos de peças cerâmicas, pedras, restos de argamassa, solo escavado, entre outros; b) Classe B – são os resíduos recicláveis para outras destinações, exemplo: plásticos (embalagens, PVC de instalações), papéis e papelões (embalagens de argamassa, embalagens em geral, documentos), metais (perfis metálicos, tubos de ferro galvanizado, marmitech de alumínio, aço, esquadrias de alumínio, grades de ferro e resíduos de ferro em geral, fios de cobre, latas), madeiras (formas e compensados) e vidros; c) Classe C – são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação, exemplo: Gesso, estopas, isopor, lixas, mantas asfáltica, massas de vidro, sacos de cimento e tubos de poliuretano; d) Classe D – são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção ou demolições, exemplo: latas; óleos; resíduos e sobras de aditivos, desmoldantes, solventes e tintas, e outros; ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas; objetos, materiais e telhas que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde;

1.545. Resíduos Sólidos – Resíduos (materia, objeto, substância, ou bem descartado) nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como

determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível. Assim como, resíduos da construção e de demolição, resíduos de remoções de vias e logradouros públicos, resíduos elétricos e eletrônicos, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, sendo capaz de causar poluição ou contaminação ambiental;

1.546. Resíduos Volumosos – Resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública distrital, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens peças de madeira, podas e outros assemelhados, não provenientes de processos industriais;

1.547. Responsabilidade do Executante dos Serviços de Manutenção – Providenciar: a) dispositivos essenciais que garantam condições necessárias à realização com segurança dos serviços de manutenção, de acordo com as normas; b) dispositivos que protejam os usuários das edificações de eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços de manutenção; c) delimitações, informações e sinalizações de advertência aos usuários sobre eventuais riscos;

1.548. Responsabilidade Técnica – Compromisso legal de profissional vinculado ao Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, com ou sem vínculo empregatício com o contratante, cujo objetivo é assegurar a aplicação das práticas profissionais em obediência às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente, dentro dos limites de suas atribuições;

1.549. Responsável Técnico – Arquiteto, Engenheiro ou Técnico da Contratada com habilitação e capacitação para exercer as atividades decorrentes da natureza dos serviços contratados, com situação regularizada em entidade de classe, e credenciado pela Contratante;

1.550. Restauração – Serviços que tenham por objetivo restabelecer a unidade do bem, respeitando sua concepção original, os valores de tombamento e seu processo histórico de intervenções, caracteriza-se pela atividade corretiva, após ser atingido nível inferior a qualidade mínima aceitável, ou seja, há perda significativa de performance, desempenho, podendo interferir na segurança do usuário;

1.551. Retificação – Correção de alguma coisa tida como eventualmente imperfeita ou inexata;

1.552. Reutilização – Processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos e entidades competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS;

1.553. Revestimento Cerâmico – Conjunto formado pelas placas cerâmicas, pela argamassa de assentamento e pelo rejunte;

1.554. Revestimento com Pasta de Gesso – Cobrimento ou recobrimento de uma superfície com pasta de gesso;

1.555. Revestimento Externo – Conjunto de camadas superpostas e intimamente ligadas, constituído pela estrutura suporte, alvenarias, camadas sucessivas de argamassas e revestimento final, cuja função é proteger a edificação da ação de chuva, umidade, agentes atmosféricos, desgaste mecânico oriundo da ação conjunta do vento e partículas sólidas, bem como dar acabamento estético;

1.556. Revisão de Quantidades – Acréscimo ou redução de serviços estimados na planilha de quantidades, só admissível no regime de preços unitários, mediante celebração de termo aditivo próprio, na forma da lei;

1.557. Risco (Perícias) – Perigo, probabilidade ou possibilidade de ocorrência de dano, ou ainda, possibilidade de perda material ou humana;

1.558. Risco de Operação – Risco associado à atividade operacional, que envolve fatores como sistemas inadequados (informação ou suporte), falhas gerenciais, de equipamentos, de controle, de comportamento humano, bem como sinistros e comprometimento ambiental;

1.559. Rocha Ornamental – Material pétreo, utilizado em revestimentos internos e externos, estruturas, elementos de composição arquitetônica, de coração, mobiliário e arte funerária, nesse TR estão especificados para bancadas (Granito Cinza Corumbá, Granito Verde Ubatuba e Mármore Branco) e divisórias (Granito Cinza Corumbá, Granito Verde Ubatuba, Mármore Bege Bahia e Mármore Branco);

1.560. Rochas de Revestimento – Rochas ornamentais submetidas a diferentes graus ou tipos de beneficiamento, utilizadas no revestimento de superfícies, especialmente pisos, paredes e fachadas, nesse TR encontram-se as denominações comerciais Granito Amarelo Samoa, Granito Cinza Corumbá, Granito Verde Ubatuba, Mármore Bege Bahia e Mármore Branco;

1.561. Rodapé – Perfil horizontal utilizado como arremate das partes inferiores da divisória junto ao piso;

1.562. Rota de Saída – Caminho livre de obstáculos e materiais inflamáveis, definido para ser percorrido em caso de abandono do local, para alcançar um ambiente seguro ou uma área externa da edificação, através de corredores, rampas, escadas, etc.;

1.563. Rotina de Execução de Serviços – Detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência;

1.564. Rotina de Inspeção – Procedimentos que se inserem na manutenção preventiva com o objetivo de colher indicadores de comportamento do edifício com seus componentes, elementos, equipamentos (insumo), instalações, máquinas e sistemas, potencializando uma atuação antes da manifestação de danos ou patologias, através da observação, identificação e acompanhamento completos de sua sintomatologia para diagnóstico, portanto tem a visão prática de desencadear ações de manutenção baseadas em tempos de vida útil pré-definidos e a previsão de detecção de risco associado a um eventual dano;

1.565. Rugosidade – Irregularidade na superfície de um produto, representada por picos e vales (NBR 6599:2013);

1.566. Ruído – Mistura de sons cujas frequências não seguem nenhuma lei precisa, e que diferem entre si por valores imperceptíveis ao ouvido humano;

1.567. Ruína – Caracteriza o estado limite último, seja por ruptura, perda de estabilidade ou deformação excessiva;

1.568. Edificação ou obra que mesmo sem apresentar qualquer patologia ou problema estrutural ou físico, apresenta algum de seus aspectos constituintes, mesmo que não possam ser facilmente quantificados, mas sim avaliados como obstáculos à utilização de seus elementos constitutivos ou de seus equipamentos, tornando-a insegura ou imprópria para sua destinação ou tipo de ocupação prevista, levando-se também em consideração aspectos de conforto dos usuários (dimensões dos espaços, vibrações, temperatura interior, isolamento acústico);

1.569. Ruptura – Seccionamento integral ou parcial de um elemento ou componente que reduz significativamente sua capacidade de resistência (Ver Fissura. Ver Trinca. Ver Rachadura);

1.570. Saco Descartável – Saco descartável, em plástico ou ráfia (trançado de polipropileno e/ou polietileno de alta densidade), destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos no local de sua geração, e cujas características atendam a ABNT NBR 9191:2008 e ABNT NBR 10.197:1988;

1.571. Saco para Resíduo – Saco fabricado por lote com classificação, cor, finalidade e tipo determinado especificamente para acondicionar resíduos sólidos destinados a coleta, com massa específica aparente de até 0,2kg/L para resíduo normal, e para resíduo pesado, maior que 0,2kg/L e inferior a 0,3kg/L;

1.572. Saída de Emergência – Saída devidamente sinalizada para um local seguro

1.573. Salário Normativo – Salário estabelecido para determinadas categorias profissionais, pertinentes à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

1.574. Sapata, Nivelador ou Macaquinho – Elemento fixado sob a divisória, com função de fixação, travamento, nivelamento e/ou sustentação da divisória no contato com o piso;

1.575. Segregação – Separação total ou compartimentação com isolamento, por meio de uma barreira física que impeça a contaminação ou mistura de resíduos;

1.576. Segurança – Condição daquele ou daquilo que é seguro, ou firme, ou está livre de perigo, ou apresenta coeficiente de segurança adequado. Sendo também considerado, como a habilidade da estrutura de evitar o colapso incremental da mesma na ocorrência de danificações localizadas;

1.577. Selador – Componente usado para impermeabilizar, fechar os poros de uma superfície;

1.578. Self-Contained – Condicionador autônomo que esfria o ar por intermédio do evaporador de um ciclo de refrigeração. A dissipação de calor do condensador desse ciclo pode ser feita com ar externo ou água;

1.579. Serviço – Toda atividade intelectual ou material, destinada a obter determinada utilidade de interesse da Administração;

1.580. Serviço de Chaveiro - Compreende abertura de fechaduras, portas, gavetas, armários, cofres digitais e comuns, cópias de chaves, modelagens de chaves, fornecimento e instalação de fechaduras (de diversos modelos), troca de segredos de portas e cofres, e fornecimento de cadeados;

1.581. Serviço de Eletricista Predial e de Equipamentos Eletroeletrônicos – Serviços como: instalações elétricas 380V, 220V, rede estabilizada 110V, estabilizador de corrente ou equivalente, rede lógica fontes de alimentação ininterrupta (no-breaks), grupos motor-gerador, iluminação interna, iluminação dos estacionamentos, motores elétricos, utensílios elétricos, pára-raios, portas automáticas, portões eletrônicos, cancelas eletrônicas, dentre outros;

1.582. Serviço de Jardinagem – Recomposição e manutenção das áreas ajardinadas, poda de plantas e/ou árvores baixas, poda e/ou erradicação de árvores grandes, retirada de árvores erradicadas, manutenção preventiva e corretiva em vasos de plantas, incluindo o cuidado com plantas, irrigação de planta e/ou jardim e adubação de gramados e plantas em geral;

1.583. Serviço de Manutenção – Intervenção realizada sobre a edificação e suas partes constituintes (sistemas, elementos e componentes), com a finalidade de conservar ou recuperar a sua

capacidade funcional;

1.584. Serviço de Marcenaria – Composto de conserto ou reparos de mobiliário (mesas, armários, prateleiras, portas, cadeiras, estantes e demais itens de madeira), tacos, rodapés, além da confecção de pequenas peças ou soluções em madeira, compensado etc., bem como carpintaria nos demais componentes similares;

1.585. Serviço de Refrigeração – Serviços como: instalação, manutenção e reparos em condicionadores de ar, centrais de ar-condicionado, eletrodomésticos e bebedouros;

1.586. Serviço de Serralheria – Serviços como; confecção, reparo e instalação de peças e elementos diversos em chapas de metal ou aço, ferro galvanizado; fabricação de suporte para aparelhos de ar condicionado; reparos de fechaduras, poltronas de ferro, cadeiras e outras peças de chapas de aço; recorte e trabalho em barras perfiladas de materiais ferrosos e/ou em outro tipo de metal para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares; solda elétrica, dentre outros;

1.587. Serviço de Vedação – Compreende serviços de recomposição de alvenarias e divisórias, fixas e articuladas, considerando para esta última a manutenção de sua mobilidade, abertura e fechamento, assim como serviços de carpintaria, marcenaria e serralheria;

1.588. Serviço de Vidraceiro – Serviços como; corte, instalação e/ou retirada de vidro em esquadria metálica, parede de divisória, parede de alvenaria, quadros e mobiliário em geral;

1.589. Serviço Técnico – Desempenho de atividades técnicas no campo profissional;

1.590. Serviço Técnico Profissional Especializado – Trabalho relativo a: a) estudos técnicos, planejamentos e projetos, inclusive orçamentos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

1.591. Serviço, Material ou Equipamento Equivalente ou Similar – São aqueles que tem a mesma função, o mesmo desempenho técnico e o mesmo padrão de prestação;

1.592. Serviços Contínuos ou Continuados – Aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades, podendo sua contratação se estender por mais de um exercício financeiro. Concordando com a definição no Decreto nº 2.271/1997 e IN SLTI/MPOG nº 02/2008;

1.593. Serviços Corretivos Especializados – São aqueles relativos à mão de obra especializada no emprego de peças e materiais, assistência técnica de produtos e/ou rede credenciada no fornecimento e instalação de peças e materiais junto ao fabricante, e aqueles para os quais a equipe residente não seja qualificada ou habilitada;

1.594. Serviços de Alvenaria – Manutenção, conservação, reparos e recomposição de alvenaria em todas as edificações do Ministério da Justiça, com a confecção de diversos materiais de ligação – união entre alvenarias e componentes da estrutura (pilares, vigas, etc.), obtida mediante o emprego de materiais e disposições construtivas particulares, como azulejos, cerâmicas, concreto, gesso, pinturas, pisos e outros tipos de acabamentos e revestimentos; e, demais serviços que se façam necessários após manutenções dos sistemas e subsistemas;

1.595. Serviços de Manutenção Eventual – Consistem em eventuais serviços e trabalhos de alteração, demolição, reparos e rearranjos, pequenas obras ou construções, que venham a se impor como indispensáveis na manutenção da edificação – e, seus sistemas, subsistemas, componentes e acessórios, instalações, máquinas, equipamentos e dispositivos – não previstas na programação e planejamento, quanto ao domínio dos serviços de manutenção permanente, tais como: esquadrias, estrutura, fechamento, fachadas, fundações, impermeabilizações e revestimentos. Esses serviços serão dirigidos por profissional técnico responsável pelos trabalhos de manutenção permanente, ou, podem ser objeto de contratação de pessoa física ou jurídica legalmente habilitada, em regime de prestação de serviços, por período determinado. A importância de sua realização torna-se uma exigência contratual justificada pela finalidade de existência do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Visando o atendimento de qualquer demanda específica, mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS), do Ministério da Justiça – de forma obrigatória, total e perfeita – mesmo, que não seja uma prática ordinária, estando sob planilha ou fora dela, e que venha a extrapolar o plano ou programa de manutenção, de natureza continuada, com a disponibilização e utilização de quaisquer outros insumos (acessórios, componentes, equipamentos, ferramentas, instrumento, máquina, materiais, objetos, peças, utensílios, etc.) que se fizerem necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência, não se adotando instrumento de aditivo contratual, em regra;

1.596. Serviços de Manutenção Permanente – São os serviços relativos aos ambientes, compartimentos, instalações e equipamentos das partes comuns – incluindo-se a ambiência, entorno, sítio ou terreno – que, não exigem grande especialização técnica, podendo ser orientado por profissional habilitado ou funcionário especializado da contratada, na dependência direta dos serviços administrativos e que precisam ser programados em curto prazo (diário, semanal e mensal), como por exemplo: acabamentos e revestimentos, automação, cabeamento estruturado, condicionadores (climatização),

conservação predial (apropriação da coleta seletiva de resíduos sólidos, cobertura, fechamentos, impermeabilização, isolamentos, sinalização) e arquitetônica (escadarias, esquadrias, fachadas, iluminação externa, paisagismo e jardinagem), drenagem superficial, elevadores, GLP, grupos motor-gerador, hidráulica, hidrossanitária, infra-estrutura interna e externa, instalações elétricas (alarmes, BEP, iluminação de emergências, ponto de uso geral e especial, quadros, rede elétrica estabilizada, sensores, UPS), pavimentação, prevenção a incêndio e pânico (SDAI), proteção contra descargas atmosféricas, segurança (CFTV, cancelas, cercas, etc.), sonorização, telecomunicações (STFC, cabeamento estruturado), ventilação mecânica. Com o fornecimento de todos os insumos necessários para execução dos serviços;

1.597. **Serviços de Pintura** – São todos aqueles necessários após os serviços de alvenaria e forro (gesso, madeira), marcenaria e carpintaria, refrigeração e serralheria, para recomposição e conservação das instalações e equipamentos, com prévia preparação das superfícies horizontais e verticais. Sendo composta por aditivos, agentes de cura (catalisador), anticorrosivo, cargas ou pigmento estendedor, diluente, fungicida, látex, sólidos, óleos secativos, plastificantes, polímeros, resinas, secante, solvente, tintas à base de dispersão ou emulsão, e, verniz como produtos que a compõem;

1.598. **Serviços de Segurança** – Serviços essenciais, numa edificação, para a segurança das pessoas, e para evitar danos ao ambiente ou aos bens. São exemplos de serviços de segurança: iluminação de segurança (ou de emergência), bombas de incêndio, elevadores (para brigada de incêndio e bombeiros), sistema de alarme (como os de incêndio, fumaça, CO e intrusão), sistema de exaustão de fumaça;

1.599. **Serviços Similares** – São os que se fazem necessários ao estabelecimento e manutenção das perfeitas condições de uso e funcionalidade dos bens móveis e imóveis do Ministério da Justiça, bem como a confecção de novos móveis, construção de novas instalações, etc, inerentes à engenharia civil e à mão-de-obra vinculada, ou seja, são os serviços que tem como objetivo último o retorno dos equipamentos (insumo), instalações, sistemas às suas condições originais de operação e utilização;

1.600. **Sinalização Básica** – Conjunto mínimo de sinalização que uma edificação deve apresentar, constituído por quatro categorias, de acordo com a sua função: proibição, alerta, orientação e salvamento e equipamentos;

1.601. **Sinalização Complementar** – Conjunto de sinalização composto por faixas de cor ou mensagens complementares à sinalização básica, porém, das quais esta última não é dependente;

1.602. **Sinalização de Alerta** – Sinalização que visa alertar para áreas e materiais com potencial risco de incêndio ou explosão;

1.603. **Sinalização de Contentores** – Dispositivos de segurança – faixas refletivas nas quatro faces do contentor – para promover melhores condições de visibilidade diurna e noturna, devendo-se associar outros dispositivos que também indiquem a natureza dos resíduos, independente de seu volume ou carga bruta;

1.604. **Sinalização de Equipamentos** – Sinalização que visa indicar a localização e os tipos de equipamentos de combate a incêndio e alarme disponíveis no local;

1.605. **Sinalização de Orientação e Salvamento** – Sinalização que visa indicar as rotas de saída e as ações necessárias para o seu acesso e uso adequado;

1.606. **Sinalização de Proibição** – Sinalização que visa proibir e coibir ações capazes de conduzir ao início do incêndio ou ao seu agravamento;

1.607. **Sinalização de Segurança** – Aquela que fornece uma mensagem geral de segurança, obtida por uma combinação de cor e forma geométrica, fornecendo uma mensagem específica de segurança pela adição de um símbolo gráfico executado com cor de contraste;

1.608. **Sinalização Turística e Funcional** – Comunicação efetuada por meio de placas de sinalização, com mensagem escrita ordenada e/ou pictogramas;

1.609. **Sinistro** – Ocorrência de prejuízo ou dano, causado por incêndio ou acidente, em algum bem;

1.610. **Sintomatologia** – Constatações e análises dos sistemas e condições físicas das anomalias construtivas e falhas de manutenção;

1.611. **Sistema** – Conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função. Ou, a maior parte funcional de um edifício, e ainda, conjunto de elementos e componentes destinado a cumprir com uma macro função que a define, exemplo: fundação, estrutura, vedações verticais, instalações, cobertura. Ou ainda, agrupamento de conjunto com ou sem instrumento para fins específicos. E, conjunto de elementos relevantes;

1.612. **Sistema de Abastecimento** – Rede pública ou qualquer sistema de particular de água que abasteça a instalação predial;

1.613. **Sistema de Alarme** – Equipamentos eletrônicos destinados a dar segurança patrimonial ou

contra incêndios em uma edificação. Sendo composto por central, acionadores, sensores e dispositivos auxiliares;

1.614. Sistema de Aquecimento Instantâneo de Água – Sistema onde a água a ser utilizada se aquece de forma instantânea pela sua passagem pela fonte de aquecimento. Incluem-se nesta definição, por exemplo, aparelhos elétricos como chuveiros e torneiras, aquecedor de passagem a gás, etc;

1.615. Sistema de Cabeamento Estruturado – Compreende todo o cabeamento metálico e óptico, conectores, infra-estrutura, racks e distribuidor geral de telefonia (DG);

1.616. Sistema de CFTV – Sistema de Circuito Fechado de Televisão, destinado a monitoramento por imagem, visando garantir a segurança patrimonial de uma edificação;

1.617. Sistema de Chuveiros Automáticos (Sprinkler's) – Para fins de proteção contra incêndio, um sistema integrado de tubulações aéreas e subterrâneas, projetado de acordo com normas de engenharia de proteção contra incêndios. O sistema é normalmente ativado pelo calor do fogo e descarrega água sobre a área de incêndio;

1.618. Sistema de Cobertura – Compreende sua estrutura, telhas, domo, calhas, rufos, buzinotes, ralos, grelhas e demais acessórios visando à manutenção de sua estanqueidade e perfeita condução das águas pluviais;

1.619. Sistema de Controle ou Gerenciamento de Resíduos – Sistema de controle de resíduos que, mediante o uso de formulário próprio, denominado Controle de Transporte de Resíduos, permite conhecer e controlar a forma de destinação dada pelo gerador, transportador e receptor de resíduos;

1.620. Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) – Sistema composto pela central de detecção e alarme, painel repetidor, detector automático pontual, acionador manual e indicador sonoro ou visual da ocorrência relacionada ao sistema de detecção e alarme de incêndio, circuitos de detecção, sinalização, alarme e auxiliar e sua proteção em geral conforme definido na norma brasileira NBR 9441:1998 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

1.621. Sistema de Esquadrias – Materiais e acessórios originais e necessários ao perfeito funcionamento das esquadrias (portas, portas corta-fogo, portões, janelas), compreendendo pequenos serviços de recomposição de sua estanqueidade (ar e água), resistência as cargas uniformemente distribuídas e à operações de manuseio, e comportamento acústico, como por exemplo: substituição de gaxetas e reaplicação de silicones, fechaduras (eletromagnéticas ou mecânicas) e fechos, refixação de vidros soltos ou substituição de vidros quebrados e restabelecimento de sua mobilidade e/ou correção de deficiência em sua abertura e fechamento;

1.622. Sistema de Iluminação de Emergência – Conjunto de componentes e equipamentos que, em funcionamento, proporciona a iluminação suficiente e adequada para permitir a saída fácil e segura do público para o exterior, no caso da interrupção normal; como também proporciona a execução das manobras de interesse de segurança e intervenção de socorro e garante a continuação do trabalho daqueles locais onde não possa haver interrupção da iluminação;

1.623. Sistema de Impermeabilização (Tratamento) – Conjunto de materiais que, uma vez aplicados, conferem proteção das construções contra a passagem de fluidos (estanqueidade) ou infiltração de água, ou seja, compreende a contenção ou escoamento das águas pluviais e de lavagem em piso, paredes, sob revestimentos, em fundações e elementos em contato com o solo ou mesmo na forma de revestimento, incluindo serviços de inspeção e manutenção;

1.624. Sistema de Irrigação – Compreende os sistemas hidráulicos e eletromecânicos apropriados;

1.625. Sistema de Manutenção – Conjunto de procedimentos organizados para gerenciar os serviços de manutenção (NBR 5.674:2001);

1.626. Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio – Compreende conjunto de blocos de iluminação de emergência, bombas hidráulicas, chaves, chuveiros automáticos, detectores de fumaça, extintores, gongos hidráulicos, hidrantes, infra-estrutura, mangueiras de incêndio, proporcionadores e geradores do sistema que promove a formação de espuma, sinalização de emergência ou de segurança, suportes, tubulação e conexões hidráulicas, bem como os serviços de inspeção e manutenção do sistema e demais itens correlatos;

1.627. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) – Sistema completo destinado a proteger uma estrutura contra os efeitos das descargas atmosféricas, é composto de um sistema externo (subsistemas de captores, condutores de descida e de aterrramento) e de um sistema interno de proteção (reduzem os efeitos elétricos e magnéticos da corrente de descarga atmosférica dentro do volume a proteger – DPS – Dispositivo de Proteção contra Surtos), conforme definições e responsabilidades descritas pela ABNT NBR 5419:2005 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

1.628. Sistema de Revestimento – Compreende serviços de recomposição de superfícies horizontais como pisos (cerâmicos, mármores e granitos, vinílicos, carpetes) e forros dos mais diversos desenhos e configurações como em placas, bandejas, réguas (lineares), e colméias em materiais do tipo gesso, fibra mineral, resinas sintéticas (PVC), madeira e metal; e, verticais (como laminados melamínicos

e metal), sendo fixos ou móveis, incluindo sua base para aplicação, peças complementares, manutenção e proteção contra a deterioração;

1.629. Sistema de Segurança – Compreende aparelhos de Raio-X, portais detectores de metais e serviços de chaveiros, controle de acesso, catracas, cancelas automatizadas; circuito fechado de televisão (CFTV) que inclui vigilância com monitoramento eletrônico composto de monitores, câmeras, fiação, cabos elétricos e demais acessórios;

1.630. Sistema de Telefonia – Composto apenas das partes físicas, a saber: DG principal (conexão com a STFC), distribuidores secundários (racks, patchpanels, tomadas, blocos de conexão BLI, etc.), além do cabeamento de interligação, tomadas, conectores etc.;

1.631. Sistema Hidráulico, Hidrossanitário e de Águas Pluviais – São juntas, tubulações e conexões, ou peças de conexão, com equipamentos e dispositivos, que se subdividem em duas linhas distintas, a hidráulica (para conduzir água fria e quente) e a sanitária (para sistema de esgoto, ventilação e captação de água pluvial), podendo ser em ferro fundido, PVC, cerâmica, dentre outros. Compreende o alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de esgotamento de efluentes (esgoto cloacal) e pluvial, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, “bocas de lobo”, aparelhos sanitários, bóias, braçadeiras, caixas acopladas, caixas d'água, caixas de areia, caixas de gordura, caixas de inspeção, caixas de visita externas, caixas sifonadas, calhas, chuveiros, cisterna, conexões, drenos, ferragens e acessórios de banheiros e de copas, grelhas, juntas, louças, metais e acessórios, mictórios, pias e cubas; ralos sifonados e secos, registros, reservatórios (inferior e superior); sifões, torneiras internas, externas e de lavatórios, tubulações, válvulas, etc., de todas as chamadas áreas molhadas;

1.632. Sistema Mecânico – Conjunto material apresentando uma configuração definida de massa, rigidez e amortecimento;

1.633. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) – Mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos;

1.634. Sistema Predial de Esgoto Sanitário – Conjunto de tubulações e acessórios destinados a coletar e transportar esgoto sanitário, garantir o encaminhamento dos gases para a atmosfera e evitar o encaminhamento dos mesmos para os ambientes sanitários;

1.635. Sistemas Externos – Compreendem serviços de recomposição de arruamentos, calçadas, estacionamento, pavimentos, sinalização vertical e horizontal da ambiência, entorno, ou área do sítio ou terreno das edificações;

1.636. Software de Gerenciamento da Manutenção Predial – Aplicativo, ferramenta de informática ou software de manutenção, utilizado como ferramenta da Gestão da Qualidade do Sistema de Manutenção, para gestão da infra-estrutura tais como: a) elevadores; b) Grupos Geradores que alimentam áreas comuns; c) pequenos Centros de Processamento de Dados (CPD); d) sistemas de aterramento; e) sistemas de combate a incêndio; f) sistemas de distribuição e alimentação através de “busways”; g) subestações (entrada em média tensão);

1.637. Soleira – Placa de rocha ornamental de formato retangular para assentamento no piso de vãos de circulação, como portas e portais;

1.638. Solidez – Qualidade daquilo que é sólido, ou resistente, ou durável;

1.639. Solo – Material proveniente da decomposição das rochas pela ação de agentes físicos ou químicos, podendo ou não conter matéria orgânica;

1.640. Solo Cimento – Produto endurecido resultante da cura de uma mistura íntima compactada de solo, cimento Portland e água, em proporções estabelecidas através de norma de dosagem;

1.641. Solo Orgânico – Solo formado pela mistura homogênea de matéria orgânica decomposta e de elementos de origem mineral, apresentando geralmente cor preta ou cinza-escuro;

1.642. Som – Três definições são aplicáveis: a) sensação auditiva excitada por uma oscilação acústica; b) oscilação acústica capaz de excitar a sensação auditiva; c) uma oscilação de pressão, tensão, velocidade de partícula, etc., em meio material;

1.643. Sotavento – Região oposta àquela de onde sopra o vento, em relação à edificação;

1.644. Split – Condicionador autônomo, tipo Self-Contained, cuja unidade condensadora, resfriada a ar, fica instalada no ambiente externo;

1.645. Sprinkler – Chuveiro automático, ou, um dispositivo para extinção ou controle de incêndios que funciona automaticamente quando seu elemento termo-sensível é aquecido à sua temperatura de operação ou acima dela, permitindo que a água seja descarregada sobre uma área específica;

1.646. Sub-base – Camada complementar, subjacente à base, que serve como transição entre esta e o subleito, com a finalidade de reduzir a espessura da base;

1.647. Subcontratação – Ato pelo qual a contratada confia a outra pessoa física ou jurídica a execução de parte de serviço;

1.648. Subleito – Maciço teoricamente infinito que serve de fundação para um pavimento;

1.649. Subsistema Captor – Parte do SPDA externo destinada a interceptar as descargas atmosféricas;

1.650. Subsistema de Aterrramento – Parte do SPDA externo destinada a conduzir e a dispersar a corrente de descarga atmosférica na terra. Este elemento pode também estar embutido na estrutura;

1.651. Subsistema de Coleta e Transporte – Conjunto de aparelhos sanitários, tubulações e acessórios destinados a captar o esgoto sanitário e conduzi-lo a um destino adequado;

1.652. Subsistema de Descida – Parte do SPDA externo destinado a conduzir a corrente de descarga atmosférica desde o subsistema captor até o subsistema de aterrramento. Este elemento pode também estar embutido na estrutura;

1.653. Subsistema de Ventilação – Conjunto de tubulações ou dispositivos destinados a encaminhar os gases para a atmosfera e evitar que os mesmos se encaminhem para os ambientes sanitários. Pode ser dividido em ventilação primária e secundária;

1.654. Superfície de Sustentação – Qualquer tipo de superfície na função de sustentar pessoas;

1.655. Superfície Frontal – Superfície definida pela projeção ortogonal da edificação, estrutura ou elemento estrutural sobre um plano perpendicular à direção do vento (“superfície de sombra”);

1.656. Supervisão – Atividade de acompanhar, analisar e avaliar, a partir de um plano funcional superior, o desempenho dos responsáveis pela execução projetos, obras ou serviços;

1.657. Telha – Cada uma das peças usadas para cobrir as edificações prediais, apresentando formas variadas e podendo ser de barro, cerâmica, chumbo, madeira, pedra, cimento-amianto, alumínio, ferro, policarbonato, vidro, manta asfáltica, etc., de acordo com cada inclinação de telhado;

1.658. Telhado – Parte da cobertura de uma edificação. Conjunto estanque constituído por telhas e peças complementares e acessórios, normalmente apoiado sobre estrutura treliçada e/ou reticulada;

1.659. Temperatura Ambiente – Temperatura suposta igual a 20°C;

1.660. Tempo de Solução Definitiva (TSD) – Tempo transcorrido entre a abertura do chamado junto à empresa contratada, quando da comunicação de uma falha (quando de uma manutenção corretiva), e a solução definitiva do problema técnico. No caso de uma manutenção preventiva (ou seja, sobre as ações previstas no Plano de Manutenção), corresponde ao tempo transcorrido da data prevista no referido plano e a sua efetiva realização. Será aplicado o coeficiente de ANS estabelecido para cada uma das ações de forma individualizada;

1.661. Tempo de Solução Parcial (TSP) – Tempo transcorrido entre a abertura do chamado junto à empresa contratada, quando da comunicação de uma falha (ou seja, deverá ser providenciada a manutenção corretiva), e o restabelecimento do funcionamento do sistema. Será aplicado o coeficiente de ANS estabelecido para cada uma das ações de forma individualizada;

1.662. Terapêutica – Estudos das reparações das anomalias construtivas e falhas de manutenção;

1.663. Terceiros – Prestadores de serviços da Gestão da Manutenção ou colaboradores de Manutenção; empregados e funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços de manutenção;

1.664. Termografia – Ensaio não destrutivo, que tem como princípio a medição de temperatura pelo método de radiação infravermelha, assim a inspeção termográfica tem como objetivo detectar e diagnosticar elevadas temperaturas e acréscimos de temperatura em componentes elétricos, com isso evitar a interrupção do funcionamento de áreas do MJ;

1.665. Termo Aditivo – Instrumento que altera o contrato, mediante acréscimo, exclusão ou modificação de cláusula(s) inicial(is);

1.666. Termo de Referência – Documento que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer cautelas, direitos e obrigações, disciplinas, equipamentos e ferramentas, frequências, gestão da qualidade e informações, insumos e materiais, periodicidade, procedimentos, quadro de pessoal, controles e monitoramentos, etc., a serem adotados pela Contratada. Sem prejuízo da definição no Decreto nº 5.450/2005;

1.667. Termoacumulação – Sistema de condicionamento de ar em que o resfriamento do ar é feito com água gelada a partir de gelo acumulado;

1.668. Terreno – Espaço não construído, ambiência, entorno, lote ou sítio;

1.669. Tiristores – Engloba uma família de dispositivos semicondutores que operam em regime

chaveado, tendo em comum uma estrutura de 04 (quatro) camadas semicondutoras numa seqüência p-n-p-n, apresentando um funcionamento biestável;

1.670. Tonelada de Refrigeração (TR) – Medida de potência de refrigeração;

1.671. Torre de Resfriamento – Equipamento destinado a recuperar a água de resfriamento dos condensadores nos sistemas de condicionamento de ar;

1.672. Trabalho Técnico – Desempenho de atividades técnicas coordenadas, de caráter físico ou intelectual, necessárias à realização de qualquer serviço, obra, tarefa, ou empreendimento especializados;

1.673. Transportadores de Resíduos – Pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pela coleta seletiva e transporte dos resíduos (RCC), bem como os volumosos, entre as fontes geradoras e as áreas de destinação final;

1.674. Travessa – Perfil estrutural horizontal utilizado para união entre os componentes da divisória;

1.675. Treinamento – Atividade cuja finalidade consiste na transmissão de competências, habilidades e destreza, de maneira prática;

1.676. Trinca – Fenda acentuada e profunda, em estágio intermediário entre a fissura e a rachadura, apresenta abertura maior que o diâmetro de um fio de cabelo (Ver Fissura. Ver Rachadura. Ver Ruptura);

1.677. Tubo – Produto dúctil, oco, de seção transversal uniforme – ex. circular, quadrada, retangular, poligonal regular ou elíptica – ao longo do seu comprimento, tendo um só vão com uma periferia contínua e espessura de parede uniforme (NBR 6599:2013);

1.678. Tubulações – Tubos e conexões com ou sem função estrutural, além de serem destinados à condução de fluidos e também material fragmentado, ou à proteção de condutores de energia;

1.679. Unidade – Menor fração de medida do insumo. Quando se trata de material pode ser “kg, m³, m², m, un”, entre outras; para mão de obra, a unidade é sempre “homem-hora” (HH) e para equipamento, “hora” (de máquina);

1.680. Unidade Administrativa – Cada um dos órgãos subordinados ao Ministério da Justiça;

1.681. Unidade de Serviço ou Unidade de Serviço de Manutenção – Parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados;

1.682. Uso – Atividades a serem realizadas pelos usuários na edificação dentro das condições previstas em projeto;

1.683. Uso Normal – Aquele que não altera, para além das tolerâncias admissíveis, a utilização e as características dos componentes e espaços da construção, tal como constam da discriminação técnica do projeto, estabelecida de acordo com as normas brasileiras, regulamentos e demais legislações aplicáveis;

1.684. Usuário – Pessoa física ou jurídica, ocupante permanente ou não permanente da edificação, efetivamente usando as instalações prediais, ou que respondam pelo correto uso que outros fazem dela e sua manutenção, podendo delegar esta atividade a outra pessoa física ou jurídica;

1.685. UPS (NO BREAK): Equipamentos destinados ao suprimento de energia, em caso de supressão, falhas e interrupções por parte da concessionária.

1.686. Vazamento – Efeito do escapamento de fluido em região não prevista e indesejada (Ver Infiltração);

1.687. Vedação – Elementos e componentes estruturais ou não-estruturais (paredes e pisos) formando parte de um contorno de um compartimento da edificação;

1.688. Veículo Coletor de Resíduo Sólido – Veículo automotor dotado de carroceria especialmente projetada para o transporte de resíduos coletados com recurso de descarga sem uso de mão humana;

1.689. Ventilação – Processo de retirar ou fornecer ar por meios naturais ou mecânicos de ou para recinto fechado;

1.690. Ventilação Primária – Ventilação proporcionada pelo ar que escoa pelo núcleo do tubo de queda, o qual é prolongado até a atmosfera, constituindo a tubulação de ventilação primária;

1.691. Ventilação Secundária – Ventilação proporcionada pelo ar que escoa pelo interior de colunas, ramais ou barriletes de ventilação, constituindo a tubulação de ventilação secundária;

1.692. Vermiculita – Mineral semelhante à mica, formado essencialmente por silicatos hidratados de alumínio e magnésio, que quando submetida a um aquecimento, a água contida entre as suas “lâminas” se transforma em vapor, fazendo com que as partículas sofram expansão e se transformem em flocos sanfonados, que aprisionam consigo células de ar inerte, conferindo-lhe excepcional capacidade de isolamento;

1.693. Verniz – Solução composta de resinas sintéticas ou naturais que trata e protege substratos, como madeira e concreto armado;

1.694. Vícios - Anomalias que afetam o desempenho de produtos ou serviços, ou os tornam inadequados aos fins a que se destinam, causando transtornos ou prejuízos materiais ou financeiros a outrem. Podem decorrer de falha de projeto, ou da execução, ou ainda da informação defeituosa sobre sua utilização ou manutenção. Em resumo, Anomalia que compromete o funcionamento do produto ou serviço, mas não apresenta risco à saúde e segurança do consumidor (usuário);

1.695. Vida Remanescente – Vida utilizável de um bem, em condições insatisfatórias, após o término de sua vida útil;

1.696. Vida Útil da Edificação – Período de tempo ao longo do qual um bem e suas partes constituintes atendem aos requisitos funcionais para os quais foram projetados, obedecidos aos planos de operação, uso e manutenção prevista, ou seja, desde a data do término da construção ou produção até a data que se verifica uma situação de depreciação e decadência das suas características funcionais, de segurança, higiene, conforto e desempenho, que podem tornar economicamente inviável os encargos de manutenção;

1.697. Vida Útil de Projeto – Período estimado de tempo em que um sistema é projetado para atender aos requisitos de desempenho estabelecido na norma ABNT NBR 14.037:2011, desde que cumprido o programa de manutenção previsto no manual de uso, operação e manutenção;

1.698. Vitraceiro – Profissional responsável pelo corte, instalação e/ou retirada de vidro em esquadria metálica, parede de alvenaria e mobiliário em geral. Substituição de vidros comuns, incolor, canelado, translúcido, e temperado, espelhos diversos, trocar e/ou remanejar acessórios de portas e janelas de vidro temperado, molas hidráulicas para porta, regulagens de dobradiças e ferragem em geral;

1.699. Vidro – Complexo químico composto por aproximadamente 70% de Sílica (SiO_2), 15% de Óxido de Sódio (Na_2O), 10% de Óxido de Cálcio (CaO) e 5% de outros óxidos. Serão fornecidos em forma de chapas planas, em diversas espessuras (medida com um paquímetro com precisão de 0,05mm, junto da borda, em uma única medição), largura e comprimento (medidos com uma trena metálica com precisão de 1mm), transparentes, incolores, sendo classificados em comuns (recozidos), laminados, lisos, temperados e aramados. As bordas de corte serão esmerilhadas, e não devem apresentar ondulações, manchas, bolhas, riscos, lascas, incrustações na superfície ou no interior da chapa, irisação, superfícies irregulares, deformações, dimensões incompatíveis, ou qualquer outro defeito;

1.700. Vidro Aramado – Vidro que tem uma trama de arame no seu interior para torná-lo mais resistente a impactos;

1.701. Vidro Laminado – Vidro que passa por um tratamento especial composto por diversas camadas, geralmente unidas por butirol, para torná-lo mais resistente a impactos;

1.702. Vidro Temperado – Vidro que recebe tratamento térmico na fabricação (aquecimento e rápido arrefecimento), que assim cria tensões internas que ao partir-se o faz em pequenos fragmentos, sendo apropriado para locais de grande frequência de público, ou sujeito a maior probabilidade de acidentes, nas espessuras padrão de 10mm e 8mm;

1.703. Vigência do Contrato – Período em que é mantida, mesmo após o termo do prazo de execução, a relação jurídica contratual do Órgão Contratante com a Contratada;

1.704. Vistoria – Atividade que envolve a constatação de um fato mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que os constituem, sem a indagação das causas que o motivaram;

1.705. Vistoria Detalhada – Aquela realizada no próprio local do fato, condição ou direito relativo a um objeto, com os registros descritivos, fotográfico e de croquis, para posterior ilustração detalhada do relatório técnico de vistoria da edificação;

1.706. Zarcão – Subproduto do chumbo, óxido salino de chumbo, de cor alaranjada, sendo usado como primeira demão na pintura de peças metálicas a fim de protegê-las, evitando a oxidação ou ferrugem;

1.707. Zenital – Iluminação que incide verticalmente nos ambientes, a partir de domo ou clarabóia.

1.708. Zincado – Material que foi revestido de zinco. O revestimento de chapas de ferro dá origem às telhas de zinco que são usadas em coberturas ou telhados quase planos, com pouca inclinação.

ANEXO I-B - NORMAS TÉCNICAS

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a serem editadas, mais especificamente as normas a seguir:

- Disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal.

- Normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.11
- Exigências e orientações dos Conselhos Engenharia e Agronomia e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo nas esferas Federal e Distrital.
- Normativos e regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO.
- Normativos do Ministério do Trabalho e Emprego - [MTE](#) - aplicáveis; (em especial se destacam a NR 4, NR 6, NR 8, NR 10, NR 12, NR 15, NR 16, NR 18, NR 35).
- Normativos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - [CBMDF](#).
- A contratada deverá atentar em especial para os normativos que se seguem e seus associados, mas não se restringir a eles. A presença ou não de um normativo nesta lista não exime a contratada de adotá-lo como referência, se pertinente for à prestação de serviços.
- NBR 6024:2012 - Informação e documentação - Numeração progressiva das seções de um documento - Apresentação.
- NBR 6028-2003 - Informação e documentação - Resumo - Apresentação.
- NBR 6023-2002 - Informação e documentação - Referências - Elaboração.
- NBR 10719:2015 - Informação e documentação - Relatório técnico e/ou científico - Apresentação.
- NBR 15014:2003 – Conversor a semicondutores - Sistemas de alimentação de potência ininterrupta.
- NBR IEC 60439-1:2003 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão; Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA)
- NBR 5370:1990 – Conectores de cobre para condutores elétricos em sistema de baixa tensão –Especificação.
- NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão – Procedimento.
- NBR 5419:2005 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
- NBR 5461:1991 – Iluminação.
- NBR 5626:1998 – Instalação predial de água fria.
- NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.
- NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
- NBR 7199:1989 – Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil.
- NBR 9814:1987 – Execução de rede coletora de esgoto sanitário – Procedimento.
- NBR 9574:2008 – Execução de impermeabilização.
- NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Seleção e projeto.
- NBR 10821-1:2011 – Esquadrias externas para edificações. Parte 1: Terminologia.
- NBR 10821-2:2011 – Esquadrias externas para edificações. Parte 2: Requisitos e classificação.
- NBR 10844:1989 – Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento.
- NBR 11706:1992 – Vidros na construção civil – Especificações.
- NBR 14037:2011 – Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações — Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos.
- NBR 14565:2012 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers.
- NBR 14931:2004 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento.
- NBR 14936:2003 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Adaptadores – Requisitos específicos.
- NBR 15575-1:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 1: Requisitos gerais.
- NBR 15575-2:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 2: Requisitos para os sistemas estruturais.
- NBR 15575-3:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 3: Requisitos para sistemas de pisos.
- NBR 15575-4:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas — SVVIE.
- NBR 15575-5:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 5: Requisitos para os sistemas de coberturas.
- NBR 15575-6:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho. Parte 6: Requisitos para os sistemas hidrossanitários.
- NBR 15930-1:2011 – Portas de madeira para edificações. Parte 1: Terminologia e simbologia.
- NBR 15930-2:2011 – Portas de madeira para edificações. Parte 2: Requisitos.
- NBR 13192:1994 - Níquel - Determinação de alumínio - Método espectrofotométrico pelo alumínio - Método de ensaio.
- NBR 15526:2012 - Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais - Projeto e execução
- NBR 8866:2012 - Recipientes transportáveis para gás liquefeito de petróleo (GLP) —

Seleção visual das condições de uso nas bases de envasamento.

- NBR 8473:2005 - Regulador de baixa pressão para gás liquefeito de petróleo (GLP) com capacidade até 4 kg/h.
- NBR 13419:2001 - Mangueira de borracha para condução de gases GLP/GN/GNF.
- NBR 8613:1999 - Mangueira de PVC plastificado para instalações domésticas de gás liquefeito de petróleo (GLP).
- NBR 11861:1998 - Mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio
- NBR 12779: 2009 - Mangueiras de Incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados.
- NBR 12962:1998 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.
- NBR 7195:1995 – Cores para segurança.
- NBR 6493:1994 - Emprego de cores para identificação de tubulações.
- NBR 10614:1989 - Eletrodos revestidos de aço-carbono para a soldagem a arco elétrico.
- NBR 10616:1989 - Eletrodos revestidos de aço-carbono para a soldagem a arco elétrico: especificação.
- NBR 12640:1992 - Engaxetamento de bombas hidráulicas e agitadores – Procedimento.
- ANSI.B.31 /2007 - American Standard Code for Pressure Piping
- EIA/TIA/ANSI 568-B.1 / 2001 – Cabeamento de Prédios Comerciais.
- EIA/TIA/ANSI 568-B.2 / 2001 – Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento.
- EIA/TIA/ANSI 606 / 1993 – Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação.
- EIA/TIA/ANSI 607 / 1993 – Especificações de Aterramento e Links dos Sistemas de Cabeamento Estruturado.
- ISO 11801 / 2002 Information technology -- Generic cabling for customer premises
- Nos casos onde persistirem dúvidas ou omissões, serão adotadas as recomendações emanadas das seguintes instituições:
 - ASMT (American Association of Testing and Material).
 - VDE (Verband Deutscher Elektroniker).
 - ANSI (American National Standards Institute).
 - IEC (International Electrotechnical Comission).
 - ISO (International Standard Organization).
 - NEMA (National Electrical Manufacture Association)
 - NFPA (National Fire Protection Association)
- As versões dos normativos empregados como referência deverão ser as mais atuais. Para o caso de normas canceladas, valerão como referência as normas que porventura tiverem substituído a norma cancelada.
- Também deverão ser adotados como referência os procedimentos constantes do Manual de obras públicas – edificações: Práticas da [SEAP](#) - Anexo 3 e demais itens aplicáveis.

ANEXO I-C - VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Anual Máximo
1	1	Encarregado Geral de Manutenção	1	posto	R\$	R\$
	2	Encarregado de Equipe	2	postos	R\$	R\$
	3	Técnico de Obras Civis	4	postos	R\$	R\$
	4	Auxiliar de Manutenção Predial	35	postos	R\$	R\$
	5	Bombeiro hidráulico	3	postos	R\$	R\$
	6	Eletroinstalador de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados	13	postos	R\$	R\$
	7	Eletrotécnico	1	posto	R\$	R\$
	8	Eletromecânico	1	posto	R\$	R\$
	9	Serralheiro	3	postos	R\$	R\$
	10	Vidraceiro	1	postos	R\$	R\$
	11	Gesseiro	2	postos	R\$	R\$
	12	Pedreiro de edificações	6	postos	R\$	R\$
	13	Operador Plantonista Diurno – Elétrica	4	postos	R\$	R\$
	14	Operador Plantonista Noturno - Elétrica	4	postos	R\$	R\$
	15	Bombeiro Hidráulico Plantonista Diurno	4	postos	R\$	R\$
	16	Bombeiro Hidráulico	4	postos	R\$	R\$

1º	Plantonista Noturno	4	postos	R\$	R\$
17	Pintor a Pincel, Rolo e Pistola	4	postos	R\$	R\$
18	Marceneiro	4	postos	R\$	R\$
19	Serviço de gerenciamento de manutenção predial	12	mês	R\$	R\$
20	Insumos, materiais e peças	1	unidade	R\$	R\$
21	Serviços eventuais	1	serviço	R\$	R\$
22	Aluguel de Máquinas e Equipamentos	1	serviço	R\$	R\$
		Total			R\$

ANEXO I-D - PRAZO PARA SERVIÇOS

PRAZOS PARA SERVIÇOS			
Designação	Serviço	Prazo de Início	Prazo de término
1	Lógica		
1.1	Criação/remanejamento de pontos de rede (até 10 pontos)	24 horas	48 horas
1.2	Criação/remanejamento de pontos de rede (mais de 10 pontos)	24 horas	72 horas
1.3	Demais serviços	24 horas	30 horas
2	GLP		
2.1	Criação/remanejamento de pontos	48 horas	72 horas
2.2	Instalação de Acessórios	36 horas	48 horas
2.3	Demais serviços	36 horas	36 horas
3	SPDA		
3.1	Quaisquer serviços	24 horas	48 horas
4	Elétrica		
4.1	Criação/remanejamento de pontos elétricos (até 10 pontos)	24 horas	48 horas
4.2	Criação/remanejamento de pontos elétricos (mais de 10 pontos)	24 horas	72 horas
4.3	Criação/remanejamento de circuitos	48 horas	48 horas
4.4	Troca de lâmpadas	4 horas	1 hora
4.5	Queda de energia	1 hora	1 hora
4.6	Demais serviços	4 horas	8 horas
5	Estruturas Civis		
5.1	Recomposição de elementos de vedação com argamassas até 30 m ²	48 horas	05 dias úteis
5.2	Recomposição de elementos de vedação com argamassas de 30 até 50 m ²	48 horas	10 dias úteis
5.3	Recomposição de elementos de vedação com argamassas acima de 50 m ²	48 horas	15 dias úteis
5.4	Recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção, em sistemas hidrossanitários	36 horas	08 dias úteis
5.5	Aplicação de revestimentos em paredes e pisos: azulejos, pedras, colagem de revestimentos vinílicos, de pisos de borracha, piso flutuante e carpetes até 30m ²	36 horas	05 dias úteis
5.6	Aplicação de revestimentos em paredes e pisos: azulejos, pedras, colagem de revestimentos vinílicos, de pisos de borracha, piso flutuante e carpetes de 30 ate 50 m ²	36 horas	10 dias úteis
5.7	Aplicação de revestimentos em paredes e pisos: azulejos, pedras, colagem de revestimentos vinílicos, de pisos de borracha, piso flutuante e carpetes acima de 50m ²	36 horas	15 dias úteis
5.8	Recomposição e construção de bases e lajes de cimento para emprego em muros, caixas d'água e	36 horas	1 hora

	sépticas, esgotos e tanques.		
5.9	Instalação de bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas, etc	36 horas	6 horas
5.10	Chumbamento de peças e tubulações internas	48 horas	1 hora
5.11	Execução de alvenarias até 30 m ²	48 horas	05 dias úteis
5.12	Execução de alvenarias de 30 até 50 m ²	48 horas	10 dias úteis
5.13	Execução de alvenarias acima de 50 m ²	48 horas	15 dias úteis
5.14	Recomposição de calçamentos, pavimentações e complementos (meios-fios, etc) até 30 m ²	48 horas	05 dias úteis
5.15	Recomposição de calçamentos, pavimentações e complementos (meios-fios, etc) de 30 até 50 m ²	48 horas	10 dias úteis
5.16	Recomposição de calçamentos, pavimentações e complementos (meios-fios, etc) acima de 50 m ²	48 horas	15 dias úteis
5.17	Substituição de telhas quebradas ou estruturas do telhado danificadas até 30 m ²	72 horas	15 dias úteis
5.18	Substituição de telhas quebradas ou estruturas do telhado danificadas de 30 até 50 m ²	72 horas	25 dias úteis
5.19	Substituição de telhas quebradas ou estruturas do telhado danificadas acima de 50 m ²	72 horas	35 dias úteis
5.20	Demarcações de vagas de garagem e de estacionamentos, inclusive sinalizações horizontais e verticais	72 horas	10 dias úteis
6	Cabeamento de TV e para projetores		
6.1	Remanejamento/ Instalação de pontos de antena	24 horas	24 horas
6.2	Fornecimento e passagem de cabeamento para retroprojetores	12 horas	24 horas
6.3	Remanejamento de cabeamento de retroprojetores	12 horas	24 horas
6.4	Demais serviços	12 horas	12 horas
7	Serralheria e Solda		
7.1	Soldagem de peças em geral para conserto	3 horas	24 horas
7.2	Cortes a gás	12 horas	6 horas
7.3	Reparos e adaptações em elementos	6 horas	24 horas
7.4	Desmontagem e montagem de estruturas metálicas	6 horas	72 horas
7.5	Conserto de esquadrias metálicas	3 horas	6 horas
7.6	Substituição de partes danificadas em esquadrias metálicas	12 horas	48 horas
7.7	Conserto de janelas incluindo mecanismo de acionamento e sustentação	12 horas	36 horas
7.8	Demais serviços	12 horas	48 horas
8	Películas		
8.1	Instalação de películas em áreas de até 50 m ²	24 horas	10 dias úteis
8.2	Instalação de películas em áreas de mais 50 m ²	24 horas	15 dias úteis
9	Vidraçaria		
9.1	Fornecimento de materiais sem instalação	1 hora	72 horas
9.2	Serviços envolvendo quadros e molduras	24 horas	72 horas
9.3	Serviços envolvendo vidros temperados	24 horas	10 dias úteis
10	Instalações elétricas de Contingência		
10.1	Reparo em grupo - motor - gerador	30 minutos	1 hora
10.2	Reparo em equipamento UPS/Nobreak	30 minutos	1 hora

ANEXO I-E - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

2. **Definição:** INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

3. **Objetivo a atingir:** obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

4. **Forma de avaliação:** definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência, de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,5% a 5,5% do valor mensal do contrato.

5. **Apuração:** ao final de cada período de apuração (mês), o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.

6. **Sanções:** Quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Quesitos			
Quesitos	Descrição do Indicador / Situações	Instrumento para verificação	Grau de Relevância
1 - Tempo de Execução dos serviços (Para os prédios da Esplanada Ministérios)	Atraso de mais de 2 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	1
	Atraso de mais de 1 hora no atendimento de serviços emergenciais	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	2
	Atraso de mais de 4 horas na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	1
	Atraso de mais de 2 horas na conclusão de serviço emergencial	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	4
	Descumprimento de prazos acordados com a fiscalização para serviços programados	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	2
2 - Tempo de Execução dos serviços (Para os prédios fora da Esplanada dos Ministérios)	Atraso de mais de 4 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	1
	Atraso de mais de 2 horas no atendimento de serviços emergenciais	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	2
	Atraso de mais de 4 horas na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	1
	Atraso de mais de 2 horas na conclusão de serviço emergencial	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	4
	Descumprimento de prazos acordados com a fiscalização para serviços programados	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	2
3 - Uso de equipamentos	Recusar-se a substituir profissional, após solicitação justificada da fiscalização	Fiscalização presencial e relatórios mensais	3

de proteção coletiva e individual	Falta de identificação dos prestadores com crachá	riscanação presencial	1
	Execução de serviços sem equipamentos de proteção ou equipamento em condições deterioradas	Fiscalização presencial	2
4 - Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução do serviço	Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização presencial e relatórios mensais	3
	Verificar a ocorrência de realização de atos ilegais ou imorais por funcionários	Fiscalização presencial	2
	Descumprir os horários da escala de trabalho	Fiscalização presencial	1
5 - Avaliação dos relatórios dos serviços	Apresentar relatório sem as informações presentes no item 4.23 do Termo de Referência.	Fiscalização presencial	2
	Deixar de entregar relatórios mensais ou Laudos solicitados ou entregá-los fora do prazo estabelecido pela contratante.	Fiscalização presencial	3
6 - Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção	Descumprir até 5 atividades previstas no plano de manutenção num período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	1
	Descumprir mais de 5 atividades previstas no plano de manutenção num período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
	Não adequar rotinas de manutenção quando solicitado pela fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
7 - Tempo entre falhas	Ocorrência de manutenções corretivas em um mesmo equipamento em um período menor do que 1 (um) mês.	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	4
	Ocorrência de manutenções corretivas em um mesmo equipamento em um período menor do que 3 (três) meses.	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
	Ocorrência de manutenções corretivas em um mesmo equipamento em um período menor do que 6 (seis) meses.	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
8 - Limpeza	Verificação de sujeira em casa de máquina ou oficina ou escritório da empresa .	Fiscalização presencial	1
9 - Acabamento do serviço	Execução de serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização presencial	1
	Fornecimento de informação incorreta à fiscalização	Fiscalização presencial	2
10 - Satisfação dos Usuários	Registro de reclamação da prestação de serviços por usuários.	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	1
11 - Serviços eventuais	Recusar-se a executar um serviço eventual	Ordem de Serviço	2
	Utilizar a equipe residente na execução de serviços eventuais	Fiscalização presencial	3
Defeitos	Vidros pertencentes a janelas quebrados ou trincados	Fiscalização presencial	2
	Portas ou portões emperrados ou com abertura deficiente	Fiscalização presencial	1
	Molas de porta defeituosas	Fiscalização presencial	1
	Abertura deficiente de portões ou portas metálicos	Fiscalização presencial	1
	Permitir a existência de focos de corrosão ou falha na pintura de estruturas metálicas	Fiscalização presencial	2
	Alvenarias com trincas, fissuras, rachaduras, deterioração ou deslocamentos.	Fiscalização presencial	3

Revestimentos quebrados ou deteriorados.	riscanaçao presencial	1
Revestimentos de paredes faltando	Fiscalização presencial	1
Falhas ou manchas nas pinturas de elementos arquitetônicos.	Fiscalização presencial	2
Pintura em paredes ou teto de regiões de circulação manchadas ou danificadas	Fiscalização presencial	1
Existência de vazamentos nas coberturas em decorrência de telhas quebradas	Fiscalização presencial	3
Vazamento na cobertura e/ou telhamento danificado.	Fiscalização presencial	2
Danos a impermeabilizações que provoquem vazamentos e infiltrações	Fiscalização presencial	3
Danos estruturais e ao material selante de pavimentos de concreto	Fiscalização presencial	5
Afundamento ou buracos em pavimentos em blocos de concreto, paralelepípedos ou asfálticos.	Fiscalização presencial	4
Pontos de corrosão, parafusos frouxos, deslocamento excessivos, trincas e soldas e chapas de base, e falhas na pintura de estruturas metálicas.	Fiscalização presencial	4
Estruturas em concreto apresentando patologias como pontos de corrosão nas armaduras, deslocamentos excessivos, deslocamentos e estado avançado de deteirorirização	Fiscalização presencial	5
Não realizar o conserto de bombas com ruídos anormais.	Fiscalização presencial	3
Não realizar o conserto de bombas hidráulicas com vazamentos.	Fiscalização presencial	3
Não notificar a fiscalização da necessidade de realizar limpeza, lavagem interna e desinfecção em reservatórios de água.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	4
Não realizar a inspeção e reparos do medidor de nível, torneira de boia, extravasor, sistema automático de funcionamento das bombas, registros de válvulas e pé e retenção em reservatórios de água.	Fiscalização presencial	4
Não proceder a inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso dos reservatórios de água.	Relatório mensal de serviços	2
Não controlar o nível de água para verificação de vazamentos em reservatórios de água.	Relatório mensal de serviços	4
Não executar a inspeção de gaxetas, manômetros, e a ventilação do ambiente das bombas hidráulicas de água..	Relatório mensal de serviços	3
Não realizar a lubrificação de rolamentos, mancais (e outros) das bombas hidráulicas de água.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Não proceder a verificação de funcionamento do comando automático das bombas hidráulicas de água.	Relatório mensal de serviços	3
Negligenciar a inspeção para sanar vazamentos nas válvulas e caixas de descarga.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Não fazer regulagens e reparos dos elementos e componentes das válvulas e caixas de descarga.	Relatório mensal de serviços	3
Negligenciar a inspeção de funcionamento de registros, torneiras e metais sanitários de água.	Relatório mensal de serviços	3
Não executar reparos de vazamento com troca de		

guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material danificado ou gasto, podendo ser completo, quando necessário, de registros, torneiras e metais sanitários de água.	Relatório mensal de serviços	3
Negligenciar a inspeção de corrosão de tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) de água.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Negligenciar a inspeção de vazamento em tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) de água.	Relatório mensal de serviços	3
Não executar serviços de limpeza e de desobstrução em tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) de água.	Relatório mensal de serviços	3
Não executar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura em tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) de água.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Negligenciar a inspeção das uniões dos tubos x conexões na rede de tubulações de água.	Relatório mensal de serviços	3
Negligenciar a inspeção do estado de conservação do isolamento térmico em tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) de água.	Relatório mensal de serviços	3
Negligenciar a inspeção de funcionamento de ralos e aparelhos sanitários.	Relatório mensal de serviços	3
Não executar serviços de limpeza e desobstrução de ralos e aparelhos sanitários.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	1
Negligenciar a inspeção de funcionamento de válvulas reguladoras de pressão de água.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Não proceder aos reparos necessários nas válvulas reguladoras de pressão de água.	Relatório mensal de serviços	3
Vazamentos em tubulações, descargas, válvulas, rabichos, registros, chuveiros e torneiras.	Fiscalização presencial	3
Louças sanitárias com trincas ou rachaduras	Fiscalização presencial	3
Pressão insuficiente em torneiras, sanitários, mictórios.	Fiscalização presencial	1
Vazamentos em hidrômetros	Fiscalização presencial	2
Permitir a existência vazamento de água em registros, juntas ou conexões	Fiscalização presencial	2
Negligenciar a inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvulas de gaveta e válvulas de retenção de poço de recalque de esgotos sanitários e das águas pluviais.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Negligenciar a inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle das trincas nas paredes para verificação de vazamentos no poço de recalque de esgotos sanitários e das águas pluviais.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Negligenciar a inspeção de corrosão, vazamento e integridade das uniões dos tubos x conexões da tubulação de esgotos sanitários e das águas pluviais.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	4
Não executar serviços de limpeza e de	Relatório mensal de serviços	

desobstrução nas tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) de esgotos sanitários e das águas pluviais.	mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Não executar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura nas tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios) de esgotos sanitários e das águas pluviais.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	4
Negligenciar a inspeção periódica de funcionamento de ralos (incluindo águas pluviais) e aparelhos sanitários das instalações de esgotos sanitários.	Relatório mensal de serviços	3
Não executar serviços de limpeza e de desobstrução de ralos (incluindo águas pluviais) e aparelhos sanitários das instalações de esgotos sanitários.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Negligenciar a inspeção geral e permitir a ocorrência de transbordamentos de fossas sépticas, caixas coletoras e caixas de gordura das instalações de esgotos sanitários.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Não executar os reparos necessários nas fossas sépticas, caixas coletoras e caixas de gordura das instalações de esgotos sanitários.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Não proceder a limpeza e retirada dos materiais sólidos e dos óleos e gorduras das caixas coletoras e caixas de gordura, incluindo as caixas do restaurante.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Negligenciar a inspeção de vazamento de calhas do sistema de águas pluviais.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Não executar serviços de limpeza e desobstrução do sistema de águas pluviais.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	4
Não executar reparos de trechos e de fixações do sistema de águas pluviais.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Negligenciar a inspeção das uniões calha x tubos do sistema de águas pluviais.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Não executar a pintura das calhas e condutores metálicos do sistema de águas pluviais.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Negligenciar a inspeção de funcionamento das caixas de inspeção e de areia do sistema de águas pluviais.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Não executar serviço de limpeza e de desobstrução do sistema de águas pluviais.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Não executar a verificação do estado de	Relatório mensal de	

conservação da haste, isoladores e para-raios do SPDA.	serviços e fiscalização presencial	4
Não executar medida de isolação do SPDA.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	4
Não atestar a continuidade do cabo terra, tubo de proteção e eletrodo do SPDA.	Relatório mensal de serviços	4
Não realizar os testes de isolação de fios e cabos das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	5
Não realizar a inspeção da capa isolante de fios e cabos das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	4
Não verificar a temperatura e sobrecargas nos fios e cabos das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	4
Não executar o reaperto dos terminais dos fios e cabos das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	4
Não executar a regulagem dos relés de sobrecorrente (M.T.) dos disjuntores a seco do sistema de distribuição das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	4
Não verificar o alinhamento dos contatos dos disjuntores a seco do sistema de distribuição das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	4
Não verificar o funcionamento sem faíscas em excesso das chaves magnéticas do sistema de distribuição das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	
Não proceder a verificação e regulagem dos contatos (pressão) das chaves magnéticas do sistema de distribuição das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	4
Não verificar o estado de conservação dos fusíveis das chaves magnéticas do sistema de distribuição das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	4
Negligenciar a inspeção de carga, água e alcalinidade/acidez das baterias do sistema de distribuição das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	4
Negligenciar a inspeção do estado de oxidação dos terminais das baterias do sistema de distribuição das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	3
Negligenciar a inspeção do estado de conservação dos carregadores das baterias do sistema de distribuição das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	3
Não executar a inspeção e limpeza de luminárias do sistema de distribuição das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	2
Não executar a substituição de peças avariadas (reatores, soquetes, vidro de proteção e outros) de luminárias do sistema de distribuição das instalações elétricas.	Fiscalização presencial	2
Negligenciar a inspeção e execução dos reparos necessários nos interruptores e tomadas do sistema de distribuição das instalações elétricas.	Fiscalização presencial	2
Negligenciar a inspeção e substituição das lâmpadas queimadas do sistema de distribuição das instalações elétricas.	Fiscalização presencial	2
Não executar a medição das correntes nominais e de partida dos motores elétricos das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	2
Não verificar o estado de desgaste das escovas dos	Relatório mensal de serviços	2

12 - Conservação das infraestruturas prediais e equipamentos.	motores elétricos das instalações elétricas.	mensal de serviços	4
	Não executar a limpeza de qualquer um dos motores elétricos das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	2
	Não verificar mancais, enrolamentos e computadores dos motores elétricos das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	3
	Negligenciar a inspeção do aperto dos parafusos/porcas de fixação dos motores elétricos das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	1
	Não verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos dos motores elétricos das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	2
	Não verificar o ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga dos motores elétricos das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	3
	Não realizar a leitura dos instrumentos de medição e verificação das possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos dos quadros gerais de força e luz das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	3
	Não verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos dos quadros gerais de força e luz das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	4
	Não verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais nos quadros gerais de força e luz das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	3
	Não efetuar a medição da corrente elétrica nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos dos quadros gerais de força e luz das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	2
	Não verificar a concordância com as medições limites de corrente elétrica máxima permitida para a proteção dos cabos dos quadros gerais de força e luz das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	3
	Não verificar o aquecimento nos cabos de alimentação dos quadros gerais de força e luz das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	3
	Não executar a limpeza interna e externa dos quadros gerais de força e luz das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	1
	Não verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do Quadro Geral de Força das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	4
	Negligenciar a inspeção dos isoladores e conexões dos quadros gerais de força e luz das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	3
	Não realizar o reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contactores, etc. dos quadros gerais de força e luz das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	3
	Não verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normalizados para os quadros gerais de força e luz das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	4
	Não verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nú ou alumínio, etc. das redes de aterramento das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	4
	Não verificar a resistência às condições de uso das ligações entre aterramento e os estabilizadores das redes de aterramento das instalações elétricas.	Relatório mensal de serviços	3
	Não verificar a resistência ôhmica, com base nos valores limites normalizados, das redes de	Relatório mensal de	3

aterramento das instalações elétricas.	serviços	
Blocos autônomos de iluminação de emergência inoperantes	Fiscalização presencial	5
Fiação exposta ou desorganizada nas áreas de circulação comum	Fiscalização presencial	1
Quadros elétricos sujos, com fiação exposta ou desorganizada	Fiscalização presencial	3
Lâmpadas queimadas nas regiões de circulação comum	Fiscalização presencial	2
Terminais de Baterias de equipamentos UPS/Nobreaks frouxos	Fiscalização presencial	4
Baterias de equipamentos UPS/Nobreaks empoeiradas e com oxidação nos pólos	Fiscalização presencial	4
Bateria de equipamento UPS/Nobreak inoperante, danificada, estufada ou com parâmetros elétricos anormais	Fiscalização presencial	5
Ventiladores de equipamentos UPS/Nobreaks com funcionamento anormal (ruído e alta temperatura) ou inoperantes	Fiscalização presencial	5
Equipamento UPS/Nobreak com funcionamento anormal ou inoperante	Fiscalização presencial	5
Capacitores CA ou CC de equipamento UPS/Nobreak vencidos, estufados ou danificados	Fiscalização presencial	5
Parte interna dos grupos geradores empoeirada ou suja	Fiscalização presencial	1
Reservatório de combustível vazio ou em nível de reserva	Fiscalização presencial	5
Ruídos anormais no funcionamento dos grupos geradores	Fiscalização presencial	3
Vazamento de combustível ou óleo nos grupo geradores	Fiscalização presencial	5
Existência de alarmes não verificados no sistema de controle dos grupo geradores	Relatório Mensal dos serviços e Fiscalização presencial	5
Nível de eletrólito das baterias dos grupo geradores abaixo do recomendado pelos fabricantes	Fiscalização presencial	5
Nível de carga das baterias dos grupo geradores abaixo do valor recomendado pelos fabricantes	Fiscalização presencial	5
Escovas do gerador desgastadas excessivamente	Relatório Mensal dos serviços e Fiscalização presencial	4
Controles remotos dos portões ou cancelas eletrônicos inoperantes	Fiscalização presencial	1
Ruídos anormais nos portões ou cancelas eletrônicos	Fiscalização presencial	1
Temperaturas excessivas nos rolamentos das cancelas ou portões eletrônicos	Relatório dos serviços e fiscalização presencial	1
Braços das cancelas amassados ou danificados	Relatório dos serviços e fiscalização presencial	1
Tempo de abertura ou fechamento dos portões ou cancelas elevado	Fiscalização presencial	1
Trilhos dos portões eletrônicos danificados ou amassados	Relatório mensal dos serviços e fiscalização presencial	1
Tensões e correntes medidos em testes apresentam	Relatório mensal de	

valor diferente do valor apontado nos medidores do grupo gerador	serviços e Fiscalização presencial	3
Não substituir os terminais danificados das baterias do grupo gerador	Fiscalização presencial	2
Não verificar o nível de eletrólitos e efetuar a reposição com água destilada das baterias do grupo gerador	Relatório mensal de serviços e Fiscalização presencial	2
Não executar a medição da tensão em cada elemento das baterias do grupo gerador	Fiscalização presencial	2
Não executar a verificação visual das indicações do painel de controle e alarme e testes das lâmpadas de sinalização das instalações eletrônicas do sistema de detecção e alarme de incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	5
Não executar a verificação visual de todos os equipamentos como chaves de fluxo, cabos de acionamento, acionadores manuais, alarmes sonoros, detetores, condutores elétricos, e outros, das instalações eletrônicas do sistema de detecção e alarme de incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços	5
Não executar a verificação visual para detecção da existência de acúmulo de sujeira ou corpos estranhos, vestígios de corrosão, e eventuais danos mecânicos as instalações eletrônicas do sistema de detecção e alarme de incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços	5
Negligenciar a inspeção da carga, água e alcalinidade/acidez, estado de oxidação dos terminais, estado de conservação dos carregadores das baterias das instalações eletrônicas do sistema de detecção e alarme de incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	5
Não executar os testes de desempenho do sistema (simulação), conforme as recomendações do fabricante dos equipamentos das instalações eletrônicas do sistema de detecção e alarme de incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços	5
Não executar o teste real do sistema de detecção e alarme de incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços	5
Não executar verificações nas indicações de alarmes das instalações eletrônicas do sistema de Supervisão, Comando e Controle.	Relatório mensal de serviços	4
Não executar verificações nas lâmpadas de sinalização dos alarmes das instalações eletrônicas do sistema de Supervisão, Comando e Controle.	Relatório mensal de serviços	4
Não executar verificações como ajustes e reapertos em todos os contatos e conexões das instalações eletrônicas do sistema de Supervisão, Comando e Controle.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	4
Não executar verificações como a existência de acúmulo de sujeira no sensores de campo das instalações eletrônicas do sistema de Supervisão, Comando e Controle.	Fiscalização presencial	2
Não executar verificações na continuidade nos cabos, evitando interrupção na comunicação entre remotas, central e sensores das instalações eletrônicas do sistema de Supervisão, Comando e Controle.	Relatório mensal de serviços	2
Não executar testes de desempenho do sistema		

(simulação), conforme recomendação do fabricante dos equipamentos das instalações eletrônicas do sistema de Supervisão, Comando e Controle.	Relatório mensal de serviços	4
Não executar testes e verificações, utilizando o analisador de redes categoria 5, como o comprimento de cabos e lances, a atenuação e a continuidade de blindagens nas instalações eletrônicas do sistema de Cabeamento Estruturado.	Relatório mensal de serviços	5
Não realizar teste de funcionamento do grupo moto-bomba do sistema de hidrantes, mangotinhos e chuveiros automáticos (sprinklers) das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços	5
Não executar a verificação e lubrificação de todas as válvulas de controle do sistema de hidrantes, mangotinhos e chuveiros automáticos (sprinklers) das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços	5
Não verificar a normalidade do abastecimento d'água do sistema de hidrantes, mangotinhos e chuveiros automáticos (sprinklers), e da possível existência de válvulas fechadas ou obstruções na tubulação de fornecimento das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços	5
Não verificar a pressão nos manômetros do sistema de hidrantes, mangotinhos e chuveiros automáticos (sprinklers) das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços	5
Negligenciar a inspeção da limpeza dos bicos do sistema de chuveiros automáticos (sprinklers) das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	5
Negligenciar a inspeção do estado de conservação dos suportes pendentes e reaperto, ou substituição, do sistema de hidrantes, mangotinhos e chuveiros automáticos (sprinklers) das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços	5
Não executar teste dos dispositivos de alarme de descarga de água, e lacração na posição normal de abertura das válvulas que controlam o fornecimento, do sistema de hidrantes, mangotinhos e chuveiros automáticos (sprinklers) das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços	5
Negligenciar a inspeção e ligação das bombas do sistema de hidrantes, mangotinhos e chuveiros automáticos (sprinklers) das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços	5
Negligenciar a inspeção e limpeza, quando necessário, da “reserva técnica” do reservatório de água fria destinada ao sistema de hidrantes, mangotinhos e chuveiros automáticos (sprinklers) das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	5
Não executar teste das mangueiras (pressão e vazão de escoamento) para detecção de eventuais		

obstruções, incrustações, sedimentos e detritos aderidos às paredes internas da tubulação do sistema de hidrantes, mangotinhos e chuveiros automáticos (sprinklers) das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços	5
Não executar a inspeção de funcionamento do manômetro, e reparos de vazamento no sistema de hidrantes, mangotinhos e chuveiros automáticos (sprinklers) das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	5
Não executar a inspeção e recalibração das chaves de fluxos, manômetros e pressostatos dos equipamentos de medição do sistema de hidrantes, mangotinhos e chuveiros automáticos (sprinklers) das instalações de Prevenção e Combate e Incêndio, com a supervisão das áreas responsáveis pela segurança das edificações.	Relatório mensal de serviços	5
Sinalização de emergência inadequada ou faltante	Fiscalização presencial	3
Negligenciar a inspeção e reparo das válvulas, mangueiras, válvulas reguladoras, manômetros e conexões da Central de Gás GLP do sistema de Gás Combustível GLP das instalações mecânicas e de utilidades.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	5
Negligenciar a inspeção dos cilindros e ventilação do recinto do ambiente da Central de gás GLP do sistema de Gás Combustível GLP das instalações mecânicas e de utilidades.	Relatório mensal de serviços	5
Negligenciar a inspeção de vazamento e corrosão, das uniões dos tubos x conexões de tubulações (tubos, conexões, fixação e acessórios) do sistema de Gás Combustível GLP das instalações mecânicas e de utilidades.	Relatório mensal de serviços	5
Não executar serviços de limpeza das tubulações (tubos, conexões, fixação e acessórios) do sistema de Gás Combustível GLP das instalações mecânicas e de utilidades.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	4
Não executar reparos de trechos e de fixações das tubulações (tubos, conexões, fixação e acessórios) do sistema de Gás Combustível GLP das instalações mecânicas e de utilidades.	Fiscalização presencial	5
Não executar a pintura contra corrosão das tubulações (tubos, conexões, fixação e acessórios) do sistema de Gás Combustível GLP das instalações mecânicas e de utilidades.	Fiscalização presencial	5
Negligenciar inspeção do funcionamento das válvulas reguladoras de pressão do sistema de Gás Combustível GLP das instalações mecânicas e de utilidades.	Relatório mensal de serviços e fiscalização presencial	5
Não executar os reparos necessários nas válvulas reguladoras de pressão do sistema de Gás Combustível GLP das instalações mecânicas e de utilidades.	Relatório mensal de serviços	5

MENSURAÇÃO

Grau de Relevância	Correspondência
1	Glosa de 0,5 % sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
2	Glosa de 1,0 % sobre o valor da Fatura de Serviços por evento

3	Glosa de 2,0 % sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
4	Glosa de 3,5 % sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
5	Glosa de 5,5 % sobre o valor da Fatura de Serviços por evento

ANEXO I-F - PLANO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

1	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
		Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
1.1	Verificar a existência de umidade em parede e tetos, pesquisar e eliminar as causas.				X			
1.2	Verificar, por percussão, a existência de azulejos, cerâmicas ou pastilhas, reassentando-as se necessário.						X	
1.3	Verificar se existem pedras, lajotas, ladrilhos, tábuas ou tacos soltos ou quebrados, reassentando e/ou substituí-los.		X					
2	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
		Pisos	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral
2.1	Verificar, por percussão, a existência de azulejos, cerâmicas ou pastilhas, reassentando-as se necessário.							X
2.2	Verificar se existem pedras, lajotas, ladrilhos, tábuas ou tacos soltos ou quebrados, reassentando e/ou substituí-los.		X					
2.3	Verificar a impermeabilização do piso, se necessário, corrigir.							X
2.4	Verificar a restauração e o polimento do piso, se necessário, corrigir.							X
3	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
		Cobertura	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral
3.1	Inspecionar placas quanto a bordas desgastadas ou soltas					X		
3.2	Corrigir eventuais desnivelamentos					X		
3.3	Verificar todo o sistema da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto à chuva, sol e outras intempéries.						X	
3.4	Inspecionar e corrigir suportes e longarinas quanto à fixação, resistência mecânica e						X	

	corrosão.							
4	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Esquadrias	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
4.1	Verificar estanqueidade de portas externas e janelas, corrigindo se necessário.					X		
4.2	Verificar a necessidade da substituição de vidros que estejam quebrados.				X			
4.3	Reapertar parafusos dobradiças, trincos, etc.				X			
4.4	Inspecionar e reparar quando necessário a pintura das esquadrias.				X			
5	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Pintura	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
5.1	Recuperar pintura e/ ou repintura.							X
5.2	Verificar pinturas de salas							X
5.3	Verificar Sinalizações horizontais nos estacionamentos						X	
5.4	Revitalizar áreas degradadas de pintura, desde que não tenha ocorrido nenhum serviço durante o ano					X		
5.5	Inspecionar as paredes e forros verificando problemas de manchas ou danos na pintura, proceder com o reparo desde que a área afetada seja inferior a 10 metros quadrados	X						
5.6	Verificar estado de conservação da pintura dos ambientes comuns						X	
6	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Pias e Chuveiros	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
	Verificar e corrigir, quando necessário.							
6.1	Buscar por vazamentos nos rabichos.			X				
6.2	Buscar por entupimento nas bacias e acessórios.			X				
6.3	Verificar o funcionamento correto do chuveiro, sobretudo, aquecimento, aterramento e isolação.			X				
6.4	Verificar pressão e vazão da água.			X				
6.5	Limpar sifões das pias, corrigindo eventuais vazamentos.				X			
	Limpar tubulações entre sifão e ralo							

6.6	sifonado, com equipamento apropriado.				X			
6.7	Verificar estado geral das louças e ferragens.				X			
6.8	Limpar caixas sifonadas					X		
7	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Banheiros, Vasos e Mictórios	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
Verificar e corrigir, quando necessário.								
7.1	Buscar por vazamento nas tubulações de descargas, válvulas e gaxetas.				X			
7.2	Buscar por vazamento através das bolsas de ligação do vaso.				X			
7.3	Buscar por entupimento de vasos e ralos sifonados e comuns.				X			
7.4	Regular as válvulas dos mictórios.				X			
7.5	Buscar por vazamentos nos registros.				X			
7.6	Verificar o acionamento das válvulas de descarga.	X						
7.7	Checar a pressão e vazão da água.				X			
7.8	Reapertar tampa e fixação do vaso sanitário.					X		
7.9	Limpar vasos com bomba manual.					X		
7.10	Limpar ralos sifonados e não sifonados.					X		
7.11	Limpar, com equipamento apropriado, tubulação entre coluna e ralos.						X	
7.12	Verificar o estado das louças e ferragens						X	
7.13	Verificar a existência de vazamentos nos sanitários e saná-los (se necessário)		X					
7.14	Checar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas	X						
7.15	Verificar a necessidade de substituição de peças e equipamentos hidrossanitários.		X					
7.16	Proceder com a leitura e registro da medição do hidrômetro		X					
7.17	Checar estado geral e vazamentos do hidrômetro	X						
7.18	Verificar o estado de conservação das caixas superiores		X					
	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						

8	Copas	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
Verificar e corrigir, quando necessário.								
8.1	Buscar por entupimentos de ralos, sifões, caixas coletoras, etc			X				
8.2	Verificar a pressão e vazão de água em geral.			X				
8.3	Checkar o estado geral de louças, gabinetes, ferragens, etc			X				
8.4	Buscar por vazamentos em torneiras, registros e pias.			X				
ITEM ROTINAS DE MANUTENÇÃO								
9	Sistemas Hidro - Sanitários	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
Verificar e corrigir, quando necessário.								
9.1	Limpar internamente tubulação de esgoto de saída dos edifícios						X	
9.2	Limpar caixas de passagens e drenos de águas pluviais						X	
9.3	Limpar colunas de águas pluviais						X	
9.4	Limpar das caixas de passagens de esgotos					X		
9.5	Limpar caixas de areia de escoamento de águas pluviais						X	
9.6	Limpar caixas de gordura			X				
9.7	Limpar dos demais pontos de inspeção e visita					X		
9.8	Limpar valetas coletoras						X	
9.9	Limpar caixas d'água potável						X	
ITEM ROTINAS DE MANUTENÇÃO								
10	Bombas de Água Potável e Esgoto	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
Verificar e corrigir, quando necessário.								
10.1	Verificar retensor e luvas de acoplamento			X				
10.2	Checkar estado dos rolamentos				X			
10.3	Inspecionar gaxetas e regulagem do gotejamento				X			
10.4	Alinhamento do eixo com relógio comparador					X		
10.5	Buscar por vazamentos nos registros e barilete			X				
10.6	Verificar ruídos e vibrações anormais		X					
10.7	Checkar estado da fiação e conexões quanto a sobreaquecimento, oxidação, etc			X				
10.8	Verificar funcionamento das			X				

	boias							
10.9	Inspecionar funcionamento das válvulas redutoras de pressão, caso existam		X					
10.10	Lubrificar buchas			X				
10.11	Efetuar limpeza do conjunto			X				
10.12	Eliminar focos de ferrugem nos conjuntos e barriletes					X		
10.13	Retocar pintura do conjunto					X		
10.14	Limpar com lixa fina anéis coletores e verificar desgastes das escovas e portae escovas dos motores					X		
10.15	Verificar funcionamento das bombas reservas	X						
10.16	Buscar por ruídos anormais, resultado de problemas elétricos ou mecânicos.	X						
11	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Espelho d'água	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
11.1	Trocar a água do reservatório							X
11.2	Limpeza geral, eliminação da ferrugem, etc							X
11.3	Inspecionar o estado geral do espelho d'água			X				
12	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Reservatório de Água – Elevado/ Enterrado	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
	Verificar e corrigir, quando necessário.							
12.1	Verificar funcionamento das bombas de recalque					X		
12.2	Checar funcionamento das “chaves boia” comando automático das bombas de recalque					X		
12.3	Inspecionar Impermeabilização – Interna nos elevados						X	
12.4	Inspecionar Impermeabilização – Interna/Externa nos enterrados						X	
12.5	Verificar estado de conservação das partes metálicas (escadas de marinheiro, tampas) – se necessário repintar.						X	
12.6	Checar estado de conservação dos registros de comandos (gaxetas, vedação, etc)						X	
12.7	Examinar vedação das boias, se necessário substituir.						X	
	Efetuar a limpeza dos							

12.8	reservatórios de água e realizar os devidos controles físico-químicos e microbiológicos. Havendo necessidade de efetuar algum reparo, proceder com este imediatamente.							X
12.9	Verificar a existência de vazamentos e infiltrações nas paredes do reservatório							
13	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Serralheria	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
13.1	Inspecionar elementos de chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos, tais como grades, alambrados, portões, etc					X		
13.2	Realizar manutenção em portões metálicos, incluindo substituição ou lubrificação de roldanas ou pinos deslizantes, das caixas de roldanas e trilhos, etc						X	
13.3	Realizar manutenção em portas metálicas e tampas de alçapão				X			
13.4	Realizar manutenção em estruturas metálicas de cobertura ou telhamentos						X	
13.5	Verificar e reparar, quando necessário, o alinhamento e fechamento das portas e portões metálicos, bem como seus elementos (fechadura, fechos, ferrolhos, trilhos, roldanas, caixas de roldanas, puxadores, pinos de deslizamento, guias de condução e de fechamento, etc.)				X			
14	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Portas e portões	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
14.1	Verificar o alinhamento e o fechamento das portas e dos portões.			X				
14.2	Verificar o estado das fechaduras e dos fechos e ferrolhos.			X				
14.3	Verificar o estado dos elementos de sinalização (faixas adesivas e pinturas).			X				
14.4	Verificar o estado e o alinhamento dos trilhos e dos portões de correr.			X				

14.5	Verificar o estado das roldanas e lubrificá-las			X				
14.6	Verificar o estado das caixas de roldanas e efetuar o desempeno, se possível.			X				
14.7	Verificar o estado dos puxadores, e sua fixação.			X				
14.8	Verificar o estado geral dos pinos de deslizamento.			X				
14.9	Verificar o estado das telas e sua amarração e soldagem.			X				
14.10	Verificar o estado dos porta-cadeados.			X				
14.11	Verificar o estado das guias de condução e de fechamento, e desempená-las.			X				
14.12	Verificar o estado geral da pintura.			X				
15	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Quadro de distribuição	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
15.1	Inspecionar Funcionamento dos disjuntores				X			
15.2	Verificar ocorrências de sobreaquecimento				X			
15.3	Checar lâmpadas de sinalização				X			
15.4	Verificar ajuste zero dos medidores				X			
15.5	Buscar ruídos e vibrações anormais				X			
15.6	Checar transformadores de medição de painel				X			
15.7	Inspecionar conexões dos cabos				X			
15.8	Verificar aberturas e fechamentos dos armários				X			
15.9	Medir e registrar correntes de fase do alimentador geral e circuitos derivados				X			
15.10	Controlar os desbalanceamentos de correntes entre fases				X			
15.11	Medir e registrar voltagens de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados				X			
15.12	Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores					X		
15.13	Lubrificar articulações dos disjuntores					X		
15.14	Lubrificar dobradiças das portas			X				
15.15	Efetuar limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico.			X				
15.16	Inspecionar câmaras de extinção dos						X	

	disjuntores							
15.17	Polir contatos dos terminais					X		
15.18	Reapertar terminais de ligação					X		
15.19	Analisar calibração dos relés de proteção					X		
15.20	Medir e registrar resistência de aterramento					X		
15.21	Aferir instrumentos de medição de painel						X	
15.22	Desfazer todas as conexões, poli-las e reconectá-las						X	
15.23	Efetuar reaperto geral						X	
15.24	Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos						X	
15.25	Limpar barramentos						X	
15.26	Efetuar limpeza geral com jato de ar comprimido						X	
15.27	Combater corrosão e retocar pintura do gabinete						X	
ITEM		ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
16	Quadro de transferência automática	Diario	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
16.1	Inspecionar funcionamento de disjuntores, chaves, relês, etc.;				X			
16.2	Verificar ocorrência de sobreaquecimento				X			
16.3	Buscar lâmpadas sinalizadoras com defeito				X			
16.4	Verificar ajuste zero de medidores;				X			
16.5	Checar funcionamento de sistema de alarmes				X			
16.6	Buscar ruídos e vibrações anormais				X			
16.7	Inspecionar transformadores de medição				X			
16.8	Verificar conexão de cabos e fios				X			
16.9	Checar pressões nos contatos dos disjuntores e chaves;				X			
16.10	Checar potenciômetros de ajuste de tensão;				X			
16.11	Inspecionar regulador automático de tensão;				X			
16.12	Verificar leituras do Amperímetro, voltímetro, freqüencímetro, homerímetros, etc.;				X			
16.13	Inspecionar Conjunto eletrônico "K";				X			
16.14	Controlar Ajuste fino de rotação				X			
	Acompanhar o							

16.15	funcionamento do regulador de rotação e atuador			X			
16.16	Testar chaves reversora, de partida, comutadora etc.;			X			
16.17	Lubrificar articulações de disjuntores e chaves				X		
16.18	Lubrificar dobradiças dos armários				X		
16.19	Efetuar limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico				X		
16.20	Inspecionar câmaras de extinção de disjuntores e chaves				X		
16.21	Polir contato dos disjuntores e chaves				X		
16.22	Reapertar terminais de ligação dos disjuntores, chaves e demais componentes.				X		
16.23	Verificar excesso de arco por ocasião de manobras				X		
16.24	Checar operações dos relês de tempo, sobrecarga, falta de fase, e sensor de tensão				X		
16.25	Medir e registrar aterramento do painel e grupo, testando continuidade.					X	
16.26	Aferir instrumentos de painel.						X
16.27	Desfazer todas as conexões, poli-las e reconectá-las.						X
16.28	Efetuar reaperto geral.						X
16.29	Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos e disjuntores						X
16.30	Limpar barramentos						X
16.31	Efetuar limpeza geral com sopro de ar comprimido						X
16.32	Fazer aplicações de produto químico.						X
16.33	Combater corrosão e retocar pintura do quadro.						X
17	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO					
	Iluminação e tomadas	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
17.1	Vistoriar todas as dependências para constatar se há lâmpadas apagadas, brilho arroxeados ou extremidade enegrecida, necessitando de substituição.			X			
	Antes de substituir qualquer lâmpada,						

17.2	inspecionar: contatos internos, fixação, soquetes, reator etc.				X			
17.3	Inspecionar lâmpadas incandescentes, vapor de mercúrio, refletores, luz de viva etc., bem como interruptores, substituído as queimadas.				X			
17.4	Corrigir fixação das tampas de caixas de passagem, tomadas e interruptores.				X			
17.5	Medir e registrar nível de iluminação nos pavimentos					X		
17.6	Efetuar inspeção na rede de tomadas de piso com teste NEON					X		
17.7	Reapertar carcaças das tomadas					X		
17.8	Efetuar limpeza geral das lâmpadas e luminárias						X	
17.9	Reapertar parafusos de sustentação						X	
17.10	Inspecionar reatores e reapertá-los						X	
17.11	Inspecionar reatores bases e soquetes						X	
17.12	Verificar aterramento das calhas						X	
17.13	Vistoriar estado geral da fiação quanto ao aquecimento, isolamento, etc.						X	
17.14	Inspecionar caixas de interruptores das lâmpadas						X	
17.15	Inspecionar rede de tomadas verificando base e soquetes, fiação, sobre aquecimento e curtos circuitos						X	
18	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Quadros gerais de distribuição	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
18.1	Verificar Funcionamento dos disjuntores				X			
18.2	Buscar ocorrências de sobreaquecimento				X			
18.3	Inspecionar lâmpadas de sinalização				X			
18.4	Verificar Ajuste zero dos medidores				X			
18.5	Buscar ruídos e vibrações anormais				X			
18.6	Checar transformadores de medição de painel				X			
18.7	Verificar conexões dos cabos				X			
18.8	Checar aberturas e fechamentos dos				X			

	armários						
18.9	Medir e registrar correntes de fase do alimentador geral e circuitos derivados			X			
18.10	Controlar os desbalanços de correntes entre fases			X			
18.11	Medir e registrar voltagens de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados			X			
18.12	Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores				X		
18.13	Lubrificar articulações dos disjuntores				X		
18.14	Lubrificar dobradiças das portas					X	
18.15	Efetuar limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico.					X	
18.16	Inspecionar câmaras de extinção dos disjuntores					X	
19	ITEM						
	Portões Eletrônicos	Diário	Semanal	quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral
19.1	Verificar o funcionamento dos controles sem fio atentando para o funcionamento dos botões				X		
19.2	Verificar o funcionamento da central do comando dos equipamentos				X		
19.3	Verificar o funcionamento e a integridade dos imãs de curso de portões				X		
19.4	Verificar o estado dos trilhos e engrenagens atentando-se para ruídos anormais				X		
19.5	Verificar o funcionamento de todos os rolamentos em busca de ruídos anormais				X		
19.6	Realizar medições de temperatura do motor utilizando termômetro laser e registrar a análise				X		
19.7	Realizar limpeza dos componentes eletrônicos com jatos de ar comprimido				X		
19.8	Verificar limpeza dos componentes eletrônicos com jatos de ar comprimido				X		
19.9	Conferir tempo de curso dos portões				X		
19.10	Verificar a corrente consumida pelo motor em funcionamento,				X		

	registrar e analisar.							
19.11	Verificar o estado de conservação dos condutores elétricos de alimentação do motor			X				
19.12	Realizar reapertos nas interligações dos condutores elétricos de alimentação dos motores			X				
19.13	Verificar curso do portão em busca de movimentos anormais			X				
19.14	Realizar limpeza geral dos componentes internos e externos				X			
19.15	Remover lubrificantes antigos e aplicar nova lubrificação às engrenagens				X			
19.16	Realizar reapertos nos condutores elétricos de alimentação dos motores				X			
19.17	Verificar integridade da mola buscando por pontos de corrosão e outros danos superficiais				X			
19.18	Revisar o equipamento promovendo desmontagem e inspeção de todos os componentes					X		
20	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Equipamento UPS/Nobreak	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
20.1	Limpeza geral interna e externa;					x		
20.2	Verificação de danos físicos (estrutura e pintura);			x				
20.3	Reaperto de parafusos, bornes de fixação e conexões elétricas;					x		
20.4	Verificação geral, verificação do painel, versão de firmware, controle e display;		x					
20.5	Ajuste de tensão, potência e frequência;					x		
20.6	Verificação e aferição dos dados medidos com os informados pelo sistema de monitoramento dos equipamentos e display;					x		
20.7	Verificação dos parâmetros essenciais, Inversor, placas em geral, placa controle, placa do carregador;			x				
20.8	Testes funcionais e simulações de falta de energia;					x		
	Medições de tensão,							

20.9	resistência interna, flutuação, recarga e teste de descarga do bancos das baterias, reaperto das conexões, medição por elemento, limpeza e testes em geral;					x	
20.10	Checagem das tensões e correntes de entrada e saída;				x		
20.11	Testes de falta de rede, transferência manual / automática de carga do inversor para rede e vice-versa;				x		
20.12	Anotação das tensões dos elementos em uma tabela de histórico das baterias;				x		
20.13	Verificação da temperatura dos elementos;		x				
20.14	Verificação da oxidação dos polos das conexões;	x					
20.15	Teste de alarmes sonoros e display digital;	x					
20.16	Verificação geral do painel dos Nobreaks;	x					
20.17	Verificação geral da corrente do filtro do inversor;				x		
20.18	Verificação do Hardware;	x					
20.19	Teste de chave estática;					x	
20.20	Teste de sincronismo;					x	
20.21	Observação da forma de onda de saída;				x		
20.22	Observação de funcionamento dos ventiladores;	x					
20.23	Verificação das condições de aterramento e equipotencialização dos equipamentos;				x		
20.24	Extração do Log de eventos através de notebook para registro histórico e análise;			x			
20.25	Verificar funcionamento das portas comunicação e monitoramento;			x			
20.26	Elaborar e emitir relatório contendo os resultados de verificações e testes realizados na manutenção preventiva;			x			
20.27	Elaborar e emitir relatório de problemas encontrados e medidas necessárias para adequação.			x			

20.28	Realizar substituição de bateria							x
20.29	Realizar a substituição de ventiladores							x
20.30	Realizar a substituição de capacitores CC e CA							x
21	ITEM	ROTINAS DE MANUTENÇÃO						
	Grupo Motor Gerador	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
21.1	SISTEMA DE ARREFECIMENTO							
21.1.1	Verificar e corrigir o nível do líquido de arrefecimento;				x			
21.1.2	Verificar vestígios de vazamentos;				x			
21.1.3	Verificar a colmeia do radiador (obstrução e vazamentos);				x			
21.1.4	Verificar o ventilador (trincas, rebites, cubo, pás soltas);				x			
21.1.5	Verificar estado e tensão das correias;				x			
21.1.6	Verificar mangueiras e abraçadeiras do sistema;				x			
21.1.7	Registrar a temperatura do líquido de arrefecimento;				x			
21.1.8	Verificar vazamentos na bomba d'água;				x			
21.1.9	Controlar e regular a necessidade da troca d'água e anticorrosivo;				x			
21.1.10	Verificar integridade da ventoinha do radiador;				x			
21.1.11	Verificar/limpar filtro de ar				x			
21.1.12	Verificar/limpar pré-filtro de ar;				x			
21.1.13	Verificar/limpar gamela de retenção de pó;				x			
21.1.14	Verificar no filtro de ar: tubos, mangueiras, abraçadeiras e limpar elemento do filtro.				x			
21.1.15	Troca do filtro de ar (primário e secundário);						x	
21.1.16	Troca do filtro de água;						x	
21.1.17	Substituir o líquido de arrefecimento e aditivo. Caso seja utilizado só água, a substituição deverá ser feita a cada três meses.						x	
21.1.18	Substituir mangueiras;						x	
21.1.19	Inspecionar cubo do ventilador;						x	
21.1.20	Inspecionar bomba d'água;						x	
21.1.21	Limpar e escovar o sistema de arrefecimento.							x

21.2	SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO						
21.2.1	Verificar e corrigir o nível do óleo lubrificante;			x			
21.2.2	Verificar as mangueiras e abraçadeiras do sistema;			x			
21.2.3	Verificar vestígios de vazamento de óleo lubrificante;			x			
21.2.4	Realizar limpeza do respiro do cárter;			x			
21.2.5	Verificar e corrigir nível do óleo do cárter;			x			
21.2.6	Verificar pressão do óleo lubrificante.			x			
21.2.7	Troca do óleo lubrificante;			x		x	
21.2.8	Troca do filtro lubrificante.			x		x	
21.2.9	Substituir mangueiras;						x
21.3	SISTEMA DE COMBUSTÍVEL						
21.3.1	Verificar e testar indicador de restrição do filtro de ar;			x			
21.3.2	Verificar e limpar filtro de ar (se necessário indicar substituição);			x			
21.3.3	Verificar a limpeza da tubulação pós filtro anterior a turbina;			x			
21.3.4	Verificar vazamentos no sistema de admissão;			x			
21.3.5	Verificar folga dos turbocompressores;			x			
21.3.6	Verificar vazamentos externos, fixação e conservação da turbina;			x			
21.3.7	Inspecionar compressores de ar.			x			
21.3.8	Substituir mangueiras;						x
21.4	AUTOMAÇÃO (sensores e periféricos)						
21.4.1	Verificar o circuito e funcionamento do pré-aquecimento;			x			
21.4.2	Verificar as conexões elétricas do motor.			x			
21.4.3	Verificar e registrar a temperatura			x			
21.4.4	Simular atuação do sensor de pressão;				x		
21.4.5	Simular atuação do sensor de temperatura;				x		
21.4.6	Simular atuação do sensor de sobrevelocidade;				x		
21.4.7	Simular atuação do sensor de nível d'água;				x		

21.4.8	Registrar sinal do sensor pick-up no livro.				x		
21.4.9	Verificar e reapertar tubos e conexões;					x	
21.4.10	Trocar filtro Raccor;					x	
21.4.11	Trocar filtro de diesel;					x	
21.4.12	Trocar o elemento do filtro de diesel;					x	
21.4.13	Trocar o filtro separador de água no combustível.					x	
21.4.14	Realizar limpeza do pick up magnético;						x
21.5	GERAL						
21.5.1	Verificar os amortecedores de vibrações;			x			
21.5.2	Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas (sala).			x			
21.5.3	Verificar segmento elástico e condições do escapamento;			x			
21.5.4	Verificar limpeza geral da sala e realizar limpeza do GMG;			x			
21.5.5	Avaliar ruídos anormais do motor / gerador;			x			
21.5.6	Verificar emissão excessiva de fumaça do GMG;			x			
21.5.7	Verificar chave de partida e contatos elétricos;			x			
21.5.8	Verificar folga em porcas e parafusos de todo sistema mecânico;			x			
21.5.9	Verificar tensão das correias;			x			
21.5.10	Limpar motor.			x			
21.5.11	Verificar e deixar gerador sempre em modo automático;			x			
21.5.12	Realizar teste de funcionamento automático sob carga.					x	
21.6	BATERIA						
21.6.1	Verificar conexão dos cabos da bateria e fazer reaperto de bornes;			x			
21.6.2	Limpar e aplicar vaselina nos terminais da bateria;			x			
21.6.3	Registrar a mínima tensão da bateria na partida do motor;			x			
21.6.4	Registrar a tensão do alternador de baterias;			x			
21.6.5	Registrar tensão do carregador de baterias;			x			
21.6.6	Verificar o sistema de carga.			x			
21.6.7	Registrar a corrente do					x	

21.6.7	flutuador em carga;					x	
21.6.8	Verificar/substituir escovas do regulador de tensão do alternador.					x	
21.6.9	Reaperto de parafusos de fixação em geral;					x	
21.6.10	Trocar todas baterias do Grupo Motor Gerador e quadros. Observação: Caso a bateria fornecida seja selada e com garantia de 18 meses ou mais, a mesma poderá ser substituída 1 mês antes do término da garantia.					x	
21.7	REGISTRO DE ALARMES/EVENTOS DO MÓDULO						
21.7.1	Registrar os últimos 5 alarmes.			x			
21.8	GERADOR / ALTERNADOR						
21.8.1	Verificar as conexões elétricas do gerador;			x			
21.8.2	Registrar a tensão das fases AN, BN, CN, AB, BC, CA do gerador;			x			
21.8.3	Registrar a frequência da tensão gerada;			x			
21.8.4	Verificar motor de partida;			x			
21.8.5	Verificar conexões elétricas do motor de partida.			x			
21.8.6	Registrar temperatura dos cabos de potência nas QTAs;				x		
21.8.7	Verificar reaperto dos cabos de força na bazeta;				x		
21.8.8	Verificar partes internas do gerador / diodos / placa de diodos;				x		
21.8.9	Registrar a corrente do gerador.					x	
21.8.10	Teste da isolação do enrolamento de campo com tensão.						x
21.9	QUADRO DE FORÇA E CONTROLE						
21.9.1	Verificar as conexões elétricas do gerador;			x			
21.9.2	Registrar a tensão das fases AN, BN, CN, AB, BC, CA do gerador;			x			
21.9.3	Registrar a frequência da tensão gerada;			x			
21.9.4	Verificar motor de partida;			x			
21.9.5	Verificar conexões elétricas do motor de partida.			x			

21.9.6	Fazer inspeção com câmeras térmicas dos disjuntores e contatores.				x		
21.9.7	Lubrificação das dobradiças;					x	
21.9.8	Lubrificação das articulações dos contatores;					x	
21.9.9	Reaperto das conexões elétricas;					x	
21.9.10	Ajuste zero dos medidores;					x	
21.9.11	Limpeza geral do quadro.					x	
21.10	PAINEL DE INSTRUMENTO DO GERADOR						
21.10.1	Partida manual na chave do motor – realizar teste sem carga.			x			
21.11	SISTEMA DE ADMISSÃO						
21.11.1	Lubrificar rolamentos;				x		
21.11.2	Lubrificar articulações;				x		
21.11.3	Lubrificar ligações do sistema de aceleração e parada do motor;				x		
21.11.4	Examinar as porcas de fixação do turbocompressor;					x	
21.11.5	Substituir jogo de correias.					x	

ANEXO I-G - LISTA DE PEÇAS - ITEM 20

ITEM	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	Código SINAPI	Preço Unitário	Unidade	Quantidade estimada	Valor Total
20.1	ABRAÇADEIRA 2" - TIPO D	-	R\$0,66	un	50	R\$ 33,02
20.2	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA	-	R\$38,45	un	20	R\$ 768,93
20.3	ACIONADOR MANUAL SISTEMA DE ALARME, TIPO QUEBRA-VIDRO	-	R\$56,48	un	20	R\$ 1.129,57
20.4	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	34	R\$5,83	kg	10	R\$ 58,30
20.5	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	32	R\$6,15	kg	10	R\$ 61,50
20.6	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	33	R\$6,18	kg	10	R\$ 61,80
20.7	ADAPTADOR DE TOMADA NOVO PADRÃO PARA ANTIGO PADRÃO	-	R\$4,16	un	5000	R\$ 20.794,44
20.8	ADAPTADOR DE TOMADA ANTIGO PADRÃO PARA NOVO PADRÃO	-	R\$4,39	un	5000	R\$ 21.950,00
20.9	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20MM X 1 1/2"	107	R\$0,53	un	5	R\$ 2,65
20.10	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25MM X 3/4"	65	R\$0,66	un	10	R\$ 6,60
20.11	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40MM X 1 1/2"	110	R\$5,29	un	5	R\$ 26,45
20.12	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MM X 1 1/2"	112	R\$3,32	un	10	R\$ 33,20

20.13	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 75MM(2 1/2')	83	R\$131,18	un	5	R\$ 655,90
20.14	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX.D'ÁGUA 50MM (1 1/2')	66	R\$26,87	un	10	R\$ 268,70
20.15	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX.D'ÁGUA 60MM (2')	69	R\$41,07	un	5	R\$ 205,35
20.16	ADAPTADOR, EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE À INCÊNDIO	-	R\$54,03	un	80	R\$ 4.322,67
20.17	ADAPTADOR, EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE À INCÊNDIO	-	R\$43,33	un	80	R\$ 3.466,40
20.18	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	4791	R\$25,95	kg	50	R\$ 1.297,50
20.19	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	157	R\$107,20	kg	5	R\$ 536,00
20.20	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	156	R\$38,17	kg	5	R\$ 190,85
20.21	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	131	R\$32,64	kg	5	R\$ 163,20
20.22	ADESIVO PARA PVC 850G	122	R\$56,82	un	10	R\$ 568,20
20.23	ANEL DE BORRACHA P/TUBO DE ESGOTO 100MM	301	R\$2,12	un	5	R\$ 10,60
20.24	ANEL DE BORRACHA P/TUBO DE ESGOTO 40MM	295	R\$1,15	un	5	R\$ 5,75
20.25	ANEL DE BORRACHA P/TUBO DE ESGOTO 50MM	296	R\$1,19	un	5	R\$ 5,95
20.26	ANEL DE BORRACHA P/TUBO DE ESGOTO 75MM	297	R\$1,69	un	5	R\$ 8,45
20.27	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	43130	R\$13,50	Kg	30	R\$ 405,00
20.28	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	345	R\$19,25	Kg	30	R\$ 577,50
20.29	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	43132	R\$13,50	Kg	30	R\$ 405,00
20.30	AREIA LAVADA FINA	366	R\$105,00	m³	30	R\$ 3.150,00
20.31	AREIA LAVADA GROSSA	367	R\$124,11	m³	30	R\$ 3.723,30
20.32	AREIA LAVADA MEDIA	370	R\$98,75	m³	30	R\$ 2.962,50
20.33	ARGAMASSA CIMENTÍCIA AC I FLUÍDA	1381	R\$0,43	Kg	200	R\$ 86,00
20.34	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS INTERNAS	1381	R\$0,43	Kg	100	R\$ 43,00
20.35	ARGAMASSA COLANTE AC II PARA CERÂMICAS EXTERNAS	34353	R\$0,80	Kg	150	R\$ 120,00
20.36	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	37595	R\$1,32	Kg	200	R\$ 264,00
20.37	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	371	R\$0,47	Kg	200	R\$ 94,00
20.38	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO ROLADO	37552	R\$1,41	Kg	250	R\$ 352,50
20.39	ARGAMASSA PARA REBOCO	130	R\$2,93	Kg	150	R\$ 439,50
	ARGAMASSA POLIMÉRICA DE					n.c

20.40	REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	135	R\$2,36	Kg	100	R\$ 236,00
20.41	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	13348	R\$0,84	Kg	100	R\$ 84,00
20.42	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	39211	R\$0,94	un	100	R\$ 94,00
20.43	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	39212	R\$1,05	un	100	R\$ 105,00
20.44	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	39208	R\$0,29	un	100	R\$ 29,00
20.45	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	39210	R\$0,53	un	100	R\$ 53,00
20.46	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	39214	R\$1,95	un	100	R\$ 195,00
20.47	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	39213	R\$1,38	un	100	R\$ 138,00
20.48	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	39209	R\$0,34	un	100	R\$ 34,00
20.49	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	39207	R\$0,53	un	100	R\$ 53,00
20.50	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3", PARA ELETRODUTO	39215	R\$3,56	un	100	R\$ 356,00
20.51	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	39216	R\$4,97	un	100	R\$ 497,00
20.52	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	377	R\$24,50	un	100	R\$ 2.450,00
20.53	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	7588	R\$37,00	un	50	R\$ 1.850,00
20.54	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	10422	R\$295,83	un	10	R\$ 2.958,30
20.55	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	10420	R\$110,95	un	10	R\$ 1.109,50
20.56	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA COR	10421	R\$148,48	un	10	R\$ 1.484,80
20.57	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA LADO OPOSTO, COR CINZA	39621	R\$1.369,20	un	2	R\$ 2.738,40
20.58	BARRA ANTIPANICO DUPLA, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	39624	R\$1.385,55	un	2	R\$ 2.771,10
20.59	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, CEGA LADO OPOSTO, COR CINZA	39615	R\$477,68	un	2	R\$ 955,36
20.60	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, COM FECHADURA LADO OPOSTO, COR CINZA	39620	R\$730,24	un	2	R\$ 1.460,48
20.61	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	39623	R\$707,11	un	2	R\$ 1.414,22
20.62	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	546	R\$5,69	un	3	R\$ 17,07
20.63	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1 1/2" X 1/2" (L X E), 3,79 KG/M	557	R\$21,84	un	4	R\$ 87,36
20.64	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1 1/2" X 1/4" (L X E), 1,89 KG/M	552	R\$10,75	un	5	R\$ 53,75
20.65	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 1/4" (L X E), 1,2265 KG/M	555	R\$6,59	un	6	R\$ 39,54
20.66	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 3/16" (L X E), 1,73 KG/M	565	R\$10,07	un	7	R\$ 70,49
20.67	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1" (L X E), 10,12 KG/M	551	R\$56,25	un	10	R\$ 562,50

20.68	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1/2" (L X E), 5,06 KG/M	549	R\$28,79	un	8	R\$ 230,32
20.69	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1/4" (L X E), 2,53 KG/M	559	R\$14,39	un	9	R\$ 129,51
20.70	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	547	R\$21,56	un	11	R\$ 237,16
20.71	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 5/16" (L X E), 3,162 KG/M	560	R\$18,22	un	12	R\$ 218,64
20.72	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 3/4" X 1/8" (L X E), 0,47 KG/M	566	R\$2,92	un	13	R\$ 37,96
20.73	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 3/8" X 1 1/2" (L X E), 2,84 KG/M	563	R\$16,36	un	14	R\$ 229,04
20.74	BASE P/ FUSIVEIS NH TAMANHO 01, DE 40 A 250A, TIPO 3 NH 3 230-Z	13374	R\$89,96	pç	5	R\$ 449,80
20.75	BASE P/ MASTRO DE PARA-RAIOS - 2"	10956	R\$79,09	pc	5	R\$ 395,45
20.76	Bateria recarregável e estacionária com tensão de 12 V e Capacidade Nominal de 18 Ah	-	R\$61,01	un	12	R\$ 732,08
20.77	Bateria recarregável e estacionária com tensão de 12 V e Capacidade Nominal de 55 Ah	-	R\$191,46	un	13	R\$ 2.489,02
20.78	Bateria recarregável e estacionária com tensão de 12 V e Capacidade Nominal de 7 Ah	-	R\$387,78	un	11	R\$ 4.265,58
20.79	Bateria recarregável e estacionária com tensão de 12 V e Capacidade Nominal de 70 Ah	-	R\$445,63	un	14	R\$ 6.238,77
20.80	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	7271	R\$0,59	un	100	R\$ 59,00
20.81	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUROS NA VERTICAL, 19 X 19 X 39 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)	37594	R\$2,43	un	100	R\$ 243,00
20.82	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	34568	R\$3,18	un	100	R\$ 318,00
20.83	BRITA N. 0	4720	R\$83,44	m³	20	R\$ 1.668,80
20.84	BRITA N. 1	4721	R\$65,35	m³	20	R\$ 1.307,00
20.85	BRITA N. 2	4718	R\$65,35	m³	20	R\$ 1.307,00
20.86	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	7568	R\$0,61	un	1500	R\$ 915,00
20.87	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	7584	R\$0,93	un	1500	R\$ 1.395,00
20.88	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	11950	R\$0,20	un	1500	R\$ 300,00
20.89	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	7583	R\$0,41	un	1500	R\$ 615,00
20.90	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8	4350	R\$0,51	un	1500	R\$ 765,00

	X 50 MM					
20.91	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 25MM X 20MM	828	R\$0,32	un	1500	R\$ 480,00
20.92	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	829	R\$0,68	un	1500	R\$ 1.020,00
20.93	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 32MM	812	R\$1,47	un	1500	R\$ 2.205,00
20.94	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 40MM	819	R\$2,42	un	1500	R\$ 3.630,00
20.95	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 50MM	818	R\$4,07	un	1500	R\$ 6.105,00
20.96	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 20MM	832	R\$1,83	un	1500	R\$ 2.745,00
20.97	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 20MM	833	R\$2,60	un	1500	R\$ 3.900,00
20.98	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 25MM	834	R\$2,86	un	1500	R\$ 4.290,00
20.99	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 20MM	825	R\$3,19	un	1500	R\$ 4.785,00
20.100	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM ² (1 CONDUTOR) TP	993	R\$1,98	m	1000	R\$ 1.980,00
20.101	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM ² (1 CONDUTOR) TP	1020	R\$8,64	m	1000	R\$ 8.640,00
20.102	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM ² (1 CONDUTOR) TP	995	R\$13,26	m	1000	R\$ 13.260,00
20.103	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM ² (1 CONDUTOR) TP	1014	R\$1,85	m	1000	R\$ 1.850,00
20.104	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 20/35 KV 120MM ² (1 CONDUTOR) TP	876	R\$188,27	m	1000	R\$ 188.270,00
20.105	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM ² (1 CONDUTOR) TP	986	R\$20,11	m	1000	R\$ 20.110,00
20.106	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM ² (1 CONDUTOR) TP	1021	R\$3,95	m	1000	R\$ 3.950,00
20.107	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 50MM ² (1 CONDUTOR) TP	1018	R\$39,66	m	1000	R\$ 39.660,00
20.108	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM ² (1 CONDUTOR) TP	994	R\$5,39	m	1000	R\$ 5.390,00
20.109	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 70MM ² (1 CONDUTOR) TP	977	R\$54,94	m	1000	R\$ 54.940,00
20.110	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 95MM ² (1 CONDUTOR) TP	998	R\$72,99	m	1000	R\$ 72.990,00
20.111	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 50MM ²	873	R\$126,44	m	1000	R\$ 126.440,00
20.112	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 70MM ²	874	R\$150,05	m	1000	R\$ 150.050,00
20.113	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 95MM ²	875	R\$179,02	m	1000	R\$ 179.020,00
20.114	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 0,75MM ²	1011	R\$0,73	m	1000	R\$ 730,00
20.115	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM ²	983	R\$1,12	m	1000	R\$ 1.120,00
20.116	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM ²	985	R\$8,41	m	1000	R\$ 8.410,00
20.117	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 16MM ²	39241	R\$13,16	m	1000	R\$ 13.160,00
20.118	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM ²	984	R\$2,90	m	1000	R\$ 2.900,00

20.119	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 25MM ²	986	R\$20,11	m	1000	R\$ 20.110,00
20.120	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 35MM ²	987	R\$27,32	m	1000	R\$ 27.320,00
20.121	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM ²	1003	R\$4,25	m	1000	R\$ 4.250,00
20.122	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 50MM ²	1007	R\$38,76	m	1000	R\$ 38.760,00
20.123	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM ²	1008	R\$4,82	m	1000	R\$ 4.820,00
20.124	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 70MM ²	988	R\$53,54	m	1000	R\$ 53.540,00
20.125	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 95MM ²	989	R\$72,52	m	1000	R\$ 72.520,00
20.126	CABO DE COBRE NU 10MM ² MEIO-DURO	862	R\$5,58	m	1000	R\$ 5.580,00
20.127	CABO DE COBRE NU 120MM ² MEIO-DURO	866	R\$68,67	m	1000	R\$ 68.670,00
20.128	CABO DE COBRE NU 150MM ² MEIO-DURO	892	R\$87,33	m	1000	R\$ 87.330,00
20.129	CABO DE COBRE NU 16MM ² MEIO-DURO	857	R\$8,89	m	1000	R\$ 8.890,00
20.130	CABO DE COBRE NU 25MM ² MEIO-DURO	868	R\$13,73	m	1000	R\$ 13.730,00
20.131	CABO DE COBRE NU 35 MM ² MEIO-DURO	863	R\$18,97	m	1000	R\$ 18.970,00
20.132	CABO DE COBRE NU 50MM ² MEIO-DURO	867	R\$26,42	m	1000	R\$ 26.420,00
20.133	CABO DE COBRE NU 70MM ² MEIO-DURO	864	R\$37,22	m	1000	R\$ 37.220,00
20.134	CABO DE COBRE NU 95MM ² MEIO-DURO	865	R\$52,42	m	1000	R\$ 52.420,00
20.135	CABO DE PAR TRANÇADO - UTP DE 4 PARES CATEGORIA 5e	39598	R\$1,27	m	1000	R\$ 1.270,00
20.136	CABO DE PAR TRANÇADO - UTP DE 4 PARES CATEGORIA 6	39599	R\$1,91	m	1000	R\$ 1.910,00
20.137	CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 2 X 2,5 MM ²	-	R\$2,62	m	3000	R\$ 7.852,59
20.138	CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 1,5 MM ²	-	R\$2,32	m	500	R\$ 1.159,49
20.139	CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 4,0 MM ²	-	R\$5,27	m	250	R\$ 1.317,92
20.140	CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 6,0 MM ²	-	R\$8,89	m	16	R\$ 142,32
20.141	CABO SINTENAX DE # 1,5 MM ²	993	R\$1,98	m	1000	R\$ 1.980,00
20.142	CABO SINTENAX DE # 10,0 MM ²	1020	R\$8,64	m	1000	R\$ 8.640,00
20.143	CABO SINTENAX DE # 16,0 MM ²	995	R\$13,26	m	1000	R\$ 13.260,00
20.144	CABO SINTENAX DE # 2,5 MM ²	1022	R\$2,75	m	1000	R\$ 2.750,00
20.145	CABO SINTENAX DE # 25,0 MM ²	996	R\$20,19	m	1000	R\$ 20.190,00
20.146	CABO SINTENAX DE # 35,0 MM ²	1019	R\$27,83	m	1000	R\$ 27.830,00
20.147	CABO SINTENAX DE # 50,0 MM ²	1018	R\$39,66	m	1000	R\$ 39.660,00
20.148	CABO SINTENAX DE # 6,0 MM ²	994	R\$5,39	m	1000	R\$ 5.390,00
20.149	CABO SINTENAX DE # 70,0 MM ²	977	R\$54,94	m	1000	R\$ 54.940,00
20.150	CABO SINTENAX DE # 95 MM ²	998	R\$72,99	m	1000	R\$ 72.990,00
20.151	CAIXA ARSTOP PARA AR CONDICIONADO COM TOMADA DE 20 A	12118	R\$19,08	un	300	R\$ 5.724,00

20.152	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L	11868	R\$369,70	un	5	R\$ 1.848,50
20.153	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500L	11871	R\$269,00	un	10	R\$ 2.690,00
20.154	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE 9 L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	1030	R\$29,60	un	10	R\$ 296,00
20.155	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 L, COM TAMPA	35277	R\$390,35	un	5	R\$ 1.951,75
20.156	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 75 X 45 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTÁTICA VERMELHA	10521	R\$181,36	un	10	R\$ 1.813,60
20.157	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTÁTICA VERMELHA	10885	R\$229,40	un	10	R\$ 2.294,00
20.158	CAIXA DE PASSAGEM 4" X 2" EM FERRO GALV"	2556	R\$0,96	un	20	R\$ 19,20
20.159	CAIXA DE PASSAGEM 4" X 4" EM FERRO GALV"	2557	R\$2,03	un	20	R\$ 40,60
20.160	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	35277	R\$390,35	un	5	R\$ 1.951,75
20.161	CAIXA GORDURA SIMPLES CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA = 40CM	11881	R\$108,24	un	5	R\$ 541,20
20.162	CAIXA DE INSPECACAO, CONCRETO PRE MOLDADO, QUADRADA, COM TAMPA, 30 X 30 CM (L X H), E = *3* CM	41627	R\$117,80	un	5	R\$ 589,00
20.163	CAIXA DE INSPECACAO, CONCRETO PRE MOLDADO, QUADRADA, COM TAMPA, 40 X 40 CM (L X H), E = 3 CM	41628	R\$216,49	un	5	R\$ 1.082,45
20.164	CAIXA DE INSPECACAO, CONCRETO PRE MOLDADO, QUADRADA, COM TAMPA, 60 X 60 CM (L X H), E = 5 CM	41629	R\$275,08	un	5	R\$ 1.375,40
20.165	CAIXA INSPECACAO EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	34641	R\$70,67	un	6	R\$ 424,02
20.166	CAIXA INSPECACAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	34643	R\$12,63	un	7	R\$ 88,41
20.167	CAIXA PASSAGEM METALICA 15 X 15 X 10CM P/ INST ELETRICA	20254	R\$13,68	un	20	R\$ 273,60
20.168	CAIXA PASSAGEM METALICA 35 X 35 X 12CM P/ INST ELETRICA	20253	R\$44,93	un	20	R\$ 898,60
20.169	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO	1872	R\$1,50	un	20	R\$ 30,00
20.170	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO	1873	R\$2,99	un	20	R\$ 59,80
20.171	CAIXA PVC OCTOGONAL - 4"X4"	12001	R\$3,88	un	20	R\$ 77,60

20.172	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	11716	R\$11,71	un	20	R\$ 234,20
20.173	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	5103	R\$11,87	un	20	R\$ 237,40
20.174	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	11712	R\$27,65	un	20	R\$ 553,00
20.175	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	11713	R\$27,42	un	20	R\$ 548,40
20.176	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	11714	R\$37,38	un	20	R\$ 747,60
20.177	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA	1106	R\$0,80	Kg	30	R\$ 24,00
20.178	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS	1107	R\$0,68	Kg	30	R\$ 20,40
20.179	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L /26= 33CM	1108	R\$17,51	un	50	R\$ 875,50
20.180	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L/26= 50CM	1118	R\$20,86	un	50	R\$ 1.043,00
20.181	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 35CM/33	1109	R\$17,51	un	50	R\$ 875,50
20.182	CALHA P/LUMINÁRIAS SOBREPOR P/ 2 - LÂMPADAS DE 20W/18 W	12232	R\$17,89	un	100	R\$ 1.789,00
20.183	CALHA P/LUMINÁRIAS SOBREPOR - 2 LÂMPADAS DE 40W/36W	12239	R\$23,43	un	100	R\$ 2.343,00
20.184	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 ½ X ¼ “, 3,40 kg/m	574	R\$20,23	m	100	R\$ 2.023,00
20.185	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 X 1/8”, 1,20 kg/m	567	R\$7,50	m	100	R\$ 750,00
20.186	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 2 X 3/8, 6,9 kg/m	568	R\$45,40	m	100	R\$ 4.540,00
20.187	CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESG. D=75MM - SOLD.	12910	R\$4,29	un	10	R\$ 42,90
20.188	CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESG.D=100MM SOLD.	1200	R\$5,67	un	10	R\$ 56,70
20.189	CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESG.D=50MM-SOLD.	12909	R\$2,57	un	10	R\$ 25,70
20.190	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	1210	R\$9,05	un	15	R\$ 135,75
20.191	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	1203	R\$8,77	un	15	R\$ 131,55
20.192	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	1202	R\$3,02	un	15	R\$ 45,30
20.193	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	1197	R\$1,12	un	15	R\$ 16,80
20.194	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 2"	1211	R\$9,21	un	15	R\$ 138,15
20.195	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3"	1199	R\$23,30	un	15	R\$ 349,50
20.196	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	1198	R\$1,66	un	15	R\$ 24,90
20.197	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	1191	R\$0,81	un	15	R\$ 12,15
20.198	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	1185	R\$0,93	un	15	R\$ 13,95
20.199	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	1189	R\$1,61	un	15	R\$ 24,15
20.200	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	1193	R\$3,10	un	15	R\$ 46,50
20.201	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	1194	R\$5,87	un	15	R\$ 88,05
20.202	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	1195	R\$8,84	un	15	R\$ 132,60
20.203	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	1204	R\$16,07	un	15	R\$ 241,05

20.204	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	1200	R\$5,67	un	15	R\$ 85,05
20.205	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 50 MM	12909	R\$2,57	un	15	R\$ 38,55
20.206	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 75 MM	12910	R\$4,29	un	15	R\$ 64,35
20.207	CARPETE DE NYLON EM PLACAS 50 X 50 CM PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6,5 MM (INSTALADO)	39636	R\$130,13	m ²	1200	R\$ 156.156,00
20.208	CARPETE DE POLIPROPILENO EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL MEDIO, E = 5 A 6 MM (INSTALADO)	39635	R\$68,36	m ²	500	R\$ 34.180,00
20.209	CASCALHO	4743	R\$30,30	m ³	5	R\$ 151,50
20.210	CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNCIO COM BATERIA 24V	-	R\$1.049,80	un	15	R\$ 15.746,97
20.211	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALID P/PAREDE 20 X 20 CM PEI - 4 LINHA PADRÃO ALTO	10515	R\$37,89	m ²	30	R\$ 1.136,70
20.212	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	39416	R\$30,33	m ²	200	R\$ 6.066,00
20.213	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	39417	R\$31,80	m ²	200	R\$ 6.360,00
20.214	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE AO FOGO (RF), COR ROSA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	39414	R\$28,48	m ²	200	R\$ 5.696,00
20.215	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE AO FOGO (RF), COR ROSA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	39415	R\$30,18	m ²	200	R\$ 6.036,00
20.216	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	39412	R\$21,44	m ²	200	R\$ 4.288,00
20.217	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	39413	R\$21,24	m ²	200	R\$ 4.248,00
20.218	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE *1,60 X 2,20* M	11135	R\$40,11	m ²	150	R\$ 6.016,50
20.219	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	1347	R\$28,72	m ²	150	R\$ 4.308,00
20.220	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	34659	R\$26,61	m ²	150	R\$ 3.991,50
20.221	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	34741	R\$27,98	m ²	150	R\$ 4.197,00
20.222	CHAPA DE MDF CRU, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	34671	R\$21,43	m ²	150	R\$ 3.214,50
20.223	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	20971	R\$10,64	un	50	R\$ 532,00
20.224	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	13279	R\$16,64	Kg	100	R\$ 1.664,00
20.225	CHUMBADOR DE ACO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	39746	R\$210,27	un	15	R\$ 3.154,05
20.226	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	11977	R\$8,62	un	150	R\$ 1.293,00
20.227	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	11975	R\$18,89	un	150	R\$ 2.833,50

20.228	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	11976	R\$0,96	un	150	R\$ 144,00
20.229	CHUVEIRO SIMPLES 220V LORENZETTI OU SIMILAR	1368	R\$54,51	un	15	R\$ 817,65
20.230	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA PARA TAMPONAMENTOS	1375	R\$12,13	kg	150	R\$ 1.819,50
20.231	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	1379	R\$0,43	kg	150	R\$ 64,50
20.232	CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB-32	25974	R\$1,45	kg	150	R\$ 217,50
20.233	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	1339	R\$30,51	kg	50	R\$ 1.525,50
20.234	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	2560	R\$9,56	un	20	R\$ 191,20
20.235	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA UN 5,00 CEGA	2558	R\$5,43	un	20	R\$ 108,60
20.236	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	2559	R\$7,65	un	20	R\$ 153,00
20.237	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA UN 5,69 CEGA	2591	R\$6,18	un	20	R\$ 123,60
20.238	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA UN 5,70 CEGA	2565	R\$6,19	un	20	R\$ 123,80
20.239	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	2570	R\$10,06	un	20	R\$ 201,20
20.240	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	2569	R\$6,00	un	20	R\$ 120,00
20.241	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	2593	R\$6,40	un	20	R\$ 128,00
20.242	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	2586	R\$11,89	un	20	R\$ 237,80
20.243	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	2573	R\$7,33	un	20	R\$ 146,60
20.244	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	2574	R\$7,38	un	20	R\$ 147,60
20.245	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	2581	R\$11,38	un	20	R\$ 227,60
20.246	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	2579	R\$8,89	un	20	R\$ 177,80
20.247	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	2580	R\$9,75	un	20	R\$ 195,00
20.248	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1" S/TAMPA"	12019	R\$8,10	un	20	R\$ 162,00
20.249	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1/2" S/TAMPA"	12020	R\$6,96	un	20	R\$ 139,20
20.250	CONECTOR RJ-45, CATEGORIA 5e	39600	R\$10,84	un	15000	R\$ 162.600,00
20.251	CONECTOR RJ-45, CATEGORIA 6	39603	R\$2,12	un	5000	R\$ 10.600,00
	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE					DC

20.252	*110* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	1613	R\$1.147,33	un	10	R\$ 11.473,30
20.253	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *185* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	1626	R\$1.715,98	un	10	R\$ 17.159,80
20.254	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *22* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	1625	R\$119,85	un	10	R\$ 1.198,50
20.255	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *265* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	1622	R\$3.872,26	un	10	R\$ 38.722,60
20.256	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *38* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	1620	R\$252,47	un	10	R\$ 2.524,70
20.257	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *500* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	1629	R\$9.424,16	un	10	R\$ 94.241,60
20.258	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	1627	R\$482,60	un	10	R\$ 4.826,00
20.259	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	1623	R\$97,74	un	10	R\$ 977,40
20.260	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	1619	R\$134,45	un	10	R\$ 1.344,50
20.261	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 250 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, PARA ACIONAMENTO DE CAPACITORES	1630	R\$2.960,42	un	10	R\$ 29.604,20
20.262	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 300 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	1616	R\$4.553,18	un	10	R\$ 45.531,80
20.263	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	1614	R\$208,09	un	10	R\$ 2.080,90
20.264	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 400 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	1617	R\$5.435,51	un	10	R\$ 54.355,10
20.265	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	1621	R\$372,17	un	10	R\$ 3.721,70
20.266	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 630 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	1624	R\$13.360,76	un	10	R\$ 133.607,60
20.267	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	1615	R\$698,88	un	10	R\$ 6.988,80
20.268	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	1612	R\$92,05	un	10	R\$ 920,50
20.269	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 95 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	1618	R\$960,37	un	10	R\$ 9.603,70
20.270	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR P/ LAVATÓRIO 50X35 CM	20269	R\$71,17	un	15	R\$ 1.067,55
20.271	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INFERIOR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, ABA *330* MM, COMPRIMENTO 500 MM (SEM AMIANTO)	39640	R\$4,72	un	50	R\$ 236,00
20.272	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INTERNA INFERIOR OU EXTERNA SUPERIOR) PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, 1 ABA, E = 6 MM (SEM AMIANTO)	11013	R\$9,72	un	50	R\$ 486,00
	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA SUPERIOR) PARA TELHA ONDULADA					dc

20.273	DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, ABA *330* MM, COMPRIMENTO 500 MM (SEM AMIANTO)	11017	R\$4,14	un	50	R\$ 207,00
20.274	CUMEEIRA ARTICULADA (PAR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 350 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	20236	R\$18,26	un	50	R\$ 913,00
20.275	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, E = 6 MM, COMPRIMENTO 608 MM (SEM AMIANTO)	7215	R\$15,63	un	50	R\$ 781,50
20.276	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO)	7216	R\$65,36	un	50	R\$ 3.268,00
20.277	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	20235	R\$33,04	un	50	R\$ 1.652,00
20.278	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	7181	R\$2,41	un	50	R\$ 120,50
20.279	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 280 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	7214	R\$22,39	un	50	R\$ 1.119,50
20.280	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E = 6 MM, DE 1,10 X 0,21 M (SEM AMIANTO)	7219	R\$23,17	un	100	R\$ 2.317,00
20.281	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	7219	R\$23,17	un	50	R\$ 1.158,50
20.282	CURVA CURTA 90º DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO 3/4"	1879	R\$1,74	un	15	R\$ 26,10
20.283	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 1"	2617	R\$5,96	un	15	R\$ 89,40
20.284	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 1 1/2"	2632	R\$16,56	un	15	R\$ 248,40
20.285	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 1 1/4"	2618	R\$13,57	un	15	R\$ 203,55
20.286	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 1/2"	2616	R\$3,88	un	15	R\$ 58,20
20.287	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 2"	2631	R\$24,31	un	15	R\$ 364,65
20.288	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 2 1/2"	2619	R\$61,56	un	15	R\$ 923,40
20.289	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 3"	2620	R\$80,82	un	15	R\$ 1.212,30
20.290	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 3/4"	2633	R\$4,39	un	15	R\$ 65,85
20.291	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 4"	2621	R\$137,07	un	15	R\$ 2.056,05
20.292	CURVA PVC 180G 1 1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	12033	R\$6,60	un	15	R\$ 99,00
20.293	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	1941	R\$20,02	un	15	R\$ 300,30
20.294	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	1939	R\$6,22	un	15	R\$ 93,30
20.295	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	1937	R\$3,14	un	15	R\$ 47,10
20.296	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	1942	R\$28,57	un	15	R\$ 428,55
20.297	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	1938	R\$3,98	un	15	R\$ 59,70
20.298	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	1966	R\$13,80	un	15	R\$ 207,00

20.299	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM	1933	R\$2,70	un	15	R\$ 40,50
20.300	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	1932	R\$6,13	un	15	R\$ 91,95
20.301	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	1951	R\$11,99	un	15	R\$ 179,85
20.302	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	1875	R\$3,60	un	15	R\$ 54,00
20.303	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	1875	R\$3,60	un	15	R\$ 54,00
20.304	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	1874	R\$2,98	un	15	R\$ 44,70
20.305	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	1874	R\$2,98	un	15	R\$ 44,70
20.306	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	1884	R\$2,64	un	15	R\$ 39,60
20.307	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	1884	R\$2,64	un	15	R\$ 39,60
20.308	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	1887	R\$14,95	un	15	R\$ 224,25
20.309	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	1887	R\$14,95	un	15	R\$ 224,25
20.310	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	1876	R\$5,86	un	15	R\$ 87,90
20.311	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	1876	R\$5,86	un	15	R\$ 87,90
20.312	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	1879	R\$1,74	un	15	R\$ 26,10
20.313	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	2633	R\$4,39	un	15	R\$ 65,85
20.314	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	10765	R\$7,07	un	15	R\$ 106,05
20.315	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	1970	R\$29,04	un	15	R\$ 435,60
20.316	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	1968	R\$6,77	un	15	R\$ 101,55
20.317	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 75MM	1969	R\$19,92	un	15	R\$ 298,80
20.318	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 110 MM	1954	R\$102,20	un	15	R\$ 1.533,00
20.319	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	1926	R\$1,35	un	15	R\$ 20,25
20.320	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	1927	R\$1,78	un	15	R\$ 26,70
20.321	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	1923	R\$2,91	un	15	R\$ 43,65
20.322	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	1929	R\$4,77	un	15	R\$ 71,55
20.323	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	1930	R\$9,25	un	15	R\$ 138,75
20.324	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	1924	R\$15,95	un	15	R\$ 239,25
20.325	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	1922	R\$23,69	un	15	R\$ 355,35
20.326	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	1926	R\$1,35	un	15	R\$ 20,25
20.327	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	1927	R\$1,78	un	15	R\$ 26,70
20.328	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	1923	R\$2,91	un	15	R\$ 43,65
20.329	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	1930	R\$9,25	un	15	R\$ 138,75
20.330	DETECTOR IONICO DE FUMACA	-	R\$116,19	un	15	R\$ 1.742,88
20.331	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 400 A / ICC - 25 KA	34544	R\$1.501,62	un	5	R\$ 7.508,10
20.332	DISTRINTOR MONOFASICO 10A 220VCA		R\$6,04	un	50	R\$

20.332	DISJUNTOR MONOFASICO 10A (220V)	-	R\$0,04	un	50	302,00
20.333	DISJUNTOR MONOFASICO 16A, 2KA (220V)	-	R\$5,10	un	50	R\$ 255,17
20.334	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	-	R\$5,14	un	100	R\$ 514,13
20.335	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V)	-	R\$5,38	un	100	R\$ 537,60
20.336	DISJUNTOR MONOFASICO 32A, 2KA (220V)	-	R\$5,78	un	50	R\$ 288,92
20.337	DISJUNTOR MONOFASICO 40A, 2KA (220V)	-	R\$5,93	un	10	R\$ 59,33
20.338	DISJUNTOR MONOFASICO 50A, 2KA (220V)	-	R\$6,61	un	10	R\$ 66,07
20.339	DISJUNTOR MONOFASICO 63A, 2KA (220V)	-	R\$11,52	un	10	R\$ 115,23
20.340	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	34729	R\$1.181,25	un	20	R\$ 23.625,00
20.341	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 300 ATE 400A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	34734	R\$1.828,96	un	15	R\$ 27.434,40
20.342	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 450 ATE 600A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	34738	R\$4.273,02	un	5	R\$ 21.365,10
20.343	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 100A, 35KA	-	R\$79,26	un	20	R\$ 1.585,25
20.344	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 150A/600V, 35KA	-	R\$224,12	un	5	R\$ 1.120,59
20.345	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 200A, 35KA	-	R\$344,60	un	3	R\$ 1.033,80
20.346	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 20A, 35KA	-	R\$22,67	un	20	R\$ 453,40
20.347	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 25A, 35KA	-	R\$24,04	un	20	R\$ 480,80
20.348	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 32A, 35KA	-	R\$23,90	un	20	R\$ 477,94
20.349	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 40A, 35KA	-	R\$32,47	un	20	R\$ 649,35
20.350	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 50A, 35KA	-	R\$28,51	un	20	R\$ 570,20
20.351	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 70A, 35KA	-	R\$36,73	un	30	R\$ 1.101,78
20.352	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	2391	R\$347,54	un	20	R\$ 6.950,80
20.353	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	2374	R\$394,27	un	20	R\$ 7.885,40
20.354	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	2377	R\$553,32	un	20	R\$ 11.066,40
20.355	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	2393	R\$926,60	un	20	R\$ 18.532,00
20.356	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 250 A/ICC - 25 KA	34705	R\$810,45	un	20	R\$ 16.209,00
20.357	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 350 A/ICC - 25 KA	34707	R\$1.501,77	un	20	R\$ 30.035,40
20.358	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	2378	R\$1.272,81	un	20	R\$ 25.456,20
20.359	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 400 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	2379	R\$1.272,81	un	10	R\$ 12.728,10
20.360	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 600 A / 600 V, TIPO LXD / ICC - 40 KA	2376	R\$2.096,31	un	5	R\$ 10.481,55

20.361	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 800 A / 600 V, TIPO LMXD	2394	R\$4.481,54	un	5	R\$ 22.407,70
20.362	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	34686	R\$13,45	un	20	R\$ 269,00
20.363	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	34623	R\$51,20	un	20	R\$ 1.024,00
20.364	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	34628	R\$73,34	un	10	R\$ 733,40
20.365	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	34616	R\$52,00	un	20	R\$ 1.040,00
20.366	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	34653	R\$9,07	un	5	R\$ 45,35
20.367	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	34688	R\$16,44	un	20	R\$ 328,80
20.368	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	34714	R\$76,10	un	20	R\$ 1.522,00
20.369	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	34709	R\$63,71	un	200	R\$ 12.742,00
20.370	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	2388	R\$63,24	un	200	R\$ 12.648,00
20.371	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	34606	R\$97,00	un	20	R\$ 1.940,00
20.372	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	2370	R\$11,75	un	200	R\$ 2.350,00
20.373	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	2386	R\$19,71	un	20	R\$ 394,20
20.374	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	34689	R\$30,88	un	10	R\$ 308,80
20.375	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	2392	R\$78,87	un	200	R\$ 15.774,00
20.376	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	2373	R\$111,13	un	20	R\$ 2.222,60
20.377	DISJUNTOR TRIFÁSICO 400 A CAIXA MOLDADA	-	R\$589,79	un	3	R\$ 1.769,38
20.378	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	1370	R\$74,23	un	50	R\$ 3.711,50
20.379	ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 100X100X3000 MM, SEM VIROLA	-	R\$46,73	m	300	R\$ 14.020,00
20.380	ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 100X50X3000 MM, SEM VIROLA.	-	R\$49,39	m	300	R\$ 14.817,75
20.381	ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 150X100X3000 MM, SEM VIROLA.	-	R\$48,38	m	300	R\$ 14.513,00
20.382	ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 300X100X3000 MM, SEM VIROLA.	-	R\$93,23	m	300	R\$ 27.969,00
20.383	ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D = 2,5MM (SOLDADURA ELETRICA)	11002	R\$16,56	Kg	50	R\$ 828,00
20.384	ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D = 4MM (SOLDADURA ELETRICA)	10999	R\$15,91	kg	50	R\$ 795,50
20.385	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	2685	R\$4,88	m	20	R\$ 97,60
20.386	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	2680	R\$7,14	m	20	R\$ 142,80
20.387	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	2684	R\$6,50	m	20	R\$ 130,00
20.388	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	2673	R\$2,51	m	20	R\$ 50,20
20.389	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	2681	R\$11,68	m	20	R\$ 233,60
20.390	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO	2682	R\$17,04	...	20	R\$

20.390	ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	2002	R\$ 17,04	m	20	R\$ 340,80
20.391	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3 ", SEM LUVA	2686	R\$21,37	m	20	R\$ 427,40
20.392	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	2674	R\$3,12	m	20	R\$ 62,40
20.393	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4 ", SEM LUVA	2683	R\$33,67	m	20	R\$ 673,40
20.394	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	2676	R\$1,46	m	50	R\$ 73,00
20.395	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	2678	R\$1,82	m	50	R\$ 91,00
20.396	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	2679	R\$2,82	m	50	R\$ 141,00
20.397	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 40 MM	12070	R\$3,92	m	50	R\$ 196,00
20.398	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 50 MM	2675	R\$5,10	m	50	R\$ 255,00
20.399	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 60 MM	12067	R\$6,91	m	50	R\$ 345,50
20.400	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM	40401	R\$1,99	m	20	R\$ 39,80
20.401	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 40 MM	40402	R\$2,55	m	20	R\$ 51,00
20.402	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM	40400	R\$1,35	m	20	R\$ 27,00
20.403	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	2504	R\$9,96	m	20	R\$ 199,20
20.404	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO	2501	R\$13,06	m	20	R\$ 261,20
20.405	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 40 MM (1 1/4"), TIPO SEALTUBO	2502	R\$19,71	m	20	R\$ 394,20
20.406	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 50 MM(1 1/2"), TIPO SEALTUBO	2503	R\$25,37	m	20	R\$ 507,40
20.407	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 60 MM (2"), TIPO SEALTUBO	2500	R\$33,80	m	20	R\$ 676,00
20.408	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 75 MM (2 1/2"), TIPO SEALTUBO	2505	R\$52,67	m	20	R\$ 1.053,40
20.409	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 1 1/2"	12056	R\$21,28	m	20	R\$ 425,60
20.410	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 1 1/4"	12057	R\$18,08	m	20	R\$ 361,60
20.411	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 1"	12058	R\$11,27	m	20	R\$ 225,40
20.412	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 1/2"	12059	R\$6,34	m	20	R\$ 126,80
20.413	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 2 1/2"	12060	R\$46,97	m	20	R\$ 939,40

20.414	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 2"	12061	R\$28,68	m	20	R\$ 573,60
20.415	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 3"	12062	R\$52,89	m	20	R\$ 1.057,80
20.416	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 15 MM (3/8"), TIPO COPEX	21137	R\$9,19	m	20	R\$ 183,80
20.417	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM	2687	R\$1,27	m	20	R\$ 25,40
20.418	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	2689	R\$1,51	m	20	R\$ 30,20
20.419	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	2688	R\$1,64	m	20	R\$ 32,80
20.420	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	2690	R\$2,81	m	20	R\$ 56,20
20.421	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 20 MM, PARA LAJES E PISOS	39243	R\$1,85	m	20	R\$ 37,00
20.422	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	39244	R\$2,50	m	20	R\$ 50,00
20.423	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	39245	R\$4,82	m	20	R\$ 96,40
20.424	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 ¼ " X 3 M	2684	R\$6,50	Kg	50	R\$ 325,00
20.425	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2" X 3 M	2681	R\$11,68	Kg	50	R\$ 584,00
20.426	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	39255	R\$13,34	m	20	R\$ 266,80
20.427	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	39254	R\$7,21	m	20	R\$ 144,20
20.428	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	39253	R\$9,18	m	20	R\$ 183,60
20.429	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	2446	R\$4,96	m	20	R\$ 99,20
20.430	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	2442	R\$6,95	m	20	R\$ 139,00
20.431	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	39246	R\$3,45	m	20	R\$ 69,00
20.432	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR	39247	R\$3,01	m	20	R\$ 60,20

	15715)					
20.433	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	39248	R\$9,68	m	20	R\$ 193,60
20.434	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO P/ ENTRADA D'ÁGUA 1/2"X 30 CM	11683	R\$26,47	un	30	R\$ 794,10
20.435	ENGATE FLEXÍVEL PVC, P/ ENTRADA D'ÁGUA 1/2"X 40 CM	11681	R\$3,95	un	30	R\$ 118,50
20.436	ESGUICHO DE JATO SÓLIDO Ø1.1/2" X 16 MM	20965	R\$40,42	un	10	R\$ 404,20
20.437	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCÊNDIO	37554	R\$131,21	un	5	R\$ 656,05
20.438	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA COMBATE A INCÊNDIO	37555	R\$159,61	un	5	R\$ 798,05
20.439	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	38091	R\$2,04	un	100	R\$ 204,00
20.440	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	38095	R\$4,33	un	100	R\$ 433,00
20.441	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	38092	R\$1,94	un	100	R\$ 194,00
20.442	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	38093	R\$2,00	un	100	R\$ 200,00
20.443	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	38096	R\$4,65	un	100	R\$ 465,00
20.444	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	38094	R\$2,45	un	100	R\$ 245,00
20.445	ESPELHO / PLACA DE 4 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	38097	R\$4,99	un	100	R\$ 499,00
20.446	ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	38098	R\$4,99	un	100	R\$ 499,00
20.447	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	11186	R\$305,77	m ²	100	R\$ 30.577,00
20.448	FIO COBRE NU DE 150 A 500 MM2, PARA TENSOES DE ATE 600 V	38134	R\$57,77	m	100	R\$ 5.777,00
20.449	FIO COBRE NU DE 16 A 35 MM2, PARA TENSOES DE ATE 600 V	38132	R\$58,92	m	100	R\$ 5.892,00
20.450	FIO COBRE NU DE 50 A 120 MM2, PARA TENSOES DE ATE 600 V	38133	R\$56,99	m	100	R\$ 5.699,00
20.451	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	938	R\$1,19	m	100	R\$ 119,00
20.452	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	937	R\$7,37	m	100	R\$ 737,00
20.453	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	939	R\$1,91	m	100	R\$ 191,00
20.454	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	944	R\$3,26	m	100	R\$ 326,00
20.455	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA	040	041 51	...	100	R\$

20.455	BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	240	R\$44,51	111	100	451,00
20.456	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	39431	R\$0,24	m	100	R\$ 24,00
20.457	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	39432	R\$3,14	m	100	R\$ 314,00
20.458	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	39512	R\$95,19	m ²	100	R\$ 9.519,00
20.459	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	39511	R\$103,83	m ²	100	R\$ 10.383,00
20.460	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15/16 MM, BORDA REBAIXADA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	39513	R\$111,37	m ²	100	R\$ 11.137,00
20.461	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	11587	R\$40,20	m ²	100	R\$ 4.020,00
20.462	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	36225	R\$16,33	m ²	100	R\$ 1.633,00
20.463	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	36230	R\$12,00	m ²	100	R\$ 1.200,00
20.464	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	36238	R\$11,72	m ²	100	R\$ 1.172,00
20.465	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE	7307	R\$28,20	lts	30	R\$ 846,00
20.466	FUSIVEL DIAZED 20 A TAMANHO DII, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 50 KA EM VCA E 8 KA EM VCC, TENSAO NOMINAL DE 500 V	12344	R\$2,99	un	20	R\$ 59,80
20.467	FUSIVEL DIAZED 35 A TAMANHO DIII, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 50 KA EM VCA E 8 KA EM VCC, TENSAO NOMINAL DE 500 V	12343	R\$4,64	un	20	R\$ 92,80
20.468	FUSIVEL NH *36* A 80 AMPERES, TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMINAL DE 500 V	3295	R\$16,20	un	30	R\$ 486,00
20.469	FUSIVEL NH 100 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMINAL DE 500 V	3302	R\$16,94	un	30	R\$ 508,20
20.470	FUSIVEL NH 125 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMINAL DE 500 V	3297	R\$18,08	un	30	R\$ 542,40
20.471	FUSIVEL NH 160 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMINAL DE 500 V	3294	R\$18,36	un	30	R\$ 550,80
20.472	FUSIVEL NH 20 A TAMANHO 000, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE	3292	R\$17,25	un	30	R\$ 517,50

						51 / 50
	120 KA, TENSÃO NOMINAL DE 500 V					
20.473	FUSIVEL NH 200 A 250 AMPERES, TAMANHO 1, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 120 KA, TENSÃO NOMINAL DE 500 V	3298	R\$40,42	un	30	R\$ 1.212,60
20.474	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	402	R\$9,41	un	290	R\$ 2.728,90
20.475	GESENTE EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	3315	R\$0,61	kg	1500	R\$ 915,00
20.476	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	415	R\$20,83	un	32	R\$ 666,56
20.477	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	38055	R\$4,61	un	31	R\$ 142,91
20.478	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	416	R\$7,62	un	33	R\$ 251,46
20.479	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	425	R\$4,72	un	34	R\$ 160,48
20.480	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATÉ 3/4", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	426	R\$26,03	un	35	R\$ 911,05
20.481	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATÉ 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	38056	R\$25,42	un	36	R\$ 915,12
20.482	GRANITO AMARELO ORNAMENTAL C/2cm DE ESPESSURA EM MEDIDA DE DENTRO DOS PARÂMETROS A SER DEFINIDO PELO MINISTÉRIO, COM ACABAMENTO POLIDO	-	R\$421,67	m ²	50	R\$ 21.083,33
20.483	GRANITO VERDE UBATUBA C/ 2cm DE ESPESSURA C/ PLACAS DE 40x40cm. 60x60cm, 40x80cm OU 40x120cm, DENTRO DESTES PARÂMETROS, A SER DEFINIDA PELO MINISTÉRIO, COM ACABAMENTO POLIDO	-	R\$295,83	m ²	800	R\$ 236.661,33
20.484	GRELHA PVC CROMADA REDONDA, 150 MM	11732	R\$22,64	un	10	R\$ 226,40
20.485	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	38064	R\$16,79	un	15	R\$ 251,85
20.486	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	38114	R\$15,01	un	11	R\$ 165,11
20.487	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	38115	R\$16,03	un	15	R\$ 240,45
20.488	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	38065	R\$23,82	un	15	R\$ 357,30
20.489	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	38078	R\$13,90	un	15	R\$ 208,50
20.490	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	38113	R\$7,55	un	15	R\$ 113,25
20.491	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	38063	R\$8,10	un	15	R\$ 121,50
20.492	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	38073	R\$19,65	un	100	R\$ 1.965,00

20.493	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	38080	R\$24,13	un	100	R\$ 2.413,00
20.494	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	38069	R\$13,20	un	100	R\$ 1.320,00
20.495	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	38077	R\$12,90	un	100	R\$ 1.290,00
20.496	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	38112	R\$5,79	un	150	R\$ 868,50
20.497	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	38062	R\$5,95	un	100	R\$ 595,00
20.498	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	12129	R\$10,51	un	100	R\$ 1.051,00
20.499	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	12128	R\$7,95	un	100	R\$ 795,00
20.500	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	38081	R\$20,47	un	20	R\$ 409,40
20.501	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	38070	R\$14,10	un	20	R\$ 282,00
20.502	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	38074	R\$21,45	un	20	R\$ 429,00
20.503	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	38072	R\$17,69	un	10	R\$ 176,90
20.504	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	38079	R\$18,41	un	10	R\$ 184,10
20.505	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	38068	R\$12,21	un	10	R\$ 122,10
20.506	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	38071	R\$14,60	un	10	R\$ 146,00
20.507	JOELHO 45 PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM	20148	R\$2,87	un	15	R\$ 43,05
20.508	JOELHO 45 PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM	20149	R\$4,45	un	15	R\$ 66,75
20.509	JOELHO 45 PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM	20150	R\$10,38	un	5	R\$ 51,90
20.510	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=20X1/2'	3521	R\$1,49	un	15	R\$ 22,35
20.511	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=25X3/4'	3522	R\$2,50	un	15	R\$ 37,50
20.512	JOELHO PVC C/ VISITA P/ ESG	10926	R\$12,00	un	5	R\$

20.512	PREDIAL 90G DN 100 X 50MM	10030	R\$ 12,00	un	5	60,00
20.513	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	3499	R\$ 0,66	un	15	R\$ 9,90
20.514	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	3500	R\$ 1,12	un	15	R\$ 16,80
20.515	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 32 MM	3501	R\$ 3,25	un	10	R\$ 32,50
20.516	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	3502	R\$ 4,63	un	10	R\$ 46,30
20.517	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 50 MM	3503	R\$ 5,54	un	10	R\$ 55,40
20.518	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 60 MM	3477	R\$ 21,47	un	5	R\$ 107,35
20.519	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 75 MM	3478	R\$ 49,34	un	5	R\$ 246,70
20.520	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	3542	R\$ 0,40	un	15	R\$ 6,00
20.521	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	3529	R\$ 0,55	un	15	R\$ 8,25
20.522	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 32 MM	3536	R\$ 1,64	un	15	R\$ 24,60
20.523	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	3535	R\$ 3,89	un	10	R\$ 38,90
20.524	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 50 MM	3540	R\$ 4,21	un	10	R\$ 42,10
20.525	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 60 MM	3539	R\$ 18,30	un	5	R\$ 91,50
20.526	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 75 MM	3511	R\$ 68,69	un	5	R\$ 343,45
20.527	JOELHO RED. 90 PVC SOLD./ROSCA. D=25X1/2"	20147	R\$ 4,59	un	15	R\$ 68,85
20.528	JOELHO REDUC.PVC SOLD.MARROM D=25X20MM	3533	R\$ 1,71	un	10	R\$ 17,10
20.529	JOELHO REDUC.PVC SOLD.MARROM D=32X25MM	3538	R\$ 2,95	un	5	R\$ 14,75
20.530	JOELHO REDUÇÃO 90 G PVC C/ ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL D=3/4"X1/2"	3497	R\$ 11,03	un	5	R\$ 55,15
20.531	JOELHO REDUÇÃO 90 G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25M X 20 MM	3533	R\$ 1,71	un	5	R\$ 8,55
20.532	JOELHO REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4X1/2" (25X20MM)	3497	R\$ 11,03	un	10	R\$ 110,30
20.533	JOELHO SOLDÁVEL PVC AZUL BUCHA DE LATÃO 25X1/2"	20147	R\$ 4,59	un	10	R\$ 45,90
20.534	JOELHO SOLDÁVEL PVC AZUL BUCHA DE LATÃO 3/4"	3489	R\$ 10,01	un	10	R\$ 100,10
20.535	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA: DOBRADICA SUPERIOR (101) E INFERIOR (103),TRINCO (502), FECHADURA (520),CONTRA FECHADURA (531),COM CAPUCHINHO	3104	R\$ 421,79	un	5	R\$ 2.108,95
20.536	JUNÇÃO SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO C/RED. D=100X75MM	3660	R\$ 14,69	un	5	R\$ 73,45
20.537	JUNÇÃO SIMPLES PVC C/INSP.P/ESGOTO D=75MM	3658	R\$ 10,39	un	5	R\$ 51,95
20.538	JUNÇÃO SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL D=150X100MM	20145	R\$ 97,46	un	5	R\$ 487,30
20.539	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL DN 150 X 150MM	20146	R\$ 109,90	un	5	R\$ 549,50
20.540	JUNTA DE UNIÃO STORZ 1 1/2" (38mm)	20973	R\$ 68,42	un	10	R\$ 684,20
20.541	JUNTA DE UNIÃO STORZ 2 1/2" (63mm)	20974	R\$ 97,89	un	5	R\$ 489,45
20.542	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W	38778	R\$ 6,38	un	100	R\$ 638,00

20.543	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	3753	R\$6,53	un	100	R\$ 653,00
20.544	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	38194	R\$11,23	un	50	R\$ 561,50
20.545	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	38193	R\$9,76	un	50	R\$ 488,00
20.546	LÂMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	39388	R\$13,81	un	50	R\$ 690,50
20.547	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	39387	R\$21,53	un	50	R\$ 1.076,50
20.548	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	39386	R\$15,01	un	50	R\$ 750,50
20.549	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - E40	3749	R\$30,70	un	100	R\$ 3.070,00
20.550	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 500W/400 W - E40	3752	R\$69,11	un	50	R\$ 3.455,50
20.551	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA 54X44 CM	10426	R\$164,19	un	20	R\$ 3.283,80
20.552	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	3777	R\$0,81	m ²	500	R\$ 405,00
20.553	LUMINÁRIA DE SOBREPOR DE CHAPA DE AÇO P/ 2 LAMP.FLUORESCENTE DE 36 W	12239	R\$23,43	un	100	R\$ 2.343,00
20.554	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS	-	R\$14,74	un	100	R\$ 1.474,44
20.555	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 20MM	3854	R\$5,79	un	20	R\$ 115,80
20.556	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 25MM	3873	R\$7,67	un	20	R\$ 153,40
20.557	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 32MM	38021	R\$18,35	un	10	R\$ 183,50
20.558	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 50MM	3847	R\$20,83	un	10	R\$ 208,30
20.559	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 60MM	38022	R\$32,53	un	5	R\$ 162,65
20.560	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 75MM	20164	R\$8,54	un	5	R\$ 42,70
20.561	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÁGUA 20MM	3861	R\$0,48	un	20	R\$ 9,60
20.562	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÁGUA 25MM	3904	R\$0,59	un	20	R\$ 11,80
20.563	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÁGUA 32MM	3903	R\$1,44	un	10	R\$ 14,40
20.564	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÁGUA 40MM	3862	R\$2,94	un	10	R\$ 29,40
20.565	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÁGUA 50MM	3863	R\$3,45	un	5	R\$ 17,25
20.566	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÁGUA 60MM	3864	R\$9,00	un	5	R\$ 45,00
20.567	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 1.1/2" X 1.1/4"	3936	R\$13,53	un	20	R\$ 270,60
20.568	LUVA FERRO GALV ROSCA 1/2"	3908	R\$3,36	un	10	R\$ 33,60
20.569	LUVA FERRO GALV ROSCA 2"	3912	R\$19,52	un	5	R\$ 97,60
20.570	LUVA FERRO GALV ROSCA 3/4"	3909	R\$4,58	un	5	R\$ 22,90
20.571	LUVA FERRO GALV ROSCA MACHO/FEMEA 3/4"	12404	R\$6,18	un	10	R\$ 61,80
20.572	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE ½"	3908	R\$3,36	un	5	R\$ 16,80
20.573	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE ¾"	3909	R\$4,58	un	5	R\$ 22,90
20.574	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1"	3910	R\$7,45	un	5	R\$ 37,25

20.575	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1.1/2 "	3913	R\$35,60	un	10	R\$ 356,00
20.576	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1.1/4 "	3911	R\$10,41	un	5	R\$ 52,05
20.577	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 2."	3912	R\$19,52	un	5	R\$ 97,60
20.578	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 2.1/2 "	3913	R\$35,60	un	10	R\$ 356,00
20.579	LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (1 1/2')	2644	R\$4,93	un	5	R\$ 24,65
20.580	LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (3/4')	2637	R\$1,65	un	5	R\$ 8,25
20.581	LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (1 1/4')	2639	R\$3,41	un	5	R\$ 17,05
20.582	LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (1')	2638	R\$1,92	un	10	R\$ 19,20
20.583	LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (1/2')	2636	R\$1,55	un	20	R\$ 31,00
20.584	LUVA P/ELETROD.EM FERRO GALVANIZADO (2 1/2')	2640	R\$10,04	un	15	R\$ 150,60
20.585	LUVA P/ELETROD.EM FERRO GALVANIZADO (2')	2643	R\$6,88	un	10	R\$ 68,80
20.586	LUVA P/ELETROD.EM FERRO GALVANIZADO (3')	2642	R\$15,29	un	15	R\$ 229,35
20.587	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=20MM (1/2')	1901	R\$0,51	un	20	R\$ 10,20
20.588	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=25MM (3/4')	1891	R\$0,75	un	20	R\$ 15,00
20.589	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=32MM (1')	1892	R\$1,05	un	15	R\$ 15,75
20.590	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=40MM (1 1/4')	1902	R\$1,64	un	20	R\$ 32,80
20.591	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=60MM (2')	1894	R\$3,26	un	10	R\$ 32,60
20.592	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=75MM (2 1/2')	1907	R\$7,24	un	5	R\$ 36,20
20.593	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=85MM (3')	1896	R\$9,73	un	5	R\$ 48,65
20.594	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1 1/2' (50MM)	3878	R\$5,50	un	5	R\$ 27,50
20.595	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4' (40MM)	3877	R\$5,03	un	5	R\$ 25,15
20.596	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=2' (60MM)	3879	R\$11,10	un	5	R\$ 55,50
20.597	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2' (75MM)	3902	R\$17,42	un	5	R\$ 87,10
20.598	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	3876	R\$2,90	un	10	R\$ 29,00
20.599	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	3883	R\$1,16	un	10	R\$ 11,60
20.600	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	3884	R\$1,73	un	10	R\$ 17,30
20.601	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	3861	R\$0,48	un	20	R\$ 9,60
20.602	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	3904	R\$0,59	un	20	R\$ 11,80
20.603	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	3903	R\$1,44	un	10	R\$ 14,40
20.604	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	3862	R\$2,94	un	10	R\$ 29,40
20.605	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	3863	R\$3,45	un	5	R\$ 17,25
20.606	LUVA PVC SOLD. MARROM D=20MM (1/2')	3859	R\$1,02	un	5	R\$ 5,10
20.607	LUVA PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4')	3906	R\$1,22	un	5	R\$ 6,10
20.608	LUVA PVC SOLD. MARROM D=32MM	3860	R\$4,01	un	10	R\$

20.000	(1')	3000	R\$4,01	un	10	40,10
20.609	LUVA PVC SOLD. MARROM D=40MM (1 1/4')	3905	R\$8,87	un	10	R\$ 88,70
20.610	LUVA PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2')	3871	R\$18,43	un	10	R\$ 184,30
20.611	LUVA PVC SOLD. MARROM D=60MM (2')	3864	R\$9,00	un	5	R\$ 45,00
20.612	LUVA PVC SOLD. MARROM D=75MM (2 1/2')	3865	R\$15,65	un	10	R\$ 156,50
20.613	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=20X1/2''	3859	R\$1,02	un	10	R\$ 10,20
20.614	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25X1/2'	3906	R\$1,22	un	10	R\$ 12,20
20.615	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25X3/4'	3870	R\$5,07	un	10	R\$ 50,70
20.616	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=32X1'	3860	R\$4,01	un	5	R\$ 20,05
20.617	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=40X1 1/4'	3905	R\$8,87	un	5	R\$ 44,35
20.618	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=50X1 1/2'	3871	R\$18,43	un	5	R\$ 92,15
20.619	LUVA RED. PVC SOLD. MARROM D=25X20MM (3/4X1/2')	3868	R\$0,96	un	10	R\$ 9,60
20.620	LUVA RED. PVC SOLD. MARROM D=32X25MM (1X3/4')	3869	R\$2,76	un	10	R\$ 27,60
20.621	LUVA RED. PVC SOLD. MARROM D=40X32MM (1 1/4X1')	3872	R\$3,36	un	5	R\$ 16,80
20.622	LUVA RED. PVC SOLD. MARROM D=60X50MM (2 1/2X2')	3850	R\$8,65	un	5	R\$ 43,25
20.623	LUVA REDUÇÃO PVC AZUL BUCHA DE LATÃO. 20MMX1/2''	3855	R\$3,84	un	10	R\$ 38,40
20.624	LUVA REDUÇÃO PVC AZUL BUCHA DE LATÃO. 25MMX1/2''	3874	R\$4,08	un	10	R\$ 40,80
20.625	LUVA REDUÇÃO PVC AZUL BUCHA DE LATÃO. 25MMX3/4''	3870	R\$5,07	un	10	R\$ 50,70
20.626	LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	3868	R\$0,96	un	10	R\$ 9,60
20.627	LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	3869	R\$2,76	un	5	R\$ 13,80
20.628	LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM X 32 MM	3872	R\$3,36	un	5	R\$ 16,80
20.629	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100MM (4')	3899	R\$3,97	un	5	R\$ 19,85
20.630	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 150MM (6')	38676	R\$19,23	un	5	R\$ 96,15
20.631	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40MM	3897	R\$0,83	un	10	R\$ 8,30
20.632	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50MM	3875	R\$1,81	un	10	R\$ 18,10
20.633	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 75MM	3898	R\$3,42	un	10	R\$ 34,20
20.634	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 50MM	20168	R\$5,30	un	5	R\$ 26,50
20.635	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 40MM	20167	R\$3,38	un	5	R\$ 16,90
20.636	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 75MM	20169	R\$7,50	un	5	R\$ 37,50
20.637	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESGOTO 150MM	20171	R\$27,04	un	5	R\$ 135,20
20.638	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	3856	R\$1,29	un	5	R\$ 6,45
20.639	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	21029	R\$242,00	un	10	R\$ 2.420,00

20.640	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	37527	R\$358,20	un	10	R\$ 3.582,00
20.641	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	21034	R\$480,40	un	10	R\$ 4.804,00
20.642	MASSA CORRIDA PVA (18 LTS)	4051	R\$76,85	lata	50	R\$ 3.842,50
20.643	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (COM ADICAO DE AGUA)	39434	R\$4,22	kg	100	R\$ 422,00
20.644	MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA	39433	R\$3,03	L	50	R\$ 151,50
20.645	MASSA DE VIDRO	10498	R\$6,78	kg	120	R\$ 813,60
20.646	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	4049	R\$48,15	kg	100	R\$ 4.815,00
20.647	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS	38120	R\$105,54	kg	100	R\$ 10.554,00
20.648	MASSA IBERE OU SIMILAR (400G)	-	R\$7,62	lata	50	R\$ 381,20
20.649	MASSA P/CALAFETAR CINZA FILETE (350G)	-	R\$7,38	cx	50	R\$ 369,00
20.650	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	38877	R\$6,39	kg	100	R\$ 639,00
20.651	MASSA PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	34546	R\$6,44	kg	100	R\$ 644,00
20.652	MASSA PARA VIDRO	10498	R\$6,78	kg	100	R\$ 678,00
20.653	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	4823	R\$26,75	kg	100	R\$ 2.675,00
20.654	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 110 CM	11561	R\$134,30	un	5	R\$ 671,50
20.655	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	11560	R\$114,31	un	5	R\$ 571,55
20.656	MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO 10MM	11499	R\$1.258,67	un	5	R\$ 6.293,35
20.657	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	11703	R\$26,62	un	5	R\$ 133,10
20.658	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	11963	R\$7,61	un	101	R\$ 768,61
20.659	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	11964	R\$1,92	un	102	R\$ 195,84
20.660	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10	4320	R\$2,27	un	100	R\$ 227,00
20.661	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10	4318	R\$1,10	un	100	R\$ 110,00
20.662	PATCH CORD, CATEGORIA 5 E, EXTENSAO DE 1,50 M	39604	R\$10,71	un	25	R\$ 267,75
20.663	PATCH CORD, CATEGORIA 5 E, EXTENSAO DE 2,50 M	39605	R\$14,86	un	25	R\$ 371,50
20.664	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 1,50 M	39606	R\$18,87	un	25	R\$ 471,75

20.665	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 2,50 M	39607	R\$21,65	un	25	R\$ 541,25
20.666	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, COM RACKS DE 19" E 1 U DE ALTURA	39594	R\$205,00	un	25	R\$ 5.125,00
20.667	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 1 U DE ALTURA	39596	R\$357,31	un	25	R\$ 8.932,75
20.668	PATCH PANEL, 48 PORTAS, CATEGORIA 5E, COM RACKS DE 19" E 2 U DE ALTURA	39595	R\$299,93	un	25	R\$ 7.498,25
20.669	PATCH PANEL, 48 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 2 U DE ALTURA	39597	R\$481,84	un	25	R\$ 12.046,00
20.670	PEÇA DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	20209	R\$16,73	m	250	R\$ 4.182,50
20.671	PEÇA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	4433	R\$12,17	m	250	R\$ 3.042,50
20.672	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	34747	R\$50,42	m	250	R\$ 12.605,00
20.673	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	4826	R\$54,21	m	250	R\$ 13.552,50
20.674	PEITORIL PRE-MOLDADO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L = *15* CM	41975	R\$74,78	m ²	100	R\$ 7.478,00
20.675	PEITORIL/ SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	4825	R\$75,04	m	250	R\$ 18.760,00
20.676	PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZACAO VERTICAL	34744	R\$26,97	m ²	100	R\$ 2.697,00
20.677	PERFIL "H" DE ACO LAMINADO, "HP" 250 X 62,0	41596	R\$6,38	KG	50	R\$ 319,00
20.678	PERFIL "H" DE ACO LAMINADO, "HP" 310 X 79,0	41598	R\$6,38	KG	50	R\$ 319,00
20.679	PERFIL "H" DE ACO LAMINADO, "W" 200 X 35,9	41594	R\$6,48	KG	50	R\$ 324,00
20.680	PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, ABAS INCLINADAS, "I" 102 X 12,7	43663	R\$5,34	KG	50	R\$ 267,00
20.681	PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, ABAS INCLINADAS, "I" 152 X 22	4766	R\$5,02	KG	50	R\$ 251,00
20.682	PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, ABAS INCLINADAS, "I" 203 X 34,3	43664	R\$5,36	KG	50	R\$ 268,00
20.683	PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, ABAS PARALELAS, "W", QUALQUER BITOLA	43082	R\$5,85	KG	50	R\$ 292,50
20.684	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 102 X 9,3	43665	R\$5,02	KG	50	R\$ 251,00
20.685	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	10966	R\$5,34	KG	50	R\$ 267,00
20.686	PERFIL "U" EM CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	43692	R\$5,34	KG	50	R\$ 267,00
20.687	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	43083	R\$5,06	KG	50	R\$ 253,00
20.688	PERFIL "U" SIMPLES DE ACO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM	40535	R\$5,06	KG	50	R\$ 253,00
20.689	PERFILADO PERFURADO 19 X 38 MM, CHAPA 22	39328	R\$2,73	m	253	R\$ 690,69
20.690	PERFILADO PERFURADO DUPLO 38 X 76 MM, CHAPA 22	39029	R\$8,53	m	251	R\$ 2.141,03

20.691	PERFILADO PERFORADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22	39028	R\$4,96	m	252	R\$ 1.249,92
20.692	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	1292	R\$36,49	m ²	150	R\$ 5.473,50
20.693	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	1287	R\$17,90	m ²	150	R\$ 2.685,00
20.694	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	1297	R\$14,84	m ²	150	R\$ 2.226,00
20.695	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	21108	R\$48,63	m ²	50	R\$ 2.431,50
20.696	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	38195	R\$57,44	m ²	50	R\$ 2.872,00
20.697	PISO VINILICO EM MANTA	-	R\$105,25	m ²	800	R\$ 84.196,00
20.698	PISO VINILICO/BORRACHA	84186	R\$39,98	m ²	4000	R\$ 159.925,71
20.699	PISO/ REVESTIMENTO EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 3025 CM2, E = *2* CM	4822	R\$207,71	m ²	500	R\$ 103.855,00
20.700	PISO/ REVESTIMENTO EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E = *2* CM	4818	R\$213,50	m ²	500	R\$ 106.750,00
20.701	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, 625 X 1250 MM (L X C), PARA FORRO REMOVIVEL	39567	R\$50,27	m ²	200	R\$ 10.054,00
20.702	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, 625 X 625 MM (L X C), PARA FORRO REMOVIVEL	39566	R\$58,06	m ²	200	R\$ 11.612,00
20.703	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA REBAIXADA PARA PERFIL 24 MM, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	39516	R\$37,18	m ²	200	R\$ 7.436,00
20.704	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	39514	R\$23,13	m ²	200	R\$ 4.626,00
20.705	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO	4812	R\$13,89	m ²	200	R\$ 2.778,00
20.706	PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO NOMINAL DE 16 MM	421	R\$10,87	un	290	R\$ 3.152,30
20.707	PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	12362	R\$10,12	un	290	R\$ 2.934,80
20.708	PORCELANATO 60x60cm COM ACABAMENTO RETIFICADO, TETURA POLIDA E RESISTENTE A ALTO TRAFEGO	-	R\$39,98	m ²	50	R\$ 1.999,07
20.709	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM	11154	R\$575,26	un	1	R\$ 575,26
	PRANCHAO DE MADEIRA					

20.710	APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	20204	R\$71,77	m	150	R\$ 10.765,50
20.711	PRANCHAO DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 x 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	4437	R\$58,24	m	150	R\$ 8.736,00
20.712	PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO	7307	R\$28,20	lts	100	R\$ 2.820,00
20.713	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 12 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	13393	R\$217,60	un	5	R\$ 1.088,00
20.714	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 24 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	12039	R\$320,47	un	5	R\$ 1.602,35
20.715	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 32/30 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	12041	R\$367,51	un	5	R\$ 1.837,55
20.716	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 40 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM CHAVE GERAL TRIFÁSICA	12042	R\$539,27	un	5	R\$ 2.696,35
20.717	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 50/30 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	12043	R\$775,95	un	5	R\$ 3.879,75
20.718	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR C/BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 18 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	12038	R\$282,23	un	5	R\$ 1.411,15
20.719	RALO EM PVC MEDINDO 100X40MM QUADRADO SAÍDA LATERAL	11739	R\$5,93	un	5	R\$ 29,65
20.720	RALO EM PVC MEDINDO 10CM(L) X 10CM(C) REDONDO SAÍDA FUNDO	11711	R\$8,69	un	5	R\$ 43,45
20.721	RALO SIFONADO COM SAIDA DE 40MM	11745	R\$7,89	un	5	R\$ 39,45
20.722	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	1088	R\$16,43	un	30	R\$ 492,90
20.723	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	1087	R\$20,52	un	30	R\$ 615,60
20.724	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W	38777	R\$40,87	un	30	R\$ 1.226,10
20.725	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	1086	R\$21,57	un	30	R\$ 647,10
20.726	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	1079	R\$22,29	un	30	R\$ 668,70
20.727	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	39374	R\$164,19	un	31	R\$ 5.089,89
20.728	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W USO EXT	12316	R\$64,24	un	33	R\$ 2.119,92
20.729	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	12317	R\$76,61	un	34	R\$ 2.604,74
20.730	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	12318	R\$88,25	un	35	R\$ 3.088,75

20.731	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	1082	R\$140,17	un	32	R\$ 4.485,44
20.732	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8MM (1KG = 1025 UNIDADES)	5104	R\$47,55	kg	2	R\$ 95,10
20.733	REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL	20972	R\$79,80	un	2	R\$ 159,60
20.734	REFLETOR ESTAMPADO EM ALUMÍNIO PARA LÂMPADA DE 250 W/ 300W	13390	R\$81,07	un	5	R\$ 405,35
20.735	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1/2"	6029	R\$20,03	un	10	R\$ 200,30
20.736	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=15MM (1/2')	6020	R\$27,77	un	10	R\$ 277,70
20.737	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=20MM (3/4')	6016	R\$29,29	un	10	R\$ 292,90
20.738	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=25MM (1')	6019	R\$46,23	un	10	R\$ 462,30
20.739	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=32MM (1 1/4')	6017	R\$63,01	un	10	R\$ 630,10
20.740	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=40MM (1 1/2')	6010	R\$79,55	un	10	R\$ 795,50
20.741	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=50MM (2')	6028	R\$110,81	un	10	R\$ 1.108,10
20.742	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=15MM (1/2')	6006	R\$63,34	un	10	R\$ 633,40
20.743	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=20MM (3/4')	6005	R\$71,46	un	10	R\$ 714,60
20.744	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1')	6013	R\$87,47	un	10	R\$ 874,70
20.745	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=32MM (1 1/4')	6014	R\$121,62	un	10	R\$ 1.216,20
20.746	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=40MM (1 1/2')	6015	R\$127,21	un	10	R\$ 1.272,10
20.747	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" CROMADO COM ACABAMENTO C50	6038	R\$6,48	un	10	R\$ 64,80
20.748	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" CROMADO COM ACABAMENTO C50	11718	R\$18,49	un	10	R\$ 184,90
20.749	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	11756	R\$34,13	un	10	R\$ 341,30
20.750	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	34357	R\$2,52	kg	150	R\$ 378,00
20.751	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	37329	R\$53,17	kg	150	R\$ 7.975,50
20.752	RELÉ FOTO-CÉLULA, 220 V, POTÊNCIA 1000 WATTS C/BASE DE FIXAÇÃO.	2510	R\$20,30	un	20	R\$ 406,00
20.753	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA	-	R\$15,63	un	100	R\$ 1.563,00
20.754	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	20205	R\$2,59	m	200	R\$ 518,00
20.755	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	4408	R\$2,22	m	200	R\$ 444,00
20.756	RODAPE DE BORRACHA LISO, H = 70 MM, E = *2* MM, PARA ARGAMASSA, PRETO	4803	R\$24,98	m	200	R\$ 4.996,00
20.757	RODAPE EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *7* CM, E= *2* CM, CORTE RETO	4829	R\$25,41	m	200	R\$ 5.082,00
20.758	RODAPE EM POLIESTIRENO, BRANCO, H = *5* CM, E = *1,5* CM	39829	R\$15,86	m	500	R\$ 7.930,00

20.759	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	20231	R\$49,11	m	200	R\$ 9.822,00
20.760	RODAPE PLANO PARA PISO VINILICO, H = 5 CM	4804	R\$19,18	m	500	R\$ 9.590,00
20.761	SABONETEIRA EM ABS PARA SABONETE LIQUIDO	11758	R\$39,90	un	100	R\$ 3.990,00
20.762	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	20206	R\$7,67	m	150	R\$ 1.150,50
20.763	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	4460	R\$9,21	m	150	R\$ 1.381,50
20.764	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 1.1/2 "	38637	R\$145,10	un	20	R\$ 2.902,00
20.765	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 2 "	6150	R\$146,87	un	20	R\$ 2.937,40
20.766	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	6136	R\$115,45	un	20	R\$ 2.309,00
20.767	SIFAO EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	38638	R\$122,27	un	20	R\$ 2.445,40
20.768	SIFÃO FLEXIVEL P/ PIA E LAVATORIO 1 X 1 1/2"	6148	R\$6,90	un	20	R\$ 138,00
20.769	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	20262	R\$8,50	un	20	R\$ 170,00
20.770	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	6148	R\$6,90	un	20	R\$ 138,00
20.771	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2 "	6145	R\$12,38	un	20	R\$ 247,60
20.772	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	6149	R\$11,68	un	20	R\$ 233,60
20.773	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	6146	R\$12,40	un	20	R\$ 248,00
20.774	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	20232	R\$69,52	m	250	R\$ 17.380,00
20.775	SOLEIRA PRE-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L = *15 CM	10856	R\$82,26	m	250	R\$ 20.565,00
20.776	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2* CM, CORTE RETO	4828	R\$37,93	m	250	R\$ 9.482,50
20.777	SOLEIRA/ TABEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= 5 CM, E= *2,0* CM	20249	R\$20,77	m	250	R\$ 5.192,50
20.778	SOQUETE ANTIVIB.P/LÂMPADA FLUORESCENTE	-	R\$1,25	un	400	R\$ 500,57
20.779	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	12295	R\$2,30	un	200	R\$ 460,00
20.780	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	12296	R\$2,98	un	200	R\$ 596,00
20.781	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	12294	R\$7,16	un	200	R\$ 1.432,00
20.782	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	14543	R\$5,11	un	200	R\$ 1.022,00
20.783	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	13329	R\$3,00	un	200	R\$ 600,00
	SPRINKLER TIPO PENDENTE 79					

20.784	GRAUS CELSIUS (BULBO AMARELO) ACABAMENTO CROMADO 1/2" - 15 MM	21042	R\$29,03	un	5	R\$ 145,15
20.785	SPRINKLER TIPO PENDENTE 79 GRAUS CELSIUS (BULBO AMARELO) ACABAMENTO CROMADO 3/4" - 20 MM	21043	R\$36,67	un	5	R\$ 183,35
20.786	SUPORTE EM "L"	-	R\$39,67	un	50	R\$ 1.983,33
20.787	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	3990	R\$21,99	m	150	R\$ 3.298,50
20.788	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	6193	R\$10,48	m	150	R\$ 1.572,00
20.789	TAMPA DE CONCRETO PARA PV OU CAIXA DE INSPECACAO, DIMENSOES 600 X 600 X 50 MM	13255	R\$41,37	un	5	R\$ 206,85
20.790	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	20964	R\$43,62	un	5	R\$ 218,10
20.791	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	10905	R\$58,52	un	5	R\$ 292,60
20.792	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO P/ PORTA BANHEIRO	11457	R\$23,89	un	50	R\$ 1.194,50
20.793	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/2"	6297	R\$23,27	un	51	R\$ 1.186,77
20.794	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/4"	6296	R\$18,37	un	52	R\$ 955,24
20.795	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"	6323	R\$12,00	un	54	R\$ 648,00
20.796	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1/2"	6294	R\$5,23	un	53	R\$ 277,19
20.797	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2"	6299	R\$69,99	un	55	R\$ 3.849,45
20.798	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"	6298	R\$36,86	un	56	R\$ 2.064,16
20.799	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 3/4"	6295	R\$7,45	un	57	R\$ 424,65
20.800	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 1 X 3/4"	7119	R\$7,22	un	5	R\$ 36,10
20.801	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2"	7120	R\$4,95	un	5	R\$ 24,75
20.802	TE DE REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25X25X1/2'	7135	R\$3,48	un	5	R\$ 17,40
20.803	TE DE REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25X3/4'	37947	R\$3,52	un	5	R\$ 17,60
20.804	TE PVC SOLD. MARROM D=20MM (1/2')	7138	R\$0,71	un	5	R\$ 3,55
20.805	TE PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4')	7139	R\$0,93	un	5	R\$ 4,65
20.806	TE PVC SOLD. MARROM D=32MM (1')	7140	R\$3,10	un	5	R\$ 15,50
20.807	TE PVC SOLD. MARROM D=40MM (1 1/4')	7141	R\$6,79	un	5	R\$ 33,95
20.808	TE PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2')	7142	R\$7,59	un	5	R\$ 37,95
20.809	TE PVC SOLD. MARROM D=60MM (2')	7143	R\$22,62	un	5	R\$ 113,10
20.810	TE PVC SOLD. MARROM D=75MM (2 1/2')	7144	R\$45,25	un	5	R\$ 226,25
20.811	TE PVC SOLD. MARROM D=85MM (3')	7145	R\$74,21	un	5	R\$ 371,05

20.812	TE PVC SOLD./ROSCA D=20X20X1/2'	7109	R\$2,23	un	5	R\$ 11,15
20.813	TE PVC SOLD./ROSCA D=25MMX1/2" BUCHA LATÃO	7137	R\$6,61	un	5	R\$ 33,05
20.814	TE PVC SOLD./ROSCA D=25X25X3/4'	7103	R\$8,08	un	5	R\$ 40,40
20.815	TE PVC SOLD./ROSCA D=25X25X3/4' BUCHA LATÃO	7122	R\$8,26	un	5	R\$ 41,30
20.816	TE REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2X3/4' (50X25MM)	7126	R\$16,95	un	5	R\$ 84,75
20.817	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=32X25MM (1X3/4")	7136	R\$4,60	un	5	R\$ 23,00
20.818	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=40X32MM (1 1/4X1")	7128	R\$7,55	un	5	R\$ 37,75
20.819	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X20MM (1 1/2X1/2")	7108	R\$8,08	un	5	R\$ 40,40
20.820	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X25MM (1 1/2X3/4")	7129	R\$6,71	un	5	R\$ 33,55
20.821	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X32MM (1 1/2X1")	7130	R\$10,95	un	5	R\$ 54,75
20.822	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X40MM (1 1/2X1 1/4")	7131	R\$13,43	un	5	R\$ 67,15
20.823	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=75X50MM (2 1/2X1 1/2")	7132	R\$37,29	un	5	R\$ 186,45
20.824	TELA ARAME GALV FIO 10 BWG (3,4MM) MALHA 2" (5 X 5CM) QUADRADA OU LOSANGO H=2,0 M	7162	R\$36,10	m2	20	R\$ 722,00
20.825	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM , DE 1,53 X 1,10M (SEM AMIANTO)	7195	R\$27,50	un	250	R\$ 6.875,00
20.826	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM , DE 1,83 X 1,10M (SEM AMIANTO)	7186	R\$32,90	un	250	R\$ 8.225,00
20.827	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM , DE 2,44 X 0,50M (SEM AMIANTO)	7190	R\$5,73	un	250	R\$ 1.432,50
20.828	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM , DE 2,44 X 1,10M (SEM AMIANTO)	7194	R\$16,31	un	250	R\$ 4.077,50
20.829	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM , DE 3,66 X 1,10M (SEM AMIANTO)	7198	R\$22,58	un	250	R\$ 5.645,00
20.830	TIJOLO CERÂMICO LAMINADO 5,5X11X23 CM	34401	R\$1,42	un	50	R\$ 71,00
20.831	TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM	7258	R\$0,51	un	50	R\$ 25,50
20.832	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	154	R\$52,21	lts	100	R\$ 5.221,00
20.833	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699)	38121	R\$14,56	lts	200	R\$ 2.912,00
20.834	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	7343	R\$14,74	lts	200	R\$ 2.948,00
20.835	TINTA ACRILICA PARA CERAMICA	7350	R\$24,68	lts	100	R\$ 2.468,00
20.836	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	7348	R\$13,84	lts	100	R\$ 1.384,00
20.837	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	7356	R\$20,75	lts	200	R\$ 4.150,00
20.838	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	7313	R\$16,50	lts	50	R\$ 825,00
20.839	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM	7310	R\$0,44	un	50	R\$

20.837	AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	1517	R\$7,44	lts	50	472,00
20.840	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, BRANCA	38119	R\$70,20	lts	100	R\$ 7.020,00
20.841	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CORES VIVAS	7314	R\$75,65	lts	100	R\$ 7.565,00
20.842	TINTA BORRACHA, CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, PRETA	38131	R\$70,83	lts	100	R\$ 7.083,00
20.843	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	7304	R\$64,47	lts	200	R\$ 12.894,00
20.844	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	7293	R\$28,91	lts	200	R\$ 5.782,00
20.845	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	7311	R\$27,96	lts	200	R\$ 5.592,00
20.846	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	7292	R\$27,15	lts	200	R\$ 5.430,00
20.847	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	7288	R\$30,77	lts	200	R\$ 6.154,00
20.848	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	35692	R\$51,04	lts	200	R\$ 10.208,00
20.849	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO, BRANCA	7342	R\$1,81	kg	100	R\$ 181,00
20.850	TINTA PROTETORA SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	7306	R\$33,16	lts	100	R\$ 3.316,00
20.851	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	37400	R\$41,54	un	20	R\$ 830,80
20.852	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	37401	R\$41,54	un	20	R\$ 830,80
20.853	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	38101	R\$6,59	un	1000	R\$ 6.590,00
20.854	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	7528	R\$7,75	un	500	R\$ 3.875,00
20.855	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	12147	R\$11,81	un	300	R\$ 3.543,00
20.856	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	38075	R\$13,42	un	250	R\$ 3.355,00
20.857	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	38102	R\$8,43	un	100	R\$ 843,00
20.858	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	7525	R\$38,16	un	5	R\$ 190,80
20.859	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA	7524	R\$35,96	un	5	R\$ 179,80
20.860	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM (APENAS MODULO)	38105	R\$9,23	un	5	R\$ 46,15
20.861	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	38084	R\$13,12	un	5	R\$ 65,60
20.862	TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MODULO)	38103	R\$13,87	un	50	R\$ 693,50
20.863	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	38082	R\$17,08	un	50	R\$ 854,00
20.864	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E (APENAS MODULO)	38104	R\$27,15	un	1000	R\$ 27.150,00
20.865	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE +	38083	R\$30,14	un	350	R\$ 10.549,00

MODULO)						
20.866	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	38076	R\$15,05	un	100	R\$ 1.505,00
20.867	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO	36792	R\$147,65	un	20	R\$ 2.953,00
20.868	TORNEIRA DE BOIA D=20MM (3/4')	11830	R\$36,53	un	20	R\$ 730,60
20.869	TORNEIRA DE BOIA D=25MM (1')	11825	R\$57,96	un	10	R\$ 579,60
20.870	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 "	13984	R\$37,28	un	20	R\$ 745,60
20.871	TORNEIRA DE JARDIM 3/4"	13984	R\$37,28	un	10	R\$ 372,80
20.872	TRINCO / FECHO TIPO AVIAO, EM ZAMAC CROMADO, *60* MM, PARA JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	38177	R\$7,06	un	50	R\$ 353,00
20.873	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1.1/2" (40MM) E=3,25MM – 3,61 kg/m	7697	R\$35,47	m	100	R\$ 3.547,00
20.874	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1.1/4" (32MM) E=3,25MM – 3,14 kg/m	7698	R\$30,53	m	100	R\$ 3.053,00
20.875	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 3/4" (20MM) E = 2,65MM – 1,58 kg/m	7700	R\$16,31	m	100	R\$ 1.631,00
20.876	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11*1 KG/M (NBR 5580)	21010	R\$22,00	m	100	R\$ 2.200,00
20.877	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MÉDIA DN 2.1/2 " (65 MM) E= 3,65MM - 6,51 KG/M	7701	R\$63,47	m	100	R\$ 6.347,00
20.878	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	6142	R\$5,60	m	100	R\$ 560,00
20.879	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	9836	R\$9,17	m	100	R\$ 917,00
20.880	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM	9835	R\$3,30	m	100	R\$ 330,00
20.881	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM	9838	R\$5,63	m	100	R\$ 563,00
20.882	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM	9837	R\$8,12	m	100	R\$ 812,00
20.883	TUBO PVC SERIE NORMAL P/ESGOTO PREDIAL D=150MM	20065	R\$23,46	m	100	R\$ 2.346,00
20.884	TUBO PVC SOLD. MARROM D=20MM (1/2')	9867	R\$2,17	m	100	R\$ 217,00
20.885	TUBO PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4')	9868	R\$2,79	m	100	R\$ 279,00
20.886	TUBO PVC SOLD. MARROM D=32MM (1')	9869	R\$6,26	m	100	R\$ 626,00
20.887	TUBO PVC SOLD. MARROM D=40MM (1 1/4')	9874	R\$9,12	m	100	R\$ 912,00
20.888	TUBO PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2')	9875	R\$10,45	m	100	R\$ 1.045,00
20.889	TUBO PVC SOLD. MARROM D=60MM (2')	9873	R\$17,62	m	100	R\$ 1.762,00
20.890	TUBO PVC SOLD. MARROM D=75MM (2 1/2')	9871	R\$29,53	m	100	R\$ 2.953,00
20.891	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4')	9906	R\$6,69	un	10	R\$ 66,90
20.892	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2')	9897	R\$23,16	un	10	R\$ 231,60
20.893	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D=60MM (2')	9910	R\$58,29	un	10	R\$ 582,90

20.894	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D=75MM (2 1/2")	9909	R\$117,63	un	10	R\$ 1.176,30
20.895	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATACAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	20973	R\$68,42	un	5	R\$ 342,10
20.896	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATACAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	20974	R\$97,89	un	5	R\$ 489,45
20.897	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA	6157	R\$39,42	un	5	R\$ 197,10
20.898	VÁLVULA DE DESCARGA CROM.C/REG.ACOPLADO DE 1.1/2"	10228	R\$186,41	un	5	R\$ 932,05
20.899	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	21112	R\$160,46	un	15	R\$ 2.406,90
20.900	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 " (REF 1552-B)	11746	R\$64,87	un	16	R\$ 1.037,92
20.901	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 1/2 " (REF 1552-B)	11751	R\$116,50	un	17	R\$ 1.980,50
20.902	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 1/4 " (REF 1552-B)	11750	R\$96,68	un	18	R\$ 1.740,24
20.903	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1/2 " (REF 1552-B)	11748	R\$41,63	un	19	R\$ 790,97
20.904	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 2 " (REF 1552-B)	11747	R\$179,65	un	20	R\$ 3.593,00
20.905	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 3/4 " (REF 1552-B)	11749	R\$48,05	un	21	R\$ 1.009,05
20.906	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1.1/2"	10236	R\$56,45	un	5	R\$ 282,25
20.907	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1.1/4"	10233	R\$52,90	un	5	R\$ 264,50
20.908	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 2"	10232	R\$85,52	un	5	R\$ 427,60
20.909	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 2.1/2"	10231	R\$152,82	un	5	R\$ 764,10
20.910	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 3"	10235	R\$209,51	un	5	R\$ 1.047,55
20.911	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 3/4"	10229	R\$30,14	un	5	R\$ 150,70
20.912	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 4"	10230	R\$368,71	un	5	R\$ 1.843,55
20.913	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA DE 1 " PARA FUNDO DE POÇO	10234	R\$33,32	un	5	R\$ 166,60
20.914	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA DE 2 " PARA FUNDO DE POÇO	10232	R\$85,52	un	5	R\$ 427,60
20.915	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	10475	R\$26,20	lts	50	R\$ 1.310,00
20.916	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE)	10481	R\$28,57	lts	50	R\$ 1.428,50
20.917	VIDRO LISO INCOLOR 10 MM - SEM COLOCACAO	34386	R\$266,66	m ²	1000	R\$ 266.660,00
20.918	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	10491	R\$151,11	m ²	1000	R\$ 151.110,00
20.919	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCACAO	34385	R\$220,44	m ²	1000	R\$ 220.440,00
20.920	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	10507	R\$132,27	m ²	1000	R\$ 132.270,00
20.921	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO	10505	R\$78,05	m ²	1000	R\$ 78.050,00

20.922	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	10506	R\$101,89	m ²	1000	R\$ 101.890,00
20.923	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	5031	R\$143,07	m ²	1000	R\$ 143.070,00
Total do Item 20 - Lista de Peças de Reposição						R\$ 5.832.522,66

ANEXO I-H - LISTAGEM DE SERVIÇOS EVENTUAIS - ITEM 21

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	SINAPI	87519	m ²	1.000	R\$ 64,66	R\$ 64.660,00
21.2	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	100480	m ³	50	R\$ 549,11	R\$ 27.455,50
21.3	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	SINAPI	83693	m ²	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
21.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO)COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	SINAPI	87874	m ²	1.000	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00
21.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1),REPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	94965	m ³	200	R\$ 324,13	R\$ 64.826,00
21.6	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	SINAPI	94968	m ³	200	R\$ 267,05	R\$ 53.410,00
21.7	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L,	SINAPI	87630	m ²	200	R\$ 32,13	R\$ 6.426,00

	APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA CM AF 06/2014						
21.8	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 (FORRO ESTRUTURADO).	SINAPI	97628	m ³	200	R\$ 195,64	R\$ 39.128,00
21.9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI	97633	m ²	200	R\$ 15,97	R\$ 3.194,00
21.10	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M ³ /111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015	SINAPI	90084	m ³	50	R\$ 6,95	R\$ 347,50
21.11	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M ³ , DMT 50 A 200M	SINAPI	74151/1	m ³	50	R\$ 2,48	R\$ 124,00
21.12	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	SINAPI	94040	m ²	50	R\$ 19,39	R\$ 969,50
21.13	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	SINAPI	94992	m ²	100	R\$ 59,54	R\$ 5.954,00
	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM TELA,						

21.14	INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M ³ /H DE CAPACIDADE. AF 01/2016.	SINAPI	91069	m ²	100	R\$ 79,23	R\$ 7.923,00
21.15	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA ESTRUTURA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E= 18 mm.	SINAPI	92268	m ²	100	R\$ 41,63	R\$ 4.163,00
21.16	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF 03/2016	SINAPI	93202	m	50	R\$ 19,98	R\$ 999,00
21.17	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	SINAPI	98561	m ²	5.300	R\$ 32,19	R\$ 170.607,00
21.18	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	SINAPI	98560	m ²	5.300	R\$ 35,08	R\$ 185.924,00
21.19	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 06/2018	SINAPI	98555	m ²	5.300	R\$ 20,17	R\$ 106.901,00
21.20	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF 06/2018	SINAPI	98556	m ²	5.300	R\$ 37,71	R\$ 199.863,00
21.21	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF 06/2018	SINAPI	98557	m ²	5.300	R\$ 32,25	R\$ 170.925,00
21.22	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	SINAPI	98546	m ²	5.300	R\$ 77,64	R\$ 411.492,00
21.23	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA,	SINAPI	04100	m ³	1.500	R\$	R\$

21.23	LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	SINAPI	94100	III	1.500	184,96	277.440,00
21.24	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014.	SINAPI	87529	m ²	50	R\$ 27,39	R\$ 1.369,50
21.25	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M ² M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	SINAPI	92526	m ²	100	R\$ 18,89	R\$ 1.889,00
21.26	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	SINAPI	94098	m ²	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
21.27	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=5CM. AF 06/2018	SINAPI	98569	m ²	100	R\$ 57,19	R\$ 5.719,00
21.28	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	SINAPI	96995	m ³	200	R\$ 36,17	R\$ 7.234,00
21.29	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	SINAPI	93382	m ³	200	R\$ 21,45	R\$ 4.290,00
21.30	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	97644	m ²	50	R\$ 6,53	R\$ 326,50
21.31	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 05/2018	SINAPI	98526	un.	10	R\$ 53,18	R\$ 531,80
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM						

21.32	TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	SINAPI	72947	m ²	50	R\$ 15,44	R\$ 772,00
21.33	TAPUME COM TELHA METÁLICA/TELHA DE AÇO ZINCADA TRAPEZOIDAL, A= 40 mm, E=0,5 mm, sem pintura	SINAPI	98459	m ²	2.500	R\$ 78,32	R\$ 195.800,00
21.34	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E=0,5 mm , COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	SINAPI	94213	m ²	2.500	R\$ 49,58	R\$ 123.950,00
21.35	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 01/2018	SINAPI	97919	TXKM	10	R\$ 0,42	R\$ 4,20
21.36	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO. AF 06/2018	SINAPI	98576	m	100	R\$ 16,35	R\$ 1.635,00
TOTAL							R\$ 2.153.341,50

ANEXO I-I - LISTAGEM DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ITEM 22

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO SINAPI	PREÇO TOTAL
22.1	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR	SINAPI	87445/87446	h	220	R\$ 3,42	R\$ 752,40
22.2	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA	SINAPI	89876/89877	h	220	R\$ 224,99	R\$ 49.497,80
22.3	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV	SINAPI	95264/95265	h	220	R\$ 6,00	R\$ 1.320,00

22.4	COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1")	SINAPI	91283/91285	h	220	R\$ 16,37	R\$ 3.601,40
22.5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 7 T, POTENCIA BRUTA 111 HP	SINAPI	5631/5632	h	220	R\$ 165,64	R\$ 36.440,80
22.6	GRUA ASCENCIONAL, LANÇA DE 30 M, CAPACIDADE DE 1,0 T A 30 M, ALTURA ATÉ 39 M	SINAPI	93272/93274	h	220	R\$ 117,75	R\$ 25.905,00
22.7	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4	SINAPI	89272/89273	h	220	R\$ 156,61	R\$ 34.454,20
22.8	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PECA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	SINAPI	20193	m ² /mês	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
22.9	COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	SINAPI	97066	m ²	50	R\$ 52,05	R\$ 2.602,50
22.10	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	SINAPI	97062	m ²	5.780	R\$ 5,15	R\$ 29.767,00
22.11	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	SINAPI	10527	m ² /mês	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
22.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SINAPI	97064	m	200	R\$ 12,94	R\$ 2.588,00
	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO						

22.13	OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	SINAPI	41805	mês	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
22.14	LOCAÇÃO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	SINAPI	10749	mês	6	R\$ 5,49	R\$ 32,94
22.15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	SINAPI	97063	m ²	5.780	R\$ 6,99	R\$ 40.402,20
22.16	PERFURATRIZ PNEUMATICA MANUAL DE PESO MEDIO, MARTELETE, 18KG, COMPRIMENTO MÁXIMO DE CURSO DE 6 M, DIAMETRO DO PISTAO DE 5,5 CM - CHP DIURNO AF_11/2016 (MARTELETE)	SINAPI	95620/95621	H	220	R\$ 35,03	R\$ 7.706,60
22.17	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL PARA ALVENARIA ESTRUTURAL PARA SER APOIADA EM ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF_11/2017	SINAPI	97067	m	200	R\$ 585,33	R\$ 117.066,00
22.18	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP	SINAPI	95276/95277	h	220	R\$ 2,68	R\$ 589,60
22.19	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN.	SINAPI	5680/5681	h	220	R\$ 111,38	R\$ 24.503,60

	6.570 KG, PROFOUNDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014						
22.20	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF 06/2014	SINAPI	5684/5685	h	220	R\$ 120,36	R\$ 26.479,20
22.21	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	SINAPI	73436/93244	h	220	R\$ 154,41	R\$ 33.970,20
22.22	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	SINAPI	95631/95632	h	220	R\$ 166,45	R\$ 36.619,00
22.23	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR	SINAPI	5795/5952	h	220	R\$ 36,08	R\$ 7.937,60
22.24	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG	SINAPI	95258/95259	h	220	R\$ 35,65	R\$ 7.843,00
22.25	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA	SINAPI	96156/96158	h	220	R\$ 120,50	R\$ 26.510,00
22.26	RÉGUA VIBRATÓRIA DUPLA PARA CONCRETO, PESO DE 60KG, COMPRIMENTO 4 M, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP	SINAPI	95270/95271	h	220	R\$ 7,26	R\$ 1.597,20
22.27	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF 08/2015	SINAPI	91692/91693	h	220	R\$ 33,76	R\$ 7.427,20
	TRATOR DE PNEUS						

22.28	COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 02/2017	SINAPI	96028/96029	h	220	R\$ 131,29	R\$ 28.883,80
22.29	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	5847/5849	h	220	R\$ 187,61	R\$ 41.274,20
TOTAL						R\$ 602.569,44	

ANEXO I-J - MODELO DE PROPOSTA

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Anual Máximo
Itens 1 a 18						
1	Encarregado Geral de Manutenção	1	posto	R\$	R\$	
2	Encarregado de Equipe	2	postos	R\$	R\$	
3	Técnico de Obras Civis	4	postos	R\$	R\$	
4	Auxiliar de Manutenção Predial	35	postos	R\$	R\$	
5	Bombeiro hidráulico	3	postos	R\$	R\$	
6	Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados	13	postos	R\$	R\$	
7	Eletrotécnico	1	posto	R\$	R\$	
8	Eletromecânico	1	posto	R\$	R\$	
9	Serralheiro	3	postos	R\$	R\$	
10	Vidraceiro	1	postos	R\$	R\$	
11	Gesseiro	2	postos	R\$	R\$	
12	Pedreiro de edificações	6	postos	R\$	R\$	
13	Operador Plantonista Diurno – Elétrica	4	postos	R\$	R\$	
14	Operador Plantonista Noturno - Elétrica	4	postos	R\$	R\$	
15	Bombeiro Hidráulico Plantonista Diurno	4	postos	R\$	R\$	
16	Bombeiro Hidráulico Plantonista Noturno	4	postos	R\$	R\$	
17	Pintor a Pincel, Rolo e Pistola	4	postos	R\$	R\$	
18	Marceneiro	4	postos	R\$	R\$	
A - Subtotal Mão de Obra Residente						
Item 19 - Serviço de gerenciamento de manutenção predial						
Quantidade de horas de trabalho estimadas						
Ordinárias/dia útil					Chamados/mês	
8					176	
					20	
Total (horas)					196	
Valor médio engenheiro					R\$	
Valor Total estimado para o serviço/mês					R\$	
B - Subtotal estimado Anual					R\$	
Item 20 - Lista de peças de reposição						
ITEM	INSUMOS, MATERIAIS E PEÇAS	Preço Unitário	Unidade	Quantidade estimada	Valor Total	
20.1	ABRAÇADEIRA 2" - TIPO D	R\$	un	50	R\$	
20.2	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA	R\$	un	20	R\$	
20.3	ACIONADOR MANUAL SISTEMA DE ALARME, TIPO QUEBRA-VIDRO	R\$	un	20	R\$	
20.4	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO	R\$	kg	10	R\$	
20.5	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	R\$	kg	10	R\$	
20.6	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	R\$	kg	10	R\$	
20.7	ADAPTADOR DE TOMADA NOVO	R\$...	5000	R\$	

NU. /	PADRÃO PARA ANTIGO PADRÃO	R\$	un	5000	R\$
20.8	ADAPTADOR DE TOMADA ANTIGO PADRÃO PARA NOVO PADRÃO	R\$	un	5000	R\$
20.9	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20MM X 1/2"	R\$	un	5	R\$
20.10	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25MM X 3/4"	R\$	un	10	R\$
20.11	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40MM X 1.1/2"	R\$	un	5	R\$
20.12	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MM X 1 1/2"	R\$	un	10	R\$
20.13	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 75MM(2 1/2')	R\$	un	5	R\$
20.14	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX.D'AGUA 50MM (1 1/2')	R\$	un	10	R\$
20.15	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX.D'AGUA 60MM (2')	R\$	un	5	R\$
20.16	ADAPTADOR, EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE À INCÊNDIO	R\$	un	80	R\$
20.17	ADAPTADOR, EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE À INCÊNDIO	R\$	un	80	R\$
20.18	ADESIVO ACRÍLICO/COLA DE CONTATO	R\$	kg	50	R\$
20.19	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	R\$	kg	5	R\$
20.20	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	R\$	kg	5	R\$
20.21	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	R\$	kg	5	R\$
20.22	ADESIVO PARA PVC 850G	R\$	un	10	R\$
20.23	ANEL DE BORRACHA P/TUBO DE ESGOTO 100MM	R\$	un	5	R\$
20.24	ANEL DE BORRACHA P/TUBO DE ESGOTO 40MM	R\$	un	5	R\$
20.25	ANEL DE BORRACHA P/TUBO DE ESGOTO 50MM	R\$	un	5	R\$
20.26	ANEL DE BORRACHA P/TUBO DE ESGOTO 75MM	R\$	un	5	R\$
20.27	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	R\$	Kg	30	R\$
20.28	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	R\$	Kg	30	R\$
20.29	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	R\$	Kg	30	R\$
20.30	AREIA LAVADA FINA	R\$	m ³	30	R\$
20.31	AREIA LAVADA GROSSA	R\$	m ³	30	R\$
20.32	AREIA LAVADA MEDIA	R\$	m ³	30	R\$
20.33	ARGAMASSA CIMENTÍCIA AC I FLUÍDA	R\$	Kg	200	R\$
20.34	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS INTERNAS	R\$	Kg	100	R\$
20.35	ARGAMASSA COLANTE AC II PARA CERÂMICAS EXTERNAS	R\$	Kg	150	R\$

20.36	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	R\$	Kg	200	R\$
20.37	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	R\$	Kg	200	R\$
20.38	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO ROLADO	R\$	Kg	250	R\$
20.39	ARGAMASSA PARA REBOCO	R\$	Kg	150	R\$
20.40	ARGAMASSA POLIMÉRICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	R\$	Kg	100	R\$
20.41	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	R\$	Kg	100	R\$
20.42	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	R\$	un	100	R\$
20.43	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	R\$	un	100	R\$
20.44	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	R\$	un	100	R\$
20.45	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	R\$	un	100	R\$
20.46	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	R\$	un	100	R\$
20.47	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	R\$	un	100	R\$
20.48	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	R\$	un	100	R\$
20.49	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	R\$	un	100	R\$
20.50	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3", PARA ELETRODUTO	R\$	un	100	R\$
20.51	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	R\$	un	100	R\$
20.52	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	R\$	un	100	R\$
20.53	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	R\$	un	50	R\$
20.54	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	R\$	un	10	R\$
20.55	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	R\$	un	10	R\$
20.56	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA COR	R\$	un	10	R\$
20.57	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA LADO OPOSTO, COR CINZA	R\$	un	2	R\$
20.58	BARRA ANTIPANICO DUPLA, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	R\$	un	2	R\$
20.59	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, CEGA LADO OPOSTO, COR CINZA	R\$	un	2	R\$
20.60	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, COM FECHADURA LADO OPOSTO, COR CINZA	R\$	un	2	R\$
20.61	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	R\$	un	2	R\$
20.62	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	R\$	un	3	R\$
20.63	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1 1/2" X 1/2" (L X E), 3,79 KG/M	R\$	un	4	R\$
20.64	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1 1/2" X 1/4" (L X E),	R\$	un	5	R\$

	1,89 KG/M				
20.65	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 1/4" (L X E), 1,2265 KG/M	R\$	un	6	R\$
20.66	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 3/16" (L X E), 1,73 KG/M	R\$	un	7	R\$
20.67	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1" (L X E), 10,12 KG/M	R\$	un	10	R\$
20.68	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1/2" (L X E), 5,06 KG/M	R\$	un	8	R\$
20.69	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 1/4" (L X E), 2,53 KG/M	R\$	un	9	R\$
20.70	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 3/8" (L X E), 3,79KG/M	R\$	un	11	R\$
20.71	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2" X 5/16" (L X E), 3,162 KG/M	R\$	un	12	R\$
20.72	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 3/4" X 1/8" (L X E), 0,47 KG/M	R\$	un	13	R\$
20.73	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 3/8" X 1 1/2" (L X E), 2,84 KG/M	R\$	un	14	R\$
20.74	BASE P/ FUSIVEIS NH TAMANHO 01, DE 40 A 250A, TIPO 3 NH 3 230-Z	R\$	pç	5	R\$
20.75	BASE P/ MASTRO DE PARA-RAIOS - 2"	R\$	pc	5	R\$
20.76	Bateria recarregável e estacionária com tensão de 12 V e Capacidade Nominal de 18 Ah	R\$	un	12	R\$
20.77	Bateria recarregável e estacionária com tensão de 12 V e Capacidade Nominal de 55 Ah	R\$	un	13	R\$
20.78	Bateria recarregável e estacionária com tensão de 12 V e Capacidade Nominal de 7 Ah	R\$	un	11	R\$
20.79	Bateria recarregável e estacionária com tensão de 12 V e Capacidade Nominal de 70 Ah	R\$	un	14	R\$
20.80	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	R\$	un	100	R\$
20.81	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUROS NA VERTICAL, 19 X 19 X 39 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)	R\$	un	100	R\$
20.82	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	R\$	un	100	R\$
20.83	BRITA N. 0	R\$	m³	20	R\$
20.84	BRITA N. 1	R\$	m³	20	R\$
20.85	BRITA N. 2	R\$	m³	20	R\$
20.86	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	R\$	un	1500	R\$
20.87	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	R\$	un	1500	R\$
20.88	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	R\$	un	1500	R\$
20.89	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO	R\$...	1500	R\$

20.07	ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	R\$	un	1500	R\$
20.90	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	R\$	un	1500	R\$
20.91	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 25MM X 20MM	R\$	un	1500	R\$
20.92	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	R\$	un	1500	R\$
20.93	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 32MM	R\$	un	1500	R\$
20.94	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 40MM	R\$	un	1500	R\$
20.95	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 50MM	R\$	un	1500	R\$
20.96	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 20MM	R\$	un	1500	R\$
20.97	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 20MM	R\$	un	1500	R\$
20.98	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 25MM	R\$	un	1500	R\$
20.99	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 20MM	R\$	un	1500	R\$
20.100	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM ² (1 CONDUTOR) TP	R\$	m	1000	R\$
20.101	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM ² (1 CONDUTOR) TP	R\$	m	1000	R\$
20.102	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM ² (1 CONDUTOR) TP	R\$	m	1000	R\$
20.103	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM ² (1 CONDUTOR) TP	R\$	m	1000	R\$
20.104	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 20/35 KV 120MM ² (1 CONDUTOR) TP	R\$	m	1000	R\$
20.105	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM ² (1 CONDUTOR) TP	R\$	m	1000	R\$
20.106	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM ² (1 CONDUTOR) TP	R\$	m	1000	R\$
20.107	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 50MM ² (1 CONDUTOR) TP	R\$	m	1000	R\$
20.108	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM ² (1 CONDUTOR) TP	R\$	m	1000	R\$
20.109	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 70MM ² (1 CONDUTOR) TP	R\$	m	1000	R\$
20.110	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 95MM ² (1 CONDUTOR) TP	R\$	m	1000	R\$
20.111	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 50MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.112	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 70MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.113	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 95MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.114	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 0,75MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.115	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM ²	R\$	m	1000	R\$

20.116	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.117	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 16MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.118	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.119	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 25MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.120	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 35MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.121	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.122	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 50MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.123	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.124	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 70MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.125	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 95MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.126	CABO DE COBRE NU 10MM ² MEIO-DURO	R\$	m	1000	R\$
20.127	CABO DE COBRE NU 120MM ² MEIO-DURO	R\$	m	1000	R\$
20.128	CABO DE COBRE NU 150MM ² MEIO-DURO	R\$	m	1000	R\$
20.129	CABO DE COBRE NU 16MM ² MEIO-DURO	R\$	m	1000	R\$
20.130	CABO DE COBRE NU 25MM ² MEIO-DURO	R\$	m	1000	R\$
20.131	CABO DE COBRE NU 35 MM ² MEIO-DURO	R\$	m	1000	R\$
20.132	CABO DE COBRE NU 50MM ² MEIO-DURO	R\$	m	1000	R\$
20.133	CABO DE COBRE NU 70MM ² MEIO-DURO	R\$	m	1000	R\$
20.134	CABO DE COBRE NU 95MM ² MEIO-DURO	R\$	m	1000	R\$
20.135	CABO DE PAR TRANÇADO - UTP DE 4 PARES CATEGORIA 5e	R\$	m	1000	R\$
20.136	CABO DE PAR TRANÇADO - UTP DE 4 PARES CATEGORIA 6	R\$	m	1000	R\$
20.137	CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 2 X 2,5 MM ²	R\$	m	3000	R\$
20.138	CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 1,5 MM ²	R\$	m	500	R\$
20.139	CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 4,0 MM ²	R\$	m	250	R\$
20.140	CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 6,0 MM ²	R\$	m	16	R\$
20.141	CABO SINTENAX DE # 1,5 MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.142	CABO SINTENAX DE # 10,0 MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.143	CABO SINTENAX DE # 16,0 MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.144	CABO SINTENAX DE # 2,5 MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.145	CABO SINTENAX DE # 25,0 MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.146	CABO SINTENAX DE # 35,0 MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.147	CABO SINTENAX DE # 50,0 MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.148	CABO SINTENAX DE # 6,0 MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.149	CABO SINTENAX DE # 70,0 MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.150	CABO SINTENAX DE # 95 MM ²	R\$	m	1000	R\$
20.151	CAIXA ARSTOP PARA AR CONDICIONADO COM TOMADA DE 20 A	R\$	un	300	R\$
20.152	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1000L	R\$	un	5	R\$
20.153	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 500L	R\$	un	10	R\$

20.154	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE 9 L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	R\$	un	10	R\$
20.155	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 L, COM TAMPA	R\$	un	5	R\$
20.156	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 75 X 45 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTÁTICA VERMELHA	R\$	un	10	R\$
20.157	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTÁTICA VERMELHA	R\$	un	10	R\$
20.158	CAIXA DE PASSAGEM 4" X 2" EM FERRO GALV"	R\$	un	20	R\$
20.159	CAIXA DE PASSAGEM 4" X 4" EM FERRO GALV"	R\$	un	20	R\$
20.160	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	R\$	un	5	R\$
20.161	CAIXA GORDURA SIMPLES CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA = 40CM	R\$	un	5	R\$
20.162	CAIXA DE INSPECACAO, CONCRETO PRE MOLDADO, QUADRADA, COM TAMPA, 30 X 30 CM (L X H), E = *3* CM	R\$	un	5	R\$
20.163	CAIXA DE INSPECACAO, CONCRETO PRE MOLDADO, QUADRADA, COM TAMPA, 40 X 40 CM (L X H), E = 3 CM	R\$	un	5	R\$
20.164	CAIXA DE INSPECACAO, CONCRETO PRE MOLDADO, QUADRADA, COM TAMPA, 60 X 60 CM (L X H), E = 5 CM	R\$	un	5	R\$
20.165	CAIXA INSPECACAO EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	R\$	un	6	R\$
20.166	CAIXA INSPECACAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	R\$	un	7	R\$
20.167	CAIXA PASSAGEM METALICA 15 X 15 X 10CM P/ INST ELETRICA	R\$	un	20	R\$
20.168	CAIXA PASSAGEM METALICA 35 X 35 X 12CM P/ INST ELETRICA	R\$	un	20	R\$
20.169	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO	R\$	un	20	R\$
20.170	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO	R\$	un	20	R\$
20.171	CAIXA PVC OCTOGONAL - 4"X4"	R\$	un	20	R\$
20.172	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	R\$	un	20	R\$
20.173	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	R\$	un	20	R\$
20.174	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	R\$	un	20	R\$

20.175	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	R\$	un	20	R\$
20.176	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 185 X 75MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	R\$	un	20	R\$
20.177	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA	R\$	Kg	30	R\$
20.178	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS	R\$	Kg	30	R\$
20.179	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L /26= 33CM	R\$	un	50	R\$
20.180	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L/26= 50CM	R\$	un	50	R\$
20.181	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 35CM/33	R\$	un	50	R\$
20.182	CALHA P/LUMINÁRIAS SOBREPOR P/ 2 - LÂMPADAS DE 20W/18 W	R\$	un	100	R\$
20.183	CALHA P/LUMINÁRIAS SOBREPOR - 2 LÂMPADAS DE 40W/36W	R\$	un	100	R\$
20.184	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 ½ X ¼ “, 3,40 kg/m	R\$	m	100	R\$
20.185	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 X 1/8”, 1,20 kg/m	R\$	m	100	R\$
20.186	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 2 X 3/8, 6,9 kg/m	R\$	m	100	R\$
20.187	CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESG. D=75MM - SOLD.	R\$	un	10	R\$
20.188	CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESG.D=100MM SOLD.	R\$	un	10	R\$
20.189	CAP (TAMPÃO) OU PLUG (BUJÃO) PVC P/ESG.D=50MM-SOLD.	R\$	un	10	R\$
20.190	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	R\$	un	15	R\$
20.191	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	R\$	un	15	R\$
20.192	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	R\$	un	15	R\$
20.193	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	R\$	un	15	R\$
20.194	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 2"	R\$	un	15	R\$
20.195	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3"	R\$	un	15	R\$
20.196	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R\$	un	15	R\$
20.197	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	R\$	un	15	R\$
20.198	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	R\$	un	15	R\$
20.199	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	R\$	un	15	R\$
20.200	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	R\$	un	15	R\$
20.201	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	R\$	un	15	R\$
20.202	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	R\$	un	15	R\$
20.203	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	R\$	un	15	R\$
20.204	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	R\$	un	15	R\$
20.205	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 50 MM	R\$	un	15	R\$
20.206	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 75 MM	R\$	un	15	R\$
20.207	CARPETE DE NYLON EM PLACAS 50 X 50 CM PARA TRAFEGO COMERCIAL	R\$	m ²	1200	R\$

	PESADO, E = 6,5 MM (INSTALADO)				
20.208	CARPETE DE POLIPROPILENO EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL MEDIO, E = 5 A 6 MM (INSTALADO)	R\$	m ²	500	R\$
20.209	CASCALHO	R\$	m ³	5	R\$
20.210	CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNCIO COM BATERIA 24V	R\$	un	15	R\$
20.211	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALID P/PAREDE 20 X 20 CM PEI - 4 LINHA PADRÃO ALTO	R\$	m ²	30	R\$
20.212	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	R\$	m ²	200	R\$
20.213	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	R\$	m ²	200	R\$
20.214	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE AO FOGO (RF), COR ROSA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	R\$	m ²	200	R\$
20.215	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE AO FOGO (RF), COR ROSA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	R\$	m ²	200	R\$
20.216	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	R\$	m ²	200	R\$
20.217	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	R\$	m ²	200	R\$
20.218	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE *1,60 X 2,20* M	R\$	m ²	150	R\$
20.219	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 12 MM	R\$	m ²	150	R\$
20.220	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	R\$	m ²	150	R\$
20.221	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	R\$	m ²	150	R\$
20.222	CHAPA DE MDF CRU, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	R\$	m ²	150	R\$
20.223	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	R\$	un	50	R\$
20.224	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	R\$	Kg	100	R\$
20.225	CHUMBADOR DE ACO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	R\$	un	15	R\$
20.226	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	R\$	un	150	R\$
20.227	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	R\$	un	150	R\$
20.228	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	R\$	un	150	R\$
20.229	CHUVEIRO SIMPLES 220V LORENZETTI OU SIMILAR	R\$	un	15	R\$
20.230	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA PARA TAMPONAMENTOS	R\$	kg	150	R\$
20.231	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	R\$	kg	150	R\$

20.232	CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB-32	R\$	kg	150	R\$
20.233	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	R\$	kg	50	R\$
20.234	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	R\$	un	20	R\$
20.235	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA UN 5,00 CEGA	R\$	un	20	R\$
20.236	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	R\$	un	20	R\$
20.237	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA UN 5,69 CEGA	R\$	un	20	R\$
20.238	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA UN 5,70 CEGA	R\$	un	20	R\$
20.239	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	R\$	un	20	R\$
20.240	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	R\$	un	20	R\$
20.241	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	R\$	un	20	R\$
20.242	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	R\$	un	20	R\$
20.243	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	R\$	un	20	R\$
20.244	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	R\$	un	20	R\$
20.245	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	R\$	un	20	R\$
20.246	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	R\$	un	20	R\$
20.247	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	R\$	un	20	R\$
20.248	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1" S/TAMPA"	R\$	un	20	R\$
20.249	CONDULETE PVC TIPO "LL" D = 1/2" S/TAMPA"	R\$	un	20	R\$
20.250	CONECTOR RJ-45, CATEGORIA 5e	R\$	un	15000	R\$
20.251	CONECTOR RJ-45, CATEGORIA 6	R\$	un	5000	R\$
20.252	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *110* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	R\$	un	10	R\$
20.253	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *185* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	R\$	un	10	R\$
20.254	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *22* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	R\$	un	10	R\$
20.255	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *265* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	R\$	un	10	R\$

20.256	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *38* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	R\$	un	10	R\$
20.257	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *500* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	R\$	un	10	R\$
20.258	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	R\$	un	10	R\$
20.259	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	R\$	un	10	R\$
20.260	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	R\$	un	10	R\$
20.261	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 250 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, PARA ACIONAMENTO DE CAPACITORES	R\$	un	10	R\$
20.262	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 300 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	R\$	un	10	R\$
20.263	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	R\$	un	10	R\$
20.264	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 400 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	R\$	un	10	R\$
20.265	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	R\$	un	10	R\$
20.266	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 630 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	R\$	un	10	R\$
20.267	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	R\$	un	10	R\$
20.268	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	R\$	un	10	R\$
20.269	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 95 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	R\$	un	10	R\$
20.270	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR P/ LAVATÓRIO 50X35 CM	R\$	un	15	R\$
20.271	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INFERIOR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, ABA *330* MM, COMPRIMENTO 500 MM (SEM AMIANTO)	R\$	un	50	R\$
20.272	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INTERNA INFERIOR OU EXTERNA SUPERIOR) PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, 1 ABA, E = 6 MM (SEM AMIANTO)	R\$	un	50	R\$
20.273	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA SUPERIOR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, ABA *330* MM, COMPRIMENTO 500 MM (SEM AMIANTO)	R\$	un	50	R\$
20.274	CUMEEIRA ARTICULADA (PAR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 350 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	R\$	un	50	R\$
20.275	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, E = 6 MM, COMPRIMENTO 608 MM (SEM AMIANTO)	R\$	un	50	R\$

20.276	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO)	R\$	un	50	R\$
20.277	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	R\$	un	50	R\$
20.278	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	R\$	un	50	R\$
20.279	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 280 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	R\$	un	50	R\$
20.280	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E = 6 MM, DE 1,10 X 0,21 M (SEM AMIANTO)	R\$	un	100	R\$
20.281	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	R\$	un	50	R\$
20.282	CURVA CURTA 90° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO 3/4"	R\$	un	15	R\$
20.283	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 1"	R\$	un	15	R\$
20.284	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 1 1/2"	R\$	un	15	R\$
20.285	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 1 1/4"	R\$	un	15	R\$
20.286	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 1/2"	R\$	un	15	R\$
20.287	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 2"	R\$	un	15	R\$
20.288	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 2 1/2"	R\$	un	15	R\$
20.289	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 3"	R\$	un	15	R\$
20.290	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 3/4"	R\$	un	15	R\$
20.291	CURVA P/ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO 90 GR 4"	R\$	un	15	R\$
20.292	CURVA PVC 180G 1 1/2" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	R\$	un	15	R\$
20.293	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	R\$	un	15	R\$
20.294	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	R\$	un	15	R\$
20.295	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	R\$	un	15	R\$
20.296	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	R\$	un	15	R\$
20.297	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R\$	un	15	R\$
20.298	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	R\$	un	15	R\$
20.299	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM	R\$	un	15	R\$
20.300	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	R\$	un	15	R\$
20.301	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	R\$	un	15	R\$
20.302	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	R\$	un	15	R\$
20.303	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2"	R\$	un	15	R\$
20.304	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	R\$	un	15	R\$

20.305	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4"	R\$	un	15	R\$
20.306	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	R\$	un	15	R\$
20.307	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	R\$	un	15	R\$
20.308	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	R\$	un	15	R\$
20.309	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2 1/2"	R\$	un	15	R\$
20.310	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	R\$	un	15	R\$
20.311	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 2"	R\$	un	15	R\$
20.312	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	R\$	un	15	R\$
20.313	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	R\$	un	15	R\$
20.314	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	R\$	un	15	R\$
20.315	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	R\$	un	15	R\$
20.316	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	R\$	un	15	R\$
20.317	CURVA PVC LONGA 90G P/ ESG PREDIAL DN 75MM	R\$	un	15	R\$
20.318	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 110 MM	R\$	un	15	R\$
20.319	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	R\$	un	15	R\$
20.320	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	R\$	un	15	R\$
20.321	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	R\$	un	15	R\$
20.322	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	R\$	un	15	R\$
20.323	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	R\$	un	15	R\$
20.324	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	R\$	un	15	R\$
20.325	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	R\$	un	15	R\$
20.326	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	R\$	un	15	R\$
20.327	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	R\$	un	15	R\$
20.328	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	R\$	un	15	R\$
20.329	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	R\$	un	15	R\$
20.330	DETECTOR IONICO DE FUMACA	R\$	un	15	R\$
20.331	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 400 A / ICC - 25 KA	R\$	un	5	R\$
20.332	DISJUNTOR MONOFASICO 10A (220V)	R\$	un	50	R\$
20.333	DISJUNTOR MONOFASICO 16A, 2KA (220V)	R\$	un	50	R\$
20.334	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	R\$	un	100	R\$
20.335	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V)	R\$	un	100	R\$
20.336	DISJUNTOR MONOFASICO 32A, 2KA (220V)	R\$	un	50	R\$
20.337	DISJUNTOR MONOFASICO 40A, 2KA (220V)	R\$	un	10	R\$
20.338	DISJUNTOR MONOFASICO 50A, 2KA (220V)	R\$	un	10	R\$
20.339	DISJUNTOR MONOFASICO 63A, 2KA	R\$...	10	R\$

20.307	(220V)	R\$	un	10	R\$
20.340	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	R\$	un	20	R\$
20.341	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 300 ATE 400A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	R\$	un	15	R\$
20.342	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 450 ATE 600A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	R\$	un	5	R\$
20.343	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 100A, 35KA	R\$	un	20	R\$
20.344	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 150A/600V, 35KA	R\$	un	5	R\$
20.345	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 200A, 35KA	R\$	un	3	R\$
20.346	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 20A, 35KA	R\$	un	20	R\$
20.347	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 25A, 35KA	R\$	un	20	R\$
20.348	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 32A, 35KA	R\$	un	20	R\$
20.349	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 40A, 35KA	R\$	un	20	R\$
20.350	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 50A, 35KA	R\$	un	20	R\$
20.351	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 70A, 35KA	R\$	un	30	R\$
20.352	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	R\$	un	20	R\$
20.353	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	R\$	un	20	R\$
20.354	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	R\$	un	20	R\$
20.355	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	R\$	un	20	R\$
20.356	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 250 A/ICC - 25 KA	R\$	un	20	R\$
20.357	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 350 A/ICC - 25 KA	R\$	un	20	R\$
20.358	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	R\$	un	20	R\$
20.359	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 400 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	R\$	un	10	R\$
20.360	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 600 A / 600 V, TIPO LXD / ICC - 40 KA	R\$	un	5	R\$
20.361	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 800 A / 600 V, TIPO LMXD	R\$	un	5	R\$
20.362	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	R\$	un	20	R\$
20.363	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	R\$	un	20	R\$
20.364	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	R\$	un	10	R\$
20.365	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	R\$	un	20	R\$
20.366	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	R\$	un	5	R\$
20.367	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	R\$	un	20	R\$

20.368	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	R\$	un	20	R\$
20.369	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	R\$	un	200	R\$
20.370	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	R\$	un	200	R\$
20.371	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	R\$	un	20	R\$
20.372	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	R\$	un	200	R\$
20.373	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	R\$	un	20	R\$
20.374	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	R\$	un	10	R\$
20.375	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	R\$	un	200	R\$
20.376	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	R\$	un	20	R\$
20.377	DISJUNTOR TRIFÁSICO 400 A CAIXA MOLDADA	R\$	un	3	R\$
20.378	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	R\$	un	50	R\$
20.379	ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 100X100X3000 MM, SEM VIROLA	R\$	m	300	R\$
20.380	ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 100X50X3000 MM, SEM VIROLA.	R\$	m	300	R\$
20.381	ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 150X100X3000 MM, SEM VIROLA.	R\$	m	300	R\$
20.382	ELETROCALHA PERFURADA TAMANHO 300X100X3000 MM, SEM VIROLA.	R\$	m	300	R\$
20.383	ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D = 2,5MM (SOLDADURA ELETRICA)	R\$	Kg	50	R\$
20.384	ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D = 4MM (SOLDADURA ELETRICA)	R\$	kg	50	R\$
20.385	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	R\$	m	20	R\$
20.386	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	R\$	m	20	R\$
20.387	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	R\$	m	20	R\$
20.388	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	R\$	m	20	R\$
20.389	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	R\$	m	20	R\$
20.390	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	R\$	m	20	R\$
20.391	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3 ", SEM LUVA	R\$	m	20	R\$
20.392	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	R\$	m	20	R\$
20.393	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4 ", SEM LUVA	R\$	m	20	R\$
20.394	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	R\$	m	50	R\$
20.395	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	R\$	m	50	R\$
20.396	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	R\$	m	50	R\$
20.397	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO	R\$...	50	R\$

20.397 /	SOLDAVEL, CLASSE B, DE 40 MM	R\$	m	50	R\$
20.398	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 50 MM	R\$	m	50	R\$
20.399	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 60 MM	R\$	m	50	R\$
20.400	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM	R\$	m	20	R\$
20.401	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 40 MM	R\$	m	20	R\$
20.402	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM	R\$	m	20	R\$
20.403	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	R\$	m	20	R\$
20.404	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO	R\$	m	20	R\$
20.405	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 40 MM (1 1/4"), TIPO SEALTUBO	R\$	m	20	R\$
20.406	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 50 MM(1 1/2"), TIPO SEALTUBO	R\$	m	20	R\$
20.407	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 60 MM (2"), TIPO SEALTUBO	R\$	m	20	R\$
20.408	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 75 MM (2 1/2"), TIPO SEALTUBO	R\$	m	20	R\$
20.409	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 1 1/2"	R\$	m	20	R\$
20.410	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 1 1/4"	R\$	m	20	R\$
20.411	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 1"	R\$	m	20	R\$
20.412	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 1/2"	R\$	m	20	R\$
20.413	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 2 1/2"	R\$	m	20	R\$
20.414	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 2"	R\$	m	20	R\$
20.415	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO, TIPO CONDUITE, DIAMETRO DE 3"	R\$	m	20	R\$
20.416	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 15 MM (3/8"), TIPO COPEX	R\$	m	20	R\$
20.417	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM	R\$	m	20	R\$
20.418	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	R\$	m	20	R\$

20.419	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	R\$	m	20	R\$
20.420	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	R\$	m	20	R\$
20.421	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 20 MM, PARA LAJES E PISOS	R\$	m	20	R\$
20.422	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	R\$	m	20	R\$
20.423	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	R\$	m	20	R\$
20.424	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 ¼ " X 3 M	R\$	Kg	50	R\$
20.425	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2" X 3 M	R\$	Kg	50	R\$
20.426	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	R\$	m	20	R\$
20.427	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	R\$	m	20	R\$
20.428	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	R\$	m	20	R\$
20.429	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	R\$	m	20	R\$
20.430	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	R\$	m	20	R\$
20.431	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	R\$	m	20	R\$
20.432	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	R\$	m	20	R\$
20.433	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	R\$	m	20	R\$
20.434	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO P/ ENTRADA D'ÁGUA 1/2"X 30 CM	R\$	un	30	R\$
20.435	ENGATE FLEXÍVEL PVC, P/ ENTRADA D'ÁGUA 1/2 'X 40 CM	R\$	un	30	R\$
20.436	ESGUICHO DE JATO SÓLIDO Ø1.1/2" X 16 MM	R\$	un	10	R\$
20.437	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCÊNDIO	R\$	un	5	R\$

20.438	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA COMBATE A INCÊNDIO	R\$	un	5	R\$
20.439	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$	un	100	R\$
20.440	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$	un	100	R\$
20.441	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$	un	100	R\$
20.442	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$	un	100	R\$
20.443	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$	un	100	R\$
20.444	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$	un	100	R\$
20.445	ESPELHO / PLACA DE 4 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$	un	100	R\$
20.446	ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	R\$	un	100	R\$
20.447	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	R\$	m ²	100	R\$
20.448	FIO COBRE NU DE 150 A 500 MM2, PARA TENSOES DE ATE 600 V	R\$	m	100	R\$
20.449	FIO COBRE NU DE 16 A 35 MM2, PARA TENSOES DE ATE 600 V	R\$	m	100	R\$
20.450	FIO COBRE NU DE 50 A 120 MM2, PARA TENSOES DE ATE 600 V	R\$	m	100	R\$
20.451	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	R\$	m	100	R\$
20.452	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	R\$	m	100	R\$
20.453	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	R\$	m	100	R\$
20.454	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	R\$	m	100	R\$
20.455	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	R\$	m	100	R\$
20.456	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	R\$	m	100	R\$
20.457	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	R\$	m	100	R\$
20.458	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	R\$	m ²	100	R\$

20.459	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	R\$	m ²	100	R\$
20.460	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15/16 MM, BORDA REBAIXADA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	R\$	m ²	100	R\$
20.461	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	R\$	m ²	100	R\$
20.462	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	R\$	m ²	100	R\$
20.463	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	R\$	m ²	100	R\$
20.464	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	R\$	m ²	100	R\$
20.465	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE	R\$	lts	30	R\$
20.466	FUSIVEL DIAZED 20 A TAMANHO DII, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 50 KA EM VCA E 8 KA EM VCC, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	R\$	un	20	R\$
20.467	FUSIVEL DIAZED 35 A TAMANHO DIII, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 50 KA EM VCA E 8 KA EM VCC, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	R\$	un	20	R\$
20.468	FUSIVEL NH *36* A 80 AMPERES, TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	R\$	un	30	R\$
20.469	FUSIVEL NH 100 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	R\$	un	30	R\$
20.470	FUSIVEL NH 125 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	R\$	un	30	R\$
20.471	FUSIVEL NH 160 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	R\$	un	30	R\$
20.472	FUSIVEL NH 20 A TAMANHO 000, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	R\$	un	30	R\$
20.473	FUSIVEL NH 200 A 250 AMPERES, TAMANHO 1, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	R\$	un	30	R\$
20.474	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	R\$	un	290	R\$
20.475	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	R\$	kg	1500	R\$
20.476	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	R\$	un	32	R\$
20.477	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	R\$	un	31	R\$

20.478	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	R\$	un	33	R\$
20.479	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	R\$	un	34	R\$
20.480	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 3/4", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	R\$	un	35	R\$
20.481	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	R\$	un	36	R\$
20.482	GRANITO AMARELO ORNAMENTAL C/2cm DE ESPESSURA EM MEDIDA DE DENTRO DOS PARÂMETROS A SER DEFINIDO PELO MINISTÉRIO, COM ACABAMENTO POLIDO	R\$	m ²	50	R\$
20.483	GRANITO VERDE UBATUBA C/ 2cm DE ESPESSURA C/ PLACAS DE 40x40cm. 60x60cm, 40x80cm OU 40x120cm, DENTRO DESTES PARÂMETROS, A SER DEFINIDA PELO MINISTÉRIO, COM ACABAMENTO POLIDO	R\$	m ²	800	R\$
20.484	GRELHA PVC CROMADA REDONDA, 150 MM	R\$	un	10	R\$
20.485	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	R\$	un	15	R\$
20.486	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	R\$	un	11	R\$
20.487	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	R\$	un	15	R\$
20.488	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	R\$	un	15	R\$
20.489	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	R\$	un	15	R\$
20.490	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	R\$	un	15	R\$
20.491	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	R\$	un	15	R\$
20.492	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	R\$	un	100	R\$
20.493	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	R\$	un	100	R\$
20.494	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	R\$	un	100	R\$
20.495	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	R\$	un	100	R\$
20.496	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	R\$	un	150	R\$
	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V,				

1	20.497	CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	R\$	un	100	R\$
	20.498	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	R\$	un	100	R\$
	20.499	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	R\$	un	100	R\$
	20.500	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	R\$	un	20	R\$
	20.501	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	R\$	un	20	R\$
	20.502	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	R\$	un	20	R\$
	20.503	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) +1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	R\$	un	10	R\$
	20.504	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	R\$	un	10	R\$
	20.505	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	R\$	un	10	R\$
	20.506	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	R\$	un	10	R\$
	20.507	JOELHO 45 PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM	R\$	un	15	R\$
	20.508	JOELHO 45 PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM	R\$	un	15	R\$
	20.509	JOELHO 45 PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM	R\$	un	5	R\$
	20.510	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=20X1/2'	R\$	un	15	R\$
	20.511	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=25X3/4'	R\$	un	15	R\$
	20.512	JOELHO PVC C/ VISITA P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 X 50MM	R\$	un	5	R\$
	20.513	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	R\$	un	15	R\$
	20.514	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	R\$	un	15	R\$
	20.515	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 32 MM	R\$	un	10	R\$
	20.516	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	R\$	un	10	R\$
	20.517	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 50 MM	R\$	un	10	R\$
	20.518	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 60 MM	R\$	un	5	R\$
	20.519	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 75 MM	R\$	un	5	R\$
	20.520	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA	R\$...	15	R\$

20.520	PRED 20 MM	R\$	un	15	R\$
20.521	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	R\$	un	15	R\$
20.522	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 32 MM	R\$	un	15	R\$
20.523	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	R\$	un	10	R\$
20.524	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 50 MM	R\$	un	10	R\$
20.525	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 60 MM	R\$	un	5	R\$
20.526	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PRED 75 MM	R\$	un	5	R\$
20.527	JOELHO RED. 90 PVC SOLD./ROSCA. D=25X1/2"	R\$	un	15	R\$
20.528	JOELHO REDUC.PVC SOLD.MARROM D=25X20MM	R\$	un	10	R\$
20.529	JOELHO REDUC.PVC SOLD.MARROM D=32X25MM	R\$	un	5	R\$
20.530	JOELHO REDUÇÃO 90 G PVC C/ ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL D=3/4"X1/2"	R\$	un	5	R\$
20.531	JOELHO REDUÇÃO 90 G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25M X 20 MM	R\$	un	5	R\$
20.532	JOELHO REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4X1/2' (25X20MM)	R\$	un	10	R\$
20.533	JOELHO SOLDÁVEL PVC AZUL BUCHA DE LATÃO 25X1/2"	R\$	un	10	R\$
20.534	JOELHO SOLDÁVEL PVC AZUL BUCHA DE LATÃO 3/4"	R\$	un	10	R\$
20.535	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA: DOBRADICA SUPERIOR (101) E INFERIOR (103),TRINCO (502), FECHADURA (520),CONTRA FECHADURA (531),COM CAPUCHINHO	R\$	un	5	R\$
20.536	JUNÇÃO SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO C/RED. D=100X75MM	R\$	un	5	R\$
20.537	JUNÇÃO SIMPLES PVC C/INSP.P/ESGOTO D=75MM	R\$	un	5	R\$
20.538	JUNÇÃO SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL D=150X100MM	R\$	un	5	R\$
20.539	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL DN 150 X 150MM	R\$	un	5	R\$
20.540	JUNTA DE UNIÃO STORZ 1 1/2" (38mm)	R\$	un	10	R\$
20.541	JUNTA DE UNIÃO STORZ 2 1/2" (63mm)	R\$	un	5	R\$
20.542	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W	R\$	un	100	R\$
20.543	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	R\$	un	100	R\$
20.544	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	R\$	un	50	R\$
20.545	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	R\$	un	50	R\$
20.546	LÂMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	R\$	un	50	R\$
20.547	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	R\$	un	50	R\$
20.548	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	R\$	un	50	R\$
20.549	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - E40	R\$	un	100	R\$
20.550	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 500W/400 W - E40	R\$	un	50	R\$
20.551	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA 54X44 CM	R\$	un	20	R\$

20.552	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	R\$	m ²	500	R\$
20.553	LUMINARIA DE SOBREPOR DE CHAPA DE AÇO P/ 2 LAMP.FLUORESCENTE DE 36 W	R\$	un	100	R\$
20.554	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS	R\$	un	100	R\$
20.555	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 20MM	R\$	un	20	R\$
20.556	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 25MM	R\$	un	20	R\$
20.557	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 32MM	R\$	un	10	R\$
20.558	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 50MM	R\$	un	10	R\$
20.559	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 60MM	R\$	un	5	R\$
20.560	LUVA DE CORRER DE PVC MARROM 75MM	R\$	un	5	R\$
20.561	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÁGUA 20MM	R\$	un	20	R\$
20.562	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÁGUA 25MM	R\$	un	20	R\$
20.563	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÁGUA 32MM	R\$	un	10	R\$
20.564	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÁGUA 40MM	R\$	un	10	R\$
20.565	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÁGUA 50MM	R\$	un	5	R\$
20.566	LUVA DE PVC LISA MARROM P/ ÁGUA 60MM	R\$	un	5	R\$
20.567	LUVA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 1.1/2" X 1.1/4"	R\$	un	20	R\$
20.568	LUVA FERRO GALV ROSCA 1/2"	R\$	un	10	R\$
20.569	LUVA FERRO GALV ROSCA 2"	R\$	un	5	R\$
20.570	LUVA FERRO GALV ROSCA 3/4"	R\$	un	5	R\$
20.571	LUVA FERRO GALV ROSCA MACHO/FEMEA 3/4"	R\$	un	10	R\$
20.572	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1/2"	R\$	un	5	R\$
20.573	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 3/4"	R\$	un	5	R\$
20.574	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1"	R\$	un	5	R\$
20.575	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1.1/2 "	R\$	un	10	R\$
20.576	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 1.1/4 "	R\$	un	5	R\$
20.577	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 2."	R\$	un	5	R\$
20.578	LUVA FERRO GALVANIZADO SIMPLES DE 2.1/2 "	R\$	un	10	R\$
20.579	LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (1 1/2')	R\$	un	5	R\$
20.580	LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (3/4')	R\$	un	5	R\$
20.581	LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (1 1/4')	R\$	un	5	R\$
20.582	LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (1')	R\$	un	10	R\$
20.583	LUVA P/ELETROD. EM FERRO GALVANIZADO (1/2')	R\$	un	20	R\$
20.584	LUVA P/ELETROD.EM FERRO GALVANIZADO (2 1/2')	R\$	un	15	R\$
20.585	LUVA P/ELETROD.EM FERRO GALVANIZADO (2')	R\$	un	10	R\$
20.586	LUVA P/ELETROD.EM FERRO	R\$...	15	R\$

20.580	GALVANIZADO (3')	R\$	un	10	R\$
20.587	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=20MM (1/2')	R\$	un	20	R\$
20.588	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=25MM (3/4')	R\$	un	20	R\$
20.589	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=32MM (1')	R\$	un	15	R\$
20.590	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=40MM (1 1/4')	R\$	un	20	R\$
20.591	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=60MM (2')	R\$	un	10	R\$
20.592	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=75MM (2 1/2')	R\$	un	5	R\$
20.593	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC.. D=85MM (3')	R\$	un	5	R\$
20.594	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1 1/2' (50MM)	R\$	un	5	R\$
20.595	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1 1/4' (40MM)	R\$	un	5	R\$
20.596	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=2' (60MM)	R\$	un	5	R\$
20.597	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2' (75MM)	R\$	un	5	R\$
20.598	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	R\$	un	10	R\$
20.599	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	R\$	un	10	R\$
20.600	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	R\$	un	10	R\$
20.601	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	R\$	un	20	R\$
20.602	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	R\$	un	20	R\$
20.603	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	R\$	un	10	R\$
20.604	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	R\$	un	10	R\$
20.605	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	R\$	un	5	R\$
20.606	LUVA PVC SOLD. MARROM D=20MM (1/2')	R\$	un	5	R\$
20.607	LUVA PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4')	R\$	un	5	R\$
20.608	LUVA PVC SOLD. MARROM D=32MM (1')	R\$	un	10	R\$
20.609	LUVA PVC SOLD. MARROM D=40MM (1 1/4')	R\$	un	10	R\$
20.610	LUVA PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2')	R\$	un	10	R\$
20.611	LUVA PVC SOLD. MARROM D=60MM (2')	R\$	un	5	R\$
20.612	LUVA PVC SOLD. MARROM D=75MM (2 1/2')	R\$	un	10	R\$
20.613	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=20X1/2''	R\$	un	10	R\$
20.614	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25X1/2'	R\$	un	10	R\$
20.615	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25X3/4'	R\$	un	10	R\$
20.616	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=32X1'	R\$	un	5	R\$
20.617	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=40X1 1/4'	R\$	un	5	R\$
20.618	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=50X1 1/2'	R\$	un	5	R\$
20.619	LUVA RED. PVC SOLD. MARROM D=25X20MM (3/4X1/2')	R\$	un	10	R\$
20.620	LUVA RED. PVC SOLD. MARROM D=32X25MM (1X3/4')	R\$	un	10	R\$
20.621	LUVA RED. PVC SOLD. MARROM D=40X32MM (1 1/4X1')	R\$	un	5	R\$
20.622	LUVA RED. PVC SOLD. MARROM D=60X50MM (2 1/2X2')	R\$	un	5	R\$

20.623	LUVA REDUÇÃO PVC AZUL BUCHA DE LATÃO. 20MMX1/2"	R\$	un	10	R\$
20.624	LUVA REDUÇÃO PVC AZUL BUCHA DE LATÃO. 25MMX1/2"	R\$	un	10	R\$
20.625	LUVA REDUÇÃO PVC AZUL BUCHA DE LATÃO. 25MMX3/4"	R\$	un	10	R\$
20.626	LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	R\$	un	10	R\$
20.627	LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	R\$	un	5	R\$
20.628	LUVA REDUÇÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM X 32 MM	R\$	un	5	R\$
20.629	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100MM (4')	R\$	un	5	R\$
20.630	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 150MM (6')	R\$	un	5	R\$
20.631	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40MM	R\$	un	10	R\$
20.632	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50MM	R\$	un	10	R\$
20.633	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 75MM	R\$	un	10	R\$
20.634	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 50MM	R\$	un	5	R\$
20.635	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 40MM	R\$	un	5	R\$
20.636	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 75MM	R\$	un	5	R\$
20.637	LUVA SIMPLES PVC SERIE R P/ESGOTO 150MM	R\$	un	5	R\$
20.638	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$	un	5	R\$
20.639	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	R\$	un	10	R\$
20.640	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	R\$	un	10	R\$
20.641	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	R\$	un	10	R\$
20.642	MASSA CORRIDA PVA (18 LTS)	R\$	lata	50	R\$
20.643	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (COM ADICAO DE AGUA)	R\$	kg	100	R\$
20.644	MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA	R\$	L	50	R\$
20.645	MASSA DE VIDRO	R\$	kg	120	R\$
20.646	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	R\$	kg	100	R\$
20.647	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS	R\$	kg	100	R\$
20.648	MASSA IBERE OU SIMILAR (400G)	R\$	lata	50	R\$
20.649	MASSA P/CALAFETAR CINZA FILETE (350G)	R\$	cx	50	R\$
20.650	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	R\$	kg	100	R\$

20.651	MASSA PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	R\$	kg	100	R\$
20.652	MASSA PARA VIDRO	R\$	kg	100	R\$
20.653	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	R\$	kg	100	R\$
20.654	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 110 CM	R\$	un	5	R\$
20.655	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	R\$	un	5	R\$
20.656	MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO 10MM	R\$	un	5	R\$
20.657	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	R\$	un	5	R\$
20.658	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	R\$	un	101	R\$
20.659	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	R\$	un	102	R\$
20.660	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10	R\$	un	100	R\$
20.661	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10	R\$	un	100	R\$
20.662	PATCH CORD, CATEGORIA 5 E, EXTENSAO DE 1,50 M	R\$	un	25	R\$
20.663	PATCH CORD, CATEGORIA 5 E, EXTENSAO DE 2,50 M	R\$	un	25	R\$
20.664	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 1,50 M	R\$	un	25	R\$
20.665	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 2,50 M	R\$	un	25	R\$
20.666	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, COM RACKS DE 19" E 1 U DE ALTURA	R\$	un	25	R\$
20.667	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 1 U DE ALTURA	R\$	un	25	R\$
20.668	PATCH PANEL, 48 PORTAS, CATEGORIA 5E, COM RACKS DE 19" E 2 U DE ALTURA	R\$	un	25	R\$
20.669	PATCH PANEL, 48 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 2 U DE ALTURA	R\$	un	25	R\$
20.670	PEÇA DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	R\$	m	250	R\$
20.671	PEÇA DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	R\$	m	250	R\$
20.672	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	R\$	m	250	R\$
20.673	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	R\$	m	250	R\$
20.674	PEITORIL PRE-MOLDADO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L = *15* CM	R\$	m ²	100	R\$
20.675	PEITORIL/ SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	R\$	m	250	R\$

20.676	PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZACAO VERTICAL	R\$	m ²	100	R\$
20.677	PERFIL "H" DE ACO LAMINADO, "HP" 250 X 62,0	R\$	KG	50	R\$
20.678	PERFIL "H" DE ACO LAMINADO, "HP" 310 X 79,0	R\$	KG	50	R\$
20.679	PERFIL "H" DE ACO LAMINADO, "W" 200 X 35,9	R\$	KG	50	R\$
20.680	PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, ABAS INCLINADAS, "I" 102 X 12,7	R\$	KG	50	R\$
20.681	PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, ABAS INCLINADAS, "I" 152 X 22	R\$	KG	50	R\$
20.682	PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, ABAS INCLINADAS, "I" 203 X 34,3	R\$	KG	50	R\$
20.683	PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, ABAS PARALELAS, "W", QUALQUER BITOLA	R\$	KG	50	R\$
20.684	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 102 X 9,3	R\$	KG	50	R\$
20.685	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	R\$	KG	50	R\$
20.686	PERFIL "U" EM CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	R\$	KG	50	R\$
20.687	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	R\$	KG	50	R\$
20.688	PERFIL "U" SIMPLES DE ACO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM	R\$	KG	50	R\$
20.689	PERFILADO PERFORADO 19 X 38 MM, CHAPA 22	R\$	m	253	R\$
20.690	PERFILADO PERFORADO DUPLO 38 X 76 MM, CHAPA 22	R\$	m	251	R\$
20.691	PERFILADO PERFORADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22	R\$	m	252	R\$
20.692	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM ²	R\$	m ²	150	R\$
20.693	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM ²	R\$	m ²	150	R\$
20.694	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM ²	R\$	m ²	150	R\$
20.695	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM ²	R\$	m ²	50	R\$
20.696	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM ²	R\$	m ²	50	R\$
20.697	PISO VINILICO EM MANTA	R\$	m ²	800	R\$
20.698	PISO VINILICO/BORRACHA	R\$	m ²	4000	R\$
20.699	PISO/ REVESTIMENTO EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 3025 CM ² , E = *2* CM	R\$	m ²	500	R\$
20.700	PISO/ REVESTIMENTO EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM ² , E = *2* CM	R\$	m ²	500	R\$
20.701	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, 625 X 1250 MM (L X C),	R\$	m ²	200	R\$

	PARA FORRO REMOVIVEL				
20.702	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, 625 X 625 MM (L X C), PARA FORRO REMOVIVEL	R\$	m ²	200	R\$
20.703	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA REBAIXADA PARA PERFIL 24 MM, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	R\$	m ²	200	R\$
20.704	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	R\$	m ²	200	R\$
20.705	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO	R\$	m ²	200	R\$
20.706	PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO NOMINAL DE 16 MM	R\$	un	290	R\$
20.707	PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	R\$	un	290	R\$
20.708	PORCELANATO 60x60cm COM ACABAMENTO RETIFICADO, TETURA POLIDA E RESISTENTE A ALTO TRÁFEGO	R\$	m ²	50	R\$
20.709	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM	R\$	un	1	R\$
20.710	PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	R\$	m	150	R\$
20.711	PRANCHAO DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 x 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	R\$	m	150	R\$
20.712	PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO	R\$	lts	100	R\$
20.713	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 12 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$	un	5	R\$
20.714	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 24 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$	un	5	R\$
20.715	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 32/30 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$	un	5	R\$
20.716	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 40 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM CHAVE GERAL TRIFÁSICA	R\$	un	5	R\$
20.717	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 50/30 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$	un	5	R\$
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR C/BARRAMENTO				

20.718	TRIFÁSICO PARA 18 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$	un	5	R\$
20.719	RALO EM PVC MEDINDO 100X40MM QUADRADO SAÍDA LATERAL	R\$	un	5	R\$
20.720	RALO EM PVC MEDINDO 10CM(L) X 10CM(C) REDONDO SAÍDA FUNDO	R\$	un	5	R\$
20.721	RALO SIFONADO COM SAIDA DE 40MM	R\$	un	5	R\$
20.722	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	R\$	un	30	R\$
20.723	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	R\$	un	30	R\$
20.724	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W	R\$	un	30	R\$
20.725	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	R\$	un	30	R\$
20.726	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	R\$	un	30	R\$
20.727	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	R\$	un	31	R\$
20.728	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W USO EXT	R\$	un	33	R\$
20.729	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	R\$	un	34	R\$
20.730	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	R\$	un	35	R\$
20.731	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	R\$	un	32	R\$
20.732	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8MM (1KG = 1025 UNIDADES)	R\$	kg	2	R\$
20.733	REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL	R\$	un	2	R\$
20.734	REFLETOR ESTAMPADO EM ALUMÍNIO PARA LÂMPADA DE 250 W/ 300W	R\$	un	5	R\$
20.735	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ½"	R\$	un	10	R\$
20.736	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=15MM (1/2')	R\$	un	10	R\$
20.737	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=20MM (3/4')	R\$	un	10	R\$
20.738	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=25MM (1')	R\$	un	10	R\$
20.739	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=32MM (1 1/4')	R\$	un	10	R\$
20.740	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=40MM (1 1/2')	R\$	un	10	R\$
20.741	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=50MM (2')	R\$	un	10	R\$
20.742	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=15MM (1/2')	R\$	un	10	R\$
20.743	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=20MM (3/4')	R\$	un	10	R\$
20.744	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1')	R\$	un	10	R\$
20.745	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=32MM (1 1/4')	R\$	un	10	R\$
20.746	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D=40MM (1 1/2')	R\$	un	10	R\$
20.747	REGISTRO DE PRESSÃO ½" CROMADO	R\$	un	10	R\$

20.141	COM ACABAMENTO C50	R\$	un	10	R\$
20.748	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" CROMADO COM ACABAMENTO C50	R\$	un	10	R\$
20.749	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	R\$	un	10	R\$
20.750	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	R\$	kg	150	R\$
20.751	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	R\$	kg	150	R\$
20.752	RELÉ FOTO-CÉLULA, 220 V, POTÊNCIA 1000 WATTS C/BASE DE FIXAÇÃO.	R\$	un	20	R\$
20.753	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA	R\$	un	100	R\$
20.754	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	R\$	m	200	R\$
20.755	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	R\$	m	200	R\$
20.756	RODAPE DE BORRACHA LISO, H = 70 MM, E = *2* MM, PARA ARGAMASSA, PRETO	R\$	m	200	R\$
20.757	RODAPE EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *7* CM, E= *2* CM, CORTE RETO	R\$	m	200	R\$
20.758	RODAPE EM POLIESTIRENO, BRANCO, H = *5* CM, E = *1,5* CM	R\$	m	500	R\$
20.759	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	R\$	m	200	R\$
20.760	RODAPE PLANO PARA PISO VINILICO, H = 5 CM	R\$	m	500	R\$
20.761	SABONETEIRA EM ABS PARA SABONETE LIQUIDO	R\$	un	100	R\$
20.762	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	R\$	m	150	R\$
20.763	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	R\$	m	150	R\$
20.764	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 1.1/2 "	R\$	un	20	R\$
20.765	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 2 "	R\$	un	20	R\$
20.766	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	R\$	un	20	R\$
20.767	SIFAO EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	R\$	un	20	R\$
20.768	SIFÃO FLEXIVEL P/ PIA E LAVATORIO 1 X 1 1/2"	R\$	un	20	R\$
20.769	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	R\$	un	20	R\$
20.770	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	R\$	un	20	R\$
20.771	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2 "	R\$	un	20	R\$
20.772	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	R\$	un	20	R\$
20.773	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA	R\$...	20	R\$

20.11.5	TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	R\$	un	20	R\$
20.774	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	R\$	m	250	R\$
20.775	SOLEIRA PRE-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L = *15 CM	R\$	m	250	R\$
20.776	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2* CM, CORTE RETO	R\$	m	250	R\$
20.777	SOLEIRA/ TABEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= 5 CM, E= *2,0* CM	R\$	m	250	R\$
20.778	SOQUETE ANTIVIB.P/LÂMPADA FLUORESCENTE	R\$	un	400	R\$
20.779	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	R\$	un	200	R\$
20.780	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	R\$	un	200	R\$
20.781	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	R\$	un	200	R\$
20.782	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	R\$	un	200	R\$
20.783	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	R\$	un	200	R\$
20.784	SPRINKLER TIPO PENDENTE 79 GRAUS CELSIUS (BULBO AMARELO) ACABAMENTO CROMADO 1/2" - 15 MM	R\$	un	5	R\$
20.785	SPRINKLER TIPO PENDENTE 79 GRAUS CELSIUS (BULBO AMARELO) ACABAMENTO CROMADO 3/4" - 20 MM	R\$	un	5	R\$
20.786	SUPORTE EM "L"	R\$	un	50	R\$
20.787	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	R\$	m	150	R\$
20.788	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	R\$	m	150	R\$
20.789	TAMPA DE CONCRETO PARA PV OU CAIXA DE INSPECACAO, DIMENSOES 600 X 600 X 50 MM	R\$	un	5	R\$
20.790	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	R\$	un	5	R\$
20.791	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	R\$	un	5	R\$
20.792	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO P/ PORTA BANHEIRO	R\$	un	50	R\$
20.793	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/2"	R\$	un	51	R\$
20.794	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/4"	R\$	un	52	R\$
20.795	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"	R\$	un	54	R\$
20.796	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1/2"	R\$	un	53	R\$
20.797	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2"	R\$	un	55	R\$

20.798	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"	R\$	un	56	R\$
20.799	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 3/4"	R\$	un	57	R\$
20.800	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 1 X 3/4"	R\$	un	5	R\$
20.801	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2"	R\$	un	5	R\$
20.802	TE DE REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25X25X1/2'	R\$	un	5	R\$
20.803	TE DE REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25X3/4'	R\$	un	5	R\$
20.804	TE PVC SOLD. MARROM D=20MM (1/2')	R\$	un	5	R\$
20.805	TE PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4')	R\$	un	5	R\$
20.806	TE PVC SOLD. MARROM D=32MM (1')	R\$	un	5	R\$
20.807	TE PVC SOLD. MARROM D=40MM (1 1/4')	R\$	un	5	R\$
20.808	TE PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2')	R\$	un	5	R\$
20.809	TE PVC SOLD. MARROM D=60MM (2')	R\$	un	5	R\$
20.810	TE PVC SOLD. MARROM D=75MM (2 1/2')	R\$	un	5	R\$
20.811	TE PVC SOLD. MARROM D=85MM (3')	R\$	un	5	R\$
20.812	TE PVC SOLD./ROSCA D=20X20X1/2'	R\$	un	5	R\$
20.813	TE PVC SOLD./ROSCA D=25MMX1/2" BUCHA LATÃO	R\$	un	5	R\$
20.814	TE PVC SOLD./ROSCA D=25X25X3/4'	R\$	un	5	R\$
20.815	TE PVC SOLD./ROSCA D=25X25X3/4' BUCHA LATÃO	R\$	un	5	R\$
20.816	TE REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2X3/4' (50X25MM)	R\$	un	5	R\$
20.817	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=32X25MM (1X3/4')	R\$	un	5	R\$
20.818	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=40X32MM (1 1/4X1')	R\$	un	5	R\$
20.819	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X20MM (1 1/2X1/2')	R\$	un	5	R\$
20.820	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X25MM (1 1/2X3/4')	R\$	un	5	R\$
20.821	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X32MM (1 1/2X1')	R\$	un	5	R\$
20.822	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X40MM (1 1/2X1 1/4')	R\$	un	5	R\$
20.823	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=75X50MM (2 1/2X1 1/2')	R\$	un	5	R\$
20.824	TELHA ARAME GALV FIO 10 BWG (3,4MM) MALHA 2" (5 X 5CM) QUADRADA OU LOSANGO H=2,0 M	R\$	m2	20	R\$
20.825	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM , DE 1,53 X 1,10M (SEM AMIANTO)	R\$	un	250	R\$
20.826	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM , DE 1,83 X 1,10M (SEM AMIANTO)	R\$	un	250	R\$
20.827	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM , DE 2,44 X 0,50M (SEM AMIANTO)	R\$	un	250	R\$
20.828	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM , DE 2,44 X 1,10M (SEM AMIANTO)	R\$	un	250	R\$
20.829	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM , DE 3,66 X 1,10M (SEM AMIANTO)	R\$	un	250	R\$
20.830	TIJOLO CERÂMICO LAMINADO 5,5X11X23 CM	R\$	un	50	R\$
20.831	TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM	R\$	un	50	R\$

20.832	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	R\$	lts	100	R\$
20.833	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699)	R\$	lts	200	R\$
20.834	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	R\$	lts	200	R\$
20.835	TINTA ACRILICA PARA CERAMICA	R\$	lts	100	R\$
20.836	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	R\$	lts	100	R\$
20.837	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	R\$	lts	200	R\$
20.838	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	R\$	lts	50	R\$
20.839	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	R\$	lts	50	R\$
20.840	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, BRANCA	R\$	lts	100	R\$
20.841	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CORES VIVAS	R\$	lts	100	R\$
20.842	TINTA BORRACHA, CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, PRETA	R\$	lts	100	R\$
20.843	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	R\$	lts	200	R\$
20.844	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	R\$	lts	200	R\$
20.845	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	R\$	lts	200	R\$
20.846	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	R\$	lts	200	R\$
20.847	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	R\$	lts	200	R\$
20.848	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	R\$	lts	200	R\$
20.849	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO, BRANCA	R\$	kg	100	R\$
20.850	TINTA PROTETORA SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	R\$	lts	100	R\$
20.851	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	R\$	un	20	R\$
20.852	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	R\$	un	20	R\$
20.853	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	R\$	un	1000	R\$
20.854	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	R\$	un	500	R\$
20.855	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	R\$	un	300	R\$
20.856	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	R\$	un	250	R\$
20.857	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	R\$	un	100	R\$
20.858	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	R\$	un	5	R\$
	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR				

20.859	3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA	R\$	un	5	R\$
20.860	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM (APENAS MODULO)	R\$	un	5	R\$
20.861	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	R\$	un	5	R\$
20.862	TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MODULO)	R\$	un	50	R\$
20.863	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	R\$	un	50	R\$
20.864	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E (APENAS MODULO)	R\$	un	1000	R\$
20.865	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	R\$	un	350	R\$
20.866	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	R\$	un	100	R\$
20.867	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO	R\$	un	20	R\$
20.868	TORNEIRA DE BOIA D=20MM (3/4')	R\$	un	20	R\$
20.869	TORNEIRA DE BOIA D=25MM (1')	R\$	un	10	R\$
20.870	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 "	R\$	un	20	R\$
20.871	TORNEIRA DE JARDIM 3/4"	R\$	un	10	R\$
20.872	TRINCO / FECHO TIPO AVIAO, EM ZAMAC CROMADO, *60* MM, PARA JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	R\$	un	50	R\$
20.873	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1.1/2" (40MM) E=3,25MM – 3,61 kg/m	R\$	m	100	R\$
20.874	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1.1/4" (32MM) E=3,25MM – 3,14 kg/m	R\$	m	100	R\$
20.875	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 3/4" (20MM) E = 2,65MM – 1,58 kg/m	R\$	m	100	R\$
20.876	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11*1 KG/M (NBR 5580)	R\$	m	100	R\$
20.877	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MÉDIA DN 2.1/2 " (65 MM) E= 3,65MM - 6,51 KG/M	R\$	m	100	R\$
20.878	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	R\$	m	100	R\$
20.879	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	R\$	m	100	R\$
20.880	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM	R\$	m	100	R\$
20.881	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM	R\$	m	100	R\$
20.882	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75MM	R\$	m	100	R\$
20.883	TUBO PVC SERIE NORMAL P/ESGOTO PREDIAL D=150MM	R\$	m	100	R\$
20.884	TUBO PVC SOLD. MARROM D=20MM (1/2')	R\$	m	100	R\$
20.885	TUBO PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4')	R\$	m	100	R\$
20.886	TUBO PVC SOLD. MARROM D=32MM (1')	R\$	m	100	R\$

20.887	TUBO PVC SOLD. MARROM D=40MM (1 1/4')	R\$	m	100	R\$
20.888	TUBO PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2')	R\$	m	100	R\$
20.889	TUBO PVC SOLD. MARROM D=60MM (2')	R\$	m	100	R\$
20.890	TUBO PVC SOLD. MARROM D=75MM (2 1/2')	R\$	m	100	R\$
20.891	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D=25MM (3/4')	R\$	un	10	R\$
20.892	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D=50MM (1 1/2')	R\$	un	10	R\$
20.893	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D=60MM (2')	R\$	un	10	R\$
20.894	UNIÃO PVC SOLD. MARROM D=75MM (2 1/2')	R\$	un	10	R\$
20.895	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATACAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	R\$	un	5	R\$
20.896	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATACAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	R\$	un	5	R\$
20.897	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA	R\$	un	5	R\$
20.898	VÁLVULA DE DESCARGA CROM.C/REG.ACOPLAGO DE 1.1/2"	R\$	un	5	R\$
20.899	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	R\$	un	15	R\$
20.900	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 " (REF 1552-B)	R\$	un	16	R\$
20.901	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 1/2 " (REF 1552-B)	R\$	un	17	R\$
20.902	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 1/4 " (REF 1552-B)	R\$	un	18	R\$
20.903	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1/2 " (REF 1552-B)	R\$	un	19	R\$
20.904	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 2 " (REF 1552-B)	R\$	un	20	R\$
20.905	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 3/4 " (REF 1552-B)	R\$	un	21	R\$
20.906	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1.1/2"	R\$	un	5	R\$
20.907	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1.1/4"	R\$	un	5	R\$
20.908	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 2"	R\$	un	5	R\$
20.909	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 2.1/2"	R\$	un	5	R\$
20.910	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 3"	R\$	un	5	R\$
20.911	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 3/4"	R\$	un	5	R\$
20.912	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 4"	R\$	un	5	R\$
20.913	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA DE 1 " PARA FUNDO DE POÇO	R\$	un	5	R\$
20.914	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA DE 2 " PARA FUNDO DE POÇO	R\$	un	5	R\$
20.915	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO	R\$	lts	50	R\$
20.916	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE)	R\$	lts	50	R\$
20.917	VIDRO LISO INCOLOR 10 MM - SEM COLOCACAO	R\$	m ²	1000	R\$
20.918	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	R\$	---	1000	R\$

20.910	COLOCACAO	R\$	111-	1000	R\$
20.919	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCACAO	R\$	m ²	1000	R\$
20.920	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	R\$	m ²	1000	R\$
20.921	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO	R\$	m ²	1000	R\$
20.922	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	R\$	m ²	1000	R\$
20.923	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	R\$	m ²	1000	R\$

C - Subtotal Item 20 - Lista de peças de reposição

Item 21 - Serviços Eventuais

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	m ²	1.000	R\$	R\$
21.2	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	m ³	50	R\$	R\$
21.3	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	m ²	500	R\$	R\$
21.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO)COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	m ²	1.000	R\$	R\$
21.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1),REPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m ³	200	R\$	R\$
21.6	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	m ³	200	R\$	R\$
21.7	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA CM AF 06/2014	m ²	200	R\$	R\$
21.8	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 (FORRO ESTRUTURADO).	m ³	200	R\$	R\$
21.9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ²	200	R\$	R\$
21.10	ESCAVACÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M ³ /111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m ³	50	R\$	R\$

	AF_01/2015				
21.11	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M ³ , DMT 50 A 200M	m ³	50	R\$	R\$
21.12	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m ²	50	R\$	R\$
21.13	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	100	R\$	R\$
21.14	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M ³ /H DE CAPACIDADE. AF_01/2016.	m ²	100	R\$	R\$
21.15	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA ESTRUTURA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E= 18 mm.	m ²	100	R\$	R\$
21.16	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	m	50	R\$	R\$
21.17	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m ²	5.300	R\$	R\$
21.18	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m ²	5.300	R\$	R\$
21.19	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m ²	5.300	R\$	R\$
21.20	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	m ²	5.300	R\$	R\$
21.21	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m ²	5.300	R\$	R\$
21.22	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m ²	5.300	R\$	R\$
21.23	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m ³	1.500	R\$	R\$
21.24	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS	m ²	50	R\$	R\$

	DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014.				
21.25	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M2 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	m ²	100	R\$	R\$
21.26	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	m ²	100	R\$	R\$
21.27	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=5CM. AF 06/2018	m ²	100	R\$	R\$
21.28	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	m ³	200	R\$	R\$
21.29	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	m ³	200	R\$	R\$
21.30	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	50	R\$	R\$
21.31	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF 05/2018	un.	10	R\$	R\$
21.32	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m ²	50	R\$	R\$
21.33	TAPUME COM TELHA METÁLICA/TELHA DE AÇO ZINCADA TRAPEZOIDAL, A= 40 mm, E=0,5 mm, sem pintura	m ²	2.500	R\$	R\$
21.34	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E=0,5 mm , COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m ²	2.500	R\$	R\$
21.35	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 01/2018	TXKM	10	R\$	R\$
21.36	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO. AF 06/2018	m	100	R\$	R\$
D - Subtotal Item 21 - Serviços Eventuais					
Item 22 - Aluguel de máquinas e equipamentos					
ITEM	Descrição dos serviços	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
22.1	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR	h	220	R\$	R\$
22.2	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA	h	220	R\$	R\$
22.3	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 3 CV	h	220	R\$	R\$

22.4	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1")	h	220	R\$	R\$
22.5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 7 T, POTENCIA BRUTA 111 HP	h	220	R\$	R\$
22.6	GRUA ASCENCIONAL, LANÇA DE 30 M, CAPACIDADE DE 1,0 T A 30 M, ALTURA ATÉ 39 M	h	220	R\$	R\$
22.7	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4	h	220	R\$	R\$
22.8	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	m ² /mês	200	R\$	R\$
22.9	COBERTURA PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES SOBRE ESTRUTURA DE ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF 11/2017	m ²	50	R\$	R\$
22.10	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF 11/2017	m ²	5.780	R\$	R\$
22.11	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	m ² /mês	200	R\$	R\$
22.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 11/2017	m	200	R\$	R\$
22.13	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	mês	6	R\$	R\$
22.14	LOCAÇÃO DE ESCORA METALICA TELESCOPICA, COM ALTURA REGULAVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	mês	6	R\$	R\$
22.15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 11/2017	m ²	5.780	R\$	R\$
22.16	PERFURATRIZ PNEUMATICA MANUAL DE PESO MEDIO, MARTELETE, 18KG, COMPRIMENTO MÁXIMO DE CURSO DE 6 M, DIAMETRO DO PISTAO DE 5,5 CM - CHP DIURNO AF 11/2016 (MARTELETE)	H	220	R\$	R\$
22.17	PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PRINCIPAL PARA ALVENARIA ESTRUTURAL PARA SER APOIADA EM ANDAIME, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM. AF 11/2017	m	200	R\$	R\$
22.18	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP	h	220	R\$	R\$

22.19	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	h	220	R\$	R\$
22.20	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF 06/2014	h	220	R\$	R\$
22.21	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	h	220	R\$	R\$
22.22	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	h	220	R\$	R\$
22.23	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR	h	220	R\$	R\$
22.24	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 32 KG	h	220	R\$	R\$
22.25	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA	h	220	R\$	R\$
22.26	RÉGUA VIBRATÓRIA DUPLA PARA CONCRETO, PESO DE 60KG, COMPRIMENTO 4 M, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP	h	220	R\$	R\$
22.27	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF 08/2015	h	220	R\$	R\$
22.28	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 02/2017	h	220	R\$	R\$
22.29	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014	h	220	R\$	R\$
D- Subtotal - Item 22 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos					R\$
Total do Grupo 1					R\$

NOTA:

- A licitante deverá preencher a planilha de acordo com o modelo acima;
- A aceitação ficará condicionada à apresentação da planilha contemplando composição do último lance;
- O Ministério da Justiça e Segurança Pública poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria;

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos,

bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.

Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.

ANEXO I-K - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

O modelo de ordem de serviço poderá ser alterado em função do software a ser utilizado para gestão da manutenção.

Até que seja definido outro modelo, será considerado o apresentado abaixo:

MJ	ORDEM DE SERVIÇO - OS		Solicitação 18/02/2013 10:55	Nº 01705
Tipo de Serviço: AR CONDICIONADO Setor: CGTI		Contr.:		
Descrição: MANUTENÇÃO				
Requisitante:		Edifício: Sede	Sala: 201	Ramal: 3280
Técnico:				
REQUISITANTE				
AVALIAÇÃO ATESTO				
Na execução do serviço o técnico foi considerado... / /				
<input type="radio"/> Prestativo <input type="radio"/> Incompetente <input type="radio"/> Ruim _____ h				
O serviço prestado pelo técnico foi considerado... _____				
<input type="radio"/> Ótimo <input type="radio"/> Bom <input type="radio"/> Ruim Assinatura				
TÉCNICO - EMPRESA				
/ / Assinatura				
CGL				
AVALIAÇÃO ATESTO				
Com base no tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da O.S., a execução do serviço foi considerada... / /				
<input type="radio"/> Rápida <input type="radio"/> Regular <input type="radio"/> Lenta Assinatura				
Obs.:				

ANEXO I-L - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Lição N°:

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

	Data de apresentação da
--	-------------------------

A	proposta (dia /mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA para com a Administração.

1 .MÓDULOS

Mão-de-obra Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria

○ (dia/mês/ano)

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
TOTAL		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do **intervalo intrajornada** (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea “G”.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
TOTAL		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisãoa-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
TOTAL			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Auxílio Odontológico	
E	Auxílio Funeral	
TOTAL		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de

Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
TOTAL		

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
TOTAL		

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao reposito r pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
TOTAL		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Ferramentas	
TOTAL		

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
TOTAL			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Serviço I (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço II (indicar)	R\$		R\$		R\$
N	Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$
Valor Menal dos Serviços (I + II + N)						

ANEXO I-M - LISTA DE UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, EPIS E FERRAMENTAL UTILIZADOS

Item	Tipo	Uniformes/Materiais/ Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
A - Uniformes (Item 1 a 18)					
A.1	Uniforme	Jaleco de brim com bolso fechado até a altura do peitoral	und	96	1
A.2	Uniforme	Camiseta de malha com manga longa	und	192	1
A.3	Uniforme	Calça de brim ou jeans	und	192	1
A.4	Uniforme	Par de meias, atoalhadas 100%	und	102	1

A.4	Uniforme	algodão	uma	192	1
Subtotal Uniformes					
EQUIPES DE HIDRAÚLICA (Item 5, 15 e 16)					
Item	Tipo	Equipamentos/Ferramental Básico	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
B - Equipamento					
B.1	Equipamento	Escada de alumínio 7 degraus	und	6	5
B.2	Equipamento	Escada extensível 15 x 2 degraus	und	6	5
B.3	Equipamento	Lanterna portátil	und	11	2
B.4	Equipamento	Furadeira de impacto 750 w (3/8')	und	11	10
B.5	Equipamento	Trena com 5 metros	und	11	1
B.6	Equipamento	Ponteiro 3/4 x 10	und	11	5
B.7	Equipamento	Talhadeira grande 3/4 * 12	und	11	5
B.8	Equipamento	Martelo 27 mm	und	11	10
B.9	Equipamento	Marreta 2 kg	und	11	10
B.10	Equipamento	Arco de Serra 12"	und	11	5
B.11	Equipamento	Chave de grifo 8"	und	11	5
B.12	Equipamento	Chave de grifo 18"	und	3	5
B.13	Equipamento	Chave de grifo 36"	und	3	5
B.14	Equipamento	Chave grifo para lavatório 11"	und	11	5
B.15	Equipamento	Alicate universal 8"	und	11	5
B.16	Equipamento	Alicate bico de papagaio 12"	und	11	5
B.17	Equipamento	Alicate de pressão 10"	und	11	5
B.18	Equipamento	Chave canhão para valvula de descarga	und	11	5
B.19	Equipamento	Jogo de chave de fenda	und	11	5
B.20	Equipamento	Jogo de chave de philips	und	11	5
B.21	Equipamento	Jogo de chave de boca (mm)	und	11	5
B.22	Equipamento	Chave de catraca com soquete estriado longo 1/2	und	11	5
B.23	Equipamento	Chave inglesa 12 "	und	11	5
B.24	Equipamento	Jogo de chave allen (mm)	und	11	5
B.25	Equipamento	Espatula 1 1/2 "	und	11	5
B.26	Equipamento	Raspador de rejunte	und	11	5
B.27	Equipamento	Grosa com cabo 10"	und	11	5
B.28	Equipamento	Torno de bancada para encanador nº 6	und	1	10
B.29	Equipamento	Bolsa para ferramenta 31 cm	und	11	5
B.30	Equipamento	Desentupidor manual de pia e lavatório	und	11	1
B.31	Equipamento	Desentupidor manual de vaso sanitário	und	11	1
B.32	Equipamento	Jogo de serra copo - Diamantada - Com suporte de guia	und	11	5
B.33	Equipamento	Jogo de Broca aço rápido	und	11	5
B.34	Equipamento	Jogo de Broca Vídia	und	11	5
B.35	Equipamento	Bomba elétrica, com "kit" para desentupir esgoto (roto rooter)	und	1	10
Total					
Item	Tipo	Equipamento de Proteção Individuado	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB

C - EPI					
C.1	EPI	Bota de proteção	und	11	1
C.2	EPI	Macacão para troncos inferiores e superiores para operações em água	und	11	1
C.3	EPI	Óculos de proteção	und	11	1
C.4	EPI	Respirador purificador de ar contra vapores	und	11	1
C.5	EPI	Protetor auricular	und	11	1
C.6	EPI	Capacete	und	11	1
C.7	EPI	Luva de Borracha	und	11	1
C.8	EPI	Cinturão de segurança com dispositivo trava-quedas	und	11	1
Subtotal Equipamento					
EQUIPES DE ELÉTRICA/REDE/ELETROTECNICO/ELETROMECANICO (Itens 6, 7, 8, 13 e 14)					
D - Equipamento					
Item	Tipo	Uniformes/Materiais/ Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
D.1.	Equipamento	Escada de alumínio 7 degraus	und	6	5
D.2	Equipamento	Escada extensível 15 x 2 degraus	und	6	5
D.3	Equipamento	Lanterna portátil	und	23	2
D.4	Equipamento	Furadeira de impacto 750 w (3/8')	und	23	10
D.5	Equipamento	Trena com 5 metros	und	23	5
D.6	Equipamento	Multimetro com Alicate Amperímetro	und	23	5
D.7	Equipamento	Luxímetro	und	1	5
D.8	Equipamento	Terrômetro	und	1	5
D.9	Equipamento	Parafusadeira a bateria -20v	und	23	10
D.10	Equipamento	Estilete 25 mm	und	23	5
D.11	Equipamento	Localizador de cabos de rede e de cabos de telefonia	und	21	5
D.12	Equipamento	Testador de cabo UTP	und	21	5
D.13	Equipamento	Detector de tensão - 90 a 1.000V	und	23	5
D.14	Equipamento	Termometro a Laser	und	6	5
D.15	Equipamento	Alicate universal 8"	und	23	5
D.16	Equipamento	Alicate de corte diagonal com cabo isolado 6"	und	23	5
D.17	Equipamento	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado 6"	und	23	5
D.18	Equipamento	Alicate cortador, descascador e desencapador de fio	und	23	5
D.19	Equipamento	Jogo chave de fenda	und	23	5
D.20	Equipamento	Jogo chave philips	und	23	5
D.21	Equipamento	Alicate de prensagem de terminal elétrico	und	23	5
D.22	Equipamento	Alicate de crimpagem para conectorização de cabeamento UTP (RJ-45, RJ-11 e RJ-9)	und	21	5
D.23	Equipamento	Alicate de inserção punch/down com impacto e corte	und	23	5
D.24	Equipamento	Alicate de crimpagem hidráulico até 70 mm	und	1	5
D.25	Equipamento	Analizador e certificador de cabos UTP	und	1	5
D.26	Equipamento	Arco de Serra 12"	und	21	5

D.27	Equipamento	Nível de mão magnético 12 "	und	21	10
D.28	Equipamento	Jogo de serra copo - Aço Rápido - Com suporte de guia	und	21	5
D.29	Equipamento	Jogo de Broca aço rápido	und	21	5
D.30	Equipamento	Lima Redonda Bastarda 10"	und	21	5
D.31	Equipamento	Fasímetro	und	5	5
D.32	Equipamento	Jogo de Bit	und	23	5
D.33	Equipamento	Bolsa para ferramenta 31 cm	und	23	5
D.34	Equipamento	Jogo de Broca Vídia	und	21	5

Total

Item	Tipo	Equipamento de Proteção Individuall	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
------	------	-------------------------------------	---------	------------	---

E - EPI

E.1	EPI	Bota de proteção contra choque elétrico	und	23	1
E.2	EPI	Óculos de proteção	und	23	1
E.3	EPI	Protetor auricular	und	23	1
E.4	EPI	Capacete	und	23	1
E.5	EPI	Luva de alta tensão	und	23	1
E.6	EPI	Macacão /Jardineira impermeável	und	6	1
E.7	EPI	Cinturão de segurança com dispositivo trava-quedas	und	23	1

Total

EQUIPES DE PINTURA/GESSO (Itens 11 e 17)

F - Equipamento

Item	Tipo	Uniformes/Materiais/ Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
F.1	Equipamento	Escada de alumínio 09 degraus	und	6	5
F.2	Equipamento	Escada extensível 15 x 2 degraus	und	6	5
F.3	Equipamento	Lanterna portátil	und	6	2
F.4	Equipamento	Furadeira de impacto 750 w (3/8')	und	6	10
F.5	Equipamento	Parafusadeira para Gesso	und	2	10
F.6	Equipamento	Nível Laser	und	2	10
F.7	Equipamento	Trena 5 m	und	2	5
F.8	Equipamento	Tesoura para chapa 250 mm	und	2	5
F.9	Equipamento	Bandeja de pintura 15 cm	und	4	5
F.10	Equipamento	Masseira 250 L	und	2	5
F.11	Equipamento	Desempenadeira de aço lisa	und	6	5
F.12	Equipamento	Espatula 1 1/2 "	und	6	5
F.13	Equipamento	Pistola de baixa pressão	und	2	10
F.14	Equipamento	Compressor de ar direto	und	2	10
F.15	Equipamento	Compressor de ar 2 HP	und	2	10
F.16	Equipamento	Cabo extensor - Aluminio - 3 m	und	4	5
F.17	Equipamento	Balde 12 L	und	6	1
F.18	Equipamento	Rolo lã baixa - poliestér - 23 cm	und	4	5
F.19	Equipamento	Rolo lã baixa - poliestér - 9 cm	und	4	5
F.20	Equipamento	Cabo/garfo rolo de lã - 23 cm	und	4	5
F.21	Equipamento	Rolo espuma 5 cm	und	4	5
F.22	Equipamento	Rolo espuma 15 cm	und	4	5

F.23	Equipamento	Pincel de cerdas 2 1/2"	und	4	5
F.24	Equipamento	Pincel de cerdas 2"	und	4	5
F.25	Equipamento	Pincel de cerdas 1 1/2"	und	4	5
F.26	Equipamento	Serrote para gesso 6"	und	2	5
F.27	Equipamento	Serrote para gesso 13"	und	2	5
F.28	Equipamento	Prumo de centro 500g	und	2	5
F.29	Equipamento	Rebitadeira manual tipo alavanca	und	2	5
F.30	Equipamento	Rebitadeira manual tipo sanfona	und	2	5
F.31	Equipamento	Estilete 25 mm	und	6	5
F.32	Equipamento	Alicate universal 8"	und	6	5
F.33	Equipamento	Jogo de Broca aço rápido	und	2	5
F.34	Equipamento	Jogo de Broca Vídia	und	2	5
F.35	Equipamento	Jogo de Bit	und	6	5
F.36	Equipamento	Bolsa para ferramenta 31 cm	und	6	5

Total

G - EPI

Item	Tipo	Uniformes/Materiais/ Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
G.12	EPI	Óculos de proteção	und	6	1
G.13	EPI	Protetor auricular	und	6	1
G.14	EPI	Capacete	und	6	1
G.15	EPI	Luva de borracha	und	6	1
G.16	EPI	Máscara de proteção para pintura	und	6	1
G.17	EPI	Cinturão de segurança com dispositivo trava-quedas	und	6	1

Total

EQUIPES DE ALVENARIA (Item 12)

H - Equipamento

Item	Equipamento	Uniformes/Materiais/ Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
H.1	Equipamento	Escada de alumínio 09 degraus	und	3	5
H.2	Equipamento	Escada extensível 15 x 2 degraus	und	3	5
H.3	Equipamento	Furadeira de impacto 750 w (3/8')	und	6	10
H.4	Equipamento	Vibrador elétrico de concreto 2200w com mangote	und	6	10
H.5	Equipamento	Alavanca Vergalhão 1" x 1,80 m	und	6	5
H.6	Equipamento	Trena com 5 metros	und	6	5
H.7	Equipamento	Ponteiro 3/4 x 10"	und	6	5
H.8	Equipamento	Talhadeira grande 3/4 * 12"	und	6	5
H.9	Equipamento	Marreta 1,5 kg	und	6	10
H.10	Equipamento	Marreta 2 kg	und	6	10
H.11	Equipamento	Martelo 27 mm	und	6	10
H.12	Equipamento	Carrinho de mão de 100 L com câmara	und	6	5
H.13	Equipamento	Serrote 20 "	und	6	5
H.14	Equipamento	Betoneira 400 L	und	1	10
H.15	Equipamento	Alicate universal 8"	und	6	5
H.16	Equipamento	Metro 2m	und	6	5

H.17	Equipamento	Esquadro 12"	und	6	5
H.18	Equipamento	Colher de pedreiro 8"	und	6	5
H.19	Equipamento	Enxada com cabo	und	6	5
H.20	Equipamento	Enxadão com cabo	und	6	5
H.21	Equipamento	Prumo de centro 500g	und	6	5
H.22	Equipamento	Prumo 1000g	und	6	5
H.23	Equipamento	Máquina cortadora de piso com bancada 900 W	und	3	10
H.24	Equipamento	Serra Mármore de mão 1400W	und	6	10
H.25	Equipamento	Máquina de furar, S.D.Plus profissional, 800 W	und	6	10
H.26	Equipamento	Régua de alumínio - 3 m	und	6	5
H.27	Equipamento	Trincha 2"	und	6	5
H.28	Equipamento	Cortador de piso manual 900 mm	und	6	10
H.29	Equipamento	Martelete rompedor 1050W	und	6	10
H.30	Equipamento	Pá de bico com cabo - 74 cm	und	6	5
H.31	Equipamento	Peneira redonda para areia - 55 cm	und	6	5
H.32	Equipamento	Desempenadeira de aço dentada - 25,5 x 12 cm	und	6	5
H.33	Equipamento	Desempenadeira de madeira - 12 x 20 cm	und	6	5
H.34	Equipamento	Nível Laser	und	6	10
H.35	Equipamento	Raspador de rejunte	und	6	5
H.36	Equipamento	Nível de mão magnético 12 "	und	6	10
H.37	Equipamento	Espatula 1 1/2 "	und	6	5
H.38	Equipamento	Alicate turquesa 8"	und	6	5
H.39	Equipamento	Martelo de Borracha - 50 mm	und	6	10
H.40	Equipamento	Alicate de Piso Nivelador Cunha	und	6	5
H.41	Equipamento	Balde 12 L	und	12	1
H.42	Equipamento	bolsa para ferramenta 31 cm	und	6	5
H.43	Equipamento	Jogo de Broca aço rápido	und	6	5
H.44	Equipamento	Jogo de Broca Vídia	und	6	5
H.45	Equipamento	Masseira 150 L	und	12	5

Total

I - EPI

Item	Tipo	Uniformes/Materiais/ Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
I.1	EPI	Luva de proteção	und	6	1
I.2	EPI	Bota de proteção	und	6	1
I.3	EPI	Óculos de proteção	und	6	1
I.4	EPI	Protetor auricular	und	6	1
I.5	EPI	Luva de raspa	und	6	1
I.6	EPI	Luva de couro	und	6	1
I.7	EPI	Capacete	und	6	1
I.8	EPI	Joelheira para pedreiro	und	6	1
I.9	EPI	Cinto de Postura Lombar	und	6	1
I.10	EPI	Cinturão de segurança com dispositivo trava-quedas	und	6	1

Total

EQUIPES DE MARCENARIA / SERRALHERIA (Itens 9 e 18)

J - Equipamento

Item	Tipo	Uniformes/Materiais/ Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN

					1700/17 do RFB
J.1	Equipamento	Escada de alumínio 09 degraus	und	4	5
J.2	Equipamento	Escada extensível 15 x 2 degraus	und	4	5
J.3	Equipamento	Furadeira de impacto 750 w (3/8')	und	7	10
J.4	Equipamento	Jogo de Broca aço rápido	und	7	5
J.5	Equipamento	Jogo de Broca Vídia	und	7	5
J.6	Equipamento	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado 6"	und	7	5
J.7	Equipamento	Parafusadeira a bateria -20v	und	7	10
J.8	Equipamento	Serra tico-tico 500 W	und	4	10
J.9	Equipamento	Serra circular de mão - 1400 w	und	4	10
J.10	Equipamento	Tupia de mão - 530 w	und	4	10
J.11	Equipamento	Martelo 27 mm	und	7	10
J.12	Equipamento	Lixadeira / Esmerilhadeira Angular 4 1/2" - 840w	und	3	10
J.13	Equipamento	Nível Laser	und	7	10
J.14	Equipamento	Conjunto de Solda - Oxi Acetileno	und	3	5
J.15	Equipamento	Maçarico de Corte - Oxi Acetileno	und	3	5
J.16	Equipamento	Maquina de solda inversora - Eletrodo Revestido - 200A	und	3	10
J.17	Equipamento	Policorte de Bancada - 12"	und	1	5
J.18	Equipamento	Serra circular de bancada - 10" - 1800W	und	1	10
J.19	Equipamento	Moto esmeril 6" - 300W	und	1	10
J.20	Equipamento	Torno de bancada nº 8	und	1	10
J.21	Equipamento	Sargento - Engate Rápido 6"	und	28	5
J.22	Equipamento	Alicate de pressão 10"	und	7	5
J.23	Equipamento	Alicate universal 8"	und	7	5
J.24	Equipamento	Furadeira de Bancada 1/2" - 1/3 Hp	und	2	10
J.25	Equipamento	Trena 5m	und	7	5
J.26	Equipamento	Estilete 25 mm	und	7	5
J.27	Equipamento	Jogo de Lima Mecânica Bastarda	und	3	5
J.28	Equipamento	Jogo de chave de fenda	und	7	5
J.29	Equipamento	Jogo de Chave TORX	und	7	5
J.30	Equipamento	Jogo de chave phillips	und	7	5
J.31	Equipamento	Esquadro 12"	und	7	5
J.32	Equipamento	Marreta 1,5 kg	und	7	5
J.33	Equipamento	Ponteiro 3/4 x 10	und	3	5
J.34	Equipamento	Talhadeira grande 3/4 * 12	und	3	5
J.35	Equipamento	jogo de Bit	und	7	5
J.36	Equipamento	Refilador de Borda Manual 0,45 mm	und	4	10
J.37	Equipamento	Plaina Elétrica Manual - 750 w	und	4	10
J.38	Equipamento	Jogo de Serra Copo com suporte Guia - para madeira	und	7	5
J.39	Equipamento	Jogo de Serra Copo com suporte Guia - Aço Rápido	und	7	5
J.40	Equipamento	Grampeadora Pneumática	und	2	10
J.41	Equipamento	Compressor de ar 2 HP	und	2	10
J.42	Equipamento	Aspirador de Pó	und	2	10
J.43	Equipamento	Serrote 20"	und	4	5
J.44	Equipamento	Martelo 27 mm	und	7	10
J.45	Equipamento	Lixadeira Orbital - 200W	und	4	10
J.46	Equipamento	Riscador de Fórmica	und	4	5
J.47	Equipamento	Rebitadeira manual tipo alavanca	und	7	5
J.48	Equipamento	bolsa para ferramenta 31 cm	und	7	5
J.49	Equipamento	Jogo de Formão	und	4	5

Total					
K- EPI					
Item	Tipo	Uniformes/Materiais/ Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
K.1	EPI	Luva de proteção de Couro	und	7	1
K.2	EPI	Bota de proteção	und	7	1
K.3	EPI	Óculos de proteção	und	7	1
K.4	EPI	Protetor auricular	und	7	1
K.5	EPI	Máscara de Solda Automática	und	3	1
K.6	EPI	Avental de Couro para solda	und	3	1
K.7	EPI	Capacete	und	7	1
Total					
EQUIPE DE VIDRACEIRO (Item 10)					
L - Equipamento					
Item	Tipo	Uniformes/Materiais/ Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
L.1	Equipamento	Escada de alumínio 09 degraus	und	1	5
L.2	Equipamento	Escada extensível 15 x 2 degraus	und	1	5
L.3	Equipamento	Furadeira de impacto 750 w (3/8')	und	1	10
L.4	Equipamento	Jogo de Broca aço rápido	und	1	5
L.5	Equipamento	Jogo de Broca Vídia	und	1	5
L.6	Equipamento	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado 6"	und	1	5
L.9	Equipamento	Ventosa Sucção Dupla 5" - Até 50 Kg	und	6	5
L.10	Equipamento	Cortador de Vidro - Industrial com reservatório de óleo	und	2	10
L.11	Equipamento	Jogo de Chave Combinada - Polegada	und	1	5
L.12	Equipamento	Pistola de Silicone	und	2	5
L.13	Equipamento	Estilete 25 mm	und	1	5
L.14	Equipamento	Borrifador Pressão 2L	und	2	5
L.15	Equipamento	Soprador Termico	und	1	5
L.16	Equipamento	Espátula de Aço - 12cm	und	4	5
L.17	Equipamento	Rodo de mão 1/4"	und	2	5
L.18	Equipamento	Martelo de Borracha - 50 mm	und	1	10
L.19	Equipamento	Nível laser	und	1	10
L.20	Equipamento	Trena 5m	und	1	5
L.21	Equipamento	bolsa para ferramenta 31 cm	und	1	5
L.22	Equipamento	Alicate universal 8"	und	1	5
Total					
M- EPI					
Item	Tipo	Uniformes/Materiais/ Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
M.1	EPI	Luva de proteção	und	1	1
M.2	EPI	Bota de proteção	und	1	1

M.3	EPI	Óculos de proteção	und	1	1
M.4	EPI	Protetor auricular	und	1	1
M.6	EPI	Capacete	und	1	1

Total

EQUIPE DE COORDENAÇÃO (Itens 1, 2 e 3)

N- EPI

Item	Tipo	Uniformes/Materiais/ Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
N.1	EPI	Luva de proteção	und	7	1
N.2	EPI	Bota de proteção	und	7	1
N.3	EPI	Óculos de proteção	und	7	1
N.4	EPI	Protetor auricular	und	7	1
N.5	EPI	Capacete	und	7	1

Total

EQUIPE DE AUXILIARES (Item 4)

O- EPI

Item	Tipo	Uniformes/Materiais/ Equipamentos/Epis/Ferramental Básicos	Unidade	Quantidade	Prazo de Vida útil (anos) segundo IN 1700/17 do RFB
O.1	EPI	Luva de proteção	und	35	1
O.2	EPI	Bota de proteção	und	35	1
O.3	EPI	Óculos de proteção	und	35	1
O.4	EPI	Protetor auricular	und	35	1
O.5	EPI	Capacete	und	35	1

Observação 1: Os valores anuais deverão ser calculados considerando a vida útil dos equipamentos e as quantidades.

Observação 2: Os valores dos uniformes foram calculados considerando a quantidade de uniforme utilizada durante um ano e deverão ser divididos igualmente entre os 95 (noventa e cinco) postos de trabalho quando da confecção da proposta.

**ANEXO I-N - LISTA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NOS EDIFÍCIOS DA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS**

Equipamento	Localização	Especificações	Marca	Potência (cv)
Motor-bomba (Cascatas)	Subsolo do Edifício Sede	3~220/380V	Motor WEG	5,5
	Subsolo do Edifício Sede	3~220/380V	Motor WEG	7,5
	Subsolo do Edifício Sede	3~220/380V	Motor WEG	7,5
	Subsolo do Edifício Sede	3~220/380V	Motor WEG	7,5
	Subsolo do Edifício Sede	3~220/380V	Motor WEG	7,5
Motor-bomba (De aeração do Espelho)	Subsolo do Edifício Sede	3~220/380V	Motor WEG	8,5
Motor-bomba (dos Sprinklers)	Subsolo do Edifício Sede	3~220/380V	Motor WEG	3
Motor-bomba (rampa de acesso)	Subsolo Sede - rampa que dá acesso a via N2	3~220/380V	WEG	5
	Subsolo Sede - rampa que dá acesso a via N2	3~220/380V	WEG	5
Motor-bomba	Subsolo Anexo II	3~220/380V	Ebara	55

(dos Aspersores - Jardim)	próximo do restaurante	3~220/380V	Eberle	5,5
Motor-bomba (próximo ao restaurante)	Subsolo Anexo II próximo do restaurante	3~220/380V	Eberle	5
	Subsolo Anexo II próximo do restaurante	3~220/380V	Brasil	5,5
Motor-bomba (Cobertura do Sede)	Cobertura do Sede	3~220/380V	WEG	2

ANEXO I-O - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro que, em _____/____/2020, a
 empresa _____,
 CNPJ n.º _____, sediada no _____,

optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º _____, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º _____/2020.

Brasília, _____ de _____ de 2020.

 Representante da Empresa

ANEXO I-P - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º _____/2020 que a
 empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____,
 sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pelo Ministério da
 Justiça e Segurança Pública, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão
 executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º _____/2020, inteirando-se por completo
 das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e na Especificações
 Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços
 possam apresentar no futuro.

Brasília, _____ de _____ de 2020.

 Representante da Empresa

Ministério da Justiça e Segurança Pública

ANEXO I-Q - MODELO DE FORMULÁRIO DE CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Informações Essenciais:

1. Transportador:

Nome ou Razão Social _____

CPF ou Inscrição Municipal (CCM) _____

Endereço _____ Telefone _____

2. Gerador/Origem:

Nome ou Razão Social _____

CPF ou CNPJ _____

3. Endereço do Gerador:

Endereço _____

Bairro: _____ CIDADE: _____

4. Volume (m³) ou (litro) ou Quantidade (t) transportada:

5. Descrição do Material predominante:

- Solo

- Madeira

- Concreto/Argamassas

- Volumosos

- Óleo Diesel

- Óleo Lubrificante

- Outros (especificar) _____

6. Data: ____ / ____ / ____

Visto do Transportador _____

Visto e carimbo do responsável operacional da Área de Transbordo e

Triagem _____

Visto e carimbo do responsável pela Área de Disposição Final de

Resíduos _____

ANEXO I-R - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

Processo nº XXXXXXXXXXXX/2020

Pregão nº XXXXXX/2020

A empresa _____ (razão social da empresa) inscrito no CNPJ nº
xx.xxx.xxx/xxxx-xx com sede (endereço completo) por intermédio de ser representante legal
(**nome representante legal ou procurador**), infra-assinado,
portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, para fins do presente
processo licitatório em consonância com o artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de
2010, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra

de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

(local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do representante legal

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
- 2) Esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendendo todos os dados constantes da presente.

ANEXO I-S - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) (nome representante legal ou procurador) portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação do Pregão Eletrônico ____/____ possui/instalará escritório em Brasília com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

(Local), _____ de _____. _____

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Chefe da Divisão de Licitações**, em 10/12/2020, às 13:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>

informando o código verificador **13436108** e o código CRC **9A59E6C0**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



13436131

08004.000229/2020-78



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

ANEXO II DO EDITAL

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR ANUAL MÁXIMO
	1	ENCARREGADO GERAL DE MANUTENÇÃO	1	POSTO	R\$ 10.023,40	R\$ 120.280,75
	2	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	2	POSTOS	R\$ 8.131,63	R\$ 195.159,21
	3	TÉCNICO DE OBRAS CIVIS	4	POSTOS	R\$ 8.206,95	R\$ 393.933,50
	4	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	35	POSTOS	R\$ 4.694,98	R\$ 1.971.893,04
	5	BOMBEIRO HIDRÁULICO	3	POSTOS	R\$ 6.892,49	R\$ 248.129,70
	6	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE LINHAS ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	13	POSTOS	R\$ 6.441,55	R\$ 1.004.882,07
	7	ELETROTÉCNICO	1	POSTO	R\$ 6.868,31	R\$ 82.419,76

8	ELETROMECÂNICO	1	POSTO	R\$ 6.868,31	R\$ 82.419,76
9	SERRALHEIRO	3	POSTOS	R\$ 6.858,08	R\$ 246.891,03
10	VIDRACEIRO	1	POSTO	R\$ 4.725,73	R\$ 56.708,76
11	GESSEIRO	2	POSTOS	R\$ 4.654,55	R\$ 111.709,14
12	PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	6	POSTOS	R\$ 5.298,43	R\$ 381.478,11
13	OPERADOR PLANTONISTA DIURNO – ELÉTRICA	4	POSTOS	R\$ 6.056,09	R\$ 290.692,25
14	OPERADOR PLANTONISTA NOTURNO - ELÉTRICA	4	POSTOS	R\$ 6.756,56	R\$ 324.314,77
15	BOMBEIRO HIDRÁULICO PLANTONISTA DIURNO	4	POSTOS	R\$ 6.507,03	R\$ 312.337,37
16	BOMBEIRO HIDRÁULICO PLANTONISTA NOTURNO	4	POSTOS	R\$ 7.123,04	R\$ 341.905,99
17	PINTOR A PINCEL, ROLO E PISTOLA	4	POSTOS	R\$ 6.811,86	R\$ 326.969,50
18	MARCENEIRO	4	POSTOS	R\$ 5.244,72	R\$ 251.746,43
19	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	12	MESES	R\$ 15.746,64	R\$ 188.959,68
20	LISTA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1	UNIDADE	R\$ 5.839.818,69	R\$ 5.839.818,69
21	SERVIÇOS EVENTUAIS	1	SERVIÇO	R\$ 2.153.341,50	R\$ 2.153.341,50
22	ALUGUEL DE MÁQUINAS E	1	SERVIÇO	R\$	R\$ 602.569,44

		EQUIPAMENTOS		602.569,44	
		TOTAL		R\$ 15.528.560,45	

* OS VALORES REFERENCIAIS DETALHADOS DOS ITENS 20, 21 E 22 CONSTAM, RESPECTIVAMENTE, NOS ANEXOS I-G, I-H E I-I DO TERMO DE REFERÊNCIA.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS**, Chefe da **Divisão de Licitações**, em 10/12/2020, às 13:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13436131** e o código CRC **B0CCF211**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08004.000229/2020-78

SEI nº 13436131



13436155

08004.000229/2020-78



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E/OU A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que esta empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos R\$: _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Chefe da Divisão de Licitações**, em 10/12/2020, às 13:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13436155** e o código CRC **85CF5477**



O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site
<http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de
protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08004.000229/2020-78

SEI nº 13436155



13436165

08004.000229/2020-78



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II 6º andar, Sala 612/614, - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-7645 - - <https://www.justica.gov.br>

ANEXO IV DO EDITAL

Minuta de Contrato Nº 11914482/2020-DICON/CCONT/CGL/SAA/SE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº/...., QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO
DA COORDENAÇÃO-GERAL DE ARQUITETURA
ENGENHARIA E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 08004.000229/2020-78

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA SEGURANÇA PÚBLICA** com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia, **Sr. ERICO HOFFMAN IRAŁA** brasileiro, casado, portador do RG nº 1581849 – SSP/DF e do CPF nº 800.138.721-68, nomeado pela Portaria nº 1.931, de 26 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. de 27 de novembro de 2019, e pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA MUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U de 09 de 2015, ambos com delegação de competência fixada pela Portaria SAA nº 3, de 22 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U. de 24 de janeiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08004.000229/2020-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétrico; hidrossanitário; de proteção contra descargas atmosféricas; de detecção, alarme e combate a incêndio; de iluminação de emergência; grupos motores geradores; equipamentos UPS/Nobreaks; nas portas de vidro e portões automáticos, com emprego de mão de obra bem como de outros serviços eventuais de manutenção, com o fornecimento de material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	CATMAT/CATSERV	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo	Valor Anual Máximo
1	1	Encarregado Geral de Manutenção	1627	1	posto	R\$	R\$
	2	Encarregado de Manutenção	1627	2	postos	R\$	R\$
	3	Técnico de Obras Civis	1627	4	postos	R\$	R\$
	4	Auxiliar de Manutenção Predial	1627	35	postos	R\$	R\$
	5	Bombeiro hidráulico	1627	3	postos	R\$	R\$
	6	Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados	1627	13	postos	R\$	R\$
	7	Eletrotécnico	1627	1	posto	R\$	R\$
	8	Eletromecânico	1627	1	posto	R\$	R\$
	9	Serralheiro	1627	3	postos	R\$	R\$
	10	Vidraceiro	1627	1	posto	R\$	R\$
	11	Gesseiro	1627	2	postos	R\$	R\$
	12	Pedreiro de edificações	1627	6	postos	R\$	R\$
	13	Operador Plantonista Diurno – Elétrica	1627	4	postos	R\$	R\$
	14	Operador Plantonista Noturno - Elétrica	1627	4	postos	R\$	R\$
	15	Bombeiro Hidráulico Plantonista Diurno	1627	4	postos	R\$	R\$
	16	Bombeiro Hidráulico Plantonista Noturno	1627	4	postos	R\$	R\$
	17	Pintor a Pincel, Rolo e Pistola	1627	4	postos	R\$	R\$
	18	Marceneiro	1627	4	postos	R\$	R\$
	19	Serviço de gerenciamento de manutenção predial	1627	12	meses	R\$	R\$
	20	Lista de peças de reposição	151059	1	unidade	R\$	R\$
	21	Serviços eventuais	1627	1	serviço	R\$	R\$
	22	Aluguel de Máquinas e Equipamentos	1627	1	serviço	R\$	R\$
				Total			R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX na classificação abaixo:

4.1.1. Programa de Trabalho: 04122003220000001

4.1.2. Natureza da Despesa: 33.90.37 / 33.90.39 / 33.90.30

4.1.3. Plano Interno: AE99OPOR00Q / AE99OCGAENG

4.1.4. PTRES: 189960 / 172195

4.1.5. Fonte: 0144/ 0100

4.1.6. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para

reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1. O presente Termo de Contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI! do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

17.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo de Contrato pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

17.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ERICO HOFFMAN IRALA

Coordenador-Geral de Arquitetura e Engenharia
Ministério da Justiça e Segurança Pública

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO

Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
Ministério da Justiça e Segurança Pública

XXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

2.

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas

trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (*Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação*), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

XXXXXX

Representante Legal da Contratada

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com Dedicação Exclusiva de Mão-de-Obra
Atualização: Julho/2020



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Chefe da Divisão de Licitações**, em 10/12/2020, às 13:09, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13436165** e o código CRC **955A9433**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08004.000229/2020-78

SEI nº 13436165